



Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900027025/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/5ccb31ff-3003-4fa1-a2de-a732984bb4fb>

Tipo	Processo (de Aditivo Contratual)
Número	9900027025/2023
Assunto	Resposta de interesse de renovação referente ao Contrato 25/2022 - Lukes Engenharia LTDA ME
Interessados	
Aberto em	29/06/2023
Setor autuante	1209 - SECONSER - SDESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)



**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

**Peça 1. Ofício nº 50/2023/1209 - SECONSER -
SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3f3765d2-ee1b-419a-a9f5-aa06da954c07>

Espécie/Tipo	Ofício
Número	50/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)
Assunto	Ofício 202/2023 - Interesse de renovação - Contrato 25/2022
Restrições	



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Ofício nº. 202/2023.

Niterói, 29 de junho de 2023.

Prezados Senhores,

Considerando, que o prazo do contrato 25/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa Lukes Engenharia LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, expirará no dia 28 de dezembro de 2023.

Venho por meio desta, dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de indagar a existência de interesse na renovação do supracitado Instrumento Contratual nas condições e preços atualmente pactuados.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

Dayse Monassa
*Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.*

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 03/07/2023 16:24:20 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3f3765d2-ee1b-419a-a9f5-aa06da954c07>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

**Peça 2. Ofício nº 51/2023/1209 - SECONSER -
SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d00cfefe-2d34-4396-b83f-f57bf386e96c>

Espécie/Tipo	Ofício
Número	51/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)
Assunto	Ofício em resposta ao interesse de renovação
Restrições	

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº202/2023

À

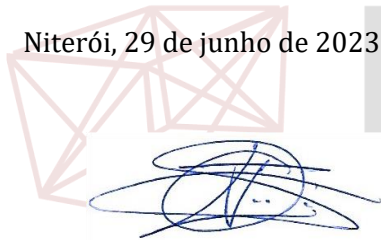
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECONSER

Rua Visconde de Rio Branco, nº11 – Ponta D'Areia – Niterói- RJ.

A empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ: 30.678.636/0001-58, sediada na Rua Ator Paulo Gustavo, 426, Sala 1503, Icaraí, Niterói/RJ – CEP: 24.230-065, vem pela presente manifestar interesse na renovação do **contrato nº 25/2022** nas mesmas condições, no entanto em relação aos preços pactuados esclareço que será protocolado um pedido formal de reajuste de preços relativo ao período de 2022-2023, como forma da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e preços atualmente pactuados junto a esta renomada Secretaria.

Niterói, 29 de junho de 2023.



Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Nº do CPF: 138.552.347-60
Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ
Cargo: DIRETOR

LUKE'S
E N G E N H A R I A

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (**.712.937-**)

em 03/07/2023 16:24:20 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d00cfefe-2d34-4396-b83f-f57bf386e96c>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 3. Certidão Negativa de débitos nº 2532/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d49605ae-b47d-4130-93c3-d88068e4d41f>

Espécie/Tipo	Certidão Negativa de débitos
Número	2532/2023
Assunto	Certidões Negativas
Restrições	



Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2018200829
 Razão Social: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 30.678.636/0001-58
 Data Registro: 12/11/2018
 Endereço: RUA ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 ICARAI - NITEROI - RJ
 , CEP: 24230-065

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
 2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
 2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
 3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA
 3120-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO
 5020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 3.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

O OBJETIVO PRINCIPAL (71.120-00) SERVIÇO DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, CONSULTORIA DE ENGENHARIA EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA DE PROJETOS, ENGENHARIA NAVAL, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO DE OBRAS, PROJETOS DE ACONDICIONAMENTO DE AR, REFRIGERAÇÃO, SANEAMENTO, CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO DE ENGENHARIA ACÚSTICA, PROJETOS DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS DE ENGENHARIA, PROJETO ESTRUTURAIS, PROJETOS HIDRÁULICOS, PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO PARA INFRAESTRUTURA, PROJETO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETOS PARA REDES DE TELEFONIA, SUPERVISÃO DE OBRAS POR ENGENHEIROS, SUPERVISÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; 41.20.4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, CASA PRÉ FABRICADAS, KITS DE HABITAÇÃO, MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTAR UNIDADE ESPECIALIZADA), CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS, SHOPPING CENTER, LOJAS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, CINEMA, TEATROS,

**(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 19120/2023)**

CLUBES, CIRCOS, SALAS DE ESPETÁCULOS, PARQUES DE DIVERSÃO, CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS, GOVERNAMENTAIS, OBRAS E REFORMAS, EDIFICAÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU RECREATIVOS, CONSTRUÇÃO, ESCOLAS, FACULDADES, UNIVERSIDADE, COLÉGIOS, CRECHES E OUTROS EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, ESTÁDIOS ESPORTIVOS, QUADRAS COBERTAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, GALPÕES, MONTAGEM (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA) HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, ASILOS, CASAS DE REPOUSO, SPAS, ORFANATOS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, HOTÉIS, MOTÉIS, Pousadas e Pensões, Albergues, Casa de Repouso, Spas, Asilos e outros tipos de alojamento e abrigos, construção e reforma, postos de combustíveis (gasolina), prisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes, fortaleza, prédios comerciais, restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, lancheiras, padarias, cantinas, refeitórios e outros estabelecimentos destinados a servir refeição, terminais aéreos, terminais rodoviários, ferroviários, construção e reforma (81.21.4-00) LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, SERVIÇOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS: 81.29-000) ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, DESENTUPIMENTO EM PRÉDIO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZAS DE CALDEIRAS, LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA DE FORNOS, DUTOS, INCINERADORES, SERVIÇOS DE HIDRO JATEAMENTO, LIMPEZA DE PISCINAS, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, LIMPEZA EM EMBARCAÇÕES, VARREDURAS, VARRIÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, LIMPEZA DE EMBARCAÇÕES, VARREDURA, VARRIÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, (8219.9-99) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO (4322.3-02) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ACONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONAMENTO CENTRAL, MANUTENÇÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTROLADA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO, (4322.3-03) INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSTALAÇÃO, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO, (4321.5-00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES DE ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO DE AUTOMAÇÃO BANCARIA, OBRAS PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAÇÃO LÓGICA, INSTALAÇÃO DE CABOS LÓGICOS, INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES, CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, INFORMÁTICAS E COMUNICAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO, OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, CABOS PARA TELEVISÃO EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA CPD, SERVIÇO E EQUIPAMENTOS DE INTERCOMUNICAÇÃO E EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER

**(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 19120/2023)**

TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), (8130.3-00)ATIVIDADE PAISAGÍSTICA, GRAMADO DE FUTEBOL, MANUTENÇÃO DE GRAMADO, HIDROSSEMEADURA, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, SERVIÇO DE JARDINS, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS, SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS PARA FINS PAISAGÍSTICOS, SERVIÇOS E PODAS DE ÁRVORES EM ÁREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA, PODA EM LINHAS DE TRANSMISSÃO NA ÁREA RURAL E URBANA, SERVIÇO DE ÁREAS VERDES MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES. (33.12.1-03) - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, (43.29.1-03)- INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, (33.13.9.01) - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, (33.14.7-02) - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS. (82.11-3/00)-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, (7111-1/00)-SERVIÇOS DE ARQUITETURA, (38.32-7/00)-RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, (62.09-1/00)-SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**ALEX ASTH DA SILVA**

RNP: 2008425428

Registro: 2010104827 expedido em 26/04/2010

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 30/05/2022

Inclusão como RT: 30/05/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

Inclusão como QT: 30/05/2022

Inclusão como RT: 30/05/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

RNP: 2016056673

Registro: 2017102128 expedido em 24/01/2017

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO

Atribuições: RES 235/75 - ART 01

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO Nº 1073/2016, REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRICAO A PONTES, ARTIGO 28 ALINEAS (A A K) E O ARTIGO 29 COM RESTRICAO A ALINEA (C) "APROVACAO NA CADEIRA DE "PONTES E GRANDES ESTRUTURAS METALICAS E EM CONCRETO ARMADO", PARA EXERCEREM AS FUNCOES DE ENGENHEIRO DE SECCOES TECNICAS , ENCARREGADAS DE PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE ARTE NAS ESTRADAS DE FERRO E DE RODAGEM" DO DECRETO 23569/33.

Inclusão como QT: 19/10/2020

Inclusão como RT: 19/10/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

Inclusão como QT: 12/11/2018

Inclusão como RT: 12/11/2018

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO

KARIN KELLY LORAS CABAO

RNP: 2020482991

Registro: 2021108070 expedido em 14/10/2021



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 19120/2023)

TÍTULO: ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuições: RES 218/73 - ART 10(AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 24/01/2023

Inclusão como RT: 24/01/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

LUCAS PINTO DA SILVA

RNP: 2019560160

Registro: 2020107125 expedido em 27/08/2020

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 19/05/2022

Inclusão como RT: 19/05/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 19120/2023

Emitida às: 03/02/2023 11:52 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7784394865024362

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.678.636/0001-58

Certidão nº: 5132354/2023

Expedição: 04/02/2023, às 14:03:35

Validade: 03/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.678.636/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.678.636/0001-58
Razão Social: LUKES ENGENHARIA LTDA
Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604193088800846

Informação obtida em 29/06/2023 18:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:12 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **F041.20A0.2A46.1DB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R\$44,80 (Tab 04-Ato 08) R\$52,95 (FETJ) R\$:19,55 (FUNPERJ) R\$:4,88 (FUNDPERJ) R\$:4,88 (FUNARPEN) R\$:3,91 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:1,85 Art 4 Port 1952/22 R\$:2,48 (I.S.S.Q.N.) R\$:2,03 = Total R\$:137,33

Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Gilson Carlos Sant'Anna | DELEGATÁRIO TITULAR

O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1
10:56:25
ENH21512

(0)
01/06/2023

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
- III - Ações distribuídas às varas de infância, da juventude e do idoso, desde:

TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E TRES xx ate TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES xx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
LUKE'S ENGENHARIA LTDA xx
CNPJ:30.678.636/0001-58 CONFORME REQUERIDO////////////////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 31/05/2023,NITEROI,////////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CONCORRENCIA.////////////////////////////////////

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ


Assinado eletronicamente por Niterói pelo selo de segurança. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d49605ae-b47d-4130-93c3-c88068e4d411.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU PASUPA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EENH21512 HNS
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ /Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 291178

CGM:1209399 - Nome: LUKES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO, 426, SALA:1503;:PRIME ICARAI BUSINES
Bairro: ICARAI
Cidade: NITERÓI - CEP: 24230-065

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 29 de Junho de 2023

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: WBS5NaCm

Assinado eletronicamente por: Marcelo Serifeiro Serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d49605ae-b47d-4130-93c3-d88068e4c41f>.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2023.145.16595

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **30.678.636/0001-58**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que **na Comarca de NITERÓI**, os ofícios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, **na Comarca de NITERÓI** ao 1º Distribuidor **incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios**; ao 2º Distribuidor **incumbe privativamente**: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes ofícios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor **incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes ofícios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. NITEROI 01 DISTRIBUIDOR: RUA DR. BORMAN, 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; NITEROI 02 DISTRIBUIDOR: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; NITEROI 03 DISTRIBUIDOR: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; NITEROI 03 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 154 LOJA 107 - Centro; NITEROI 04 OF DE JUSTICA: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; NITEROI 05 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; NITEROI 12 OF DE JUSTICA: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; NITEROI 13 OF DE JUSTICA: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; NITEROI 19 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.**

Observações:

a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da

Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 09/06/2023 16:42:34.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **28,07** GRERJ Nº **6163350003728**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/02/2023 , em referência ao pedido 24713/2023 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **30.678.636/0001-58** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **V28A.5210.7160.03E1**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **07/02/2023 às 09:20:01.5**

Esta certidão tem validade até 06/08/2023 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 15/02/2023 às 09:31:12.6

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 04/07/2023 11:29:35 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d49605ae-b47d-4130-93c3-d88068e4d41f>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 4. Despacho nº 99000118251269/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d523aa25-3d11-4af2-bbb6-a2bc6523ebfe>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118251269/2023
Assunto	Para autorizo na forma da lei
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A Senhora Secretária,

Para autorização da V.S^a, para prosseguimento nos tramites legais.

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 04/07/2023 13:37:27 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d523aa25-3d11-4af2-bbb6-a2bc6523ebfe>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 5. Despacho nº 99000118257914/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c18b062d-6615-4418-ad1d-6b658cf6d31c>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118257914/2023
Assunto	AUTORIZAÇÃO FORMAL
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A DRA LUCIMAR REIS

AUTORIZO NA FORMA DA LEI A RENOVAÇÃO DO CONTRATO

10/07/2023

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (**.121.577-**)

em 10/07/2023 20:50:34 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c18b062d-6615-4418-ad1d-6b658cf6d31c>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 6. Despacho nº 99000118268523/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8bb0dfb9-6c9a-482b-8624-b8fc49162c4e>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118268523/2023
Assunto	Despacho- Renovação de Contrato 25/2022- Pedido de juntada de documentos essenciais
Restrições	

Processo Eletrônico	Data
9900027025/2023	29/06/2023

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Setor de Orçamento,

Para que seja dado prosseguimento ao feito, conforme autorizado pela Secretária da Pasta à peça 05, esta Assessoria Jurídica necessita que o processo seja instruído com toda documentação pertinente, tais como, pesquisa de preços, autorizações, declarações, emitidas por esta Subsecretaria, além da informação da dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após, sugiro, s.m.j, que o PA retorne a esta Assessoria Jurídica para demais providências a seu cargo.

Em, 19/07/2023.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Assinado eletronicamente por:

* LUCIMAR SILVA DOS REIS DE SOUZA (***.064.907-**) em 19/07/2023 16:17:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8bb0dfb9-6c9a-482b-8624-b8fc49162c4e>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 7. Despacho nº 99000118268634/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8f75ca4e-af21-49f1-b134-236594c7c790>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118268634/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento e Controle Interno,

Tendo em vista a autorização da Secretária da Pasta, segue o presente processo para em conjunto com o Setor de Compras, Setor de Orçamento e o Setor de Controle Interno providencie a instrução processual do presente processo, contendo:

- Ampla Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal nº 12.517/2017;
- Mapa de Cotação;
- Dotação Orçamentária / Solicitação de Compra;
- Declaração de Adequação Orçamentária.

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 19/07/2023 18:23:14 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8f75ca4e-af21-49f1-b134-236594c7c790>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 8. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f810d376-9a82-4d79-b573-19ea6be5dc0b>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Pesquisa de Mercado - BB Licitações
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Outros Anexos
Por	Alan Carvalho da cruz
Em	24/07/2023 16:49:27
Razão	Peça adicionada ao processo errado



**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 9. Pesquisa de Mercado nº 829/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b713c8a4-a31b-4fad-a882-90f8a9174157>

Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	829/2023
Assunto	Pregão 02-2023 / INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Pesquisa de Mercado nº 829/2023
Por	Alan Carvalho da cruz
Em	24/07/2023 16:49:49
Razão	peça adicionada ao processo errado



**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 10. Despacho nº 99000118282888/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/38bc1a14-c916-42a8-bd75-e43a94969c9c>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118282888/2023
Assunto	
Restrições	



À SSINLOG

Retorno o presente processo, para orientações, considerando a necessidade de instrução processual com a documentação abaixo relacionada, em atenção ao histórico de recomendações da PGM e CGM:

- 1) Todos os instrumentos firmados com a Empresa, referente ao objeto pleiteado, inclusive Contratos, Termos Aditivos, Ordem de Início, Apostilamentos, Fichas de CPF/GF's e o edital utilizado à época do procedimento licitatório;
- 2) Na eventualidade de solicitação de reajuste da Empresa, deverá ser juntada documentação comprobatória dos períodos de reajuste, previsão contratual e índice utilizado. Não havendo publicação do índice a ser utilizado pelo período correto, deverá ser juntado cálculo considerando o índice dos 12 (doze) últimos meses, a fim de demonstrar a vantajosidade na pleiteada renovação;
- 3) Declaração expressa, assinada pelo fiscal do contrato, de que o serviço vem sendo prestado de forma satisfatória e pontual, não havendo nenhum fato que desabone a conduta da empresa;
- 4) Planilha de serviços com os valores praticados atualmente pela empresa contratada;
- 5) Planilha de serviços com os valores vazios, para que seja enviada à empresas do ramo no momento da cotação de preços e;
- 6) Listagem de contatos (email e telefone) de empresas do ramo, para ser utilizada pelo Setor de Compras, considerando que o objeto pleiteado trata-se de serviço com especificidades e peculiaridades técnicas alheias ao conhecimento do quadro administrativo do Setor de Compras, demonstrando-se expressivamente mais viável a localização de empresas do ramo pela fiscalização do contrato, visto esta ter contato direto e conhecimento técnico da planilha demandada.

Portanto, sugiro retorno ao Setor de Origem, para orientações.

Em, 04/08/2023.

HELIO MATURANA NETO
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Controle Interno

Assinado eletronicamente por:

* Helio Maturana Neto (***.371.827-**))

em 04/08/2023 10:38:08 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/38bc1a14-c916-42a8-bd75-e43a94969c9c>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 11. Despacho nº 99000118287740/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/460d31ce-988c-40f0-909f-b0213cbc1c11>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118287740/2023
Assunto	Atendimento a Peça 10
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Subsecretaria de Conservação,

Segue o presente processo para atendimento a peça 10.

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 09/08/2023 10:13:19 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/460d31ce-988c-40f0-909f-b0213cbc1c11>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 12. Contrato de Prestação de Serviços



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f0096e99-75e1-4f4f-acd7-4bc6827fe652>

Espécie/Tipo	Contrato de Prestação de Serviços
Número	
Assunto	Contrato de Prestação de Serviços
Restrições	

CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, RECUPERAÇÃO, MELHORIAS, PINTURAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco, nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59 e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, nº106, São Francisco - RJ - CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, com fundamento no processo administrativo nº 040/001111/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, conforme



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/1111/2022

1042

Sulamita V. Santos
Agente Adm. de Recursos Humanos
SECONSER

especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato e/ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

010/111/2022

Sulamita dos Santos
Agente Administrativo
SECONSER

1043

- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- r) A reparação de qualquer dano como consequência do trabalho contratado, do seu pessoal, equipamentos ou instalações, ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.452.0010.4011

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho: 3392/2022, no valor de R\$ 41.807,05 (quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), referente ao período de dezembro de 2022. As Notas de Empenho referente aos futuros pagamentos, serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO

(assinatura)

04/01/11/2022

1044

Procurador
dos Santos
Secretaria Jurídica

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
- 2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0
- 3- Ricardo Lanzellotti – Matrícula: 1245336-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “o”, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionado no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de

01/11/2022

solu



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Sulamita
Agente Adm. - Santos
Secretaria Jurídica
SECONSER - PMN

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 209.035,28 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) tudo de acordo com as medições, que retratam o efetivo consumo demandado pelo Município, diretamente na Conta Corrente nº 99899-9, Agência 8563, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S.A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO– Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

01/11/2022 1047
Zuleika dos Santos
Secretaria Jurídica
SECONSER - PMN

financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea “o”, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

2



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

020/1111/2022

1049

Sulamir dos Santos
Agente de Serviços Jurídicos
Niterói - RJ - 2022

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

u



02/01/11/2022
Assinatura de
SECONSER

1050

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

09/11/2022

Assento J. J. Santos
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
SECONSER

1051

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias , contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Handwritten mark



09/04/2022 1052
Santos
Juiz de Direito

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

02011053

3053

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 29 de dezembro de 2022.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS



JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA-ME

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 15/08/2023 17:39:51 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f0096e99-75e1-4f4f-acd7-4bc6827fe652>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 13. Nota Técnica nº 822629/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc9003dc-cc62-4661-b50e-5140b6686751>

Espécie/Tipo	Nota Técnica
Número	822629/2023
Assunto	Nota Técnica
Restrições	



Processo nº 040001111/2022	Data 13/06/2022	Rubrica José Lucas Saraiu SEPLAG/Matr. 1245.1824	Folha 381
-------------------------------	--------------------	---	--------------

Referência: Nota Técnica nº 1270/2022/CGM

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGEF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: N/C	
INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para realização de Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, no valor de R\$ 2.603.349,07 (dois milhões seiscentos e três mil trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos), no prazo de 12 (doze) meses.	
ASSUNTO: DELIBERAR SOBRE O OBJETO DA SOLICITAÇÃO	
VALORES	
CONTRATO: ----	ADITIVOS: ----
PRAZO INICIAL: ----	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 2.603.349,07	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA / RESERVA MANUAL Nº: ----	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ----	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no valor de R\$ 2.603.349,07	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 33.90.39

Processo nº 040001111/2022	Data 13/06/2022	Rubrica José Lucas Saraiva SEPLAG/Matr. 1245.282-0	Folha 381v
-------------------------------	--------------------	--	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R\$ 2.603.349,07		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: 2023 : R\$ 1.471.000,00		

Francisco Marcelo B. Batista
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)
 Francisco Marcelo Bandeira Batista
 Subsecretário de Orçamento
 SEPLAG - Matr. 1246.361-0

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
 Niterói Prev

Marília Sorrim Peres Ortiz
MARÍLIA SORRIM PERES ORTIZ
 Secretária Municipal de Fazenda

Heitor Perreira Moreira
 Respondendo pela Secretária
 Municipal de Fazenda
 Matrícula 1.245.247-0
 Port. 1875/2021

Luiz Antonio Francisco Vieira
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
 Secretária Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 1270/2022/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação da CPFGEF, em 11 / 11 / 2022.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Francisco Marcelo B. Batista
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)
 Francisco Marcelo Bandeira Batista
 Subsecretário de Orçamento
 SEPLAG - Matr. 1246.361-0

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 15/08/2023 17:39:50 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fc9003dc-cc62-4661-b50e-5140b6686751>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 14. Edital de Licitação nº 265/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b16dd39-5020-4897-b1be-9cc4f818a4e0>

Espécie/Tipo	Edital de Licitação
Número	265/2023
Assunto	Edital de Licitação
Restrições	



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – prestação de serviços
COMPRASNET**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001111/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2022
HORÁRIO: 10:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

O MUNICÍPIO DE NITERÓI por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n. 040/0011/2022, fará realizar, no dia 21 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.gov.br, através do nº UASG 985.865 na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4,



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

no Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela equipe de apoio.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do e-mail: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br

1.6 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1. O Pregão Presencial tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 2.603.349,07 (dois milhões, seiscentos e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

4.1 Poderão participar deste Pregão:

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.compras.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.3 – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.6 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário em horário de Brasília.

4.1.7 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

- a) que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.5 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: a Proposta de Preço, a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Preços Unitários, Composição do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

7.2.6 – A Proposta de Preços devidamente rubricada pelo Responsável da empresa licitante, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

7.2.7 – Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

7.2.8 – A Planilha Orçamentária, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

7.2.9 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução dos serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

7.2.10 – A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

7.2.11 - O BDI nesta licitação é de 25%, devendo cada licitante preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI.

7.2.12 - Na forma da Lei 8666/93, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

7.2.13 - O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no presente edital, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme cronograma em anexo:

7.2.14 -Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por ser parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutável.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV), da Declaração de Idoneidade (anexo VI), modelo de declaração de superveniência (anexo VII) e declaração de optante do simples (anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.4 DAS COOPERATIVAS

12.4.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.4.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.5.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo V.

12.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.5.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

12.6.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
- b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- d) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- e) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

12.6.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

12.6.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a)Publicados no Diário Oficial; ou
- b)Publicados em jornal de grande circulação, ou
- c)Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

12.6.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente, ou

Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

12.6.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a)Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa, ou
- b)Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

12.6.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

c.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c.3) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Patrimônio Líquido}} \leq 1$$

c.4) Índice de Garantia de Capitais de Terceiros: somente serão qualificados os



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

Licitantes que obtiverem Índice de Garantia de Capitais de Terceiros (IGC) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

12.6.3 A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §3º da lei 8.666, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.6.4 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.2 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) quando a atividade assim o exigir;



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

- b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsáveis Técnicos, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrados nos Conselho Regional.
- c) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** relacionada à sociedade empresária, bem como, à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.
- d) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica**:

d.1)CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1.1) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e abaixo relacionados, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- I- Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Estações BHLS;
- II- Limpeza de pisos cimentados;
- III- Remoção de Papel de Paredes, inclusive limpeza do excesso de cola na parede;

d.1.2) A relevância dos serviços acima relacionados foi considerada significante por representar as atividades principais do objeto contratual em questão.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

d.2)CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, disponibilizando equipe técnica de apoio e administração local mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.2.1.) – Quanto a equipe técnica de apoio:

d.2.1.1) A CONTRATADA disponibilizará a equipe técnica de apoio, sendo necessária a supervisão de no mínimo:

I)01 (um) Engenheiro Civil por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

II)01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

III)01 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços metalúrgicos, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

IV)02(dois) Profissionais de Manutenção, 44(quarenta e quatro) horas semanais, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da SECONSER;

d.2.1.2) – Quanto a administração local:

d.2.1.2.1)A CONTRATADA disponibilizará os seguintes itens:

I)- Veículo de passeio, 5 passageiros, podendo ser utilizado carro de motor híbrido, para tarefas operacionais, inclusive motorista.

II)Veículo modelo utilitário, podendo ser utilizado carro de motor híbrido, para tarefas de fiscalização inclusive motorista.

13.3. A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA , onde comprove que os



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

Responsáveis Técnicos tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.3.1 Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

14 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

15 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

15.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

15.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

15.3.1 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

15.4 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

16.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

16.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

16.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 13.6, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

16.9 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

17 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

17.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

17.3 Uma vez homologado o resultado da licitação Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

instrumento contratual.

17.4 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

17.6 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

17.7 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.9 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

17.10 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

18- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

19.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

19.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.3 - Exercer a fiscalização do contrato;

19.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

20.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

20.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

20.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

20.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

20.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

20.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

20.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

20.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

20.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

20.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

20.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

20.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

20.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

20.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

20.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

20.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

20.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

20.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

20.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

20.17 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como dos encargos trabalhistas e sociais, alimentação e seguro, não tendo a PMN nenhuma responsabilidade sobre estes.

20.18 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos materiais, entregues e prontos para o serviço.

20.19 Garantir somente a contratação de postos de revenda que zelem pela qualidade dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, ficando ao seu encargo a manutenção do portfólio de postos confiáveis e que forneçam produtos com procedência, seguindo as normas da ANP.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

21.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

21.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

21.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Ordem de Início de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

22.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

22.3 O objeto desta licitação desta licitação deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I- Termo de Referência.

23. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

23.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

23.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;
- b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

23.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

23.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

23.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

23.7 Ao concluir a execução dos serviços indicados na Ordem de Serviço, a SECONSER, através da sua fiscalização, fará a vistoria “in loco”.

23.8 A Seconser emitirá, se for o caso, uma lista de pendências, defeitos ou omissões, para que sejam feitos os ajustes necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.9 Após este período ou havendo manifestação da **CONTRATADA** quanto a finalização dos reparos requeridos, nova vistoria será realizada e estan do tudo conforme, o serviço será formalmente recebido e inserido na medição.

24 - DA RESPONSABILIDADE



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

24.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

24.2 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

24.3 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

24.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

24.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 17.4.

24.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

25 – DO PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0147.5003

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

25.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

25.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme medição e cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (BANCO ITAU), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

25.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

25.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

25.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

25.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

25.8 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 - ramal: 227.

25.9 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

25.10 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

25.11 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

25.12 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

25.13 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

26 - DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

26.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

26.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

27 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

27.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

27.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

28 - DOS RECURSOS

28.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

28.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

28.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

29.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

29.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

29.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

29.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

29.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

29.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

29.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

29.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

29.11 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); (redação para edital de pregão);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

29.12 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

30.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

30.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

30.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

30.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o dia do término.

30.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

30.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo III– Modelo Proposta de Preço

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V– Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VIII– Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo IX—Minuta do Contrato

Anexo X - Planilha Orçamentária

30.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

30.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

30.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 02 de dezembro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

2. JUSTIFICATIVA

Niterói é a primeira cidade brasileira a utilizar o sistema BHLS. O BHLS possui portas dos dois lados, mas não é articulado, pois é mais flexível e integrado com o ambiente urbano, podendo trafegar dentro ou fora de vias segregadas. Trata-se de um meio termo entre o BRT e o transporte coletivo convencional, unindo rapidez, conforto e regularidade com flexibilidade, proximidade e menor custo. Em cidades como Madrid e Amsterdam, o sistema BHLS atende de 30 a 40 mil usuários por dia. Na Transoceânica, a nova frota conta com ônibus automáticos climatizados, com piso na altura do passeio público que contribui muito para o desenvolvimento sustentável e para a mobilidade da Região Oceânica demais pontos interligados de todo Município de Niterói.

Um dos primeiros pontos de contato dos usuários com o Sistema BHLS são os equipamentos articuladores da interface do transporte público com os usuários que cumpre o papel de captação/distribuição dos usuários que estão localizados ao longo dos itinerários das linhas do Sistema, obedecendo um certo espaçamento. Estes locais devem oferecer condições que garantam conforto e segurança aos usuários, através de instalações adequadas e que permitam acessibilidade universal.

As premissas de uma boa infraestrutura dos pontos de ônibus é que estes locais possuam minimamente:

- (1) adequada qualidade das calçadas;
- (2) permitam circulação no entorno sem obstáculos;
- (3) apresentem infraestrutura acessível;



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

- (4) sejam dotados de cobertura contra intempéries;
- (5) possuam, sempre que possível, outros dispositivos, como barras de apoio e bancos.

A estação BHLS é, portanto, a estrutura que proporciona maior conforto e comodidade no tempo de espera do ônibus, e consequente aumento da satisfação. O município possui atualmente 14 estações BHLS e que futuramente serão ampliadas para demais pontos do município que ainda estão sendo preparados para receber tal estrutura. A Prefeitura Municipal de Niterói pretende aumentar a eficiência dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Municipal, a qual perpassa não somente pela oferta dos serviços como também contempla a infraestrutura para o transporte. Nesse sentido **as manutenções e conservações** das estações BHLS são de extrema importância, uma vez que os locais de parada são o primeiro ponto de contato dos usuários com o sistema e as suas condições podem ou não estimular o uso do serviço oferecido a população. Torna-se fundamental, portanto, manter as estações BHLS em condições que ofereçam conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, como também para os transeuntes, respeitando a área de livre circulação e contribuindo para qualificar o sistema de mobilidade urbana da cidade de Niterói.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA compreenderão os descritosa seguir:

- a) manutenção, conservação, pintura, remanejamento, remoção e substituição das estações BHLS em pontos de embarque e desembarque existentes;
- b) Melhoria da infraestrutura dos pontos de embarque e desembarque;
- c) Execução de obras de reparos, pinturas e complementares necessárias a manutenção e/ou melhoria dos pontos de embarque e desembarque;
- d) Manutenção das estações BHLS metálicas e execução de lixamentos, soldas, pinturas, trocas de vidros temperados, guarda corpos e demais componentes de sinalização.

4. LOCALIZAÇÃO

4.1 Os locais de manutenção e substituição de peças nas estações BHLS serão identificados no planejamento da SECONSER.

4.2 No caso das manutenções os serviços serão executados conforme planejamento, procurando sempre a regionalização das ações de forma a otimizar a execução das tarefas.

4.3 No caso de manutenção em novas estações BHLS e remoção e/ou substituição de estações antigas existentes, serão emitidas ordens de serviços específicas.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

5. ESPECIFICAÇÕES DAS ESTAÇÕES BHLS

5.1 Estações BHLS Modelo SECONSER:

Especificações Componente Material

TUBOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DESUSTENTAÇÃO NO SOLO
TUBO DE AÇO FQ – DN3 1/2" CHAPA 11 COM 0,70 M
COLUNA DESUSTENTAÇÃO DA COBERTURA E BANCO
TUBO DE AÇO FQ - DN 3" CHAPA 11
BRAÇO DA COBERTURA TUBO DE AÇO FQ – DN 2 1/2" CHAPA 12
MÃO FRANCESA CURVA TUBO DE AÇO FQ - DN 2" CHAPA 14
REFORÇO DA MÃO FRANCESA TUBO DE AÇO FQ - DN 2" CHAPA 14
REFORÇO COBERTURA METALON FF 20 X 30 MM
CANALETA FUNDO CANTONEIRA (2 X 1/8)"
CANALETA FRENTE CANTONEIRA (2 X 1/8)"
SUPORTE TRIANGULAR DO BANCO CHAPA 6 - 30X30 CM
ASSENTO DO BANCO PERFIL U – 127 X 50 MM
BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 2" X 3mm
FIO DE 2,5MM
FIO DE 4,0MM
"U" CAVALINHO DE ALUMÍNIO
BORRACHA DE SINALIZAÇÃO
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO
TINTA ACRILICA FOSCA
TINTA SEMISINTÉTICO FOSCA
TELHA METÁLICA GALVANIZADA
LUMINÁRIA DE LED
LAMPADA DE LED
VIDRO TEMPERADO
MASSA ACRILICA
ESQUADRIA DE FERRO
MARMORE E GRANITO
PARAFUSO DE INOX



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

BUCHA DE 10”
BARRA DE INOX
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESTAÇÃO

6. DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO E REPAROS TÉCNICOS

6.1 A manutenção e reparos técnicos de estações BHLS no Modelo SECONSER, consiste nos reparos incluindo a execução de troca de componentes, bem como a montagem de todos os componentes do conjunto, incluindo troca de vidros e parte de iluminação das estações. O fornecimento de todos os materiais para as estações BHLS, bem como a limpeza e preparação do local serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 A manutenção das estações BHLS com espaço para cadeira de rodas será definida pela SECONSER, através de sua Diretoria.

6.3 O projeto de manutenção e conservação nos pontos de embarque e desembarque, nas estações BHLS, será fornecido à CONTRATADA pela SECONSER. O projeto seguirá sempre as diretrizes da norma ABNT - NBR 9050/2015, que trata da acessibilidade às edificações, mobiliários, espaços, e equipamentos urbanos, além de contemplar os levantamentos de campo, dependendo da localização de cada estação BHLS.

6.4 Outros serviços que também estão contemplados na atividade de manutenção das estações BHLS são:

- a) Manutenção do piso tátil, conforme especificado na norma ABNT NBR 9050/2015.
- b) Manutenção do piso da área da estação BHLS, conforme especificado na norma ABNT NBR 9050/2015 e a legislação local vigente.
- c) Sinalização para desvio e bloqueio do trânsito para implantação das estações BHLS, quando for o caso.
- d) Eventuais obras de pavimentação, contenções e complementares como a manutenção de corrimãos, guarda corpos e barras de apoio.

6.5 A CONTRATADA deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes para a manutenção das estações BHLS nos pontos de embarque e desembarque.

6.6 As liberações, aprovações, licenças e outros procedimentos eventualmente necessários a manutenção das estações BHLS serão de responsabilidade da SECONSER.

6.7 A CONTRATADA deverá responder pela limpeza das estações, e a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades de manutenção das estações BHLS ficarão a cargo da SECONSER de acordo com o cronograma de manutenção.

6.8 Cada etapa relativa às obras e serviços de manutenção das estações BHLS, deverá ser



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

6.9 A manutenção das estações BHLS deverão respeitar uma metodologia previamente elaborada pela CONTRATADA, priorizando:

- a) Segurança;
- b) Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;
- c) Menor tempo possível para realização dos serviços;
- d) Acessibilidade;
- e) Carga, transporte e destino adequados;
- f) Adequação à legislação municipal de posturas.

6.10 Na manutenção das estações BHLS deve haver compatibilidade do projeto com as infraestruturas e interferências existentes. Quando não existirem no local de manutenção das estações BHLS, quanto as infraestruturas necessárias à manutenção/instalações dos referidos equipamentos, a CONTRATADA deverá executar as obras e serviços de infraestrutura até o limite mínimo de 1,5 metros para cada lado da estação BHLS, no sentido longitudinal do passeio, mais a área de entorno do equipamento instalado, prevendo condições para as futuras ligações necessárias.

6.11 Considera-se como área do entorno aquela necessária à manutenção dos equipamentos,

6.12 Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de manutenção dos equipamentos de mobiliários urbanos, tais como: larguras das calçadas; fluxo de pedestres; interferências com a infraestrutura urbana e outras.

6.13 Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução dos serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão realizadas as manutenções dos mobiliários urbanos.

6.14 Deverão ser realizados registros fotográficos antes, durante e depois da execução dos serviços, de tal forma que se tenha imagens esclarecedoras, inclusive de eventuais interferências e dificuldades encontradas durante a manutenção das estações BHLS.

7. Manutenção Preventiva:

7.1 A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento de uma operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos de forma a preservar, inclusive a sua vida útil.

7.2 Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

- a) Limpeza manual e mecânica;
- b) Limpeza de pichação e grafites;
- c) Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares, nãoautorizados;
- d) Revisão das instalações elétricas, quando existentes;
- e) Substituição de equipamentos ou componentes desgastados;
- f) Manutenção e recomposição de pisos;
- g) Manutenção e recomposição de vidraçaria;
- g) Reposição de elementos danificados;
- h) Pinturas.

7.3 A frequência dos serviços de manutenção deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros. Os serviços de manutenção devem abranger, de forma contínua, as seguintes atividades:

8. Atividade Frequência

Lavagens das estações BHLS das paradas

Pintura dos equipamentos sob inspeção

Troca de componentes danificados

9. Manutenção Corretiva:

9.1 A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade daquilo que apresentou deficiência, com perda de qualidade ou funcionalidade.

9.2 A manutenção corretiva deverá ser executada pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas através de suas equipes dimensionadas de forma multidisciplinar e suficientes para a execução de serviços de manutenção com capacidade para atendimento às demandas simultâneas.

9.3 As atividades básicas de manutenção corretiva deverão contemplar:

- a) Reparos dos elementos do conjunto por deterioração ou vandalismo no local ou quando não houver essa condição, substituindo as peças danificadas por uma nova ou reformada e levando-a para a recuperação e posterior utilização no local ou em outro local;
- b) Reparos nos pisos e elementos do entorno integrantes da estação BHLS;
- c) Pinturas;
- d) Iluminação, quando existente.

9.4 Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

movimentação de usuários e do tráfego. As áreas de intervenção deverão ser devidamente sinalizadas.

9.5 Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade no mínimo igual aos originais.

10. Manutenção Emergencial:

10.1 – Em caso de ocorrência de algum dano a estação BHLS por qualquer motivo e tal situação coloque em risco a integridade dos pedestres e condutores ou interfira na fluidez do tráfego, a manutenção deverá ocorrer de forma imediata.

10.2 – Neste caso a equipe da CONTRATADA deverá tomar todas as atitudes necessárias ao restabelecimento da condição de segurança do local, removendo as interferências encontradas e retirando a estação BHLS para posterior recuperação ou substituição.

10.3 – As equipes deverão, portanto, possuir telefone celular com aplicativo “whatsapp”, ou similar de tal forma que a troca de informações com a Diretoria da SECONSER seja eficiente e imediata.

Exemplo de estação BHLS danificada.

11 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

O item de serviço Administração Local abrange a realização de serviços técnicos e administrativos de apoio à prestação de serviços, e a partir das recomendações do Acórdão 2622/13 do TCU passou a ser destacado na planilha de orçamento como itens de serviço.

Envolve, portanto as atividades de secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, ferramentaria, vigilância, e ainda o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento dos serviços) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução das tarefas).

A CONTRATADA disponibilizará a equipe técnica de apoio e administração local, sendo necessária a supervisão de no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil por um período de 10 (dez) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 10 (dez) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

- c) 01 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 10 (dez) horas semanais, responsável pela execução dos serviços metalúrgicos, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;
- d) 02(dois) Profissionais de Manutenção, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da SECONSER;

O valor da Administração Local, dentro dos critérios de uniformização de propostas, deve ser apresentado com base no dimensionamento aqui definido. A Administração Local será medida mensalmente proporcionalmente ao valor da medição formalizada para o período, conforme orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, de tal forma que ao final do Contrato o pagamento total dos serviços realizados coincida percentualmente ao valor da Administração Local estipulada.

O percentual que a Administração Local represente sobre o valor total da proposta apresentada e eventualmente contratada passa a ser parte integrante da equação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, estabelecendo-se assim um “teto” para sua remuneração.

Caso não seja mobilizado o efetivo definido para a Administração Local conforme aqui definido, a parte faltante será glosada da medição.

Caso a CONTRATADA queira aumentar o efetivo ou as instalações aqui definidas, tal situação será analisada pela Diretoria da SECONSER a fim de ser considerada em sua medição mensal.

12 – MÃO DE OBRA:

A mão de obra a ser mobilizada pela CONTRATADA será remunerada conforme necessidade a ser definida sempre pela Diretoria da SECONSER.

A composição de preços da mão de obra deve levar em consideração os seguintes aspectos:

1. O preço da mão de obra na composição a ser elaborada pelas licitantes deve incluir todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários vigentes, bem como os “encargos complementares” incluídos neste grupo os benefícios decorrentes das convenções coletivas de trabalho das categorias, como vale transporte, café da manhã, cesta básica, ticket alimentação, auxílio funeral e etc;
2. As ferramentas manuais de uso individual devem ser contempladas no valor da mão de obra;
3. Os equipamentos de segurança individual – EPI, protetor solar e uniformes devem ser computados no preço unitário da hora da mão de obra operacional e de apoio;

13. Aspectos gerais da mão de obra:



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

A CONTRATADA deverá observar para os seus funcionários, que devem estar devidamente contratados e registrados conforme determina a legislação trabalhista:

- a) Os motoristas para os veículos de carga ou veículos leves deverão possuir a devida habilitação junto ao órgão de trânsito para a categoria do veículo que estiver conduzindo.
- b) Só poderão ser mantidos em serviço funcionários atenciosos e educados no tratamento com a Fiscalização, os munícipes e que sejam cuidadosos com os bens públicos.
- c) A Fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial, a SECONSER estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.
- d) Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada aos funcionários da CONTRATADA a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual.
- e) É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, o uso de entorpecentes, a solicitação de gratificações, donativos ou cobrança de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA.
- f) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional, uniformizados, aseados, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capacetes, capas protetoras e demais equipamentos de segurança sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Uniformes, EPI e EPC:

Os uniformes deverão ser padronizados conforme modelo da SECONSER, e ser disponibilizados a todos os funcionários envolvidos na execução contratual, bem como os respectivos EPI's e EPC's necessários, conforme a atividade e a exigência legal.

A CONTRATADA se obriga a manter o fornecimento em quantidade e qualidade adequadas dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários durante toda a vigência do contrato, bem como implantar outros equipamentos que sua área de Segurança do Trabalho julgar necessários. A CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os funcionários, bloqueador solar, fator de proteção mínimo 30 para raios UVA e UVB, na quantidade preconizada pelo fabricante.

14. Especificações de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's:

Os uniformes e equipamentos de proteção individual seguirão as seguintes características:

- a) Camisa de malha PV manga curta ou similar modelo e cor a serem definidos pela SECONSER, que fornecerá a CONTRATADA as cores, especificações e detalhamento do uniforme.
- b) Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

serem definidos pela SECONSER.

c) Capa protetora contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego.

d) Luvas tipo cano curto, confeccionada em vaqueta de boa qualidade com 1 mm de espessura, palma e dorso em vaqueta macia com forchetas, reforço interno inteiriço na palma, tira de reforço entre o polegar e o indicador em vaqueta, elástico no dorso costurado internamente próximo ao punho com 3 cm de largura, certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravado em baixo-relevo, totalmente costurado em linha de nylon. Não serão aceitas as impressões em forma de carimbo, marcadas a tinta em etiquetas.

e) Botina de amarrar, com cadarço em algodão trançado e chato, cabedal de vaqueta ao cromo de boa qualidade, cano acolchoado com três gomos, solado tipo Anabela em poliuretano expandido diretamente no cabedal, biqueira em material termoplástico (trulyne), forrada internamente com bidim, palmilha em couro com 2 mm de espessura e acolchoada, língua em vaqueta costurada na gáspea com talão (tipo morcego), taloneira sobreposta na cor amarela, contraforte embutido confeccionado em material termoplástico, rebite na junção da gáspea com o talão e ilhoses resistentes à corrosão, cano com proteção para o maléolo e ainda o Certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho impresso em baixo-relevo no cabedal e o nome do fabricante em ambos os pés.

15. Carga horária:

A carga horária semanal, conforme convenção coletiva da categoria deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira, salvo os plantões ou eventuais serviços emergenciais.

15.1 Salário direto e direitos decorrentes da “Convenção Coletiva de Trabalho”:

Deverá a CONTRATADA zelar para que a remuneração dos profissionais esteja de acordo com a legislação e os benefícios inseridos na convenção coletiva de trabalho para cada categoria funcional.

15.2 Adicional de Insalubridade:

Os serviços previstos nesta contratação não estão sujeitos a incidência de adicional de insalubridade pelas suas características. O adicional de insalubridade só é pago a partir de uma avaliação quantitativa dos agentes insalubres desde que o resultado desta avaliação esteja acima do limite de tolerância de acordo com a portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e da Lei 6514 de 22/12/77 NR 15 anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 e da norma internacional ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

A eventual avaliação qualitativa seguirá os preceitos da NR-15 – Anexo: 7, 8, 9, 10, 13 e 14 da



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

portaria acima referida, as avaliações serão realizadas por perito no local de trabalho com detalhamento do posto de trabalho e a função do trabalhador a suas atividades por ele desenvolvidas.

15.3 Caracterização de periculosidade:

Os serviços aqui contratados em conformidade com a legislação brasileira, não é perigoso e não se enquadra como direito do adicional de periculosidade, que só podem ser aplicados nas seguintes situações:

1. Contato com explosivos e inflamáveis – art. 193 da CLT regulamentada pela NR –16, Portaria 3214/78;
2. Energia elétrica de acordo com a lei nº 7369/85, regulamentado pelo decreto nº93.412/86.

O adicional de periculosidade, caso concedido, será de 30% incidente sobre o salário base sem acréscimo resultante de gratificações ou prêmios.

16 – FERRAMENTAS:

16.1 – Ferramentas de uso individual:

As ferramentas de uso individual, aqui consideradas como componente do custo horário da mão de obra, são basicamente as que se apresentam no quadro a seguir e devem ser dimensionadas pela CONTRATADA de acordo com as características do serviço a executar:

Ferramentas de uso individual:

- Trens de aço >= 8 metros
- Colher de pedreiro
- Prumo de parede
- Nível horizontal em alumínio
- Esquadro de mão
- Rolo de linha lisa com 100 metros
- Serrote com 50cm
- Arco de serra com lâmina de serra
- Bloco de espuma para reboco
- Desempenadeira de madeira ou de PVC
- Lápis
- Torquês
- Ponteiro de aço



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

- Talhadeira de aço

16.2 – Ferramentas de uso coletivo:

Para efeito de orientação, o quadro a seguir indica as ferramentas manuais de uso coletivo que devem ser levados minimamente em consideração na composição dos “encargos complementares” a ser rateados no custo direto operacional quando da confecção da composição de preços unitários:

Ferramentas manuais de uso coletivo

- Tambor de 200 litros
- Enxada
- Enxadão
- Pá
- Picareta
- Alavancas de aço
- Cavadeira articulada com cabo de madeira
- Marreta de 2kg, 5kg e 10 kg
- Martelo com cabo de madeira
- Alicates universal
- Foice
- Facão
- Cabo de aço de 3/8” e 5/16” 5 metros de comprimento
- Régua de alumínio com 2 metros de comprimento
- Serra mármore com discos de corte
- Furadeira de impacto
- Extensão elétrica com 30 metros com cabo pp 20a 3x2,5 mm²
- Carrinho de mão
- Cinta para içamento de carga até 10 toneladas
- Corda de nylon 5/16” com 20 metros
- Vassoura
- Peneira redonda para areia
- Escada extensível com 7,0 metros
- Balde de metal de 10 litros
- Tesourão



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

17 – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:

As equipes operacionais deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e sinalização para o atendimento a legislação de segurança de trânsito, sempre sob a supervisão do Técnico de Segurança. Estes itens serão remunerados individualmente de acordo com o que estabelece a Planilha Orçamentária de Referência, sendo as placas de sinalização no padrão unidade/mês e os cones e sinalizador noturno por unidade e a fita zebraada por metro:

- Placa 1,0X0,6 m dupla face em chapa galv. n° 26 - cavalete de madeira
- Placa 1,0X0,6 m em chapa galv. n° 26 - cavalete de metalon 20 x 20 mm
- Placa 0,5X0,5 m dupla face em chapa galv. n° 22 - cavalete de madeira
- Placa 0,5X0,5 m em chapa galv. n° 22 - cavalete de metalon 20 x 20 mm
- Cone em PVC h= 75 cm
- Cone master 75 cm base de borracha corpo polietileno
- Sinalizador elétrico monolight LED 60 a 70 flashes/minuto
- Fita zebraada amarela para sinalização com largura de 7cm

18 –EQUIPAMENTOS:

18.1 – EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE:

Para a realização dos serviços será eventualmente necessária a mobilização e emprego de equipamentos de pequeno porte, que serão empregados com o prévio conhecimento da Diretoria da SECONSER e serão remunerados por dia de utilização efetiva. O quadro a seguir mostra uma relação dos equipamentos de pequeno porte passíveis de remuneração em separado:

Descrição Quant

Máquina cortadora de piso em concreto 1

Esmerilhadeira angular 1

Martelete rompedor 30 kg 1

Grupo gerador de energia 1

Máquina de solda inversora 1

Conjunto oxiacetileno 1

Compactador de placa vibratória 1

Lavadora de alta pressão 1

Serra clipper a gasolina 13 HP Lavadora de alta pressão – 1600 lb

Martelete rompedor elétrico 1900 W – 30 kg Grupo gerador a gasolina/diesel 5000W



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

Máquina de solda inversora 150 A Conjunto oxiacetileno completo
Compactador de placa vibratória 9 HP

19 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

19.1 – VEÍCULOS LEVES DE APOIO:

Está prevista a mobilização de veículos leves híbridos, com 300 litros de combustível por mês para apoio as tarefas operacionais do Contrato:

- a) Uma pick-up leve com capacidade de carga de até 700 kg;
- b) Uma pick-up/veículo passeio leve para a fiscalização.

É facultado a CONTRATADA a mobilização de veículos acima das quantidades aqui definidas, se operacionalmente lhe for interessante, podendo estes veículos adicionais ser objeto de remuneração extra por parte da SECONSER.

Veículo leve do tipo pick-up/passeio

Veículo em bom estado com no máximo 01 (um) ano de uso, com no mínimo 1000 cc, licenciado,

coberto com seguro total, direção hidráulica e ar-condicionado, respondendo por sua manutenção e combustível.

20 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

O contrato será regido pela Lei 8.666/1.993 e suas posteriores e vigentes alterações em todas as fases contratuais e, sobretudo respeitadas as condições e limites de alteração.

A CONTRATADA deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho de acordo com a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

A CONTRATADA deverá apresentar duas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's para a execução do contrato:

- 1) Em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA,
- 2) Em nome do engenheiro que efetivamente responderá pelos serviços de manutenção.

Caso o RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará a prestação dos serviços, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

20.1 – Manutenções preventivas e corretivas:

Os serviços de manutenção rotineira serão realizados conforme programação elaborada pela Diretoria da SECONSER e repassa previamente a CONTRATADA abrangendo um período não inferior a uma semana de serviços, respeitados os critérios de urgência e regionalização das ações.

20.2 – Reuniões de Avaliação:

Mensalmente, em data a ser definida pela Diretoria da SECONSER, serão realizadas reuniões para tratar de assuntos contratuais, sendo os temas, tratativas e deliberações devidamente registrados em ATA.

O objetivo das reuniões será primordialmente ajustar questões operacionais referentes ao Contrato, avaliando os caminhos críticos, entraves e o desempenho da CONTRATADA na condução dos serviços.

Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas quando alguma situação no transcurso do vínculo contratual assim o exigir.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 Providenciar o desvio do tráfego e a garantia de execução do serviço através da Diretoria da SECONSER.

20.2 No curso da execução dos serviços caberá à SECONSER, através da sua Diretoria, indicar os técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos. Estes representarão a SECONSER e terão total poder para efetuar a paralisação dos serviços, coletar e recusar materiais de forma a fazer cumprir todas as exigências contratuais.

20.3 Cuidar do trâmite das medições aprovadas para que sejam cumpridos os prazos de pagamento estipulados no Contrato, ressalvadas as pendências da CONTRATADA que impeçam o fluxo dos documentos.

22- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

22.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

22.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

22.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

22.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

22.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

22.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

22.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

22.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

22.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

22.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

22.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

22.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

22.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

22.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

22.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

22.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

22.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

22.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

22.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

22.16.5- É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como dos encargos trabalhistas e sociais, alimentação e seguro, não tendo o Município nenhuma responsabilidade sobre estes.

22.16.6 A CONTRATADA deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho de acordo com a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas

23 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

23.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
- 2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0
- 3- Ricardo Lanzellotti– Matrícula: 1245336-0

23.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- c) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;
- d) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

23.4 A comissão a que se refere o item 23.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

23.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

23.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

23.7 Ao concluir a execução dos serviços indicados na Ordem de Serviço, a SECONSER, através da sua fiscalização, fará a vistoria “in loco”.

23.8A Seconser emitirá, se for o caso, uma lista de pendências, defeitos ou omissões, para que sejam feitos os ajustes necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.9 Após este período ou havendo manifestação da **CONTRATADA** quanto a finalização dos reparos requeridos, nova vistoria será realizada e estando tudo conforme, o serviço será formalmente recebido e inserido na medição.

24 – PRAZO DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS:

24.1 Os serviços deverão ser executados mediante o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pela SECONSER, cujo teor constará as descrições do tipo de serviço e o prazo a ser executado.

24.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** só poderá ter um prazo superior as 72 (setenta e duas) horas para mobilização, será avaliado e em concordância da SECONSER quanto a impossibilidade de atendimento no prazo.

25 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

25.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos contados a partir da assinatura do Contrato.

25.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma da Lei, mediante solicitação escrita e fundamentada da **CONTRATADA** e será concedido sob expressa autorização da **CONTRATANTE**, devendo ser formalizado o pertinente Termo Aditivo com base nas hipóteses previstas no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

26 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

26.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0147.5003

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

26.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

26.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme medição e cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE(BANCO ITAU), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

26.4 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

26.2 – Materiais e insumos:

Os materiais empregados em cada manutenção serão medidos pelas quantidades efetivamente empregadas ou fornecidas de acordo com as unidades e os preços contratuais.

26.2.1 Só serão admitidos o emprego de materiais de primeira qualidade;

26.2.2 Não serão consideradas quantidades mínimas de utilização. As medições refletirão a quantidade efetivamente empregada de cada material utilizado no serviço.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

26.3 – Serviços diversos:

Em se tratando de intervenções de maior porte para a manutenção e/ou melhoria de estações BHLS, as intervenções necessárias serão medidas por serviço, incluindo o fornecimento de mão de obra e material, conforme está estabelecido na planilha orçamentária, incluído aí a exemplo os serviços de pintura de estações BHLS.

27.4 – Considerações Gerais:

27.4.1 Todas as atividades serão medidas mensalmente, em planilha ou documento equivalente, contendo todo apontamento da equipe utilizada, dosequipamentos e materiais. Os serviços devem ser registrados por fotos e demais recursos necessários ao seu controle e transparência.

27.4.2 Nestes documentos é obrigatório o visto do Engenheiro e do responsável pela frente de operação da CONTRATADA, sendo estes acumulados diariamente gerando a medição mensal no último dia útil do mês, conforme executados nas frentes de trabalho.

27.4.3 Serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização ficarão fora da medição e em nenhuma hipótese haverá medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

27.4.4 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do primeiro até o último dia do mês em curso, pela Fiscalização com a participação da CONTRATADA, sendo formalizada e datada no último dia de cada mês e pagas no mês subsequente de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

27.4.5 Todas as atividades executadas serão medidas por itens de serviço na planilha orçamentária contratual de acordo com as respectivas quantidades efetivamente realizadas;

27.4.6 Os serviços executados fora da rotina de manutenção e que puderem ser medidos por itens de serviço da planilha contratual serão quantificados e remunerados pelos preços contratuais propostos pela licitante vencedora do certame.

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

28.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.4011

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

28.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

28.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (BANCO ITAU), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

28.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

28.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

28.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

28.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

28.8A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 - ramal: 227.

28.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

28.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

28.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

28.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

28.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

29- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- g) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
- h) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- i) Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- j) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- k) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

29.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

29.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados no Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

29.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente, ou

Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

29.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa, ou

b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

29.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

c.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}} \geq 1$$

c.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}} \geq 1$$

c.3) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}{\textit{PatrimônioLíquido}} \leq 1$$

c.4) Índice de Garantia de Capitais de Terceiros: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Garantia de Capitais de Terceiros (IGC) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{\textit{PatrimônioLíquido}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}} \geq 1$$

29.2.5 A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §3º da lei 8.666, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

29.2.6 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

30 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;

e) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsáveis Técnicos, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrados nos Conselho Regional.

f) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** relacionada à sociedade empresária, bem como, à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

g) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica**:

d.1)CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1.1) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

da licitação e abaixo relacionados, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- I- Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Estações BHLS;
- II- Limpeza de pisos cimentados;
- III- Remoção de Papel de Paredes, inclusive limpeza do excesso de cola na parede;

d.1.2) A relevância dos serviços acima relacionados foi considerada significante por representar as atividades principais do objeto contratual em questão.

d.2)CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, disponibilizando equipe técnica de apoio e administração local mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.2.1.) – Quanto a equipe técnica de apoio:

d.2.1.1) A CONTRATADA disponibilizará a equipe técnica de apoio, sendo necessária a supervisão de no mínimo:

D)01 (um) Engenheiro Civil por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

II)01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

III)01 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços metalúrgicos, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

IV)02(dois) Profissionais de Manutenção, 44(quarenta e quatro) horas semanais, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da SECONSER;



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

d.2.1.2) – Quanto a administração local:

d.2.1.2.1) A CONTRATADA disponibilizará os seguintes itens:

I)- Veículo de passeio, 5 passageiros, podendo ser utilizado carro de motor híbrido, para tarefas operacionais, inclusive motorista.

II) Veículo modelo utilitário, podendo ser utilizado carro de motor híbrido, para tarefas de fiscalização inclusive motorista.

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que os Responsáveis Técnicos tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

30.2.2 Os atestados deverão conter:

- 8) Nome e cargo do signatário;
- 9) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 10) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 11) Objeto contratual;
- 12) Endereço completo do emitente;
- 13) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

31- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

31.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: a Proposta de Preço, a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Preços Unitários, Composição do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

31.2 A Proposta de Preços devidamente rubricada pelo Responsável da empresa licitante, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

31.3 Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

31.4 A Planilha Orçamentária, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

31.5 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução do serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

31.6– A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

31.7- O BDI nesta licitação é de 25%, devendo cada licitante preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI.

31.8 - Na forma da Lei 8666/93, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

31.9 - O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no presente Termo de Referência, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme cronograma em anexo:

31.10 - Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por ser parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

31.11 A licitante deverá apresentar os preços unitários e totais orçados no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente do país, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto desta contratação, incluindo também, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, impostos, taxas, seguros, garantias, ART's, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, garantia, lucro, EPI's, EPC's e quaisquer outras despesas incidentes.

31.12 A proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo anexo ao Edital constando da planilha de orçamento e do cronograma físico financeiro.

31.13 As quantidades previstas para os serviços constantes da planilha de orçamento foram estimados, conforme demonstrado na Memória de Cálculo e servem para uniformizar as propostas apresentadas pelas licitantes interessadas no certame, não se constituindo em limites para efeito de medição, uma vez que o regime de execução contratual será o de "preços unitários" onde a remuneração a CONTRATADA se dá pela multiplicação das quantidades efetivamente realizadas pelos preços por ela propostos e que formarão a planilha contratual.

32- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

32.1A manutenção de novas estações BHLS, a limpeza, e demais melhorias nos pontos de embarque e desembarque são de responsabilidade da Equipe Técnica/Operacional da CONTRATADA e a SECONSER compete às atribuições técnicas pertinentes a aprovação dos planos para a execução destes serviços, inclusive acompanhamento e fiscalização quanto aos serviços executados, bem como determinar os locais para a realização dos serviços.

32.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços, em todas as suas etapas, com equipe técnica especializada, capacitada e suficiente para a execução total do objeto licitado.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

32.3 Fica resguardado à SECONSER o direito de exigir a substituição de qualquer elementoda equipe, desde que este não corresponda sobre o ponto de vista disciplinar e/ou técnico profissional.

32.4 A CONTRATADA deverá fornecer os EPI's necessários ao perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.

32.5 Os custos diretos devem abranger toda a mão-de-obra operacional com suas produtividades e no caso dos veículos e equipamentos todos os insumos necessários à sua operação, incluindo operadores, ajudantes, combustíveis, lubrificantes e demais outros insumos.

32.6 A SECONSER ao seu critério, poderá solicitar a execução dos serviços em horários noturnos, finais de semana ou feriados, se assim convier ao melhor andamento dos trabalhos e evitar transtornos nas vias de maior tráfego.

32.7 A SECONSER através de sua Diretoria fará a programação dos serviços, cabendo a CONTRATADA executá-los.

32.8 A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos serviços todo o tipo de sinalização necessária (placas de advertência e cones de sinalização), de modo a garantir a segurança pessoal nas frentes de trabalho.

32.9 Nenhum serviço deve ser executado sem o conhecimento e aprovação da Diretoria da SECONSER, sob pena de não ser reconhecido e remunerado.

33 - MODALIDADE:

33.1 Pregão Eletrônico, menor preço global.

34 - VALOR MÉDIO:

34.1 R\$ 2.603.349,07 (dois milhões, seiscentos e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

35 - DA GARANTIA CONTRATUAL

35.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

35.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

35.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

35.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

35.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

MARCELO SERIEIRO SERRA
Subsecretário da Conservação e
Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão
Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo: **Data:** **Rub.** **Folhas**
040/001111/2022 **13/06/2022**

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
 ENDEREÇO:
 BAIRRO: CEP:
 CIDADE: ESTADO:
 TELEFONE: E-MAIL:
 FAX:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo						
ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	CÓDIGO COMPRAS. GOV.BR (CÓDIGO SIMILAR)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.	UN	14			
				Total Global R\$		

Valor total: R\$ _____ (em algarismos)



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

(por extenso) _____

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas

ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ (número _____ de inscrição) _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão
Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO,
em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

ANEXO VII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

ANEXO IX

CONTRATO Nº __ / __

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, RECUPERAÇÃO, MELHORIAS, PINTURAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco, nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, com fundamento no processo administrativo nº 040/001111/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas

- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- r) A reparação de qualquer dano como consequência do trabalho contratado, do seu pessoal, equipamentos ou instalações, ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0147.5003

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 2.603.349,07 (dois milhões, seiscentos e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
- 2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0
- 3- Ricardo Lanzellotti– Matrícula: 1245336-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionado no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em 12(doze) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o efetivo consumo demandado pelo Município, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S.A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

PARÁGRAFO QUINTO– Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- Não caberá o reajuste ao presente contrato, definindo-se como fixo e irremovível o percentual contratado como taxa de desconto sobre os serviços e materiais objeto da contratação.

PARÁGRAFO NONO- Ao longo do contrato, os preços serão os praticados, no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido, no processo licitatório, apurado no momento do consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato



Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022		

de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em ____ de ____ de ____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

CONTRATADA



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas

ANEXO X



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
CANTEIRO DE OBRA						
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	3141,00	R\$	
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	168,00	R\$	
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINELIS DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO,INCLUSIVE MANUTENCAO,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	168,00	R\$	
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINELIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00	R\$	
TOTAL DA CATEGORIA 02:						R\$
SERVICOS COMPLEMENTARES						
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,00	R\$	
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	644,00	R\$	
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	887,00	R\$	
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5385,00	R\$	
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	1670,00	R\$	
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINELIS DE ALUMINIO	M2	1670,00	R\$	
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINELIS DE ACO ESCOVADO	M2	1670,00	R\$	
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAIVA	M2	3769,00	R\$	
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA	M2	1670,00	R\$	
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMDADES	UN	334,00	R\$	
TOTAL DA CATEGORIA 05:						R\$
GALERIAS, DRENOS E CONEXOS						
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE Fºº,COM 120 A 125KG,PARA POÇO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM	UN	168,00	R\$	
TOTAL DA CATEGORIA 06:						R\$
BASES E PAVIMENTOS						
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	1680,00	R\$	
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE.(DESONERADO)	M2	942,00	R\$	
TOTAL DA CATEGORIA 08:						R\$
SERVICOS DE PARQUES E JARDINS						
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	3,14	R\$	
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA	M3	7,54	R\$	
TOTAL DA CATEGORIA 09:						R\$
REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS						
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	376,00	R\$	
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	252,00	R\$	
22	11902/ORSE	PISO TÁTILALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	168,00	R\$	
TOTAL DA CATEGORIA 13:						R\$
ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMDADES	M	168,00	R\$	
24	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DEACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	48,00	R\$	
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,10MM DE ESPESURA,PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	586,00	R\$	
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	57,00	R\$	
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	672,00	R\$	
TOTAL DA CATEGORIA 14:						R\$

Assinado eletronicamente por Marcelo Serrão. Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://portal.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b16dd39-5020-4897-b1be-9cc4f818a4e0.



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00		R\$ -
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00		R\$ -
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	336,00		R\$ -
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	UN	336,00		R\$ -
				TOTAL DA CATEGORIA 15:		R\$ -
PINTURA						
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO.USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00		R\$ -
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1392,00		R\$ -
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	1680,00		R\$ -
				TOTAL DA CATEGORIA 17:		R\$ -
APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELESTROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00		R\$ -
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00		R\$ -
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00		R\$ -
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	14,00		R\$ -
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVE LAMPADA	UN	48,00		R\$ -
				TOTAL DA CATEGORIA 18:		R\$ -
CUSTOS RODOVIÁRIOS						
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	840,00		R\$ -
				TOTAL DA CATEGORIA 20:		R\$ -
ILUMINAÇÃO						
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE	UN	336,00		R\$ -
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	336,00		R\$ -
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	336,00		R\$ -
				TOTAL DA CATEGORIA 21:		R\$ -
				SUBTOTAL 1:		R\$ -
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S						
44		COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00		R\$ -
				TOTAL EPI'S 22:		R\$ -
FERRAMENTAS						
45		COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	MES	12,00		R\$ -
				TOTAL FERRAMENTAS 23:		R\$ -
MATERIAIS						
46		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00		R\$ -
				TOTAL MATERIAIS 24:		R\$ -
REFEIÇÃO						
47		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00		R\$ -
				TOTAL REFEIÇÃO 25:		R\$ -
				SUBTOTAL 2:		R\$ -
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
48	01.090.0000-G	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R\$ -	R\$ -
				TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:		R\$ -
				TOTAL GERAL COM BDI:		R\$ -

Assinado eletronicamente por Marcelo Serrão... para obter o acesso: https://eicg.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b16d930-5020-4897-b1bc-96c4f818a440.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES									
DESCRIÇÃO									
ESTAÇÕES	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA	PERÍMETRO	ALTURA			
BHLS CHARITAS ESTAÇÃO INICIAL	1	x 9,00	x 72,00	= 648,00 m ²	161	4,00			
BHLS CAFUBÁ	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
BHLS LAGOA DE PIRATININGA	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
BHLS PIRATININGA	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
BHLS MARALEGRE	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
BHLS OCEÂNICA	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
BHLS SANTO ANTONIO	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
BHLS VILA SÃO PEDRO	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
BHLS VILA MORRO DA PEÇA	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
BHLS MARAVISTA	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
BHLS PRAÇA CENTRAL	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
BHLS BOA VISTA	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
BHLS ENGENHO DO MATO	1	x 9,00	x 84,00	= 756,00 m ²	187	4,00			
BHLS NOVA	1	x 3,50	x 20,00	= 70,00 m ²	46	2,80			
				TOTAL:	2244,00 m²				
AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	12	x 2,40 m ²	=	28,80					
AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	2	x 1,44 m ²	=	2,88					
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO					UNIDADE	QUANTIDADE	
02 - CANTEIRO DE OBRA									
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA					M2	3141,00	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	TOTAL				
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 10% ÁREA TOTAL	14	x 224,40	= 3141,00				
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO					UN	168,00	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	x 14	x 12	= 168,00			
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINÉIS DE FITA REFLETIVA PADRÃO ENGENHARIA, COM ALTURA DE 1,32M, DE					UNXMES	168,00	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	x 14	x 12	= 168,00			
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL), EQUIPADO COM PAINÉIS REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)					UNXMES	168,00	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	x 14	x 12	= 168,00			
05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE, INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE					M2	4039,00	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 3 VEZES POR SEMANA 5% ÁREA TOTAL	3	x 112,20 m ²	x 12	= 4039,00			
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL					M2	644,00	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL			
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	14	x 2,40	x 12	= 403,00			
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	14	x 1,44	x 12	= 241,00			
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO					M2	887,00	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	LADOS	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA	14	x 31,68	x 2,00	= 887,00			
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS					M2	5385,00	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA TOTAL	2	x 224,40	x 12	= 5385,00			
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS, INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATÉ 2 PAVIMENTOS, EXCLUSIVE ANDAIMES					M2	1670,00	

Assinado eletronicamente por Marcelo Serriero Serra. Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://repositorio.niteroi.rj.gov.br/#/documentos/6b16d499-5020-4697-b1be-9cc4f618a4e0.



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x 69,60	x 12	= 1670,00		
		040/001111/2022	13/06/2022					
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO					M2	1670,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x 69,60	x 12	= 1670,00		
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE AÇO ESCOVADO					M2	1670,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x 69,60	x 12	= 1670,00		
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'ÁGUA, SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA					M2	3769,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 1% ÁREA TOTAL	14	x 22,44	x 12	= 3769,00		
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECÂNICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO LIXA EIRA ELÉTRICA, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA					M2	1670,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x 69,60	x 12	= 1670,00		
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO NO DIÂMETRO DE 2", UTILIZANDO CONVERSOR ELÉTRICO, INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES					UN	334,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 1% ÁREA DOS PERFIS	2	x 13,92	x 12	= 334,00		
06 - GALÉRIAS, DRENOS E CONEXOS								
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FFP3, COM 120 A 125KG, PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE ÁREA, PADRÃO CEDAE (C-3), CARGA MÍNIMA PARA TESTE 25T, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA DE 17MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					UN	168,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 1 VEZES POR MÊS	1	x 14	x 12	= 168,00		
08 - BASES E PAVIMENTOS								
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS					M2	1680,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 10,00	x 12	= 1680,00		
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTÊNCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE. (DESONERADO)					M2	942,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 0,25% ÁREA TOTAL	14	x 5,61	x 12	= 942,00		
09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS								
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS (104 VEZES POR ANO)					HA	3,14
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ÁREA	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA TOTAL	1	x 14	x 0,22	= 3,14		
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA					M3	7,54
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁREA	ALTURA	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA TOTAL	14	x 0,22	x 0,2	= 0,63		
			MESES					
			12	x 0,63		= 7,54		
13 - REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS								
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE					M2	376,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,24	x 12	= 376,00		
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)					M	252,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 1,50	x 12	= 252,00		
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)					M	168,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 1,00	x 12	= 168,00		

Assinado eletronicamente por Marcello Serieiro, seja este documento e cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b16dd39-5020-4897-b1be-9cc4f818a4e0>.



Data: _____ Pub. Folha: _____

CATEGORIA 14 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	168,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 1,00	x 12	= 168,00
24	14.002.0225-A	CORRIMÃO DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 4", COM GUARDA-CORPO EM VIDRO, EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, DIÂMETRO 2.1/2", ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	48,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES	2	x 2,00	x 12	= 48,00
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	586,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	UNIDADES	MESES
		ÁREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	1	x 2,40	x 12	= 345,00
		ÁREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	1	x 1,44	x 14	= 241,00
						TOTAL = 586,00
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	57,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	UNIDADES	MESES
		ÁREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	1	x 2,40	x 2	= 57,00
27	14.007.0336-A	SUORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM. FORNECIMENTO	UN	672,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		ÁREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	2	x 14	x 12	= 336,00
		ÁREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	2	x 14	x 12	= 336,00
CATEGORIA 15 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3360,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 20,00	x 12	= 3360,00
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3360,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 20,00	x 12	= 3360,00
30	15.020.0034-A	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 18W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	336,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,00	x 12	= 336,00
31	15.020.0173-A	LÂMPADA LED, TUBULAR, 1200MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	336,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,00	x 12	= 336,00
17 - PINTURA						
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMÃOIS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00		
		DESCRIÇÃO	UNIDADES	PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA	2	x 174,00	x 4,00	= 1392,00
33	17.035.0030-A	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO, ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1392,00		
		DESCRIÇÃO	UNIDADES	PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA	2	x 174,00	x 4,00	= 1392,00
		- REMOÇÕES PARA READEQUAÇÃO				
		- REMOÇÃO DE PIXAÇÕES				
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMÃOIS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%	M2	1680,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 10,00	x 12	= 1680,00
18 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						
35	18.027.0408-A	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR, 2X32W (INCLUSIVE LÂMPADAS), COM ALETAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM REATOR DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BI-VOLT. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	48,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	= 48,00
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP >= 0,92) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X18W, BI-VOLT, 127/220V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	48,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	= 48,00

Assinado eletronicamente por Marcelo Sereiro Serra. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b16d339-5020-4897-b1be-9cc4f818a4e0.



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO						UN	48,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	= 48,00			
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L						UN	14,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES		TOTAL			
		FRENTE DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	X 14,00		= 14,00			
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA						UN	48,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	= 48,00			
20 - CUSTOS RODOVIÁRIOS									
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA						M	840,00
		DESCRIÇÃO	UNIDADES	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 5,00	x 12	= 840,00			
21 - ILUMINAÇÃO									
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE						UN	336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,00	x 12	= 336,00			
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA						UN	336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,00	x 12	= 336,00			
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA						UN	336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,00	x 12	= 336,00			



Processo:
040/001111/2022

Data:
13/06/2022

Rub.

Folhas

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA															
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES															
OBRA:	DESCRÇÃO		lo =												TOTAL
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
2	CANTEIRO DE OBRA	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	SERVICOS COMPLEMENTARES	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	BASES E PAVIMENTOS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	PINTURA	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	ILUMINAÇÃO	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	MATERIAIS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	CAFÉ DA MANHÃ	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sub-total:		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Acumulado		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% Acumulado		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado eletronicamente em 13/06/2022 às 14:39:50 - 5020-4897-b1be-9cc4f818a4e0. Este documento



Processo:

Data:

Rub.

Folhas

040/001111/2022

13/06/2022

ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORAS	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
05.105.0130-A	ENGENHARIA E COORDENAÇÃO						
1915	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNIDADE	HORAS	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
1915	Engenheiro civil	H	40	12		R\$ -	R\$ -
1915	Engenheiro Mecânico	H	40	12		R\$ -	R\$ -
1915	Engenheiro Eletricista	H	40	12		R\$ -	R\$ -
	PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
05.105.0108-A	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12		R\$ -	R\$ -
05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12		R\$ -	R\$ -
	VEÍCULOS DE TRANSPORTES	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
19.004.0000-F	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR HÍBRIDO, PARA TAREFAS OPERACIONAIS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	MÊS	1	12		R\$ -	R\$ -
19.004.0001-F	VEÍCULO MODELO UTILITÁRIO, MOTOR HÍBRIDO, PARA TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	1	12		R\$ -	R\$ -
					TOTAL:		R\$



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas

ANEXO I



Processo:

040/001111/2022

Data:

13/06/2022

Rub.

Folhas

ANEXO X

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 15/08/2023 17:39:50 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b16dd39-5020-4897-b1be-9cc4f818a4e0>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 15. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a625c98f-c92a-41be-be66-c27062fbdabd>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Declaração expressa dos fiscais, de que o serviço vem sendo prestado de forma satisfatória e pontual
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Como fiscal afirmo que a referida Empresa, vem prestando o serviço de forma eficiente sem que haja até o momento qualquer fato que desabone essa conduta.

Marcelo Serieiro Serra

Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Mat. 1242247-3

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 15/08/2023 17:39:50 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a625c98f-c92a-41be-be66-c27062fbdabd>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 16. Planilha



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3d178df6-183a-4175-871c-472c8a82d543>

Espécie/Tipo	Planilha
Número	
Assunto	Planilha dos serviços com valores praticados
Restrições	

RESUMO**MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES**

ESTAÇÕES	QUANTIDADE
BHLS MARQUÊS DE PARANÁ	1,00
BHLS CHARITAS ESTAÇÃO INICIAL	1,00
BHLS CAFUBÁ	1,00
BHLS LAGOA DE PIRATININGA	1,00
BHLS PIRATININGA	1,00
BHLS MARALEGRE	1,00
BHLS OCEÂNICA	1,00
BHLS SANTO ANTONIO	1,00
BHLS VILA SÃO PEDRO	1,00
BHLS VILA MORRO DA PEÇA	1,00
BHLS MARAVISTA	1,00
BHLS PRAÇA CENTRAL	1,00
BHLS BOA VISTA	1,00
BHLS ENGENHO DO MATO	1,00

DESCRIÇÃO - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS COM ADMINISTRAÇÃO:	R\$ 1.561.734,31
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	R\$ 28.083,42
FERRAMENTAS	R\$ 15.640,06
MATERIAIS	R\$ 145.247,83
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 106.416,19
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 270.028,56
SUBTOTAL:	R\$ 2.127.150,37
BDI: 25%	R\$ 531.787,59
TOTAL GERAL:	R\$ 2.658.937,96

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITEROI NO PERIODO DE 12 MESES

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
CANTEIRO DE OBRA						
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	3141,60	R\$ 1,34	R\$ 4.206,60
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	168,00	R\$ 123,15	R\$ 20.689,03
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEL DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO,INCLUSIVE MANUTENCAO,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	168,00	R\$ 99,78	R\$ 16.762,20
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINEL REFLETIVOSE DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00	R\$ 29,00	R\$ 4.872,50
				TOTAL DA CATEGORIA 02:		R\$ 46.530,33
SERVICOS COMPLEMENTARES						
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,20	R\$ 4,24	R\$ 17.118,12
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	645,12	R\$ 12,66	R\$ 8.168,50
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	887,04	R\$ 15,02	R\$ 13.318,90
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5385,60	R\$ 7,42	R\$ 39.977,30
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	1670,40	R\$ 6,93	R\$ 11.574,20
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINELIS DE ALUMINIO	M2	1670,40	R\$ 8,66	R\$ 14.462,32
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINELIS DE ACO ESCOVADO	M2	1670,40	R\$ 9,40	R\$ 15.700,08
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA, SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAIVA	M2	3769,92	R\$ 9,24	R\$ 34.845,37
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURAS METALICAS,UTILIZANDO LIXA DEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA	M2	1670,40	R\$ 4,19	R\$ 6.992,29
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	334,00	R\$ 39,92	R\$ 13.334,28
				TOTAL DA CATEGORIA 05:		R\$ 175.491,36
GALERIAS, DRENOS E CONEXOS						
15	06.016.0007-A	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR) ARTICULADO,CIRCULAR,DN 600MM,COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENCAO E SOBRETAMPA PARA MANOBRAS,CLASSE D400,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	168,00	R\$ 731,55	R\$ 122.900,23
				TOTAL DA CATEGORIA 06:		R\$ 122.900,23
BASES E PAVIMENTOS						
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	1680,00	R\$ 32,84	R\$ 55.167,84
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE. (DESONERADO)	M2	942,48	R\$ 73,68	R\$ 69.445,31
				TOTAL DA CATEGORIA 08:		R\$ 124.613,15
SERVICOS DE PARQUES E JARDINS						
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	3,14	R\$ 369,63	R\$ 1.160,63
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMITEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MINIMO 4,00M,DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE 30KM DE DISTANCIA	M3	7,44	R\$ 48,82	R\$ 363,18
				TOTAL DA CATEGORIA 09:		R\$ 1.523,81
REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS						
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	376,99	R\$ 136,06	R\$ 51.292,50
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	252,00	R\$ 213,59	R\$ 53.824,68
22	11902/ORSE	Piso tátil alerta pinado - Elementos em ABS revestido de inox (100 peças/m) - Rev 01_01/2022	m	168,00	R\$ 196,79	R\$ 33.061,39
				TOTAL DA CATEGORIA 13:		R\$ 138.178,57
ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	168,00	R\$ 1.162,93	R\$ 195.371,90
24	18.016.0000-G	CORRIMAO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL 304 POLIDO DE (101,60X1,50)MM, COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE,FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOX COM DIAMETRO DE 1,1/2" COM ACABAMENTO SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOX COM DIAMETRO DE 2,1/2". FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	48,00	R\$ 883,32	R\$ 42.399,36
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	587,52	R\$ 669,50	R\$ 393.344,64
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	57,00	R\$ 401,70	R\$ 22.896,90
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	672,00	R\$ 34,27	R\$ 23.028,09
				TOTAL DA CATEGORIA 14:		R\$ 677.040,89
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00	R\$ 5,10	R\$ 17.122,56
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00	R\$ 7,70	R\$ 25.858,56
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	336,00	R\$ 28,50	R\$ 9.574,65
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	336,00	R\$ 25,44	R\$ 8.548,17
				TOTAL DA CATEGORIA 15:		R\$ 61.103,94
PINTURA						
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00	R\$ 32,20	R\$ 44.823,79
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1392,00	R\$ 44,25	R\$ 61.598,78
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	1680,00	R\$ 18,33	R\$ 30.794,40
				TOTAL DA CATEGORIA 17:		R\$ 137.216,97
APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$ 352,43	R\$ 16.916,64
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BI-VOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$ 82,71	R\$ 3.969,88
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BI-VOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$ 70,86	R\$ 3.401,42
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	14,00	R\$ 2.030,47	R\$ 28.426,58
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVE LAMPADA	UN	48,00	R\$ 40,52	R\$ 1.945,00
				TOTAL DA CATEGORIA 18:		R\$ 54.659,52
CUSTOS RODOVIÁRIOS						
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	840,00	R\$ 4,90	R\$ 4.116,84
				TOTAL DA CATEGORIA 20:		R\$ 4.116,84
ILUMINAÇÃO						
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE	UN	336,00	R\$ 36,44	R\$ 12.243,50
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	336,00	R\$ 9,10	R\$ 3.057,60
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	336,00	R\$ 9,10	R\$ 3.057,60
				TOTAL DA CATEGORIA 21:		R\$ 18.358,70
					SUBTOTAL 1:	R\$ 1.561.734,31
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S						
44		COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00		R\$ 28.083,42
				TOTAL EPI'S 22:		R\$ 28.083,42
FERRAMENTAS						
45		COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMILIA	MES	12,00		R\$ 15.640,06
				TOTAL FERRAMENTAS 23:		R\$ 15.640,06

MATERIAIS					
46	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00		R\$ 145.247,83
		TOTAL MATERIAIS 24:			R\$ 145.247,83
REFEIÇÃO					
47	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00		R\$ 106.416,19
		TOTAL REFEIÇÃO 25:			R\$ 106.416,19
		SUBTOTAL 2:			R\$ 295.387,50
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
48	01.090.0000-G ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R\$ 2.700,29	R\$ 270.028,56
		TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:			R\$ 270.028,56
TOTAL GERAL COM BDI:					R\$ 2.658.937,96

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITEROI NO PERIODO DE 12 MESES

ESTAÇÕES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA	PERÍMETRO	ALTURA
BHLS MARQUÊS DE PARANÁ		1,00	x	9,00	X	72,00	= 648,00 m²
BHLS CHARITAS ESTAÇÃO INICIAL		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
BHLS CAFUBÁ		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
BHLS LAGOA DE PIRATININGA		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
BHLS PIRATININGA		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
BHLS MARALEGRE		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
BHLS OCEÂNICA		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
BHLS SANTO ANTONIO		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
BHLS VILA SÃO PEDRO		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
BHLS VILA MORRO DA PEÇA		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
BHLS MARAVISTA		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
BHLS PRAÇA CENTRAL		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
BHLS BOA VISTA		1,00	x	9,00	x	84,00	= 756,00 m²
BHLS ENGENHO DO MATO		1,00	x	3,50	x	20,00	= 70,00 m²
				TOTAL:		2244,00 m²	
AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO		12,00	X	2,40	=	28,80	
AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO		2,00	X	1,44	=	2,88	

0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02 - CANTEIRO DE OBRA				
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	3141,60
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 10% ÁREA TOTAL	14,00	x 224,40 = 3141,60 m²
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	168,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1,00	x 14,00
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 168,00 un
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINÉIS DE FITA REFLETIVA PADRÃO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM O	UNXMES	168,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1,00	x 14,00
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 168,00 un x mes
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICAVE (ALUGUEL), EQUIPADO COM PAINÉIS REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1,00	x 14,00
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 168,00 un x mes
05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5	05.001.0087-A	REMOÇÃO DE PAPEL DE PAREDE, INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,20
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 3 VEZES POR SEMANA 5% ÁREA TOTAL	3,00	x 112,20
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 4039,20 m²
6	05.001.0131-A	REMOÇÃO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL	M2	645,12
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	14,00	x 2,40
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	14,00	x 1,44
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 403,20 m²
			x 12,00	= 241,92 m²
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO	M2	887,04
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA	14,00	x 31,68
			LADOS	TOTAL
			x 2,00	= 887,04 m²
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5385,60
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA TOTAL	2,00	x 224,40
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 5385,60 m²
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS, INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATÉ 2 PAVIMENTOS EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	1670,40
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2,00	x 69,60
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 1670,40 m²
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO	M2	1670,40
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2,00	x 69,60
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 1670,40 m²
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE AÇO ESCOVADO	M2	1670,40
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2,00	x 69,60
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 1670,40 m²
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'ÁGUA, SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAÇA	M2	3769,92
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 1% ÁREA TOTAL	14,00	x 22,44
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 3769,92 m²
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECÂNICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO LIXA DEIRA ELÉTRICA, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA	M2	1670,40
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2,00	x 69,60
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 1670,40 m²
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO NO DIÂMETRO DE 2", UTILIZANDO CONVERSOR ELÉTRICO, INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	334,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 1% ÁREA DOS PERFIS	2,00	x 13,92
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 334,00 un
06 - GALÉRIAS, DRENOS E CONEXOS				
15	06.016.0007-A	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR) ARTICULADO, CIRCULAR, DN 800MM, COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENÇÃO E SOBRETAMPA PARA MANOBRA, CLASSE D400, CONFORME ABNT NBR 10160, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	168,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 1 VEZES POR MÊS	1,00	x 14,00
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 168,00 un
08 - BASES E PAVIMENTOS				
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	1680,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00	x 10,00
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 1680,00 m²
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTÊNCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE, (DESONERADO)	M2	942,48
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 0,25% ÁREA TOTAL	14,00	x 5,61
			MESES	TOTAL
			x 12,00	= 942,48 m²
09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS (104 VEZES POR ANO)	HA	3,14
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA TOTAL	1,00	x 14,00
			ÁREA	TOTAL
			x 0,22	= 3,14 ha

19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA OU DELIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	7,44		
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁREA	ALTURA	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA TOTAL	14,00 x	0,22 x	0,20 =	0,62 m³
			MESES			
			12,00 x	0,62	=	7,44 m³
13 - REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS						
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	376,99		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00 x	2,24 x	12,00 =	376,99 m²
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	252,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00 x	1,50 x	12,00 =	252,00 m
22	11902/ORSE	Piso tátil alerta pinado - Elementos em ABS revestido de inox (100 peças/m) - Rev_01_01/2022	m	168,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00 x	1,00 x	12,00 =	168,00 m
CATEGORIA 14 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	168,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00 x	1,00 x	12,00 =	168,00 m
24	18.016.0000-G	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO DE (101,60X1,50)MM, COM GUARDA-CORPO EM VIDRO, EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 1.1/2" COM ACABAMENTO SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 2.1/2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	48,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES	2,00 x	2,00 x	12,00 =	48,00 m
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	587,52		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	UNIDADES	MESES
		ÁREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTACÇÃO	1,00 x	2,40 x	12,00 X	12,00 m² =
		ÁREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	1,00 x	1,44 x	14,00 X	12,00 m² =
						TOTAL =
						587,52 m²
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	57,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	UNIDADES	MESES
		ÁREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTACÇÃO	1,00 x	2,40 x	2,00 x	12,00 m² =
						57,00 m²
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM, FORNECIMENTO	UN	672,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		ÁREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTACÇÃO	2,00 x	14,00 x	12,00 =	336,00 un
		ÁREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	2,00 x	14,00 x	12,00 =	336,00 un
CATEGORIA 15 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3360,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00 x	20,00 x	12,00 =	3360,00 m
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3360,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00 x	20,00 x	12,00 =	3360,00 m
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 18W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	336,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00 x	2,00 x	12,00 =	336,00 un
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED, TUBULAR, 1200MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	336,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00 x	2,00 x	12,00 =	336,00 un
17 - PINTURA						
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00		
		DESCRIÇÃO	UNIDADES	PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA	2,00 x	174,00 x	4,00 =	1392,00 m²
33	17.035.0030-A	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO, ESMALTE ALQUÍDICA E VERNIZES	M2	1392,00		
		DESCRIÇÃO	UNIDADES	PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA	2,00 x	174,00 x	4,00 =	1392,00 m²
		- REMOÇÕES PARA READEQUAÇÃO				
		- REMOÇÃO DE PIXAÇÕES				
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMAS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLÓ DE LA, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%	M2	1680,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00 x	10,00 x	12,00 =	1680,00 m²
18 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						
35	18.027.0408-A	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR, 2X32W (INCLUSIVE LAMPADAS), COM ALETAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM REATOR DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BI-VOLT, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	48,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2,00 x	2,00 x	12,00 =	48,00 un
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP>=0,92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W, BIVOLT, 127/220V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	48,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2,00 x	2,00 x	12,00 =	48,00 un
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP>=0,92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W, BIVOLT, 127/220V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	48,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2,00 x	2,00 x	12,00 =	48,00 un
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	14,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	TOTAL	
		FRENTE DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1,00 x	14,00	=	14,00 un

39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA					UN	48,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2,00	x 2,00	x 12,00	= 48,00 un		
20 - CUSTOS RODOVIÁRIOS								
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA					M	840,00
		DESCRIÇÃO	UNIDADES	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00	x 5,00	x 12,00	= 840,00 m		
21 - ILUMINAÇÃO								
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE					UN	336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00	x 2,00	x 12,00	= 336,00 un		
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA					UN	336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00	x 2,00	x 12,00	= 336,00 un		
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETTRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA					UN	336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14,00	x 2,00	x 12,00	= 336,00 un		

CRONOGRAMA															
MANUTENÇÃO DAS ESTACIONES BHL DE NITERÓI PERÍODO DE 12 MESES															
OBRA	DESCRIÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL	
2	CANTEIRO DE OBRA	RS 58.162,91	% 8,34%	RS 58.162,91	% 8,34%	RS 58.162,91	% 8,34%	RS 58.162,91	% 8,34%	RS 58.162,91	% 8,34%	RS 58.162,91	% 8,34%	RS 58.162,91	RS162.910,72
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	RS 219.364,20	% 8,34%	RS 219.364,20	% 8,34%	RS 219.364,20	% 8,34%	RS 219.364,20	% 8,34%	RS 219.364,20	% 8,34%	RS 219.364,20	% 8,34%	RS 219.364,20	RS658.092,60
6	GALEIRAS, DRENOS E CONEXOS	RS 163.626,29	% 8,34%	RS 163.626,29	% 8,34%	RS 163.626,29	% 8,34%	RS 163.626,29	% 8,34%	RS 163.626,29	% 8,34%	RS 163.626,29	% 8,34%	RS 163.626,29	RS490.879,84
8	BASES E PAVIMENTOS	RS 155.766,44	% 8,34%	RS 155.766,44	% 8,34%	RS 155.766,44	% 8,34%	RS 155.766,44	% 8,34%	RS 155.766,44	% 8,34%	RS 155.766,44	% 8,34%	RS 155.766,44	RS467.299,24
9	SERVIÇOS DE PAISAGENS E JARDINS	RS 1.904,76	% 8,34%	RS 1.904,76	% 8,34%	RS 1.904,76	% 8,34%	RS 1.904,76	% 8,34%	RS 1.904,76	% 8,34%	RS 1.904,76	% 8,34%	RS 1.904,76	RS5.714,28
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	RS 172.723,21	% 8,34%	RS 172.723,21	% 8,34%	RS 172.723,21	% 8,34%	RS 172.723,21	% 8,34%	RS 172.723,21	% 8,34%	RS 172.723,21	% 8,34%	RS 172.723,21	RS518.169,63
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VORAÇAS E FERRAGENS	RS 846.301,11	% 8,34%	RS 846.301,11	% 8,34%	RS 846.301,11	% 8,34%	RS 846.301,11	% 8,34%	RS 846.301,11	% 8,34%	RS 846.301,11	% 8,34%	RS 846.301,11	RS2.538.903,33
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	RS 76.379,93	% 8,34%	RS 76.379,93	% 8,34%	RS 76.379,93	% 8,34%	RS 76.379,93	% 8,34%	RS 76.379,93	% 8,34%	RS 76.379,93	% 8,34%	RS 76.379,93	RS229.139,79
17	PINTURA	RS 171.521,21	% 8,34%	RS 171.521,21	% 8,34%	RS 171.521,21	% 8,34%	RS 171.521,21	% 8,34%	RS 171.521,21	% 8,34%	RS 171.521,21	% 8,34%	RS 171.521,21	RS514.563,63
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	RS 68.324,40	% 8,34%	RS 68.324,40	% 8,34%	RS 68.324,40	% 8,34%	RS 68.324,40	% 8,34%	RS 68.324,40	% 8,34%	RS 68.324,40	% 8,34%	RS 68.324,40	RS204.973,20
20	CUSTOS RODOVÁRIOS	RS 5.146,05	% 8,34%	RS 5.146,05	% 8,34%	RS 5.146,05	% 8,34%	RS 5.146,05	% 8,34%	RS 5.146,05	% 8,34%	RS 5.146,05	% 8,34%	RS 5.146,05	RS15.438,15
21	ILUMINAÇÃO	RS 22.348,98	% 8,34%	RS 22.348,98	% 8,34%	RS 22.348,98	% 8,34%	RS 22.348,98	% 8,34%	RS 22.348,98	% 8,34%	RS 22.348,98	% 8,34%	RS 22.348,98	RS67.046,94
22	0	RS 35.104,28	% 8,34%	RS 35.104,28	% 8,34%	RS 35.104,28	% 8,34%	RS 35.104,28	% 8,34%	RS 35.104,28	% 8,34%	RS 35.104,28	% 8,34%	RS 35.104,28	RS105.312,84
23	COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	RS 19.550,08	% 8,34%	RS 19.550,08	% 8,34%	RS 19.550,08	% 8,34%	RS 19.550,08	% 8,34%	RS 19.550,08	% 8,34%	RS 19.550,08	% 8,34%	RS 19.550,08	RS58.650,24
24	MATERIAS	RS 181.559,79	% 8,34%	RS 181.559,79	% 8,34%	RS 181.559,79	% 8,34%	RS 181.559,79	% 8,34%	RS 181.559,79	% 8,34%	RS 181.559,79	% 8,34%	RS 181.559,79	RS544.679,37
25	CAFÉ DA MANHÃ	RS 139.000,24	% 8,34%	RS 139.000,24	% 8,34%	RS 139.000,24	% 8,34%	RS 139.000,24	% 8,34%	RS 139.000,24	% 8,34%	RS 139.000,24	% 8,34%	RS 139.000,24	RS417.000,72
26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	RS 337.535,70	% 8,34%	RS 337.535,70	% 8,34%	RS 337.535,70	% 8,34%	RS 337.535,70	% 8,34%	RS 337.535,70	% 8,34%	RS 337.535,70	% 8,34%	RS 337.535,70	RS1.012.607,10
Subtotal:		RS 2.658.937,86	8,34%	RS 2.658.937,86	8,34%	RS 2.658.937,86	8,34%	RS 2.658.937,86	8,34%	RS 2.658.937,86	8,34%	RS 2.658.937,86	8,34%	RS 2.658.937,86	RS8.076.813,58
Total Acumulado		RS 21.755,43	44,51%	RS 44.510,85	66,26%	RS 66.261,28	87,02%	RS 87.021,70	1,08%	RS 1.080,04	1,30%	RS 1.300,00	1,52%	RS 1.520,00	6,81%
% Acumulado		0,81%	16,88%	25,02%	33,36%	41,69%	50,02%	58,35%	66,68%	75,01%	83,34%	91,67%	100,00%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES						
COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO	QUANTIDADE (MÊS)	TOTAL
43494	SINAP	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	140,69	12	R\$ 2.194,76
43496	SINAP	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	214,40	12	R\$ 3.344,64
43499	SINAP	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	221,51	12	R\$ 3.455,55
43498	SINAP	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	133,45	12	R\$ 2.081,82
43501	SINAP	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	220,75	12	R\$ 3.443,70
43502	SINAP	EPI - FAMILIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	316,25	12	R\$ 4.933,50
43503	SINAP	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	235,50	12	R\$ 3.673,80
43504	SINAP	EPI - FAMILIA SOLDADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	317,67	12	R\$ 4.955,65
					TOTAL:	R\$ 28.083,42

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITEROI NO PERIODO DE 12 MESES							
COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMILIA						SINAPI	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE (MÊS)	TOTAL
1	43470	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	10,60	12	R\$ 165,36
2	43472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	161,79	12	R\$ 2.523,92
3	43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	21,49	12	R\$ 335,24
4	43474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	2,54	12	R\$ 39,62
5	43477	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	158,88	12	R\$ 2.478,52
6	43478	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	315,88	12	R\$ 4.927,72
7	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	110,64	12	R\$ 1.725,98
8	43480	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	220,75	12	R\$ 3.443,70
						TOTAL:	R\$ 15.640,06

Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLs DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES								
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MATERIAIS								
ITEM	CODIGO	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MESES	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MAT141800	SCO	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 1/2"	m	10,00	12,00	R\$ 27,67	R\$ 3.320,40
2	MAT142150	SCO	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 3"	m	10,00	12,00	R\$ 182,67	R\$ 21.920,40
3	196	EMOP	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=2.1/2"	M	10,00	12,00	R\$ 137,02	R\$ 16.442,40
4	173	EMOP	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=2"	M	10,00	12,00	R\$ 97,92	R\$ 11.750,40
5	11413	EMOP	TUBO METALON DE 1.1/4"	M	10,00	12,00	R\$ 17,78	R\$ 2.133,60
6	584	SINAPI	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 " , E = 1/8 "	M	10,00	12,00	R\$ 43,83	R\$ 5.259,60
7	36218	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO	UN	1,00	12,00	R\$ 219,99	R\$ 2.639,88
8	36220	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO	UN	1,00	12,00	R\$ 252,26	R\$ 3.027,12
9	36080	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80	UN	1,00	12,00	R\$ 272,87	R\$ 3.274,44
10	36223	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90	UN	1,00	12,00	R\$ 285,74	R\$ 3.428,88
11	34360	SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	1,00	12,00	R\$ 51,48	R\$ 617,76
12	11552	SINAPI	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27	M	1,00	12,00	R\$ 10,66	R\$ 127,92
13	MAT134150	SCO	Telha de aluminio, com espessura de 0,5mm, ondulada, com liga apropriada	m2	14,04	12,00	R\$ 92,37	R\$ 15.562,49
14	MAT065450	SCO	Granito em placas de (40x40)cm, sendo tipo e espessura respectivamente: Rosa Madeira, serrado e face natural, classificado, de 3cm	m2	31,42	12,00	R\$ 115,70	R\$ 43.617,74
15	MAT092155	SCO	Parafuso de aço inoxidavel, rosca (3,5 x 32)mm	un	15,00	12,00	R\$ 0,49	R\$ 88,20
16	MAT092156	SCO	Parafuso de aço inoxidavel, rosca (4,8 x 32)mm	un	15,00	12,00	R\$ 0,83	R\$ 149,40
17	MAT092157	SCO	Parafuso de aço inoxidavel, cabeça francesa 1/4" x 5"	un	15,00	12,00	R\$ 3,64	R\$ 655,20
18	34721	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	1,00	12,00	R\$ 936,00	R\$ 11.232,00
TOTAL:							R\$	145.247,83

Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLs DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES													
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CAFÉ DA MANHÃ													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO								UNID.	QTD.	P.UNIT.	P.PARCIAL	
PRAZO EXECUÇÃO:	12	MESES											
Nº DE FUNCIONÁRIOS:	8												
		FUNCIONÁRIOS		QUANT.	MESES								
		ALMOXARIFE	1,00	12,00									
		ELETRICISTA	1,00	12,00									
		ENCARREGADO GERAL	1,00	12,00									
		ENGENHEIRO JR	1,00	12,00									
		PEDREIRO	1,00	12,00									
		PINTOR	1,00	12,00									
		SERVENTE	1,00	12,00									
		SOLDADOR	1,00	12,00									
		TOTAL	8,00	12,00									
05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS								UN	2.112,00	R\$ 18,85	R\$ 39.811,20	
	ALIMENTAÇÃO	8,00	prof x	22,00	dias x	12,00	mês	=	2.112,00	unxmes			
05.100.0024-A	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAOCIVIL								UNXMES	96,00	R\$ 331,50	R\$ 31.824,00	
	ALIMENTAÇÃO	8,00	prof x	12,00	mês			=	96,00	unxmes			
TARIFA MODAL RJ	TRANSPORTE INDIVIDUAL								UNXMES	4.224,00	R\$ 5,85	R\$ 24.710,40	
	Vale Transporte	2,00	prof x	22,00	dias x	12,00	mês	8,00	un	=	4.224,00 unxmes		
TARIFA MODAL RJ	AUXILIO FUNERAL MENSAL								UNXMES	192,00	R\$ 51,23	R\$ 9.836,16	
	Vale Transporte	2,00	prof x	12,00	mês	8,00	un	=	192,00	unxmes			
	DESPESAS GERAIS DE CONSUMO												
	ENERGIA ELETRICA								KWH	158,40	R\$ 1,48	R\$ 234,43	
	Escritório	60,00	m2 x	0,02	kw/m2 x	8,00	horas x	22,00	dias	=	158,40 kwh		
TOTAL:										R\$ 106.416,19			

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO											
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI POR PERÍODO DE 12 MESES											
ITEMS	Obra:										
1	Código:	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA					UNIDADE:	M2		
	02.011.0010-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	1,34		
		7529	TELA PLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS, EM BOBINAS DE (50X1,20)M	M	0,42	R\$ 2,21	45	R\$	1,3400		
2	Código:	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO					UNIDADE:	UN		
	02.030.0005-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	123,15		
		125	TINTA FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES	GL	0,004	R\$ 110,37	0,000	R\$	0,44		
		159	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, COM ESPESSURA DE 06MM	M2	0,480	R\$ 22,63	0,000	R\$	10,86		
		368	PINUS, EM PECAS DE 7,50X7,50CM (3"X3")	M	3,000	R\$ 9,31	0,000	R\$	27,92		
		453	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12A 18X30	KG	0,012	R\$ 23,78	0,000	R\$	0,29		
		20045	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,200	R\$ 30,71	3,000	R\$	6,33		
		20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,000	R\$ 28,55	3,000	R\$	58,81		
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,200	R\$ 20,63	3,000	R\$	4,25		
		30414	CAMINHÃO CARROC, FIXA, 7,5T (CP)	H	0,053	R\$ 242,65	0,000	R\$	12,86		
		30416	CAMINHÃO CARROC, FIXA, 7,5T (CI)	H	0,018	R\$ 77,62	0,000	R\$	1,40		
3	Código:	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINÉIS DE FITA REFLETIVA PADRÃO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA					UNIDADE:	UNXMES		
	02.030.0010-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	99,78		
		10803	BALIZADOR ELETRÔNICO A LED BIDIRECIONAL, PARA USO EM CONES, CAVALETES E BARREIRAS, 60 A 70 FLASHES	UN	0,33	R\$ 194,16	0,000	R\$	64,71		
	14772	BALIZADOR VAGALUME EM POLIETILENO, COM FITAS REFLETIVAS DE ALTA DENSIDADE	UN	0,33	R\$ 105,24	0,000	R\$	35,07			
4	Código:	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL), EQUIPADO COM PAINÉIS REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)					UNIDADE:	UNXMES		
	02.030.0020-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	29,00		
	14773	CAVALETE MINICADE, EQUIPADO COM PAINÉIS REFLETIVOS, PADRÃO ENGENHARIA	UN			0,000	R\$	29,01			
5	Código:	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE, INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE					UNIDADE:	M2		
	05.001.0087-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	4,24		
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,20	R\$ 20,63	3,000	R\$	4,25			
6	Código:	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL					UNIDADE:	M2		
	05.001.0131-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	12,66		
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,25	R\$ 20,63	3,000	R\$	5,31		
	20152	MAO-DE-OBRA DE VIDRACEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,25	R\$ 28,55	3,000	R\$	7,35			
7	Código:	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO					UNIDADE:	M2		
	05.001.0350-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	15,02		
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,65	R\$ 20,63	12,000	R\$	15,02			
8	Código:	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS					UNIDADE:	M2		
	05.001.0360-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	7,42		
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,30	R\$ 20,63	20,000	R\$	7,43			
9	Código:	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS, INCLUSIVE OU SO DE ESCADA ATÉ 2 PAVIMENTOS, EXCLUSIVE ANDAIMES					UNIDADE:	M2		
	05.001.0393-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	6,93		
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,30	R\$ 20,63	12,000	R\$	6,93			
10	Código:	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO					UNIDADE:	M2		
	05.001.0410-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	8,66		
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,35	R\$ 20,63	20,000	R\$	8,67			
11	Código:	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE AÇO ESCOVADO					UNIDADE:	M2		
	05.001.0415-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	9,40		
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,38	R\$ 20,63	20,000	R\$	9,41			
12	Código:	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'ÁGUA, SOLVENTE E ESCOVA DE PIACA VA					UNIDADE:	M2		
	05.004.0010-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	9,24		
		840	DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL EM SACO DE 25KG	KG	0,20	R\$ 29,00	0,000	R\$	5,801		
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,10	R\$ 20,63	30,000	R\$	2,682		
		30757	BOMBA CENTRÍFUGA AUTO-ESCORVANTE, MOTOR AGASOLINA, 6,0CV (CP)	H	0,05	R\$ 15,12	0,000	R\$	0,756		
	30758	BOMBA CENTRÍFUGA AUTO-ESCORVANTE, MOTOR AGASOLINA, 6,0CV (CI)	H	0,05	R\$ 0,23	0,000	R\$	0,011			
13	Código:	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECÂNICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO LIXA DEIRA ELÉTRICA, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA					UNIDADE:	M2		
	05.004.0070-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	4,19		
		7074	DISCO PARA CORTE, DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, DE 7"	UN	0,100	R\$ 6,66	0,000	R\$	0,666		
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,166	R\$ 20,63	3,000	R\$	3,527			
14	Código:	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO NO DIÂMETRO DE 2", UTILIZANDO CONVERSOR ELÉTRICO, INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS					UNIDADE:	UN		
	05.027.0011-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	39,92		
		246	ELETRODO P/SOLDA AÇO (AWS E-6013), IND P/TRAB EM SERRAL, ESTRUT METAL, TUBUL CONSTR EM GERAL E CHAPAS FINAS, ESPESS. 3	KG	0,16	R\$ 36,84	0,000	R\$	5,895		
		20006	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,50	R\$ 21,75	3,000	R\$	11,201		
		20134	MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,54	R\$ 30,71	3,000	R\$	17,079		
	30857	RETIFICADOR SOLDA ELÉTRICA DE 430A (CP)	H	0,20	R\$ 28,80	0,000	R\$	5,761			
15	Código:	06.016.0007-A	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR) ARTICULADO, CIRCULAR, DN 600MM, COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENÇÃO E SOBRETAMPA PARA MANOBRA, CLASSE D400, CONFORME ABNT NBR 10160, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO					UNIDADE:	UN		
	06.016.0007-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	731,55		
		13681	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR ARTICULADO, DN600MM, CLASSE D400 CONFORME ABNT NBR 10160	UN	1,000	R\$ 627,46	0,000	R\$	627,458		
		20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,000	R\$ 28,55	3,000	R\$	58,809		
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,000	R\$ 20,63	3,000	R\$	42,500		
	30164	ARGAMASSA CIM, AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECÂNICO	M3	0,005	R\$ 558,98	0,000	R\$	2,795			
16	Código:	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS					UNIDADE:	M2		
	08.006.0015-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	32,84		
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,600	R\$ 20,63	3,000	R\$	12,750		
	30137	ARGAMASSA CIM, AREIA TRACO 1:3, PREPARO MANUAL	M3	0,027	R\$ 744,18	0,000	R\$	20,093			
18	Código:	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS (104 VEZES POR ANO)					UNIDADE:	HA		
	09.005.0025-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	369,63		
		20133	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	20,00	R\$ 17,15	3,000	R\$	353,228		
	30415	CAMINHÃO CARROC, FIXA, 7,5T (CF)	H	0,170	R\$ 96,49	0,000	R\$	16,403			
19	Código:	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA					UNIDADE:	M3		
	09.005.0036-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	48,82		
		20133	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,21	R\$ 17,15	3,000	R\$	3,709		
		30414	CAMINHÃO CARROC, FIXA, 7,5T (CP)	H	0,17	R\$ 242,65	0,000	R\$	41,251		
	30415	CAMINHÃO CARROC, FIXA, 7,5T (CF)	H	0,04	R\$ 96,49	0,000	R\$	3,859			
20	Código:	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE					UNIDADE:	M2		
	13.330.0020-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	136,06		
		150	CIMENTO BRANCO	KG	4,000	R\$ 2,93	0,000	R\$	11,700		
		5350	PIGMENTO EM PO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO	KG	0,025	R\$ 45,55	0,000	R\$	1,139		
		20091	MAO-DE-OBRA DE MARMORISTA DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,000	R\$ 28,55	3,000	R\$	58,809		
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,000	R\$ 20,63	3,000	R\$	42,500		
		30129	PASTA DE CIMENTO COMUM	M3	0,003	R\$ 1.104,82	0,000	R\$	3,314		
		30180	ARGAMASSA CIM, SAIBRO, AREIA 1:2:2, PREPARO MECÂNICO	M3	0,035	R\$ 531,58	0,000	R\$	18,605		

21			COMPOSIÇÃO NA ABA - COMPOSIÇÃO PISO TÁTIL DIRECIONAL							
22			COMPOSIÇÃO NA ABA - COMPOSIÇÃO PISO TÁTIL ALERTA							
23			COMPOSIÇÃO NA ABA - COMPOSIÇÃO GUARDA-CORPO (ORSE)							
24	Código:	18.016.000-G	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO DE (101,60X1,50)MM, COM GUARDA-CORPO EM VIDRO, EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 1,1/2" COM ACABAMENTO SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 2,1/2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						UNIDADE:	M
	14.002.0225-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	883,32	
		13705/ORSE	Tubo de aço inox 4" esp. 1,5mm	M	1,100	R\$ 311,60	20,000	R\$	411,308	
		15000	TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO DE (63,5X1,50)MM	M	1,050	R\$ 107,54	35,000	R\$	152,432	
		11413	TUBO METALON DE 1,1/4"	M	1,100	R\$ 17,78	20,000	R\$	23,472	
		20131	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	5,600	R\$ 30,71	3,000	R\$	177,112	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	5,600	R\$ 20,63	3,000	R\$	119,000	
25	Código:	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						UNIDADE:	M2
	14.004.0120-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	669,50	
		5518	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COLOCADO, COM ESPESSURA DE 10MM	M2	1,00	R\$ 669,50	0,000	R\$	669,500	
26	Código:	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EMMADEIRA, ALUMINIO OU FERRO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						UNIDADE:	M2
	14.004.0121-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	401,70	
		7165	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COLOCADO, COM ESPESSURA DE 06MM	M2	1,00	R\$ 401,70	0,000	R\$	401,700	
27	Código:	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM, FORNECIMENTO						UNIDADE:	UN
	14.007.0336-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	34,27	
		5535	SUPORTE DE CENTRO, PARA TEMPERADO DE 10MM	UN	1,00	R\$ 34,27	0,000	R\$	34,268	
28	Código:	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450V/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						UNIDADE:	M
	15.008.0020-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	5,10	
		285	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMADA 750V, DE 02,5MM2	M	1,000	R\$ 2,56	0,000	R\$	2,561	
		2317	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	UN	0,001	R\$ 7,46	0,000	R\$	0,010	
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,050	R\$ 28,55	3,000	R\$	1,470	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,050	R\$ 20,63	3,000	R\$	1,062	
29	Código:	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM2, 450V/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						UNIDADE:	M
	15.008.0025-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	7,70	
		284	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMADA 750V, DE 04,0MM2	M	1,000	R\$ 4,60	0,000	R\$	4,602	
		2317	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	UN	0,001	R\$ 7,46	0,000	R\$	0,010	
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,061	R\$ 28,55	3,000	R\$	1,794	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,061	R\$ 20,63	3,000	R\$	1,296	
30	Código:	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 18W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						UNIDADE:	UN
	15.020.0034-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	28,50	
		13226	LAMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, DE 18W, BASE G-13	UN	1,000	R\$ 25,56	0,000	R\$	25,558	
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,100	R\$ 28,55	3,000	R\$	2,940	
31	Código:	15.020.0173-A	LAMPADA LED, TUBULAR, 1200MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM						UNIDADE:	UN
	15.020.0173-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	25,44	
		14190	LAMPADA LED, TUBULAR, 1200MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	1,000	R\$ 23,97	0,000	R\$	23,972	
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,050	R\$ 28,55	3,000	R\$	1,470	
32	Código:	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO						UNIDADE:	M2
	17.017.0350-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	32,20	
		124	ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO	GL	0,050	R\$ 150,09	0,000	R\$	7,504	
		840	DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL EM SACO DE 25KG	KG	0,025	R\$ 29,00	0,000	R\$	0,725	
		7425	PRIMER EPOXI/SOCIANATO DE 2 COMPONENTES	GL	0,035	R\$ 399,30	0,000	R\$	13,975	
		20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,250	R\$ 28,55	3,000	R\$	7,351	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,125	R\$ 20,63	3,000	R\$	2,656	
33	Código:	17.035.0030-A	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO, ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES						UNIDADE:	M2
	17.035.0030-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	44,25	
		155	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ASPECTO SEMIGELATINOSO, EM LATAS DE 5 LITROS	UN	0,250	R\$ 148,06	0,000	R\$	37,014	
		324	LIXA P/MADEIRA Nº100	UN	1,000	R\$ 0,87	0,000	R\$	0,871	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,300	R\$ 20,63	3,000	R\$	6,375	
34	Código:	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUIÇÃO EM AGUA A 20%						UNIDADE:	M2
	17.040.0024-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	18,33	
		2385	LIXA D'AGUA Nº 100	UN	0,500	R\$ 1,98	0,000	R\$	0,998	
		6011	TINTA ACRILICA PARA PISO	GL	0,078	R\$ 68,90	0,000	R\$	5,340	
		20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,300	R\$ 28,55	3,000	R\$	8,821	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,150	R\$ 20,63	3,000	R\$	3,187	
35	Código:	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR, 2X32W (INCLUSIVE LAMPADAS), COM ALÉIAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA, BI-VOLT, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						UNIDADE:	UN
	18.027.0408-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	352,43	
		13216	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT > 0,92), PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - 32W - DUPLO	UN	1,000	R\$ 56,17	0,000	R\$	56,173	
		13227	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W, BASE G-13	UN	2,000	R\$ 26,65	0,000	R\$	53,300	
		13232	LUMINARIA SOBREPOR P/ 2 LAMPADAS TUBULARES DE 1200MM C/ REFLETOR EM ALUMINIO ALTO BRILHO EM CHAPA DE AÇO COM ALÉ	UN	1,000	R\$ 184,72	0,000	R\$	184,717	
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,150	R\$ 28,55	3,000	R\$	33,815	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,150	R\$ 20,63	3,000	R\$	24,437	
36	Código:	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFP > 0,92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W, BIVOLT, 127/220V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						UNIDADE:	UN
	18.250.0049-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	82,71	
		13212	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT > 0,92), PARA LAMPADA FLUORESCENTES - 18W - DUPLO	UN	1,000	R\$ 68,02	0,000	R\$	68,016	
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,500	R\$ 28,55	3,000	R\$	14,702	
37	Código:	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFP > 0,92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W, BIVOLT, 127/220V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						UNIDADE:	UN
	18.250.0053-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	70,86	
		13216	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT > 0,92), PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - 32W - DUPLO	UN	1,000	R\$ 56,17	0,000	R\$	56,173	
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,500	R\$ 28,55	3,000	R\$	14,702	
38			COMPOSIÇÃO NA ABA - COTAÇÃO							
39	Código:	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LAMPADA						UNIDADE:	UN
	18.265.0001-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	40,52	
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,800	R\$ 28,55	3,000	R\$	23,524	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,800	R\$ 20,63	3,000	R\$	17,000	
40	Código:	20.012.0020-A	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA						UNIDADE:	M
	20.012.0020-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	4,90	
		20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,052	R\$ 28,55	3,000	R\$	1,529	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,104	R\$ 20,63	3,000	R\$	2,210	
		30163	ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:3, PREPAROMECANICO	M3	0,002	R\$ 586,55	0,000	R\$	1,173	
41	Código:	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA, INSTALADA EM CORDOALHA, TETO OU PAREDE						UNIDADE:	UN
	21.004.0150-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	36,44	
		20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,00	R\$ 17,69	3,000	R\$	36,448	
42	Código:	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADA ATÉ 7,00 DE ALTURA						UNIDADE:	UN
	21.004.0158-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	9,10	
		20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,50	R\$ 17,69	3,000	R\$	9,102	

43	Código:	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA				UNIDADE:	UN
	21.004.0170-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$ 9,10
		20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,50	R\$ 17,69	3,000	R\$ 9,102

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
Obra:	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITEROI NO PERIODO DE 12 MESES						
Código:	RV 14.10.0100 (B)	Recomposicao de piso de concreto simples com resistencia de 11MPa, com 8cm de espessura, inclusive demolicao com equipamento de ar comprimido do piso existente				UNIDADE:	M2
	Código	Descrição da Composição	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total:	R\$ 73,68
	RSE902500	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, empregando 2 serventes na carga.(desonerado)	t	0,19	R\$ 29,36	R\$ 5,58	
	RSE902850	Material para confeccao de concreto estrutural dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) minimo de 11MPa, inclusive perdas. Fornecimento.(desonerado)	m3	0,08	R\$ 452,01	R\$ 36,16	
	RSE903650	Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de passeio cimentado com espessura ate 10cm, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de servicos.(desonerado)	m2	1,00	R\$ 14,11	R\$ 14,11	
	RSE905250	Formas de madeira serrada, com aproveitamento da madeira por 4 vezes, destinada a moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento dos materiais e desmoldagem.(desonerado)	m2	0,10	R\$ 74,82	R\$ 7,48	
	RSE905900	Lancamento de concreto em pecas sem armadura, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento, exclusive o transporte (TC 05.10.0050), considerando a producao baixa.(desonerado)	m3	0,08	R\$ 56,81	R\$ 4,54	
	RSE907650	Preparo mecanico de concreto, compreendendo a mistura e o amassamento em betoneira, exclusive materiais, considerando producao normal.(desonerado)	m3	0,08	R\$ 72,47	R\$ 5,80	

Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITEROI NO PERIODO DE 12 MESES					
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	UNIDADE:	M		
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01689/ORSE	Parafuso de fixação com bucha plástica 8 mm	ci	6,00	0,96	R\$ 5,760
07260/ORSE	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=3", com montantes flangeado em tubo inox ø=3" e com fechamento em tubo ø=2", com acabamento polido, h=0,90m	m	1,00	850,43	R\$ 850,430
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,00	8,57	R\$ 8,570
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,00	6	R\$ 6,000
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,00	3,8	R\$ 3,800
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1	3,7	R\$ 3,700
Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
862,31	R\$	14,57	R\$ 16,31	R\$ 1,37	R\$ 894,56
					R\$ 1.162,93
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	R\$ 14,00	R\$ 2,850
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0016	R\$ 60,00	R\$ 0,100
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de políester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	R\$ 16,25	R\$ 0,010
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem luquar (classe b)	un	0,0012	R\$ 12,50	R\$ 0,020
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0002	R\$ 199,50	R\$ 0,040
10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0090	R\$ 175,00	R\$ 1,580
04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0004	R\$ 18,80	R\$ 0,010
04174/ORSE	Desempeneadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0005	R\$ 10,80	R\$ 0,010
11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0007	R\$ 11,60	R\$ 0,010
11246/ORSE	Escala métrica de bambu	un	0,0007	R\$ 10,22	R\$ 0,010
10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ci	0,0008	R\$ 300,00	R\$ 0,24
00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0030	R\$ 181,51	R\$ 0,540
07260/ORSE	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=3", com montantes flangeado em tubo inox ø=3" e com fechamento em tubo ø=2", com acabamento polido, h=0,90m	m	1,0000	R\$ 850,43	R\$ 850,430
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,0046	R\$ 11,25	R\$ 0,050
04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	R\$ 31,50	R\$ -
11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002	R\$ 13,52	R\$ -
11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004	R\$ 20,00	R\$ 0,010
11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001	R\$ 27,50	R\$ -
10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0002	R\$ 18,92	R\$ -
01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016	R\$ 6,35	R\$ 0,010
10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	R\$ 36,90	R\$ 0,010
01689/ORSE	Parafuso de fixação com bucha plástica 8 mm	ci	6,0000	R\$ 0,96	R\$ 5,760
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,0000	R\$ 18,16	R\$ 18,160
10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0090	R\$ 4,90	R\$ 0,040
10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	R\$ 13,00	R\$ 0,050
10790/ORSE	Prumo de face	un	0,0001	R\$ 25,95	R\$ -
10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	R\$ 5,00	R\$ 1,020
10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002	R\$ 40,80	R\$ 0,010
10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0090	R\$ 12,54	R\$ 0,110
11247/ORSE	Serra mármore	un	0,0001	R\$ 327,80	R\$ 0,030
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,0000	R\$ 12,72	R\$ 12,720
04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	R\$ 18,58	R\$ 0,010
02378/ORSE	Vale transporte	un	0,1595	R\$ 4,50	R\$ 0,720

Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES						
11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)				UNIDADE:	M
Código	Descrição da Composição	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total	
12728/ORSE	Piso tátil direcional pinado - Elementos em ABS revestido de inox (12 peças/m)	m	1,000	R\$ 133,67	R\$ 133,67	
12743/ORSE	Cola especial para piso tátil inox	kg	0,130	R\$ 75,70	R\$ 9,84	
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,500	R\$ 8,57	R\$ 4,29	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,600	R\$ 6,00	R\$ 3,60	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,600	R\$ 3,80	R\$ 2,28	
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,500	R\$ 3,70	R\$ 1,85	
Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros		Valor Total	
146,84	R\$ 7,89	R\$ 8,82	R\$ 0,75	164,30	213,59	
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,11198	14,00	R\$ 1,570	
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00088	60,00	R\$ 0,050	
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00022	16,25	R\$ -	
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00066	12,50	R\$ 0,010	
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00012	199,50	R\$ 0,020	
10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00495	175,00	R\$ 0,870	
12743/ORSE	Cola especial para piso tátil inox	kg	0,13000	75,70	R\$ 9,840	
04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00020	18,80	R\$ -	
04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00025	10,80	R\$ -	
11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00035	11,60	R\$ -	
11246/ORSE	Escala métrica de bambú	un	0,00035	10,22	R\$ -	
10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00044	300,00	R\$ 0,130	
00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00165	181,51	R\$ 0,300	
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,00253	11,25	R\$ 0,030	
04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00006	31,50	R\$ -	
11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00010	13,52	R\$ -	
11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00020	20,00	R\$ -	
11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00005	27,50	R\$ -	
10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00010	18,92	R\$ -	
01651/ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,00088	6,35	R\$ 0,010	
10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00012	36,90	R\$ -	
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,50000	18,16	R\$ 9,080	
12728/ORSE	Piso tátil direcional pinado - Elementos em ABS revestido de inox (12 peças/m)	m	1,00000	133,67	R\$ 133,670	
10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00495	4,90	R\$ 0,020	
10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00198	13,00	R\$ 0,030	
10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00005	25,95	R\$ -	
10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,11198	5,00	R\$ 0,560	
10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00010	40,80	R\$ -	
10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00495	12,54	R\$ 0,060	
11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00005	327,80	R\$ 0,020	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,60000	12,72	R\$ 7,630	
04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00018	18,58	R\$ -	
02378/ORSE	Vale transporte	un	0,08916	4,50	R\$ 0,400	

Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITEROI NO PERIODO DE 12 MESES					
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO					
11902/ORSE	Piso tátil alerta pinado - Elementos em ABS revestido de inox (100 peças/m) - Rev 01_01/2022			UNIDADE:	M
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
12729/ORSE	Piso tátil alerta pinado- Elementos em em ABS revestido de inox (100 peças/m)	m	R\$ 1,00	R\$ 120,75	120,75
12743/ORSE	Cola especial para piso tátil inox	kg	R\$ 0,13	R\$ 75,70	9,84
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	R\$ 0,50	R\$ 8,57	4,29
06111/SINAPI	Servente de obras	h	R\$ 0,60	R\$ 6,00	3,6
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	3,8	2,28
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,5	3,7	1,85
Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
133,92	7,89	8,82	R\$ 0,75	R\$ 151,38	196,79
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	R\$ 0,11	R\$ 14,000	1,57
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	R\$ 0,00	R\$ 60,000	0,05
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester. com capuz (amarela ou azul)	un	R\$ 0,00	R\$ 16,250	0
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno. sem jugular (classe b)	un	R\$ 0,00	R\$ 12,500	0,01
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l. pneu com camara	un	R\$ 0,00	R\$ 199,500	0,02
10492/ORSE	Cesta Básica	un	R\$ 0,00	R\$ 175,000	0,87
12743/ORSE	Cola especial para piso tátil inox	kg	R\$ 0,13	R\$ 75,700	9,84
04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	R\$ 0,00	R\$ 18,800	0
04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira. ref:143. Atlas ou similar	un	R\$ 0,00	R\$ 10,800	0
11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	R\$ 0,00	R\$ 11,600	0
11246/ORSE	Escala métrica de bambu	Un	R\$ 0,00	R\$ 10,220	0
10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	R\$ 0,00	R\$ 300,000	0,13
00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	R\$ 0,00	R\$ 181,510	0,3
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7* cm)	par	R\$ 0,00	R\$ 11,250	0,03
04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	R\$ 0,00	R\$ 31,500	0
11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	R\$ 0,00	R\$ 13,520	0
11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	R\$ 0,00	R\$ 20,000	0
11243/ORSE	Martelo sem unha	un	R\$ 0,00	R\$ 27,500	0
10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	R\$ 0,00	R\$ 18,920	0
01651/ORSE	Oculos branco proteção	pr	R\$ 0,00	R\$ 6,350	0,01
10788/ORSE	Pá quadrada	un	R\$ 0,00	R\$ 36,900	0
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	R\$ 0,50	R\$ 18,160	9,08
12729/ORSE	Piso tátil alerta pinado- Elementos em em ABS revestido de inox (100 peças/m)	m	R\$ 1,00	R\$ 120,750	120,75
10596/ORSE	Protetor auricular	un	R\$ 0,00	R\$ 4,900	0,02
10599/ORSE	Protetor solar /ps 30 com 120ml	un	R\$ 0,00	R\$ 13,000	0,03
10790/ORSE	Prumo de face	un	R\$ 0,00	R\$ 25,950	0
10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	R\$ 0,11	R\$ 5,000	0,56
10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	R\$ 0,00	R\$ 40,800	0
10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	R\$ 0,00	R\$ 12,540	0,06
11247/ORSE	Serra mármore	un	R\$ 0,00	R\$ 327,800	0,02
06111/SINAPI	Servente de obras	h	R\$ 0,60	R\$ 12,720	7,63
04728/ORSE	Talhadeira chata 10°	un	R\$ 0,00	R\$ 18,580	0
02378/ORSE	Vale transporte	un	R\$ 0,09	R\$ 4,500	0,4

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
Obra:	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES						
Obra:	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI						
		COTAÇÕES DE MERCADO			UNIDADE:		M
	Código	Descrição da Composição	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total	
1	19.004.0000-F	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR HÍBRIDO, PARA TAREFAS OPERACIONAIS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	MÊS	1,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	
2	19.004.0001-F	VEÍCULO MODELO UTILITÁRIO, MOTOR HÍBRIDO, PARA TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00	
3	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	1,00	R\$ 2.030,47	R\$ 2.030,47	

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 15/08/2023 17:39:49 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3d178df6-183a-4175-871c-472c8a82d543>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 17. Despacho nº 99000118294858/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7d196f8e-f442-4d7a-80a3-83c4132f9d98>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118294858/2023
Assunto	Em retorno
Restrições	



A Subsecretaria de Infraestrututa e Logística,

Conforme solicitado, segue todas as documentações necessárias para prosseguimento no pedido de renovação contratual.

- 1 – Documentação de Manutenção da Habilitação da Empresa, inclusive certidões negativas válidas – Peça 3
- 2 – Contrato – Peça 12
- 3 – Edital – Peça 14
- 4 – Nota Técnica – Peça 13
- 5 – Carta de Aceite da referida empresa – Peça 2
- 6 – Declaração expressa dos fiscais, de que o serviço vem sendo prestado de forma satisfatória e pontual – Peça 15
- 7 – Planilha dos serviços com valores praticados – Peça 16

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 15/08/2023 17:39:49 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7d196f8e-f442-4d7a-80a3-83c4132f9d98>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 18. Despacho nº 99000118294907/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0ba2f20d-47f4-4902-b5a4-cad84b22a0cd>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118294907/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Controle Interno

Segue o presente processo para providências cabíveis, considerando o atendimento pela Subsecretaria de Conservação solicitadas à peça 10, encartadas nas peças 12 à 17.

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 15/08/2023 21:35:20 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0ba2f20d-47f4-4902-b5a4-cad84b22a0cd>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 19. Despacho nº 99000118323916/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cf54435-6e47-4687-9c8f-72c12dc565d4>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118323916/2023
Assunto	
Restrições	



À SSINLOG

Retorno o presente processo tendo em vista a ausência de atendimento aos itens 4, 5 e 6 apontados à peça 10, além da inconsistência no valor apresentado à peça 16 (Planilha dos valores atualmente praticados), em atendimento ao item 2, também da referida peça 10, conforme cabe destacar:

- Na eventualidade de solicitação de reajuste da Empresa, deverá ser juntada documentação comprobatória dos períodos de reajuste, previsão contratual e índice utilizado. Não havendo publicação do índice a ser utilizado pelo período correto, deverá ser juntado cálculo considerando o índice dos 12 (doze) últimos meses, a fim de demonstrar a vantajosidade na pleiteada renovação; **(ITEM 2)**
- Planilha de serviços com os valores praticados atualmente pela empresa contratada; **(ITEM 4)**
- Planilha de serviços com os valores vazios, para que seja enviada à empresas do ramo no momento da cotação de preços e; **(ITEM 5)**
- Listagem de contatos (email e telefone) de empresas do ramo, para ser utilizada pelo Setor de Compras, considerando que o objeto pleiteado trata-se de serviço com especificidades e peculiaridades técnicas alheias ao conhecimento do quadro administrativo do Setor de Compras, demonstrando-se expressivamente mais viável a localização de empresas do ramo pela fiscalização do contrato, visto esta ter contato direto e conhecimento técnico da planilha demandada. **(ITEM 6)**

Portanto, sugiro retorno ao Setor de Origem, para orientações.

Em, 12/09/2023.

HELIO MATURANA NETO
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Controle Interno

Assinado eletronicamente por:

* HELIO MATURANA NETO (***.371.827-**)

em 13/09/2023 12:17:46 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cf54435-6e47-4687-9c8f-72c12dc565d4>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 20. Despacho nº 99000118326108/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6f307a84-b8b7-43c2-ad70-4afbb911afd6>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118326108/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Subsecretaria de Conservação,

Segue o presente processo para atendimento a peça 19.

Em, 13/09/2023

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 13/09/2023 15:07:00 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6f307a84-b8b7-43c2-ad70-4afbb911afd6>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 21. Planilha



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa221c1-9467-4ce8-8199-8e437389eda9>

Espécie/Tipo	Planilha
Número	
Assunto	Planilha Orçamentária
Restrições	

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITEROI NO PERIODO DE 12 MESES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
CANTEIRO DE OBRA						
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	3141,00	R\$ 1,43	R\$ 4.491,63
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	168,00	R\$ 110,53	R\$ 18.568,36
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEL DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO,INCLUSIVE MANUTENCAO,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	168,00	R\$ 99,24	R\$ 16.672,65
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINEL REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00	R\$ 23,13	R\$ 3.885,33
					TOTAL DA CATEGORIA 02:	R\$ 43.617,97
SERVICOS COMPLEMENTARES						
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,00	R\$ 3,84	R\$ 15.489,56
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	644,00	R\$ 11,43	R\$ 7.358,98
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	887,00	R\$ 13,56	R\$ 12.026,83
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5385,00	R\$ 6,71	R\$ 36.122,58
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	1670,00	R\$ 6,25	R\$ 10.442,51
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINELIS DE ALUMINIO	M2	1670,00	R\$ 7,83	R\$ 13.069,42
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINELIS DE ACO ESCOVADO	M2	1670,00	R\$ 8,49	R\$ 14.176,63
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACA	M2	3769,00	R\$ 8,29	R\$ 31.260,08
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA	M2	1670,00	R\$ 3,97	R\$ 6.621,55
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	334,00	R\$ 35,53	R\$ 11.866,68
					TOTAL DA CATEGORIA 05:	R\$ 158.434,82
GALERIAS, DRENOS E CONEXOS						
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE F9º,COM 120 A 125KG,PARA POCO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,FORNECIMENTO E	UN	168,00	R\$ 489,10	R\$ 82.168,63
					TOTAL DA CATEGORIA 06:	R\$ 82.168,63
BASES E PAVIMENTOS						
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	1680,00	R\$ 29,28	R\$ 49.183,68
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE, (DESONERADO)	M2	942,00	R\$ 62,28	R\$ 58.670,58
					TOTAL DA CATEGORIA 08:	R\$ 107.854,26
SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	3,14	R\$ 316,85	R\$ 995,41
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA	M3	7,54	R\$ 42,69	R\$ 321,89
					TOTAL DA CATEGORIA 09:	R\$ 1.317,30
REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS						
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	376,00	R\$ 121,16	R\$ 45.556,16
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	252,00	R\$ 204,77	R\$ 51.602,93
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	168,00	R\$ 187,97	R\$ 31.579,51
					TOTAL DA CATEGORIA 13:	R\$ 128.738,60
ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	168,00	R\$ 1.151,11	R\$ 193.387,25
24	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE AÇO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2 1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1 1/4", FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	48,00	R\$ 816,39	R\$ 39.186,57
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	586,00	R\$ 653,43	R\$ 382.911,15
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	57,00	R\$ 381,62	R\$ 21.752,05
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM,FORNECIMENTO	UN	672,00	R\$ 34,27	R\$ 23.028,09
					TOTAL DA CATEGORIA 14:	R\$ 660.265,11
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00	R\$ 4,86	R\$ 16.336,32
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00	R\$ 6,96	R\$ 23.368,80
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	336,00	R\$ 26,30	R\$ 8.836,46
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	UN	336,00	R\$ 30,90	R\$ 10.382,73
					TOTAL DA CATEGORIA 15:	R\$ 58.924,31
PINTURA						
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00	R\$ 23,73	R\$ 33.025,20
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1392,00	R\$ 52,60	R\$ 73.216,41
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLA DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	1680,00	R\$ 16,41	R\$ 27.562,08
					TOTAL DA CATEGORIA 17:	R\$ 133.803,69
APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURAELESTROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$ 375,48	R\$ 18.022,99
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$ 69,58	R\$ 3.339,64
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$ 49,76	R\$ 2.388,67
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	14,00	R\$ 1.812,07	R\$ 25.368,98
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVE LAMPADA	UN	48,00	R\$ 36,57	R\$ 1.755,31
					TOTAL DA CATEGORIA 18:	R\$ 50.875,59
CUSTOS RODOVIÁRIOS						
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	840,00	R\$ 4,41	R\$ 3.701,88
					TOTAL DA CATEGORIA 20:	R\$ 3.701,88
ILUMINAÇÃO						
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE	UN	336,00	R\$ 29,77	R\$ 10.002,72
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	336,00	R\$ 7,44	R\$ 2.498,49
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	336,00	R\$ 7,44	R\$ 2.498,49
					TOTAL DA CATEGORIA 21:	R\$ 14.999,70
					SUBTOTAL 1:	R\$ 1.444.701,86
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S						
44		COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00		R\$ 25.910,96
					TOTAL EPI'S 22:	R\$ 25.910,96
FERRAMENTAS						
45		COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMILIA	MES	12,00		R\$ 14.092,06
					TOTAL FERRAMENTAS 23:	R\$ 14.092,06

MATERIAIS						
46		COMPOSIÇÃO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00		R\$ 170.266,04
			TOTAL MATERIAIS 24:			R\$ 170.266,04
REFEIÇÃO						
47		COMPOSIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00		R\$ 97.919,38
			TOTAL REFEIÇÃO 25:			R\$ 97.919,38
			SUBTOTAL 2:			R\$ 308.188,44
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
48	01.090.0000-G	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R\$ 2.538,48	R\$ 253.848,48
			TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:			R\$ 253.848,48
TOTAL GERAL COM BDI:						R\$ 2.508.423,47

RESUMO**MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES**

ESTAÇÕES		QUANTIDADE
BHLS CHARITAS ESTAÇÃO INICIAL		1
BHLS CAFUBÁ		1
BHLS LAGOA DE PIRATININGA		1
BHLS PIRATININGA		1
BHLS MARALEGRE		1
BHLS OCEÂNICA		1
BHLS SANTO ANTONIO		1
BHLS VILA SÃO PEDRO		1
BHLS VILA MORRO DA PEÇA		1
BHLS MARAVISTA		1
BHLS PRAÇA CENTRAL		1
BHLS BOA VISTA		1
BHLS ENGENHO DO MATO		1
BHLS NOVA		1

DESCRIÇÃO - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		VALOR
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS COM ADMINISTRAÇÃO:	R\$	1.444.701,86
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	R\$	25.910,96
FERRAMENTAS	R\$	14.092,06
MATERIAIS	R\$	170.266,04
CAFÉ DA MANHÃ	R\$	97.919,38
ADMINISTRAÇÃO	R\$	253.848,48
SUBTOTAL:	R\$	2.006.738,78
BDI: 25%	R\$	501.684,69
TOTAL GERAL:	R\$	2.508.423,47

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

ESTACIONES		DESCRICOAO	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	AREA	PERIMETRO	ALTURA
	BHLS CHARITAS ESTACAO INICIAL		1	x	9,00	X 72,00 = 648,00 m²	161	4,00
	BHLS CAFUBA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS LAGOA DE PIRATININGA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS PIRATININGA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS MARALEGRE		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS OCEANICA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS SANTO ANTONIO		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS VILA SAO PEDRO		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS VILA MORRO DA PECA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS MARAVISTA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS PRAÇA CENTRAL		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS BOA VISTA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS ENGENHO DO MATO		1	x	9,00	x 84,00 = 756,00 m²	187	4,00
	BHLS NOVA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
						TOTAL:	2244,00 m²	
	AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTACAO		12	X	2,40 m²	=	28,80	
	AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMAO		2	X	1,44 m²	=	2,88	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO	DESCRICOAO	UNIDADE	QUANTIDADE
02 - CANTEIRO DE OBRA				
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	3141,00
		DESCRICOAO	QUANTIDADE	AREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 10% ÁREA TOTAL	14	x 224,40 = 3141,00
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	168,00
		DESCRICOAO	QUANTIDADE	UNIDADES
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	x 14 = 168,00
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEL DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM	UNXMES	168,00
		DESCRICOAO	QUANTIDADE	UNIDADES
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	x 14 = 168,00
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL), EQUIPADO COM PAINEL REFLETIVO DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00
		DESCRICOAO	QUANTIDADE	UNIDADES
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	x 14 = 168,00
05 - SERVICOS COMPLEMENTARES				
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE, INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,00
		DESCRICOAO	QUANTIDADE	AREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 3 VEZES POR SEMANA 5% ÁREA TOTAL	3	x 112,20 m² = 4039,00
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL	M2	644,00

		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL			
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	14	x	2,40	x	12	=	403,00		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	14	x	1,44	x	12	=	241,00		
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO								M2	887,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		LADOS	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA	14	x	31,68	x	2,00	=	887,00		
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS								M2	5385,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA TOTAL	2	x	224,40	x	12	=	5385,00		
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES								M2	1670,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=	1670,00		
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINES DE ALUMINIO								M2	1670,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=	1670,00		
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINES DE ACO ESCOVADO								M2	1670,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=	1670,00		
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA								M2	3769,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 1% ÁREA TOTAL	14	x	22,44	x	12	=	3769,00		
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA								M2	1670,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=	1670,00		
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES								UN	334,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 1% ÁREA DOS PERFIS	2	x	13,92	x	12	=	334,00		
06 - GALERIAS, DRENOS E CONEXOS											
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FºFº,COM 120 A 125KG,PARA POÇO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO								UN	168,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 1 VEZES POR MÊS	1	x	14	x	12	=	168,00		
08 - BASES E PAVIMENTOS											
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS								M2	1680,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	10,00	x	12	=	1680,00		

17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE. (DESONERADO)	M2	942,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 0,25% ÁREA TOTAL	14 x	5,61 x	12 =	942,00
09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	3,14		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ÁREA	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA TOTAL	1 x	14 x	0,22 =	3,14
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DELIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	7,54		
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁREA	ALTURA	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA TOTAL	14 x	0,22 x	0,2 =	0,63
			MESES			
			12 x	0,63		= 7,54
13 - REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS						
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	376,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14 x	2,24 x	12 =	376,00
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	252,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14 x	1,50 x	12 =	252,00
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	168,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14 x	1,00 x	12 =	168,00
CATEGORIA 14 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	168,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14 x	1,00 x	12 =	168,00
24	14.002.0225-A	CORRIMÃO DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 4", COM GUARDA-CORPO EM VIDRO, EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, DIÂMETRO 2.1/2", ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	48,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES	2 x	2,00 x	12 =	48,00
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	586,00		

		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	UNIDADES	MESES	=				
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	1	x	2,40	x	12	X	12	=	345,00
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	1	x	1,44	x	14	X	12	=	241,00
							TOTAL			=	586,00
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO							M2		57,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	UNIDADES	MESES	=				
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	1	x	2,40	x	2	x	12	=	57,00
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO							UN		672,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL					
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	2	x	14	x	12	=	336,00		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	2	x	14	x	12	=	336,00		
CATEGORIA 15 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS											
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO							M		3360,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	20,00	x	12	=	3360,00		
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO							M		3360,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	20,00	x	12	=	3360,00		
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO							UN		336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	2,00	x	12	=	336,00		
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM							UN		336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	2,00	x	12	=	336,00		
17 - PINTURA											
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO							M2		1392,00
		DESCRIÇÃO	UNIDADES	PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA	2	x	174,00	x	4,00	=	1392,00		
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES							M2		1392,00
		DESCRIÇÃO	UNIDADES	PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA - REMOÇÕES PARA READEQUAÇÃO - REMOÇÃO DE PIXAÇÕES	2	x	174,00	x	4,00	=	1392,00		
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%							M2		1680,00

		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 10,00	x 12	=	1680,00		
18 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS									
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO						UN	48,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	=	48,00		
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO						UN	48,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	=	48,00		
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO						UN	48,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	=	48,00		
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L						UN	14,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTE DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	X 14,00		=	14,00		
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA						UN	48,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	=	48,00		
20 - CUSTOS RODOVIÁRIOS									
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA						M	840,00
		DESCRIÇÃO	UNIDADES	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 5,00	x 12	=	840,00		
21 - ILUMINAÇÃO									
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE						UN	336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,00	x 12	=	336,00		
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA						UN	336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL			
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,00	x 12	=	336,00		

43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA		UN	336,00	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,00	x 12	= 336,00

CRONOGRAMA																	
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLs DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES																	
OBRA:																	
ITENS	DESCRIÇÃO	lo =														T O T A L	
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês				
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$	54.522,46	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	4.547,17		4.547,17	4.547,17	4.547,17	4.547,17	4.541,72	4.541,72	4.541,72	4.541,72	4.541,72	4.541,72	4.541,72	4.541,72	4.541,72
5	SERVICOS COMPLEMENTARES	R\$	198.043,53	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	16.516,83		16.516,83	16.516,83	16.516,83	16.516,83	16.497,03	16.497,03	16.497,03	16.497,03	16.497,03	16.497,03	16.497,03	16.497,03	16.497,03
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	R\$	102.710,79	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	8.566,08		8.566,08	8.566,08	8.566,08	8.566,08	8.555,81	8.555,81	8.555,81	8.555,81	8.555,81	8.555,81	8.555,81	8.555,81	8.555,81
8	BASES E PAVIMENTOS	R\$	134.817,83	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	11.243,81		11.243,81	11.243,81	11.243,81	11.243,81	11.230,32	11.230,32	11.230,32	11.230,32	11.230,32	11.230,32	11.230,32	11.230,32	11.230,32
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$	1.646,63	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	137,33		137,33	137,33	137,33	137,16	137,16	137,16	137,16	137,16	137,16	137,16	137,16	137,16	137,16
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$	160.923,25	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	13.421,00		13.421,00	13.421,00	13.421,00	13.404,91	13.404,91	13.404,91	13.404,91	13.404,91	13.404,91	13.404,91	13.404,91	13.404,91	13.404,91
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$	825.331,39	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	68.832,64		68.832,64	68.832,64	68.832,64	68.750,10	68.750,10	68.750,10	68.750,10	68.750,10	68.750,10	68.750,10	68.750,10	68.750,10	68.750,10
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$	73.655,39	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	6.142,86		6.142,86	6.142,86	6.142,86	6.135,49	6.135,49	6.135,49	6.135,49	6.135,49	6.135,49	6.135,49	6.135,49	6.135,49	6.135,49
17	PINTURA	R\$	167.254,61	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	13.949,03		13.949,03	13.949,03	13.949,03	13.932,31	13.932,31	13.932,31	13.932,31	13.932,31	13.932,31	13.932,31	13.932,31	13.932,31	13.932,31
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R\$	63.594,49	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	5.303,78		5.303,78	5.303,78	5.303,78	5.303,78	5.297,42	5.297,42	5.297,42	5.297,42	5.297,42	5.297,42	5.297,42	5.297,42	5.297,42
20	CUSTOS RODOVÁRIOS	R\$	4.627,35	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	385,92		385,92	385,92	385,92	385,92	385,46	385,46	385,46	385,46	385,46	385,46	385,46	385,46	385,46
21	ILUMINAÇÃO	R\$	18.749,63	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	1.563,72		1.563,72	1.563,72	1.563,72	1.561,84	1.561,84	1.561,84	1.561,84	1.561,84	1.561,84	1.561,84	1.561,84	1.561,84	1.561,84
22	COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$	32.388,70	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	2.701,22		2.701,22	2.701,22	2.701,22	2.701,22	2.697,98	2.697,98	2.697,98	2.697,98	2.697,98	2.697,98	2.697,98	2.697,98	2.697,98
23	COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	R\$	17.615,08	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	1.469,10		1.469,10	1.469,10	1.469,10	1.469,10	1.467,34	1.467,34	1.467,34	1.467,34	1.467,34	1.467,34	1.467,34	1.467,34	1.467,34
24	MATERIAIS	R\$	212.832,55	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	17.750,23		17.750,23	17.750,23	17.750,23	17.728,95	17.728,95	17.728,95	17.728,95	17.728,95	17.728,95	17.728,95	17.728,95	17.728,95	17.728,95
25	CAFÉ DA MANHÃ	R\$	122.399,22	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	10.208,09		10.208,09	10.208,09	10.208,09	10.208,09	10.195,86	10.195,86	10.195,86	10.195,86	10.195,86	10.195,86	10.195,86	10.195,86	10.195,86
26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	317.310,60	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	26.463,70		26.463,70	26.463,70	26.463,70	26.463,70	26.431,97	26.431,97	26.431,97	26.431,97	26.431,97	26.431,97	26.431,97	26.431,97	26.431,97
Sub-total:		R\$	2.508.423,47	R\$	209.202,52	209.202,52	209.202,52	209.202,52	209.202,52	208.951,68	208.951,68	208.951,68	208.951,68	208.951,68	208.951,68	208.951,68	2.508.423,47
Total Acumulado		R\$	209.202,52	418.405,03	627.607,55	836.810,07	1.045.761,74	1.254.713,42	1.463.665,09	1.672.616,77	1.881.568,44	2.090.520,12	2.299.471,79	2.508.423,47			
% Acumulado		%	8,34%	16,68%	25,02%	33,36%	41,69%	50,02%	58,35%	66,68%	75,01%	83,34%	91,67%	100,00%			

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITEROI NO PERIODO DE 12 MESES							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
05.105.0130-A	ENGENHARIA E COORDENAÇÃO						
1915	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNIDADE	HORAS	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
1915	Engenheiro civil	H	40	12	R\$ 134,30	R\$ 1.343,00	R\$ 16.116,000
1915	Engenheiro Mecânico	H	40	12	R\$ 134,30	R\$ 1.343,00	R\$ 16.116,000
1915	Engenheiro Eletricista	H	40	12	R\$ 134,30	R\$ 1.343,00	R\$ 16.116,000
	PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
05.105.0108-A	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12	R\$ 4.532,52	R\$ 4.532,52	R\$ 54.390,240
05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12	R\$ 4.532,52	R\$ 4.532,52	R\$ 54.390,240
	VEÍCULOS DE TRANSPORTES	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
19.004.0000-F	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR HÍBRIDO, PARA TAREFAS OPERACIONAIS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	MÊS	1	12	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 42.120,000
19.004.0001-F	VEICULO MODELO UTILITÁRIO, MOTOR HÍBRIDO, PARA TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	1	12	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,000
					TOTAL:		R\$ 253.848,48

ITEM:
22

COMPOSIÇÃO EPI							
Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES							
COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							
CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO	QUANTIDADE (MÊS)	TOTAL	
43494	SINAP	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	130,43	12	R\$	2.034,70
43496	SINAP	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	201,65	12	R\$	3.145,74
43499	SINAP	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	202,94	12	R\$	3.165,86
43498	SINAP	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	123,54	12	R\$	1.927,22
43501	SINAP	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	204,95	12	R\$	3.197,22
43502	SINAP	EPI - FAMILIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	283,15	12	R\$	4.417,14
43503	SINAP	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	216,60	12	R\$	3.378,96
43504	SINAP	EPI - FAMILIA SOLDADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	297,70	12	R\$	4.644,12
TOTAL:						R\$	25.910,96

1,3

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS							
Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITEROI NO PERIODO DE 12 MESES							
COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA						SINAPI	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE (MÊS)	TOTAL
1	43470	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	9,21	12	R\$ 143,67
2	43472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	147,23	12	R\$ 2.296,78
3	43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	18,58	12	R\$ 289,84
4	43474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	1,90	12	R\$ 29,64
5	43477	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	139,44	12	R\$ 2.175,26
6	43478	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	279,09	12	R\$ 4.353,80
7	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	106,33	12	R\$ 1.658,74
8	43480	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	201,56	12	R\$ 3.144,33
						TOTAL:	R\$ 14.092,06

Obra:

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES**COMPOSIÇÃO - MATERIAIS**

ITEM	CODIGO	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MESES	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MAT141800	SCO	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diâmetro nominal de Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diâmetro nominal de 1/2"	m	10,00	12,00	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
2	MAT142150	SCO	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diâmetro nominal de Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diâmetro nominal de 3"	m	10,00	12,00	R\$ 211,61	R\$ 25.393,20
3	196	EMOP	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=2.1/2"	M	10,00	12,00	R\$ 303,26	R\$ 36.391,20
4	173	EMOP	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=2"	M	10,00	12,00	R\$ 112,81	R\$ 13.537,20
5	11413	EMOP	TUBO METALON DE 1.1/4"	M	10,00	12,00	R\$ 20,37	R\$ 2.444,40
6	584	SINAPI	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2", E = 1/8 "	M	10,00	12,00	R\$ 48,80	R\$ 5.856,00
7	36218	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO	UN	1,00	12,00	R\$ 177,13	R\$ 2.125,56
8	36220	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO	UN	1,00	12,00	R\$ 203,11	R\$ 2.437,32
9	36080	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80	UN	1,00	12,00	R\$ 219,70	R\$ 2.636,40
10	36223	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90	UN	1,00	12,00	R\$ 230,06	R\$ 2.760,72
11	34360	SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	1,00	12,00	R\$ 57,31	R\$ 687,72
12	11552	SINAPI	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27	M	1,00	12,00	R\$ 9,93	R\$ 119,16
13	MAT134150	SCO	Telha de alumínio, com espessura de 0,5mm, ondulada, com liga apropriada	m2	14,04	12,00	R\$ 99,43	R\$ 16.751,96
14	MAT065450	SCO	Granito em placas de (40x40)cm, sendo tipo e espessura respectivamente: Granito em placas de (40x40)cm, sendo tipo e espessura respectivamente: Rosa Madeira, serrado e face natural, classificado, de 3cm	m2	31,33	12,00	R\$ 118,95	R\$ 44.725,20
15	MAT092155	SCO	Parafuso de aço inoxidável, rosca (3,5 x 32)mm	un	15,00	12,00	R\$ 0,46	R\$ 82,80
16	MAT092156	SCO	Parafuso de aço inoxidável, rosca (4,8 x 32)mm	un	15,00	12,00	R\$ 0,74	R\$ 133,20
17	MAT092157	SCO	Parafuso de aço inoxidável, cabeça francesa 1/4" x 5"	un	15,00	12,00	R\$ 3,64	R\$ 655,20
18	34721	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	1,00	12,00	R\$ 842,40	R\$ 10.108,80
TOTAL:							R\$	170.266,04

1,3

Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES										
COMPOSIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.	QTD.	P.UNIT.	P.PARCIAL
PRAZO EXECUÇÃO:	12	MESES								
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	8									
	FUNCIONÁRIOS		QUANT.	MESES						
	ALMOXARIFE		1,00	12,00						
	ELETRICISTA		1,00	12,00						
	CARREGADO GER		1,00	12,00						
	ENGENHEIRO JR		1,00	12,00						
	PEDREIRO		1,00	12,00						
	PINTOR		1,00	12,00						
	SERVENTE		1,00	12,00						
	SOLDADOR		1,00	12,00						
	TOTAL		8,00							
05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS						UN	2.112,00	R\$ 16,90	R\$ 35.692,80
	ALIMENTAÇÃO	8,00	prof x	22,00	dias x	12,00	mês	=	2.112,00 unxmes	
05.100.0024-A	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAOCIVIL						UNXMES	96,00	R\$ 312,00	R\$ 29.952,00
	ALIMENTAÇÃO	8,00	prof x	12,00		mês		=	96,00 unxmes	
TARIFA MODAL RJ	TRANSPORTE INDIVIDUAL						UNXMES	4.224,00	R\$ 5,26	R\$ 22.218,24
	Vale Transporte	2,00	prof x	22,00	dias x	12,00	mês	8,00 un	= 4.224,00 unxmes	
TARIFA MODAL RJ	AUXILIO FUNERAL MENSAL						UNXMES	192,00	R\$ 51,23	R\$ 9.836,16
	Vale Transporte	2,00	prof x	12,00		mês		8,00 un	= 192,00 unxmes	
	DESPESAS GERAIS DE CONSUMO									
	ENERGIA ELETRICA						KWH	158,40	R\$ 1,39	R\$ 220,18
	Escritório	60,00	m2 x	0,02	kw/m2 x	8,00	horas x	22,00	dias	= 158,40 kwh
TOTAL:								R\$	97.919,38	

43	Código:	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL, INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA				UNIDADE:		UN
	21.004.0170-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$ 7,44	
		20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO	H	0,5	R\$ 14,46	3,000	R\$ 7,445	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO -SCO

Obra:	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES							
Código:	RV 14.10.0100 (B)	Recomposicao de piso de concreto simples com resistencia de 11MPa, com 8cm de espessura, inclusive demolicao com equipamento de ar comprimido do piso existente				UNIDADE:	M2	
	Código	Descrição da Composição	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total:	R\$ 62,28	
	RSE902500	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombro), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, empregando 2 serventes na carga.(desonerado)	t	0,19	R\$ 27,09	R\$ 5,15		
	RSE902850	Materiais para confeccao de concreto estrutural dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) minimo de 11MPa, inclusive perdas. Fornecimento.(desonerado)	m3	0,08	R\$ 323,07	R\$ 25,85		
	RSE903650	Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de passeio cimentado com espessura ate 10cm, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de servicos.(desonerado)	m2	1	R\$ 14,06	R\$ 14,06		
	RSE905250	Formas de madeira serrada, com aproveitamento da madeira por 4 vezes, destinada a moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento dos materiais e desmoldagem.(desonerado)	m2	0,1	R\$ 70,75	R\$ 7,08		
	RSE905900	Lancamento de concreto em pecas sem armadura, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento, exclusive o transporte (TC 05.10.0050), considerando a producao baixa.(desonerado)	m3	0,08	R\$ 56,04	R\$ 4,48		
	RSE907650	Preparo mecanico de concreto, compreendendo a mistura e o amassamento em betoneira, exclusive materiais, considerando producao normal.(desonerado)	m3	0,08	R\$ 70,78	R\$ 5,66		

Obra:		MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES				
ITEM:	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - ORSE					
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES			UNIDADE:	M
	Código	Descrição da Composição	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
	01689/ORSE	Parafuso de fixação com bucha plástica 8 mm	cj	6,00	1,24	R\$ 7,44
	07260/ORSE	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=3", com montantes flangeado em tubo inox ø=3" e com fechamento em tubo ø=2", com acabamento polido, h=0,90m	m	1,00	1105,55	R\$ 1.105,55
	04750/SINAPI	Pedreiro	h	1,00	8,61	R\$ 8,61
	06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,00	7,16	R\$ 7,16
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,00	4,69	R\$ 4,69
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1,00	4,57	R\$ 4,57
	Equipamento	Material	Mão-de-Obr	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
		R\$	1.120,44	R\$ 15,77	R\$ 13,53	R\$ 1,37
	Código	Relação Detalhada de Insumos	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	R\$ 18,20	R\$ 3,71
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0016	R\$ 76,12	R\$ 0,12
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	R\$ 20,61	R\$ 0,01
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012	R\$ 15,86	R\$ 0,02
M	02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0002	R\$ 268,00	R\$ 0,05
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,009	R\$ 182,00	R\$ 1,64
M	04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0004	R\$ 24,16	R\$ 0,01
M	04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0005	R\$ 14,04	R\$ 0,01
M	11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0007	R\$ 14,63	R\$ 0,01
M	11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0007	R\$ 11,76	R\$ 0,01
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	R\$ 390,00	R\$ 0,31
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,003	R\$ 221,66	R\$ 0,67
M	07260/ORSE	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=3", com montantes flangeado em tubo inox ø=3" e com fechamento em tubo ø=2", com acabamento polido, h=0,90m	m	1,00	R\$ 1.105,55	R\$ 1.105,55
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046	R\$ 14,27	R\$ 0,07
M	04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	R\$ 37,44	R\$ 0,00
M	11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002	R\$ 17,57	R\$ 0,00
M	11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004	R\$ 14,95	R\$ 0,01
M	11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001	R\$ 21,51	R\$ 0,00
M	10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0002	R\$ 21,19	R\$ 0,00
M	01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016	R\$ 7,80	R\$ 0,01
M	10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	R\$ 39,91	R\$ 0,01
M	01689/ORSE	Parafuso de fixação com bucha plástica 8 mm	cj	6,00	R\$ 1,24	R\$ 7,44
P	04750/SINAPI	Pedreiro	h	1,00	R\$ 18,22	R\$ 18,22
M	10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,009	R\$ 6,37	R\$ 0,06
M	10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	R\$ 46,67	R\$ 0,17
M	10790/ORSE	Prumo de face	un	0,0001	R\$ 29,87	R\$ 0,00
S	10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	R\$ 6,50	R\$ 1,32
M	10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002	R\$ 53,04	R\$ 0,01
S	10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,009	R\$ 16,30	R\$ 0,15
M	11247/ORSE	Serra mármore	un	0,0001	R\$ 426,14	R\$ 0,04
P	06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,00	R\$ 15,14	R\$ 15,14
M	04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	R\$ 18,00	R\$ 0,01
M	02378/ORSE	Vale transporte	un	0,1595	R\$ 5,20	R\$ 0,83

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 21/09/2023 10:26:43 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa221c1-9467-4ce8-8199-8e437389eda9>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 22. Planilha



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0f96923f-a187-4526-a74e-e32575585b3e>

Espécie/Tipo	Planilha
Número	
Assunto	Planilha vazia
Restrições	

RESUMO**MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES**

ESTAÇÕES	QUANTIDADE
BHLS CHARITAS ESTAÇÃO INICIAL	1
BHLS CAFUBÁ	1
BHLS LAGOA DE PIRATININGA	1
BHLS PIRATININGA	1
BHLS MARALEGRE	1
BHLS OCEÂNICA	1
BHLS SANTO ANTONIO	1
BHLS VILA SÃO PEDRO	1
BHLS VILA MORRO DA PEÇA	1
BHLS MARAVISTA	1
BHLS PRAÇA CENTRAL	1
BHLS BOA VISTA	1
BHLS ENGENHO DO MATO	1
BHLS NOVA	1

DESCRIÇÃO - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS COM ADMINISTRAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI FERRAMENTAS MATERIAIS CAFÉ DA MANHÃ ADMINISTRAÇÃO	
SUBTOTAL:	
BDI: 25%	
TOTAL GERAL:	

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
CANTEIRO DE OBRA						
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	3141,00		
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	168,00		
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINÉIS DE FITA REFLETIVA PADRÃO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, PRIMEIRA COLOCAÇÃO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	168,00		
4	02.030.0020-A	CAVALETE MÍNIMO (ALUGUEL), EQUIPADO COM PAINÉIS REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00		
				TOTAL DA CATEGORIA 02:		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5	05.001.0087-A	REMOÇÃO DE PAPEL DE PAREDE, INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,00		
6	05.001.0131-A	REMOÇÃO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL	M2	644,00		
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO	M2	887,00		
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5385,00		
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS, INCLUSIVE OURO DE ESCADA ATÉ 2 PAVIMENTOS, EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	1670,00		
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO	M2	1670,00		
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE AÇO ESCOVADO	M2	1670,00		
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'ÁGUA, SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA	M2	3769,00		
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECÂNICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELÉTRICA, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA	M2	1670,00		
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO NO DIÂMETRO DE 2", UTILIZANDO CONVERSOR ELÉTRICO, INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	334,00		
				TOTAL DA CATEGORIA 05:		
GALERIAS, DRENOS E CONEXOS						
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE Fºº, COM 120 A 125KG, PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA, PADRÃO CEDA E (C-3), CARGA MÍNIMA PARA TESTE 25T, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA DE 17MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, FORNECIMENTO E	UN	168,00		
				TOTAL DA CATEGORIA 06:		
BASES E PAVIMENTOS						
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	1680,00		
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTÊNCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE, (DESONERADO)	M2	942,00		
				TOTAL DA CATEGORIA 08:		
SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS (104 VEZES POR ANO)	HA	3,14		
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	7,54		
				TOTAL DA CATEGORIA 09:		
REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS						
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESURA MÍNIMA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	376,00		
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	252,00		
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	168,00		
				TOTAL DA CATEGORIA 13:		
ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	168,00		
24	14.002.0225-A	CORRIMÃO DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 4", COM GUARDA-CORPO EM VIDRO, EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, DIÂMETRO 2 1/2", ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1 1/4", FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	48,00		
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM DE ESPESURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	586,00		
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM 6MM DE ESPESURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	57,00		
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM, FORNECIMENTO	UN	672,00		
				TOTAL DA CATEGORIA 14:		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3360,00		
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3360,00		
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 18W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	336,00		
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED, TUBULAR, 1200MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	336,00		
				TOTAL DA CATEGORIA 15:		
PINTURA						
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00		
33	17.035.0030-A	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO E ESMALTE ALQUÍDICA E VERNIZES	M2	1392,00		
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMAS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLÓ DE LÁ, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%	M2	1680,00		
				TOTAL DA CATEGORIA 17:		
APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						
35	18.027.0408-A	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPÓR, 2X32W (INCLUSIVE LAMPADAS), COM ALETAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM REATOR DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BI-VOLT, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	48,00		
36	18.250.0049-A	REATOR ELÉTRICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP >= 0,92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W, BI-VOLT, 127/220V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	48,00		
37	18.250.0053-A	REATOR ELÉTRICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP >= 0,92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W, BI-VOLT, 127/220V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	48,00		
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	14,00		
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LAMPADA	UN	48,00		
				TOTAL DA CATEGORIA 18:		
CUSTOS RODOVIÁRIOS						
40	20.012.0020-A	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	840,00		
				TOTAL DA CATEGORIA 20:		
ILUMINAÇÃO						
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINÁRIA, INSTALADA EM CORDOALHA, TETO OU PAREDE	UN	336,00		
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATÉ 7,00 DE ALTURA	UN	336,00		
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL, INSTALADO ATÉ 12,00M DE ALTURA	UN	336,00		
				TOTAL DA CATEGORIA 21:		
				SUBTOTAL 1:		
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S						
44		COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00		
				TOTAL EPI'S 22:		
FERRAMENTAS						
45		COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	MES	12,00		
				TOTAL FERRAMENTAS 23:		

MATERIAIS					
46		COMPOSIÇÃO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00	
			TOTAL MATERIAIS 24:		
REFEIÇÃO					
47		COMPOSIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00	
			TOTAL REFEIÇÃO 25:		
			SUBTOTAL 2:		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
48	01.090.0000-G	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	
			TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:		
TOTAL GERAL COM BDI:					

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

ESTACIONES		DESCRICOAO	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	AREA	PERIMETRO	ALTURA
	BHLS CHARITAS ESTACAO INICIAL		1	x	9,00	X 72,00 = 648,00 m²	161	4,00
	BHLS CAFUBA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS LAGOA DE PIRATININGA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS PIRATININGA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS MARALEGRE		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS OCEANICA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS SANTO ANTONIO		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS VILA SAO PEDRO		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS VILA MORRO DA PECA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS MARAVISTA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS PRAÇA CENTRAL		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS BOA VISTA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
	BHLS ENGENHO DO MATO		1	x	9,00	x 84,00 = 756,00 m²	187	4,00
	BHLS NOVA		1	x	3,50	x 20,00 = 70,00 m²	46	2,80
						TOTAL:	2244,00 m²	
	AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTACAO		12	X	2,40 m²	= 28,80		
	AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMAO		2	X	1,44 m²	= 2,88		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO	DESCRICOAO	UNIDADE	QUANTIDADE
02 - CANTEIRO DE OBRA				
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	0,00
		DESCRICOAO	QUANTIDADE	AREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 10% ÁREA TOTAL	14	x 224,40 =
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	0,00
		DESCRICOAO	QUANTIDADE	UNIDADES
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	x 14
				MESES
				12 =
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEL DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM	UNXMES	0,00
		DESCRICOAO	QUANTIDADE	UNIDADES
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	x 14
				MESES
				12 =
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL), EQUIPADO COM PAINEL REFLETIVO DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	0,00
		DESCRICOAO	QUANTIDADE	UNIDADES
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	x 14
				MESES
				12 =
05 - SERVICOS COMPLEMENTARES				
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE, INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	0,00
		DESCRICOAO	QUANTIDADE	AREA
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 3 VEZES POR SEMANA 5% ÁREA TOTAL	3	x 112,20 m² =
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL	M2	0,00

		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	14	x	2,40	x	12	=		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	14	x	1,44	x	12	=		
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO							M2	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		LADOS	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA	14	x	31,68	x	2,00	=		
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS							M2	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA TOTAL	2	x	224,40	x	12	=		
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES							M2	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=		
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINES DE ALUMINIO							M2	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=		
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINES DE ACO ESCOVADO							M2	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=		
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA							M2	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 1% ÁREA TOTAL	14	x	22,44	x	12	=		
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA							M2	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=		
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES							UN	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 1% ÁREA DOS PERFIS	2	x	13,92	x	12	=		
06 - GALERIAS, DRENOS E CONEXOS										
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FºFº,COM 120 A 125KG,PARA POCO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO							UN	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 1 VEZES POR MÊS	1	x	14	x	12	=		
08 - BASES E PAVIMENTOS										
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS							M2	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	10,00	x	12	=		

17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE. (DESONERADO)	M2	0,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 0,25% ÁREA TOTAL	14 x	5,61 x	12 =	
09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	0,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ÁREA	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA TOTAL	1 x	14 x	0,22 =	
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	0,00		
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁREA	ALTURA	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA TOTAL	14 x	0,22 x	0,2 =	
			MESES			
			12 x	0,00	=	
13 - REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS						
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	0,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14 x	2,24 x	12 =	
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	0,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14 x	1,50 x	12 =	
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	0,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14 x	1,00 x	12 =	
CATEGORIA 14 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	0,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14 x	1,00 x	12 =	
24	14.002.0225-A	CORRIMÃO DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 4", COM GUARDA-CORPO EM VIDRO, EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, DIÂMETRO 2.1/2", ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	0,00		
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES	2 x	2,00 x	12 =	
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	0,00		

		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		UNIDADES	MESES	
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	1	x	2,40	x	12	X	12
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	1	x	1,44	x	14	X	12
									TOTAL
									=
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO							M2
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		UNIDADES	MESES	
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	1	x	2,40	x	2	x	12
									=
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO							UN
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES	TOTAL	
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	2	x	14	x	12	=	
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	2	x	14	x	12	=	
		CATEGORIA 15 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS							
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO							M
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		COMPRIMENTO		MESES	TOTAL	
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	20,00	x	12	=	
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO							M
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		COMPRIMENTO		MESES	TOTAL	
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	20,00	x	12	=	
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO							UN
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES	TOTAL	
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	2,00	x	12	=	
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM							UN
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES	TOTAL	
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	2,00	x	12	=	
		17 - PINTURA							
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO							M2
		DESCRIÇÃO	UNIDADES		PERÍMETRO		ALTURA	TOTAL	
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA	2	x	174,00	x	4,00	=	
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES							M2
		DESCRIÇÃO	UNIDADES		PERÍMETRO		ALTURA	TOTAL	
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA	2	x	174,00	x	4,00	=	
		- REMOÇÕES PARA READEQUAÇÃO							
		- REMOÇÃO DE PIXAÇÕES							
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%							M2

		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 10,00	x 12	=		
18 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS								
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO					UN	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	=		
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO					UN	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	=		
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO					UN	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	=		
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L					UN	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTE DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	X 14,00		=		
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA					UN	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x 2,00	x 12	=		
20 - CUSTOS RODOVIÁRIOS								
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA					M	0,00
		DESCRIÇÃO	UNIDADES	COMPRIENTO	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 5,00	x 12	=		
21 - ILUMINAÇÃO								
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE					UN	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,00	x 12	=		
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA					UN	0,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,00	x 12	=		

43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA		UN	0,00	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	MESES	TOTAL
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x 2,00	x 12	=

CRONOGRAMA															
OBRA:	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLs DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES														
ITENS	DESCRIÇÃO	lo =												T O T A L	
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês		
2	CANTEIRO DE OBRA	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	BASES E PAVIMENTOS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	PINTURA	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	ILUMINAÇÃO	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	MATERIAIS	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	CAFÉ DA MANHÃ	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sub-total:		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Acumulado		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% Acumulado		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITEROI NO PERIODO DE 12 MESES							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
05.105.0130-A	ENGENHARIA E COORDENAÇÃO						
1915	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNIDADE	HORAS	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
1915	Engenheiro civil	H	40	12			
1915	Engenheiro Mecânico	H	40	12			
1915	Engenheiro Eletricista	H	40	12			
	PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
05.105.0108-A	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12			
05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12			
	VEÍCULOS DE TRANSPORTES	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
19.004.0000-F	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS,MOTOR HÍBRIDO, PARA TAREFAS OPERACIONAIS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	MÊS	1	12			
19.004.0001-F	VEICULO MODELO UTILITÁRIO, MOTOR HÍBRIDO, PARA TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	1	12			
					TOTAL:		

ITEM:
22

COMPOSIÇÃO EPI						
Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES						
COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO	QUANTIDADE (MÊS)	TOTAL
43494	SINAP	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	130,43	12	
43496	SINAP	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	201,65	12	
43499	SINAP	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	202,94	12	
43498	SINAP	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	123,54	12	
43501	SINAP	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	204,95	12	
43502	SINAP	EPI - FAMILIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	283,15	12	
43503	SINAP	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	216,60	12	
43504	SINAP	EPI - FAMILIA SOLDADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	297,70	12	
TOTAL:						

1,3

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS							
Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITEROI NO PERIODO DE 12 MESES							
COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA						SINAPI	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE (MÊS)	TOTAL
1	43470	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	9,21	12	
2	43472	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	147,23	12	
3	43475	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	18,58	12	
4	43474	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	1,90	12	
5	43477	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	139,44	12	
6	43478	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	279,09	12	
7	43479	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	106,33	12	
8	43480	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SOLDADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	201,56	12	
						TOTAL:	

Obra: MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES																																							
COMPOSIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ																																							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNID.	QTD.	P.UNIT.	P.PARCIAL																														
PRAZO EXECUÇÃO:	12	MESES																																					
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	8																																						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FUNCIONÁRIOS</th> <th>QUANT.</th> <th>MESES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ALMOXARIFE</td> <td>1,00</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td>ELETRICISTA</td> <td>1,00</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td>ENCARREGADO GER</td> <td>1,00</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td>ENGENHEIRO JR</td> <td>1,00</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td>PEDREIRO</td> <td>1,00</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td>PINTOR</td> <td>1,00</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td>SERVENTE</td> <td>1,00</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td>SOLDADOR</td> <td>1,00</td> <td>12,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>8,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			FUNCIONÁRIOS	QUANT.	MESES	ALMOXARIFE	1,00	12,00	ELETRICISTA	1,00	12,00	ENCARREGADO GER	1,00	12,00	ENGENHEIRO JR	1,00	12,00	PEDREIRO	1,00	12,00	PINTOR	1,00	12,00	SERVENTE	1,00	12,00	SOLDADOR	1,00	12,00	TOTAL	8,00							
FUNCIONÁRIOS	QUANT.	MESES																																					
ALMOXARIFE	1,00	12,00																																					
ELETRICISTA	1,00	12,00																																					
ENCARREGADO GER	1,00	12,00																																					
ENGENHEIRO JR	1,00	12,00																																					
PEDREIRO	1,00	12,00																																					
PINTOR	1,00	12,00																																					
SERVENTE	1,00	12,00																																					
SOLDADOR	1,00	12,00																																					
TOTAL	8,00																																						
05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS					UN	2.112,00																																
	ALIMENTAÇÃO	8,00	prof x	22,00	dias x	12,00	mês	=	2.112,00 unxmes																														
05.100.0024-A	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAOCIVIL					UNXMES	96,00																																
	ALIMENTAÇÃO	8,00	prof x	12,00		mês		=	96,00 unxmes																														
TARIFA MODAL RJ	TRANSPORTE INDIVIDUAL					UNXMES	4.224,00																																
	Vale Transporte	2,00	prof x	22,00	dias x	12,00	mês	8,00 un	= 4.224,00 unxmes																														
TARIFA MODAL RJ	AUXILIO FUNERAL MENSAL					UNXMES	192,00																																
	Vale Transporte	2,00	prof x	12,00		mês		8,00 un	= 192,00 unxmes																														
	DESPESAS GERAIS DE CONSUMO																																						
	ENERGIA ELETRICA					KWH	158,40																																
	Escritório	60,00	m2 x	0,02	kw/m2 x	8,00	horas x	22,00	dias = 158,40 kwh																														
TOTAL:																																							

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - EMOP										
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHL'S DE NITERÓI POR PERÍODO DE 12 MESES										
ITEMS	Obra:							UNIDADE:		
1	Código: 02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA							M2	
	02.011.0010-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		07529	TELA PLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS, EM BOBINAS DE (60X1,20)M	M	0,42		45	RS	-	
2	Código: 02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO							UN	
	02.030.0005-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		00125	TINTA FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES	GL	0,004		0,000	RS	-	
		00159	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, COM ESPESSURA DE 96MM	M2	0,46		0,000	RS	-	
		00359	PINUS, EM PECAS DE 7,50X7,50CM (7X3")	M	5		0,000	RS	-	
		00453	PREÇO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES E QUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30	KG	0,012		0,000	RS	-	
		20045	MAO-DE-OBRA DE CARPINTIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,2		3,000	RS	-	
		20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2		3,000	RS	-	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,2		3,000	RS	-	
		30414	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	H	0,053		0,000	RS	-	
		30418	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CI)	H	0,018		0,000	RS	-	
3	Código: 02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINÉIS DE FITA REFLETIVA PADRÃO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, PRIMEIRA COLOCAÇÃO E RETIRADA DA OBRA							UNXMS	
	02.030.0010-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		10803	SINALIZADOR ELETRÔNICO A LED BIDIRECIONAL, PARA USO EM CONES, CAVALETES E BARREIRAS, 60 A 70 FLASHES	UN	0,3333		0,000	RS	-	
		14772	BALIZADOR VAGALUME EM POLIETILENO, COM FITAS REFLETIVAS DE ALTA DENSIDADE	UN	0,3333		0,000	RS	-	
4	Código: 02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL), EQUIPADO COM PAINÉIS REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)							UNXMS	
	02.030.0020-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		14773	CAVALETE MINICADE, EQUIPADO COM PAINÉIS REFLETIVOS, PADRÃO ENGENHARIA	UN	0,3333		0,000	RS	-	
5	Código: 05.001.0087-A	REMOÇÃO DE PAPEL DE PAREDE, INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE							M2	
	05.001.0087-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,2		3,000	RS	-	
6	Código: 05.001.0131-A	REMOÇÃO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL							M2	
	05.001.0131-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,25		3,00	RS	-	
		20152	MAO-DE-OBRA DE VIDRACEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,25		3,000	RS	-	
7	Código: 05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO							M2	
	05.001.0350-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,65		12,000	RS	-	
8	Código: 05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS							M2	
	05.001.0360-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,3		20,000	RS	-	
9	Código: 05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS, INCLUSIVE USO DE ESCADA ATÉ 2 PAVIMENTOS, EXCLUSIVE ANDAIMES							M2	
	05.001.0393-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	0,01	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,3		12,000	RS	0,01	
10	Código: 05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO							M2	
	05.001.0410-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	0,01	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,35		20,000	RS	0,01	
11	Código: 05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE AÇO ESCOVADO							M2	
	05.001.0415-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,38		20,000	RS	-	
12	Código: 05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'ÁGUA, SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA							M2	
	05.004.0010-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	0,01	
		00840	DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL, EM SACO DE 25KG	KG	0,2		0,000	RS	-	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,1		30,000	RS	-	
		30757	BOMBA CENTRÍFUGA AUTODESORVANTE, MOTOR A GASOLINA 6,0CV (CP)	H	0,05		0,000	RS	-	
		30758	BOMBA CENTRÍFUGA AUTODESORVANTE, MOTOR A GASOLINA 6,0CV (CI)	H	0,05		0,000	RS	-	
13	Código: 05.004.0070-A	LIXAMENTO MECÂNICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELÉTRICA, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA							M2	
	05.004.0070-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	0,01	
		07074	DISCO PARA CORTE, DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, DE 7"	UN	0,1		0,000	RS	-	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,166		3,000	RS	-	
14	Código: 05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO NO DIÂMETRO DE 2", UTILIZANDO CONVERSOR ELÉTRICO, INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS							UN	
	05.027.0011-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	0,01	
		00246	ELETRODO P/ SOLDA ACO (AWS E-6013), IND P/TRAB EM SERRAL, ESTRUT. METAL. TUBUL. CONSTR. EM GERAL E CHAPAS FINAS. ESPES. 3,25	KG	0,16		0,000	RS	-	
		20006	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,5		3,000	RS	-	
		20134	MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,54		3,000	RS	-	
		30857	RETIFICADOR SOLDA ELÉTRICA DE 430A (CP)	H	0,2		0,000	RS	-	
15	Código: 06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FPP, COM 120 A 125KG, PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE ÁREA, PADRÃO CEDA E (C-3), CARGA MÍNIMA PARA TESTE 25T, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA DE 17MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO							UN	
	06.016.0002-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		00555	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, PIPOCO DE VISITA OU CAIXA DE ÁREA NA RUA, DE 125KG, PADRÃO CEDA E (ESGOTO) P/ICALCAE	UN	1		0,000	RS	-	
		20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2		3,000	RS	-	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2		3,000	RS	-	
		30164	ARGAMASSA CIM., ÁREA TRACO 1:4, PREPARO MECÂNICO	M3	0,005		0,000	RS	-	
16	Código: 08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA, NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS							M2	
	08.006.0015-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,6		3,000	RS	-	
		30137	ARGAMASSA CIM., ÁREA TRACO 1:3, PREPARO MANUAL	M3	0,027		0,000	RS	-	
18	Código: 09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS (104 VEZES POR ANO)							HA	
	09.005.0025-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		20133	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	20		3,000	RS	-	
		30415	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CF)	H	0,17		0,000	RS	-	
19	Código: 09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA DE VARREDURA OU DELIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA							M3	
	09.005.0036-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		20133	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,21		3,000	RS	-	
		30414	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	H	0,17		0,000	RS	-	
		30415	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CF)	H	0,04		0,000	RS	-	
20	Código: 13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, ÁREA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE							M2	
	13.330.0020-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$	-	
		00150	CIMENTO BRANCO	KG	4		0,000	RS	-	
		05350	PIGMENTO EM PO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO	KG	0,025		0,000	RS	-	
		20091	MAO-DE-OBRA DE MARMORISTA DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2		3,000	RS	-	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2		3,000	RS	-	
		30129	PASTA DE CIMENTO COMUM	M3	0,003		0,000	RS	-	
		30180	ARGAMASSA CIM., SAIBRO, ÁREA 1:2:2, PREPARO MECÂNICO	M3	0,035		0,000	RS	-	
21	COMPOSIÇÃO NA ABA - COMPOSIÇÃO PISO TÁTIL DIRECIONAL									

COMPOSIÇÃO NA ABA - COMPOSIÇÃO PISO TÁTIL ALERTA								
23 COMPOSIÇÃO NA ABA - COMPOSIÇÃO GUARDA-CORPO (ORSE)								
24	Código: 14.002.0225-A	CORRIMÃO DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 4" COM GUARDA-CORPO EM VIDRO, EXCLUSIVAMENTE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, DIÂMETRO 2 1/2", ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO				UNIDADE:	M	
	14.002.0225-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		11411	TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 4"	M	1,1		20,000	RS -
		11412	TUBO AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO DE 2 1/2"	M	2,2		20,000	RS -
		11413	TUBO METALON DE 1.1/4"	M	1,1		20,000	RS -
		20131	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2		3,000	RS -
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2		3,000	RS -
25	Código: 14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVAMENTE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO				UNIDADE:	M2	
	14.004.0120-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		05518	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COLOCADO, COM ESPESSURA DE 10MM	M2	1		0,000	RS -
26	Código: 14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO, FORNECIMENTO E COLOCACAO				UNIDADE:	M2	
	14.004.0121-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		07165	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COLOCADO, COM ESPESSURA DE 6MM	M2	1		0,000	RS -
27	Código: 14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM, FORNECIMENTO				UNIDADE:	UN	
	14.007.0336-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		05535	SUPORTE DE CENTRO, PARA TEMPERADO DE 10MM	UN	1		0,000	RS -
28	Código: 15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCACAO				UNIDADE:	M	
	15.008.0020-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		00285	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 02.5MM2	M	1		0,000	RS -
		02317	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	UN	0,0014		0,000	RS -
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,05		3,000	RS -
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,05		3,000	RS -
29	Código: 15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCACAO				UNIDADE:	M	
	15.008.0025-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		00284	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 04.0MM2	M	1		0,000	RS -
		02317	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	UN	0,0014		0,000	RS -
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,061		3,000	RS -
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,061		3,000	RS -
30	Código: 15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 18W, FORNECIMENTO E COLOCACAO				UNIDADE:	UN	
	15.020.0034-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		13226	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 18W, BASE G-13	UN	1		0,000	RS -
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,1		3,000	RS -
31	Código: 15.020.0173-A	LAMPADA LED, TUBULAR, 1200MM T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM				UNIDADE:	UN	
	15.020.0173-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		14190	LAMPADA LED, TUBULAR, 1200MM T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	1		0,000	RS -
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,05		3,000	RS -
32	Código: 17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO				UNIDADE:	M2	
	17.017.0350-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		00124	ESMALTE SINTÉTICO ALQUÍDICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSSCO	GL	0,05		0,000	RS -
		00840	DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL, EM SACO DE 25KG	KG	0,025		0,000	RS -
		07425	PRIMER EPOXI, ISOCIANATO DE 2 COMPONENTES	KG	0,035		0,000	RS -
		20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,25		3,000	RS -
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,125		3,000	RS -
33	Código: 17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO, ESMALTE ALQUÍDICO E VERNIZES				UNIDADE:	M2	
	17.035.0030-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		00155	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ASPECTO SEMIGELATINOSO, EM LATAS DE 5 LITROS	UN	0,25		0,000	RS -
		00324	LIXA P/MADEIRA Nº100	UN	1		0,000	RS -
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,3		3,000	RS -
34	Código: 17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMAS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LADILHAO EM AGUA A 20%				UNIDADE:	M2	
	17.040.0024-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		02385	LIXA D'AGUA Nº 100	UN	0,5		0,000	RS -
		06011	TINTA ACRÍLICA PARA PISO	GL	0,0775		0,000	RS -
		20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,3		3,000	RS -
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,15		3,000	RS -
35	Código: 18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR, 2X32W (INCLUSIVE LAMPADAS), COM ALETAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA, BI-VOLT, FORNECIMENTO E COLOCACAO				UNIDADE:	UN	
	18.027.0408-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		13216	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT=0.92), PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - 32W - DUPLO	UN	1		0,000	RS -
		13227	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W, BASE G-13	UN	2		3,000	RS -
		13232	LUMINARIA SOBREPOR P/ 2 LAMPADAS TUBULARES DE 1200MM C/ REFLETOR EM ALUMÍNIO ALTO BRILHO EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS	UN	1		0,000	RS -
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,15		3,000	RS -
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,15		3,000	RS -
36	Código: 18.250.0049-A	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFP>=0.92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W, BI-VOLT, 127/220V, FORNECIMENTO E COLOCACAO				UNIDADE:	UN	
	18.250.0049-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		13212	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT=0.92), PARA LAMPADA FLUORESCENTES - 18W - DUPLO	UN	1		0,000	RS -
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,5		3,000	RS -
37	Código: 18.250.0053-A	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFP>=0.92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W, BI-VOLT, 127/220V, FORNECIMENTO E COLOCACAO				UNIDADE:	UN	
	18.250.0053-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		13216	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT=0.92), PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - 32W - DUPLO	UN	1		0,000	RS -
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,5		3,000	RS -
38 COMPOSIÇÃO NA ABA - COTAÇÃO								
39	Código: 18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADA				UNIDADE:	UN	
	18.265.0001-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,8		3,000	RS -
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,8		3,000	RS -
40	Código: 20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA				UNIDADE:	M	
	20.012.0020-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,052		3,000	RS -
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,104		3,000	RS -
		30163	ARGAMASSA CIM. AREIA TRACO 1:3, PREPARO MECANICO	M3	0,002		0,000	RS -
41	Código: 21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA, INSTALADA EM CORDOALHA, TETO OU PARDE				UNIDADE:	UN	
	21.004.0150-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2		3,000	RS -
42	Código: 21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATÉ 7,00 DE ALTURA				UNIDADE:	UN	
	21.004.0158-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,5		3,000	RS -
43	Código: 21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL, INSTALADO ATÉ 12,00M DE ALTURA				UNIDADE:	UN	
	21.004.0170-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R\$
		20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,5		3,000	RS -

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO -SCO								
Obra:	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES							
Código:	RV 14.10.0100 (B)	Recomposicao de piso de concreto simples com resistencia de 11MPa, com 8cm de espessura, inclusive demolicao com equipamento de ar comprimido do piso existente				UNIDADE:	M2	
	Código	Descrição da Composição	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total:		
	RSE902500	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombro), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, empregando 2 serventes na carga.(desonerado)	t	0,19				
	RSE902850	Materiais para confeccao de concreto estrutural dosado para uma resistencia caracteristica a compressao (fck) minimo de 11MPa, inclusive perdas. Fornecimento.(desonerado)	m3	0,08				
	RSE903650	Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de passeio cimentado com espessura ate 10cm, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de servicos.(desonerado)	m2	1				
	RSE905250	Formas de madeira serrada, com aproveitamento da madeira por 4 vezes, destinada a moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento dos materiais e desmoldagem.(desonerado)	m2	0,1				
	RSE905900	Lancamento de concreto em pecas sem armadura, inclusive a colocacao, o adensamento e o acabamento, exclusive o transporte (TC 05.10.0050), considerando a producao baixa.(desonerado)	m3	0,08				
	RSE907650	Preparo mecanico de concreto, compreendendo a mistura e o amassamento em betoneira, exclusive materiais, considerando producao normal.(desonerado)	m3	0,08				

Obra:		MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES					
ITEM:	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - ORSE						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES				UNIDADE:	M
	Código	Descrição da Composição				Unid	Quantidade
	01689/ORSE	Parafuso de fixação com bucha plástica 8 mm				cj	6,00
	07260/ORSE	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=3", com montantes flangeado em tubo inox ø=3" e com fechamento em tubo ø=2", com acabamento polido, h=0,90m				m	1,00
	04750/SINAPI	Pedreiro				h	1,00
	06111/SINAPI	Servente de obras				h	1,00
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente				h	1,00
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro				h	1,00
	Equipamento	Material				Mão-de-Obr	Enc. Social
		R\$				- R\$ -	R\$ 13,53
	Código	Relação Detalhada de Insumos				Unid	Quantidade
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)				un	0,2036
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado				par	0,0016
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)				un	0,0004
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)				un	0,0012
M	02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara				un	0,0002
M	10492/ORSE	Cesta Básica				un	0,009
M	04722/ORSE	Colher de pedreiro				un	0,0004
M	04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar				un	0,0005
M	11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22				un	0,0007
M	11246/ORSE	Escala métrica de bambú				Un	0,0007
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)				cj	0,0008
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curta				un	0,003
M	07260/ORSE	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=3", com montantes flangeado em tubo inox ø=3" e com fechamento em tubo ø=2", com acabamento polido, h=0,90m				m	1,00
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)				par	0,0046
M	04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo				un	0,0001
M	11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo				un	0,0002
M	11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo				un	0,0004
M	11243/ORSE	Martelo sem unha				un	0,0001
M	10789/ORSE	Nível de bolha de madeira				un	0,0002
M	01651/ORSE	Óculos branco proteção				pr	0,0016
M	10788/ORSE	Pá quadrada				un	0,0002
M	01689/ORSE	Parafuso de fixação com bucha plástica 8 mm				cj	6,00
P	04750/SINAPI	Pedreiro				h	1,00
M	10596/ORSE	Protetor auricular				un	0,009
M	10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml				un	0,0036
M	10790/ORSE	Prumo de face				un	0,0001
S	10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)				un	0,2036
M	10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)				un	0,0002
S	10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo				un	0,009
M	11247/ORSE	Serra mármore				un	0,0001
P	06111/SINAPI	Servente de obras				h	1,00
M	04728/ORSE	Talhadreira chata 10"				un	0,0003
M	02378/ORSE	Vale transporte				un	0,1595

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 21/09/2023 10:26:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0f96923f-a187-4526-a74e-e32575585b3e>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 23. Despacho nº 99000118335794/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/29cb003c-e545-49b8-ad48-39eecea370d0>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118335794/2023
Assunto	Em retorno
Restrições	



A Subsecretaria de Infraestrututa e Logística,

Conforme solicitado, segue todas as documentações necessárias para prosseguimento no pedido de renovação contratual;

1 – Conforme é dito em peça 03, a referida empresa entrará futuramente com o pedido de reajuste do período de 2022-2023.

2 - Planilha de serviços com os valores praticados atualmente pela empresa contratada; Peça 21

3 - Planilha de serviços com os valores vazios; Peça 22

Marcelo Serieiro Serra

Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Mat. 1242247-3

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 21/09/2023 10:49:44 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/29cb003c-e545-49b8-ad48-39eecea370d0>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 24. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Pesquisa BB Licitações
Restrições	

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção e conservação estação brt
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

pxl1aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:40:56 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

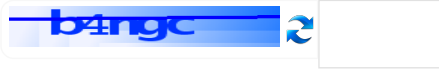
Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Acolhimento de propostas
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção e conservação estação brt
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

pxl1aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:41:28 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo Todas as modalidades

Comprador * Todos os compradores

Situação da licitação * Abertura de propostas

Tipo da Licitação Selecione o tipo da licitação

UF Todas as unidades

Período Todos os períodos

Mercadoria manutenção e conservação estação brt

Recurso BIRD - BANCO MUNDIAL
 BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
px11aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:41:43 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação

Pesquisar por edital

Pesquisar por identificador

Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Propostas abertas

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção e conservação estação brt

Recurso

- BIRD - BANCO MUNDIAL
- BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px11aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:41:58 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Em disputa
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção e conservação estação brt
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:42:12 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação

Pesquisar por edital

Pesquisar por identificador

Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Disputa encerrada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção e conservação estação brt

Recurso

- BIRD - BANCO MUNDIAL
- BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px11aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:42:25 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1.

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Com recurso
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção e conservação estação brt
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

pxl1aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:42:40 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Revogada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção e conservação estação brt
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

pxl1aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:42:55 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Cancelada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção e conservação estação brt
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px11aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:43:10 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação

Pesquisar por edital

Pesquisar por identificador

Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Disputa suspensa

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção e conservação estação brt

Recurso

BIRD - BANCO MUNDIAL

BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px11aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:43:25 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Anulada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção e conservação estação brt
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:43:39 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[Sala de disputa](#)

[Pesquisa avançada](#)

[Acompanhando as licitações](#)

[Banco de Preços](#)

[Ajuda](#)

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

[Pesquisar por situação](#) [Pesquisar por edital](#) [Pesquisar por identificador](#) [Pesquisar ata por identificador](#)

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Deserta
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção e conservação estação brt
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

pxl1aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:43:53 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Fracassada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção e conservação estação brt
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px11aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:44:09 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação

Pesquisar por edital

Pesquisar por identificador

Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Homologada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção e conservação estação brt

Recurso

BIRD - BANCO MUNDIAL

BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px11aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:44:23 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Encerrada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção e conservação estação brt
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px11aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:44:39 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

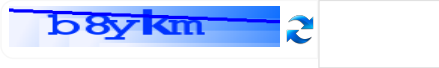
Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Suspensa
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção e conservação estação brt
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

pxl1aop00006_aop-12, 2023-07-13 16:55, Tue Oct 03 10:44:52 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>.

Assinado eletronicamente por:

* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)

em 03/10/2023 16:00:38 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/de3d9396-95b9-4656-820f-94e04e0cd6d1>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 25. Cotação de Preços nº 1370/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cab53146-811d-4a2b-8795-3c7db5306423>

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	1370/2023
Assunto	Cotação de Preço APP ENGENHARIA LTDA
Restrições	



Prezados Srs,

Atendendo o modelo de cotação adotado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, através de processo administrativo nº 9900027025/2023, segue abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
CANTEIRO DE OBRA						
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	3141,60	R\$ 1,34	R\$ 4.206,60
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	168,00	R\$ 123,15	R\$ 20.689,03
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINÉIS DE FITA REFLETIVA PADRÃO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, PRIMEIRA COLOCAÇÃO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	168,00	R\$ 99,78	R\$ 16.762,20
4	02.030.0020-A	CAVALETE MÍNIMA DE (ALUGUEL), EQUIPADO COM PAINÉIS REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00	R\$ 29,00	R\$ 4.872,50
					TOTAL DA CATEGORIA 02:	R\$ 51.648,67
SERVICOS COMPLEMENTARES						
5	05.001.0087-A	REMOÇÃO DE PAPEL DE PAREDE, INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,20	R\$ 4,24	R\$ 17.118,12
6	05.001.0131-A	REMOÇÃO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL	M2	645,12	R\$ 12,66	R\$ 8.168,50
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO	M2	887,04	R\$ 15,02	R\$ 13.318,90
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5385,60	R\$ 7,42	R\$ 39.977,30
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS, INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATÉ 2 PAVIMENTOS, EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	1670,40	R\$ 6,93	R\$ 11.574,20
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO	M2	1670,40	R\$ 8,66	R\$ 14.462,32
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE AÇO ESCOVADO	M2	1670,40	R\$ 9,40	R\$ 15.700,08
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'ÁGUA, SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA	M2	3769,92	R\$ 9,24	R\$ 34.845,37
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECÂNICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELÉTRICA, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA	M2	1670,40	R\$ 4,19	R\$ 6.992,29
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO NO DIÂMETRO DE 2", UTILIZANDO CONVERSOR ELÉTRICO, INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	334,00	R\$ 39,92	R\$ 13.334,28
					TOTAL DA CATEGORIA 05:	R\$ 195.795,41
GALERIAS, DRENOS E CONEXOS						
15	06.016.0007-A	TAMPA COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR) ARTICULADO, CIRCULAR, DN 600MM, COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENÇÃO E SOBRETAMPA PARA MANOBRA, CLASSE D400, CONFORME ABNT NBR 10160, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	168,00	R\$ 731,55	R\$ 122.900,23
					TOTAL DA CATEGORIA 06:	R\$ 122.900,23
BASES E PAVIMENTOS						
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	1680,00	R\$ 32,84	R\$ 55.167,84
17	RV 14.10.0100 (B)	RECONFISSÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTÊNCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE (DESONERADO)	M2	942,48	R\$ 73,68	R\$ 69.445,31
					TOTAL DA CATEGORIA 08:	R\$ 124.613,15
SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS (104 VEZES POR ANO)	HA	3,14	R\$ 369,63	R\$ 1.160,63
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA DE VARREDURA OU DELIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	7,44	R\$ 48,82	R\$ 363,18
					TOTAL DA CATEGORIA 09:	R\$ 1.523,81
REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS						
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MÁRMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	376,99	R\$ 136,06	R\$ 51.292,50
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	252,00	R\$ 213,59	R\$ 53.824,68
22	11902/ORSE	Piso tátil alerta pinado - Elementos em ABS revestido de inox (100 peças/m) - Rev 01_01/2022	m	168,00	R\$ 196,79	R\$ 33.061,39
					TOTAL DA CATEGORIA 13:	R\$ 138.178,57
ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO DE (101,60X1,50)MM, COM GUARDA-CORPO EM VIDRO, EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 1,1/2" COM ACABAMENTO SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 2,1/2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	168,00	R\$ 1.162,93	R\$ 195.371,90
24	18.016.0000-G	CORRIMÃO EM VIDRO, EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 1,1/2" COM ACABAMENTO SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 2,1/2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	48,00	R\$ 883,32	R\$ 42.399,36
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	587,52	R\$ 669,50	R\$ 393.344,64
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	57,00	R\$ 401,70	R\$ 22.896,90
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM, FORNECIMENTO	UN	672,00	R\$ 34,27	R\$ 23.028,09
					TOTAL DA CATEGORIA 14:	R\$ 751.515,39
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3360,00	R\$ 5,10	R\$ 17.122,56
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3360,00	R\$ 7,70	R\$ 25.858,56
30	15.020.0034-A	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 18W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	336,00	R\$ 28,50	R\$ 9.574,65
31	15.020.0173-A	LÂMPADA LED, TUBULAR, 1200MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	336,00	R\$ 25,44	R\$ 8.548,17
					TOTAL DA CATEGORIA 15:	R\$ 61.123,94
PINTURA						
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00	R\$ 32,20	R\$ 44.823,79
33	17.035.0030-A	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO, ESMALTE ALQUÍDICA E VERNIZES	M2	1392,00	R\$ 44,25	R\$ 61.598,78
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%	M2	1680,00	R\$ 18,33	R\$ 30.794,40
					TOTAL DA CATEGORIA 17:	R\$ 137.216,97

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cab53146-811d-4a2b-8795-3c7db5306423>.



APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS							
35	18.027.0408-A	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR, 2X32W (INCLUSIVE LAMPADAS), COM ALETAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM REATOR DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BI-VOLT. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$	352,43	R\$ 16.916,64
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W ,BIVOLT, 127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$	82,71	R\$ 3.969,88
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W ,BIVOLT, 127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$	70,86	R\$ 3.401,42
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	14,00	R\$	2.030,47	R\$ 28.426,58
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADA	UN	48,00	R\$	40,52	R\$ 1.945,00
			TOTAL DA CATEGORIA 18:				R\$ 60.672,47
CUSTOS RODOVIÁRIOS							
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	840,00	R\$	4,90	R\$ 4.116,84
			TOTAL DA CATEGORIA 20:				R\$ 4.569,69
ILUMINAÇÃO							
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA, INSTALADA EM CORDOALHA, TETO OU PAREDE	UN	336,00	R\$	36,44	R\$ 12.243,50
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	336,00	R\$	9,10	R\$ 3.057,60
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL, INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	336,00	R\$	9,10	R\$ 3.057,60
			TOTAL DA CATEGORIA 21:				R\$ 20.378,16
			SUBTOTAL 1:				R\$ 1.735.025,48
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S							
44		COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00			R\$ 28.083,42
			TOTAL EPI'S 22:				R\$ 28.083,42
FERRAMENTAS							
45		COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	MES	12,00			R\$ 15.640,06
			TOTAL FERRAMENTAS 23:				R\$ 15.640,06
MATERIAIS							
46		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00			R\$ 145.247,83
			TOTAL MATERIAIS 24:				R\$ 145.247,83
REFEIÇÃO							
47		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00			R\$ 106.416,19
			TOTAL REFEIÇÃO 25:				R\$ 106.416,19
			SUBTOTAL 2:				R\$ 295.387,50
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
48	01.090.0000-G	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R\$	2.700,29	R\$ 270.028,56
			TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:				R\$ 270.028,56
			TOTAL GERAL COM BDI:				R\$ 2.875.551,93

Firma:	APP ENGENHARIA LTDA
Endereço:	R JAIME FIGUEIREDO, 2237, PATRONATO, SÃO GONÇALO/RJ.
CNPJ:	29.458.097/0001-62
E-mail:	contato@appengenharias.com.br
Responsável Elaboração:	Alex Asth da Silva
Telefones:	21 96433-0755
Validade da Proposta:	90 dias

Observação:

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Niterói, 18 de setembro de 2023.

APP ENGENHARIA
CNPJ: 29.458.097/0001-62
Engenheiro Responsável: Alex Asth / Crea: 2010104827

Assinado eletronicamente por:

* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)

em 03/10/2023 16:00:21 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cab53146-811d-4a2b-8795-3c7db5306423>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 26. Cotação de Preços nº 1371/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1d90c459-970d-4187-8a04-6d9b87a0ef36>

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	1371/2023
Assunto	Cotação de Preço SUDESTE COMERCIO E SOLUCOES
Restrições	



Prezados Srs,

Atendendo o modelo de cotação adotado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, através de processo administrativo nº 9900027025/2023, segue abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
CANTEIRO DE OBRA						
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	3141,60	R\$ 1,34	R\$ 4.206,60
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	168,00	R\$ 123,15	R\$ 20.689,03
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINÉIS DE FITA REFLETIVA PADRÃO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, PRIMEIRA COLOCAÇÃO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	168,00	R\$ 99,78	R\$ 16.762,20
4	02.030.0020-A	CAVALETE MÍNIMA (ALUGUEL), EQUIPADO COM PAINÉIS REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00	R\$ 29,00	R\$ 4.872,50
TOTAL DA CATEGORIA 02:						R\$ 53.509,88
SERVICOS COMPLEMENTARES						
5	05.001.0087-A	REMOÇÃO DE PAPEL DE PAREDE, INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,20	R\$ 4,24	R\$ 17.118,12
6	05.001.0131-A	REMOÇÃO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL	M2	645,12	R\$ 12,66	R\$ 8.168,50
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO	M2	887,04	R\$ 15,02	R\$ 13.318,90
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5385,60	R\$ 7,42	R\$ 39.977,30
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS, INCLUSIVE USO DE ESCADA ATÉ 2 PAVIMENTOS, EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	1670,40	R\$ 6,93	R\$ 11.574,20
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE ALUMÍNIO	M2	1670,40	R\$ 8,66	R\$ 14.462,32
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINÉIS DE AÇO ESCOVADO	M2	1670,40	R\$ 9,40	R\$ 15.700,08
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'ÁGUA, SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA	M2	3769,92	R\$ 9,24	R\$ 34.845,37
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECÂNICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELÉTRICA, CONSIDERANDO ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA	M2	1670,40	R\$ 4,19	R\$ 6.992,29
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO NO DIÂMETRO DE 2", UTILIZANDO CONVERSOR ELÉTRICO, INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	334,00	R\$ 39,92	R\$ 13.334,28
TOTAL DA CATEGORIA 05:						R\$ 202.815,06
GALERIAS, DRENOS E CONEXOS						
15	06.016.0007-A	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (MODULAR) ARTICULADO, CIRCULAR, DN 600MM, COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENÇÃO E SOBRETAMPA PARA MANOBRAS, CLASSE D400, CONFORME ABNT NBR 10160, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	168,00	R\$ 731,55	R\$ 122.900,23
TOTAL DA CATEGORIA 06:						R\$ 141.335,26
BASES E PAVIMENTOS						
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	1680,00	R\$ 32,84	R\$ 55.167,84
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTÊNCIA DE 11MPa, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE (DESONERADO)	M2	942,48	R\$ 73,68	R\$ 69.445,31
TOTAL DA CATEGORIA 08:						R\$ 143.305,12
SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS (104 VEZES POR ANO)	HA	3,14	R\$ 369,63	R\$ 1.160,63
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DELIMITAÇÕES DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	7,44	R\$ 48,82	R\$ 363,18
TOTAL DA CATEGORIA 09:						R\$ 1.752,38
REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS						
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE ESTES, EM PLACAS, EM SUPERFÍCIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SABRO, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	376,99	R\$ 136,06	R\$ 51.292,50
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	252,00	R\$ 213,59	R\$ 53.824,68
22	11902/ORSE	Piso tátil alerta pinado - Elementos em ABS revestido de inox (100 peças/m) - Rev 01_01/2022	m	168,00	R\$ 196,79	R\$ 33.061,39
TOTAL DA CATEGORIA 13:						R\$ 158.905,36
ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO DE (101,60X1,50)MM, COM GUARDA-CORPO EM VIDRO, EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 1,1/2" COM ACABAMENTO SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 2,1/2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	168,00	R\$ 1.162,93	R\$ 195.371,90
24	18.016.0000-G	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	48,00	R\$ 883,32	R\$ 42.399,36
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	587,52	R\$ 669,50	R\$ 393.344,64
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 6MM DE ESPESSURA, ENCAIXILHADO EM MADEIRA, ALUMÍNIO OU FERRO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	57,00	R\$ 401,70	R\$ 22.896,90
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM, FORNECIMENTO	UN	672,00	R\$ 34,27	R\$ 23.028,09
TOTAL DA CATEGORIA 14:						R\$ 778.597,02
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3360,00	R\$ 5,10	R\$ 17.122,56
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3360,00	R\$ 7,70	R\$ 25.858,56
30	15.020.0034-A	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 18W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	336,00	R\$ 28,50	R\$ 9.574,65
31	15.020.0173-A	LÂMPADA LED, TUBULAR, 1200MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	336,00	R\$ 25,44	R\$ 8.548,17
TOTAL DA CATEGORIA 15:						R\$ 70.769,53

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1d90c459-970d-4187-8a04-6d9b87a0e136>.



PINTURA							
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAO'S DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00	R\$	32,20	R\$ 44.823,79
33	17.035.0030-A	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO, ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1392,00	R\$	44,25	R\$ 61.598,78
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAO'S DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LADILUICAO EM AGUA A 20%	M2	1680,00	R\$	18,33	R\$ 30.794,40
			TOTAL DA CATEGORIA 17:				R\$ 157.799,52
APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS							
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR, 2X32W (INCLUSIVE LAMPADAS), COM ALETAS, CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA, BI-VOLT, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$	352,43	R\$ 16.916,64
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFP >= 0,92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W, BI-VOLT, 127/220V, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$	82,71	R\$ 3.969,88
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFP >= 0,92) PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W, BI-VOLT, 127/220V, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R\$	70,86	R\$ 3.401,42
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	14,00	R\$	2.030,47	R\$ 28.426,58
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADA	UN	48,00	R\$	40,52	R\$ 1.945,00
			TOTAL DA CATEGORIA 18:				R\$ 62.858,85
CUSTOS RODOVIÁRIOS							
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	840,00	R\$	4,90	R\$ 4.116,84
			TOTAL DA CATEGORIA 20:				R\$ 4.734,37
ILUMINAÇÃO							
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA, INSTALADA EM CORDOALHA, TETO OU PAREDE	UN	336,00	R\$	36,44	R\$ 12.243,50
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	336,00	R\$	9,10	R\$ 3.057,60
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL, INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	336,00	R\$	9,10	R\$ 3.057,60
			TOTAL DA CATEGORIA 21:				R\$ 21.112,51
						SUBTOTAL 1:	R\$ 1.797.494,86
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S							
44		COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00			R\$ 28.083,42
			TOTAL EPI'S 22:				R\$ 28.083,42
FERRAMENTAS							
45		COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMILIA	MES	12,00			R\$ 15.640,06
			TOTAL FERRAMENTAS 23:				R\$ 15.640,06
MATERIAIS							
46		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00			R\$ 145.247,83
			TOTAL MATERIAIS 24:				R\$ 145.247,83
REFEIÇÃO							
47		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00			R\$ 106.416,19
			TOTAL REFEIÇÃO 25:				R\$ 106.416,19
						SUBTOTAL 2:	R\$ 295.387,50
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
48	01.090.0000-G	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R\$	2.700,29	R\$ 270.028,56
			TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:				R\$ 270.028,56
						TOTAL GERAL COM BDI:	R\$ 2.953.638,65

Firma:	SUDESTE COMERCIO E SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
Endereço:	Travessa Serrão, nº 11, Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-058
CNPJ:	13.196.665/0001-64
E-mail:	sudestesolucoesrj@gmail.com
Responsável Elaboração:	Leandro Alvarenga
Telefones:	21 99452-9868
Validade da Proposta:	90 dias

Observação:

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Niterói, 15 de setembro de 2023.

Leandro Alvarenga de Souza

CPF: 088.740.947-44

Assinado eletronicamente por:

* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)

em 03/10/2023 16:00:24 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1d90c459-970d-4187-8a04-6d9b87a0ef36>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 27. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9137fbb0-63a8-4778-8207-e191af6967d6>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Pesquisa de Mercado - Pregão Eletrônico Nº 0611/2022 (MOBI-Rio)
Restrições	

pugnação aos termos do Edital apresentada pela empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.** referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico CET-Rio nº 0779/2022, cujo certame está previsto para o dia 23/08/2022, às 9h., conforme AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM ALTERAÇÕES, publicado no D.O.-Rio de 10/08/2022, com as devidas alterações editais.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 08/08/2022**

PROCESSO CET-PRO-2022/01463 - NAD nº 386/2022

PARTES: CET-RIO e RIOTRON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: Máquinas e equipamentos para serviços administrativos e técnicos.

FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016.

VALOR: R\$ 3.100,00

AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

EXPEDIENTE DE 09/08/2022

PROCESSO CET-PRO-2022/01397 - INDEFERIDO

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca
Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 177 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-RIO), conforme menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA Companhia MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1.º Fica designado um Pregoeiro Titular, um Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-RIO), doravante designado **PREGOEIRO ESPECIAL - MOBI-RIO**, para processar e julgar, exclusivamente, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, visando o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos, para utilização no programa de reforma das estações do sistema BRT**, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS

Pregoeiro titular:

Renata Silva dos Santos
Matrícula: 11/193.093-2

Pregoeiro substituto e membro de equipe:

Anna Paola Borges Dantas
Matrícula: 11/249.797-2

EQUIPE DE APOIO

Membro:

Marcos Anderson de Oliveira
Matr. 11/201.199-7

Membro:

Claudia Marcello da Silva
Matrícula: 12/224.499-4

Art. 2.º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1.º desta Portaria, no âmbito da Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-RIO).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 178 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-RIO), conforme menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA Companhia MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1.º Fica designado um Pregoeiro Titular, um Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-RIO), doravante designado **PREGOEIRO ESPECIAL - MOBI-RIO**, para processar e julgar, exclusivamente, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, visando o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de borracharia, para manutenção preventiva e corretiva da frota de articulados operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (MOBI-RIO)**, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS

Pregoeiro titular:

Roberta de Oliveira Mesquita
Matrícula: 11/200.759-9

Pregoeiro substituto e membro de equipe:

Bruno Azevedo Bem Valdozende
Matrícula: 13/300.021-3

EQUIPE DE APOIO

Membro:

Rafael Araújo Moreira
Matrícula: 11/300.166-6

Membro:

Roberta do Amaral Ferreira
Matrícula: 001350

Art. 2.º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1.º desta Portaria, no âmbito da Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-RIO).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10/08/2022**

PROCESSO Nº 03/300.188/2021 - Considerando as razões da Pregoeira, Parecer da Equipe técnica e Manifestação Técnica da Consultoria Jurídica, **CONHEÇO** e **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas licitantes **GAREN AUTOMAÇÃO S/A e IC SUPPLY ENGENHARIA LTDA**, referentes ao julgamento da documentação de habilitação, mantendo integralmente a decisão recorrida, **ADJUDICO** o objeto do certame ao **Consórcio ERREKA 2022 - BRT, formado pelas empresas LAGUARDIA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTISMO LTDA. e G TRADING COMÉRCIO EXTERIOR HQ LTDA**, no valor total de **R\$ 13.650.003,00** (treze milhões, seiscentos e cinquenta mil e três reais) e **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO MOBI-RIO nº 0611/2022**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO"**, dando como válidos os atos praticados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: Anna Laura Valente Secco Freire

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 337 DE 10 DE AGOSTO DE 2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear, com validade de 03/08/2022, **WALMIR DE AZEVEDO SACRAMENTO**, Trabalhador, matrícula 10/139.678-7, para o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 77036, da 8ª Gerência de Conservação, da 2ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-3, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 338 DE 10 DE AGOSTO DE 2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, **ALOISIO ABEL FRANCISCO**, Trabalhador, matrícula 10/119.968-6, da Função Gratificada de Auxiliar de Chefia I, símbolo DAI-5, código 77085, da 6ª Gerência de Conservação, da 1ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-1 e AP-2, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 339 DE 10 DE AGOSTO DE 2022. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com eficácia a partir de 10/08/2022, os servidores **VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 11/156.622-3, CREA-RJ 79.104230-9, **PAULO IVO SOLE DE CARVALHO**, matrícula n.º 10/095.300-0, CAU-RJ A133463-8, **ADILSON ROQUE DOS SANTOS**, matrícula n.º 10/173.340-1, CAU-RJ A11957-1 para juntos comporem a Comissão de Fiscalização dos "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DOS MONUMENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM TODAS AS APS", objeto do processo n.º 26/001.380/2022, referente ao Contrato n.º 054/2022, a cargo da firma prestadora de serviços **B F MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI**.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 317 DE 08 DE AGOSTO DE 2022. (*) RETIFICAÇÃO

Altera a Resolução SECONSERVA "P" nº 191 de 27 de Maio de 2022, publicada no D.O. RIO - Ano XXXVI - n.º 50, de 30/05/2022, pág. 26, 2ª coluna.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Resolução SECONSERVA "P" nº 191 de 27 de Maio de 2022, passando a compor a Comissão de Atuação e Fiscalização, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, junto à empresa **SIBELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 40.217.234/0001-00**, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011:

SERVIDORES	MATRÍCULA
Reginaldo Pereira da Silva	12/157.391-4
Simone Maria de Melo Campos	12/238.576-3
João Carlos Barcellos Lemos	11/099.130-7
Waldecir de Souza Rodrigues	12/118.492-8

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por conter incorreção no D.O. Rio Ano XXXVI - n.º 99, de 09/08/2022, pág. 17, 2ª coluna.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 318 DE 08 DE AGOSTO DE 2022. (*) RETIFICAÇÃO

Altera a Resolução SECONSERVA "P" nº 160 de 10 de Maio de 2022, publicada no D.O. RIO - Ano XXXVI - n.º 37, de 11/05/2022, pág. 44, 3ª coluna.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Resolução SECONSERVA "P" nº 160 de 10 de Maio de 2022, passando a compor a Comissão de Atuação e Fiscalização, referente ao **AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO (COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL)**, junto à empresa **PC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011:

SERVIDORES	MATRÍCULA
Reginaldo Pereira da Silva	12/157.391-4
Simone Maria de Melo Campos	12/238.576-3
João Carlos Barcellos Lemos	11/099.130-7
Waldecir de Souza Rodrigues	12/118.492-8

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por conter incorreção no D.O. Rio Ano XXXVI - n.º 99, de 09/08/2022, pág. 17, 3ª coluna.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 319 DE 08 DE AGOSTO DE 2022. (*) RETIFICAÇÃO

Altera a Resolução SECONSERVA "P" nº 47 de 21 de Fevereiro de 2022, publicada no D.O. RIO - Ano XXXV - n.º 238, de 22/02/2022, pág. 20, 2ª coluna.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC-RIO
(MOBI-Rio)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - CMTCC-RIO (MOBI-Rio) Nº 0611/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC-RIO (MOBI-Rio) torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais n.º 10.520/02 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO (MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal n.º 30.538/09, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei n.º 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal n.º 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal n.º 2.816/99, Lei Complementar n. 235/21 e pelos Decretos Municipais n.º 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 40.286/15 e 43.612/17 com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos,



normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na **Conta Corrente** nº 296.001-4, da **Agência** 2234-9, do **Banco do Brasil S/A**, de titularidade da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI-Rio), **CNPJ** n. 44.520.687/0001-61. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro.mobirio@gmail.com.



1.7.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 - Os interessados poderão formular impugnações até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro.mobirio@gmail.com.

1.8.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Exm^a. Sra. Diretora-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), constante do Processo Administrativo nº 03/300.188/2022, de 01/06/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO nº 53 de 02/06/2022.



3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 24 de junho de 2022, às 10h, a Pregoeira iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI - Rio) Nº 0611/2022, no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à Prestação de Serviços do objeto ora licitado correrão à conta do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.2 – O valor estimado da licitação será sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI - Rio).

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, com intervalo mínimo de diferença de valores correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data estabelecida no memorando de início.

7.1.1 – Os prazos para o início dos serviços, bem como de todas as etapas, se darão em estrita conformidade com o Cronograma constante do **Item 3.1 do Anexo II** (Termo de Referência).

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

7.2.1 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

(b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a MOBI-Rio, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira; Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;



- (d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (f) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.9 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11 - Não será permitida, ainda, a participação das licitantes na licitação nas seguintes hipóteses:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

III - declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal e pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;



V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.11.1 - Aplica-se, também, à vedação anteriormente citada:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

b) empregado da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) há menos de 6 (seis) meses.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no preço menor preço GLOBAL do objeto licitado.



10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, em formato digital, observado o prazo estabelecido no subitem 12.4.2, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.

10.2.3 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá a validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.



10.3.2 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.3.3 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu



afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

11.4.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.4.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



11.4.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.5.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.6 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.7 – Para julgamento e definição da ordem dos lances, será adotado o critério do menor preço GLOBAL, sendo classificada provisoriamente em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

11.7.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

11.8 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



11.8.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.8.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.8.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, será considerada como proposta mais vantajosa a mais bem classificada originalmente.



11.8.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 11.8, serão observados, quanto às demais propostas em situação de empate, os critérios previstos no art. 66 do Decreto Municipal n.º 44.698/18.

11.10 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 - DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

12.1 – A verificação da efetividade da proposta só será feita em relação ao lance e proposta melhor classificada, segundo o critério de julgamento previsto no Edital.

12.2 - O Pregoeiro desclassificará a proposta que:

- a) Possua vícios insanáveis;
- b) Não atenda às especificações técnicas, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- c) que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- e) apresente preços inexequíveis e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);
- f) apresente preços considerados excessivos;



g) cujo valor global, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

h) que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.2.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.3.1 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante da proposta mais vantajosa para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da



sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.5.1 - Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, procedida de posterior habilitação.

12.6 - Encerrada a negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital.

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



f) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Para constatação do cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, caso a licitante seja julgada habilitada, será convocada a instalar um **protótipo** da solução ofertada **no prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, conforme **Item 8 do Anexo II** (Termo de Referência), cuja aceitação pela Comissão Técnica designada pela MOBI-Rio, através de Relatório fundamentado, será condição essencial para que a licitante seja declarada vencedora do certame.

12.7 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou ainda, se deixar de apresentar o protótipo ou o mesmo não for aceito pela Comissão Técnica, conforme a alínea “g)” do Item 12.6 supra, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, realizará a verificação de efetividade da proposta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, convocará para instalação de protótipo e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e do protótipo, caso em que será declarada vencedora.

12.7.1 - No tocante ao valor da oferta, se depois de adotada a providência referida no subitem 12.7 deste não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

12.8 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

12.10 - Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO - (MOBI-Rio), a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na sede da empresa pública, sito à **Avenida das Américas, S/N. - Anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca, CEP 22.631-100**. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original



ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.6 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica;

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.



13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) a (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo V.

(A.9) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma do Anexo VIII.

(A.10) Autorização para a Administração Municipal Contratante efetuar descontos das faturas em caso de inadimplemento da Contratada, nos casos especificados no Decreto Municipal n.º 46.785/2019, na forma do Anexo IX.



(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, cuja falta de autenticação eletrônica ensejará automaticamente na inabilitação da licitante.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornais de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia.;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem



como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e a insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;



(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o



vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.1.1) Considerar-se-á pertinente com o objeto da licitação os atestados que demonstrem a experiência anterior em prestação de serviços pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa ou empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Caso a proposta da licitante inclua material ou componentes produzidos fora do país, deverá a mesma apresentar Declaração de que possui experiência e capacidade de lidar com todas as etapas referentes aos processos de importação, de modo que, desde a aquisição dos bens na origem, tratativas de transporte, tratativas aduaneiras e efetiva entrega, sejam nulas as intercorrências de sua responsabilidade e minimizadas ao máximo as intercorrências de natureza eventual alfandegária.

(E.5) É facultativa a visita técnica nas estações do Sistema BRT, sendo de inteira responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão executados os serviços. Para as licitantes que optarem pela realização de visita técnica, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, na forma do Anexo VI, conforme disposto no item 17 do Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

(E.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo III).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes, no próprio endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal nº 44.698/18.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

16.1.3 – A licitante vencedora deverá apresentar garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

16.1.3.1 – A não-observância do prazo estabelecido no subitem 16.1.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.



16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal n.º 44.698/18.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.



17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) - adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa:

I - examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada



vencedora, desde que haja compromisso de observar o mesmo prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

II – revogar a licitação.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da contratação no âmbito da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com



comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE.

17.13 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

17.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que o contrato houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.15 – A nulidade da licitação induz à do contrato, que opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.16 – Caso seja verificada, após a apresentação de lances ou propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à



ampla defesa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

17.17 – A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

17.18 – O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

17.19 – Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no termo de contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da



apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

20.3 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO



(MOBI-Rio), descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem 20.2* poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

20.5 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 20.2, o Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

20.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1 - A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

21.2 - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência.

21.3 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.



23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Proposta-Detalhe
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo V	Declaração ref. ao artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo VI	Declaração de Conhecimento
Anexo VII	Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo VIII	Declaração ref. à Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017
Anexo IX	Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019

23.6 – Este Edital contém 104 (cento e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022.

FÁTIMA S. DE CARVALHO
Pregoeira – MOBI-Rio



ANEXO I
PROPOSTA-DETALHE

Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa

(Local e Data), de de 2022.

À
MOBI RIO – Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTc RIO
Av. das Américas, 00, CCO Terminal Alvorada, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro
CEP: 22.631-000

Razão Social:

Endereço:

CEP:

C.N.P.J.:

Telefone:

E-mail:

IM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL):

IE (INSCRIÇÃO ESTADUAL):

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

COMPONENTES DO SISTEMA PARA FINS DE PAGAMENTO CONFORME ITEM 6.3				
ITEM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	COMPONENTES (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	% ESTIMADO	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS
D. GUIAS E TRILHOS	conjunto de roldanas e acessórios	1%	8	
E. MOTORIZAÇÃO	motor	2%	16	
F. MECANISMO DE TRAÇÃO	correias dentadas ou similares	1%	8	
G. MECANISMO DE BLOQUEIO PARA O FECHAMENTO	fechadura da porta e seus componentes e acessórios.	5%	39	
L. SINALIZAÇÃO SONORA	sinaleira e acessórios.	1%	8	
M. SINALIZAÇÃO LUMINOSA	sinaleira e acessórios	1%	8	
N. BOTÃO DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA	conjunto de acionamento, componentes e encapsulamento.	0,5%	4	
O. MECANISMOS DE ALIMENTAÇÃO DE EMERGÊNCIA	baterias e conexões.	1%	8	
R. SENSOR	sensor de aproximação	5%	39	
(I) VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR VANDALISMO:				

Assinado eletronicamente por Alan Cavallho da Cruz.
Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9137fbb0-63a8-4778-8207-e191af6967d6.



VALOR UNITÁRIO FASE I FORNECIMENTO POR PORTA:	VALOR TOTAL FASE I 780 PORTAS:	VALOR UNITÁRIO FASE II INST., MAN. CORRETIVA E PREVENTIVA E SUP. TÉCNICO POR PORTA:	VALOR TOTAL FASE II 780 PORTAS:
(II) VALOR TOTAL FASE I + FASE II (780 PORTAS):			
VALOR GLOBAL OFERTADO - SOMA DE (I) + (II):			

Valor Mensal, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.: **R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

Valor Total 12 meses, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.: **R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

Dados Bancários

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Conta Corrente:

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018, e ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio nº 44.698/18.

Declaramos que o serviço citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)



OBSERVAÇÃO:

Em atendimento às PORTARIAS FP/SUBGGC Nº 10 e 11, publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/21 solicitamos que a “Concordância Expressa” seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso de ser assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

Responsável: _____

(Assinatura do responsável legal pela proposta enviada)

(Nome do responsável legal pela proposta enviada)

CPF:



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.



1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

1.2 - A Contratada deverá fornecer, instalar, realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como dar suporte técnico das portas para as estações designadas pela MOBI-RIO de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.3 - Para o desenvolvimento dos serviços, são previstas duas fases de atuação, a saber:

Fase I - FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (item 4.1)

Fase II - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (item 4.2)

1.4 - Para fins de obtenção dos desejados padrões elevados de qualidade, todas as normas técnicas vigentes no país e aplicáveis ao objeto e atividades do contrato devem ser rigorosamente observadas e cumpridas.



2. JUSTIFICATIVA:

A **EVASÃO** de tarifas que ocorre nos sistemas de transporte público é um fenômeno enfrentado por vários entes públicos em todo o mundo. Isso independente da estrutura e/ou tipo de operação e diferentes tipos de evasores são identificados em diferentes níveis de envolvimento e atuação.

A evasão não tem apenas efeitos financeiros. Embora represente uma perda de receita que é necessária para cobrir os custos do sistema de transporte público, também causa uma sensação de **INSEGURANÇA** para os usuários que pagam a tarifa.

Identifica-se que, um dos pontos de alta vulnerabilidade da infraestrutura utilizado pelos evasores, corresponde às PORTAS das estações. O problema é identificado na operação atual do sistema de portas onde as principais falhas encontradas estão relacionadas a:

- Erros no sistema de fechamento da porta (permanecem abertas);
- Portas que não abrem na presença do ônibus;
- As portas se abrem sem que um ônibus se apresente na área de desembarque;
- As portas são sistematicamente manipuladas pelo usuário para abertura;
- Bloqueios por usuários que impedem o fechamento de portas;
- Danos recorrentes aos mecanismos automáticos da porta.
- Portas que não trancam.

Algumas causas:

- A estrutura das portas são muito frágeis porque não possuem quadro integral, nem reforço central, nem perfis de dimensões de recobrimento maiores. Daí sua alta taxa de erro e, portanto, seu alto custo de manutenção.
- As portas atuais não possuem capacidade de bloqueio eletromecânico assim que chegam à posição de fechamento para evitar a abertura



irregular por parte dos usuários, forçando e impedindo que os mecanismos de atuação das folhas sejam submetidos a tensões críticas.

- As portas não possuem um mecanismo na parte inferior das lâminas que reduzam ou eliminem o descarrilamento por parte dos usuários.
- As portas atuais não possuem a capacidade de aplicar níveis suficientes de força e velocidade durante o ciclo de abertura e fechamento para garantir que a porta atinja efetivamente sua posição de fechamento.

A partir de inspeções técnicas e verificação de campo conclui-se que as portas atuais remanescentes, com folhas de vidro, (registre-se que poucas remanescentes ainda não foram vandalizadas), não possuem as características necessárias para neutralizar ou limitar o fenômeno de evasão que vem ocorrendo no Sistema BRT Rio e, portanto, para sua solução é necessário implementar novos dispositivos ou portas de tecnologias especializadas que atendam às necessidades reais do sistema.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução é **12 (DOZE) meses** contados a partir do recebimento pela contratada do **MEMORANDO DE INÍCIO** para o Fornecimento, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos.



3.1 – CRONOGRAMA BÁSICO:

CRONOGRAMA BÁSICO DE ATIVIDADES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS AUTOMÁTICAS PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT	
PRAZOS:	ATIVIDADES
Até a assinatura do contrato:	<p style="text-align: center;">PLANO DE AÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Plano de trabalho para o desenvolvimento de atividades de instalação de portas automáticas nas estações determinadas pela MOBIRIO. Este plano deve incluir a descrição das atividades a serem desenvolvidas para cada estação, equipamentos que serão necessários, cronogramas de trabalho propostos, planos de controle de qualidade, requisitos, indicando horários e atividades relacionadas à fabricação, entrega, instalação das portas.
Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:	<p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Documento de projeto detalhado das portas automáticas a serem fornecidas, o que inclui pelo menos as:• Fichas técnicas detalhadas das portas a serem fornecidas em coerência e conformidade com as funcionalidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.• Proposta de projeto de corte, microperfuração, usinagem e tratamento das folhas das portas automáticas a serem fornecidas.• Projeto das portas automáticas, incluindo exterior, interior, lateral e medidas de folhas, perfis de quadros, vergalhões e outros elementos físicos associados à folha.• Documentação das normas técnicas e normas adicionais que atendam às portas que serão fornecidas.



<p>A partir da assinatura do memorando de início ao término do contrato:</p>	<p style="text-align: center;">RELATÓRIOS SEMANAIS DA CONTRATADA FASE 1 – FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatórios de progresso de fabricação e/ou importação das portas a serem fornecidas, documentais, fotográficas e outros suportes que sejam considerados relevantes para demonstrar o andamento das atividades).
<p>A partir da instalação até 12 (DOZE) meses após a instalação de cada porta</p>	<p style="text-align: center;">RELATÓRIOS SEMANAIS DA CONTRATADA FASE 2 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatórios manutenção indicando os problemas relativos a panes, vandalismos e outros, georreferenciando as situações encontradas e informando as soluções adotadas e tempos de atuação.
<p>Durante a vigência do contrato.</p>	<p style="text-align: center;">ENTREGA DAS PORTAS AUTOMÁTICAS AOALMOXARIFADO DA MOBIRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> O contratata do poderá fazer entregas parciais das portas automáticas desde que autorizado pela MOBIRIO a partir do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do memorando de início, a serem fornecidas e instaladas conforme cronograma aprovado pela MOBIRIO no respectivo PLANO DE AÇÃO, sendo 12 (DOZE) meses o prazo máximo para cumprir o fornecimento de 100% das portas contratadas.



Durante a vigência do contrato.	<p style="text-align: center;">EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, INSTALADOS, TESTADOS E OPERANTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todas as portas automáticas terão sido fornecidas, instaladas e colocadas em funcionamento nas estações determinadas pela MOBI-RIO de acordo com o cronograma de instalação apresentado e acordado com a entidade. Deve ser emitido pela contratada, após a entrega de cada estação, o relatório de a ser aprovado da equipe técnica após visitas de campo e testes técnicos e operacionais aplicados para verificar o cumprimento das disposições do PARTE técnico, e assim permitir a respectiva medição de cada etapa dos serviços.
Durante a vigência do contrato.	<p style="text-align: center;">FASE I - FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.</p>
A partir da instalação até 12 (DOZE) meses após a instalação de cada porta.	<p style="text-align: center;">FASE II - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.</p>
12 (DOZE) meses após a instalação de cada porta	<p style="text-align: center;">GARANTIA – UM ANO PARA CADA PORTA CONSIDERANDO AS DUAS FASES DE SUA OPERAÇÃO, OU SEJA, SEU PLENO FUNCIONAMENTO.</p>

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 - FASE I - FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:



EQUIPAMENTOS BÁSICOS:

A. REQUISITOS GERAIS DAS PORTAS:

- As portas serão construídas com 1 folha de correr.
- As portas devem **TRANCAR** e a tranca **não** deve se basear no motor.
- As portas devem ter sistema de prevenção e reinicialização automática em caso de obstruções garantindo o seu funcionamento e protegendo o motor de esforços mecânicos (item E).
- As portas devem ser projetadas para uso em ambientes de tráfego pesado e dimensionadas para suportar o funcionamento contínuo de até 90 ciclos de abertura e fechamento por hora.
- A unidade de controle e motorização das portas deve ser construída com elementos padronizados pelo fabricante e intercambiáveis para que facilitem e agilizem a substituição e manutenção de qualquer uma de suas peças no campo.
- Todos os elementos constituintes desses sistemas devem ser construídos com materiais que garantam sua longa vida útil sob condições agressivas de estresse.
- A unidade superior de controle e motorização das portas deve ser estruturada em uma caixa ou armário superior (caixa de mecanismos), de modo a garantir a durabilidade e resistência necessários.
- Esta unidade superior deve incluir proteções contra as condições ambientais às quais estão expostas, proteção contra água ou umidade do meio ambiente e atividades intensivas de limpeza que ocorrem na infraestrutura da estação.
- O fornecedor deve definir as especificações para garantir que o equipamento esteja suficientemente protegido.
- O acesso às atividades de manutenção da motorização e eletrônica da porta contida na caixa do mecanismo deve ser facilitada para as equipes de manutenção e dificultada ao máximo, inclusive visualmente, para qualquer outro usuário.

B. ESTRUTURA DAS MOLDURAS E TRAVAMENTOS DAS FOLHAS DAS PORTAS:

- As portas devem ter molduras rígidas e firmes.
- As molduras das folhas das portas devem ser construídas com perfis e elementos intercambiáveis, com galvanoplastia e tinta em pó eletrostático que facilitem o manuseio e conservação e agilizem a substituição e manutenção de qualquer um dos elementos sem a necessidade de ajustes mecânicos específicos ou exclusivos para cada



folha ou instalação.

C. LÂMINADA FOLHA DA PORTA

- As lâminas das portas deverão ser em aço vazado.
- As lâminas das portas deverão ser de chapa de aço micro perfurada, com galvanoplastia e tinta em pó eletrostático e assim soldadas à moldura antes dos tratamentos.
- As folhas das portas deverão cobrir um vão com as seguintes dimensões:
 - Largura: 1,20m
 - Atura: 2,10m
- O desenho das perfurações deverá acompanhar os painéis existentes nas estações, de modo a se inserir harmonicamente, buscando um equilíbrio adequado entre a translucência, iluminação e ventilação no interior da estação, melhorando o conforto ambiental e a resistência da folha contra o vandalismo.
- A folha da porta deverá ser dimensionada para recobrir o vão com transposição e sobreposição suficientes para impedir o manuseio da folha por usuários a partir do ambiente externo.

D. GUIAS E TRILHOS

- As lâminas da porta se moverão horizontalmente, suspensas, trabalhando em trilho.
- O trilho superior contínuo substituível no campo, cobrirá toda a extensão da porta, à qual será associada a motorização das folhas suspensas.
- O sistema de deslocamento das portas deverá impedir o levantamento e o descarrilamento forçado pelos Usuários.



E. MOTORIZAÇÃO:

- Para a motorização das folhas, será utilizado um motor de corrente DC ou motor servo, com a capacidade de aplicar uma força de fechamento e velocidade de abertura e fechamento nas folhas, que devem ser configuráveis e parametrizáveis no campo e assim definidas pela MOBI-RIO.
- As portas devem ter mecanismos que protejam o motor sob os seguintes eventos:
 - **Variações de tensão:** Cada porta deve ter uma fonte reguladora.
 - **Proteção para eventos de bloqueio:** O sistema deve ter a capacidade de auto-trancar a porta quando, em qualquer ponto da rota, uma tentativa de abertura ou recuo forçado é percebida. Este sistema deve ser capaz de absorver o impacto da tentativa de bloqueio e proteger o mecanismo de motorização ou tração desta força oposta.
 - **Proteção motora eletrônica:** O motor deve ser protegido eletronicamente contra sobrecargas resultantes de bloqueios, e obstruções eventuais ou contínuas.

F. MECANISMO DE TRAÇÃO:

- A tração para o deslocamento das folhas será exercida por meio de correias dentadas, fornecidas com um núcleo de aço que impeça o alongamento excessivo do mesmo em caso de bloqueio das portas quando estiverem em movimento ou outro material com capacidades iguais ou superiores em termos de resistência e durabilidade.
- As lâminas das portas devem ser movidas apoiadas em carrinhos deslizantes fixados nas correias de tração.



G. MECANISMO DE BLOQUEIO PARA O FECHAMENTO:

- As portas ao fecharem deverão trancar e a tranca não deverá ser executada pelo motor.
- As lâminas das portas devem ser bloqueadas uma vez que tenham sido completamente fechadas.
- O mecanismo de bloqueio deve garantir que a porta permaneça trancada.

H. CAPACIDADE DE REINICIALIZAÇÃO EM CASO DE ABERTURA FORÇADA:

- Em caso de perda de calibração devido à tentativa de abertura forçada, a porta deve reiniciar e executar automaticamente a sua programação, permitindo que ela volte a funcionar novamente sem a necessidade de intervenção externa.

I. QUALIDADE DOS MATERIAIS:

- Entre as propriedades que a contratada deve considerar em seu projeto e seleção do material estão as seguintes, que devem ser compatíveis com o contexto e as condições operacionais das portas nas Estações do Sistema BRT:
 - Resistência à deformação da compressão
 - Resistência ao rasgo, abrasão e impacto
 - Resistência à luz solar e intempéries
 - Resistência a solventes e óleos
 - Resistência à chama
 - Ausência de odor
 - Que não manche roupas dos usuários.



J. VELOCIDADES DE ABERTURA E FECHAMENTO

- As lâminas das portas devem permitir que o fechamento e a abertura sejam configurados com uma velocidade linear na faixa de 0,2 a 1,0 metros por segundo quando estiverem no meio do caminho. Esses parâmetros devem ser reconfiguráveis e parametrizáveis no campo de forma independente para abertura e fechamento.
- A MOBIRIO poderá determinar configurações de acordo com as necessidades iniciais ou futuras e de uma forma compatível não apenas com a segurança aos usuários, mas também com os requisitos operacionais.

K. FORÇA DE ABERTURA E FECHAMENTO:

- A motorização da porta deve permitir exercer uma força estática e dinâmica ajustável e parametrizável na faixa de 50 a 400 Newtons uma vez que a porta tenha atingido a velocidade de deslocamento constante no meio da abertura ou fechamento.
- Esta parametrização deve permitir que a força de operação da porta seja configurada independentemente no campo tanto para o ciclo de abertura quanto para o ciclo de fechamento.
- A força referida neste numeral refere-se à pressão que a motorização exercerá sobre o usuário em caso de bloqueio durante a rota.
- A MOBIRIO poderá determinar configurações de acordo com as necessidades iniciais ou futuras e de uma forma compatível não apenas com a segurança aos usuários, mas também com os requisitos operacionais.

EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES:

L. SINALIZAÇÃO SONORA DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO:

- A sinalização auditiva tem 2 objetivos fundamentais:
 - a inclusão de usuários com limitações visuais, que poderão ser orientados através da sinalização auditiva emitida pela porta.



- O alerta auditivo aos usuários sobre situações de bloqueio ou força irregular da porta durante a operação.
- As potências mínima e máxima do sistema de áudio deverão ser configuráveis e atender à legislação ambiental.

M. SINALIZAÇÃO LUMINOSA DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO:

- A sinalização luminosa tem 2 objetivos fundamentais:
 - a inclusão de usuários com deficiência auditiva, que poderão ser guiados através da sinalização de luz emitida pela porta.
 - O alerta visual aos usuários sobre situações de bloqueio ou força irregular da porta durante a operação.
- A sinalização de luz deve ser composta de ILUMINADORES com tecnologia LED.
- As potências mínima e máxima do sistema luminoso deverão ser configuráveis e atender à legislação ambiental.

N. BOTÃO DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA DAS PORTAS AUTOMÁTICAS

- A contratada deverá instalar um botão de abertura de emergência localizado em uma área segura ou supervisionada a ser acordado entre as partes.
- A contratada deve implementar um botão de emergência por estação e por sentido de circulação das linhas, que é capaz de dar a ordem de abrir todas as portas automáticas para casos de emergência quando necessário.
- O botão de emergência deve ser encapsulado para que não seja livremente acessível para operação, sendo que seu acionamento só seja possível ao se retirar a cápsula.

O. MECANISMOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA:

- A porta deve incluir um sistema interno de backup de energia usando baterias sem manutenção que permitam que a operação seja continuada temporariamente em caso de falha de energia na rede elétrica pública.



- Este sistema de backup deve ter a capacidade de suportar um mínimo de 100 ciclos operacionais completos (abertura e fechamento).
- Estas baterias devem estar localizadas dentro da caixa do mecanismo.

P. PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA POEIRA E UMIDADE:

- Os componentes internos da porta automática, como placa controladora, motor e outros que o fabricante ou contratada determinem como de alta relevância, devem ter proteção contra a entrada de objetos externos, poeira e água.
- Essa proteção deve ser adequada e suficiente para suportar as condições e condições ambientais às quais a infraestrutura é submetida a tarefas rotineiras e intensivas de lavagem.

Q. LIMITES PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E POTÊNCIA CONSUMIDA:

- A porta deve ser capaz de operar corretamente sob condições de baixa tensão ou sobre-tensão dentro da faixa de 90 a 260 Volts AC, 50 Hz, em um circuito monofásico, com um consumo não superior a 200 watts, por porta, em condições normais de funcionamento.

R. SENSORES:

- Os sensores responsáveis por detectar a presença dos coletivos farão parte do escopo de equipamentos do conjunto de portas.
- Tais sensores deverão apresentar componentes eletrônicos compatíveis com os sistemas de portas automáticas a serem instaladas.
- Deverão apresentar faixa de detecção (range) compatível e ajustável a todas as alturas de coletivos que circulem pelo sistema BRT.
- Deverão fazer leituras contínuas que permitam o fechamento das portas automáticas até no máximo 1 segundo após o deslocamento do coletivo, de modo a evitar ou minimizar a entrada não autorizada de usuários e dificultar as ações de vandalismo.



S. LIMITES DE RUÍDO PERMITIDOS ENTRE OS CICLOS DE ABERTURA E FECHAMENTO:

- Durante a operação de abertura ou fechamento, o ruído máximo produzido pelo mecanismo de motorização e o deslocamento das folhas não devem exceder um nível de 60db a 1 metro de distância.

T. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE:

- A contratada deve entregar documentação detalhada do produto a ser fornecido, incluindo, pelo menos sem limitação, o seguinte:
- Dados do Produto fornecidos, em português, emitidos pelo fabricante original.
- Descrição dos materiais utilizados
- Dimensões de fabricação de cada um dos componentes individuais, perfis e acabamentos
- Detalhes de Instalação Planos de Design de Produto, em português, emitidos pelo fabricante original.: Elevações Cortes e detalhes Dimensões indicadas em unidades do Sistema Internacional (SI)
- Identificação de componentes, subconjuntos, opções e acessórios.
- Manuais de Operação em Português, emitidos pelo fabricante original
- Manuais de Manutenção Corretiva, bem como documentação e recomendações sobre procedimentos preditivos e preventivos, em português, emitidos pelo fabricante original.
- Lista de peças de reposição em português, identificadas por número de peça e nome emitido pelo fabricante original.
- Nomes, números de telefone e e-mails de contato na fábrica para obter serviços de manutenção e fornecimento de peças originais.

U. RELATÓRIOS E CERTIFICADOS A SEREM ENTREGUES:

- Relatórios certificados de comprovação de conformidade com cada uma das características especificadas nesta ficha técnica.
- Relatórios de teste, emitidos por um laboratório credenciado, de terem passado dos requisitos para medir resistência à entrada forçada de conjuntos de porta deslizantes.



- Certificados de garantia associados às portas e a cada um de seus componentes.

4.2 - FASE II – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

A FASE II começa imediatamente com a instalação e aprovação da primeira porta de correr automática em qualquer uma das estações indicada pela MOBIRIO.

Nessa fase, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais de reposição que se façam necessários para a plena operação e funcionamento dos equipamentos contratados.

Nos serviços de Manutenção, a Contratada deverá:

- Realizar todas as atividades preventivas, preditivas, de manutenção preventiva e corretiva exigidas pelo uso normal e interação da porta e dos usuários, para manter as portas fornecidas em condições adequadas de funcionamento e o cumprimento das funcionalidades descritas neste Termo de Referência.
- A Contratada deverá dimensionar todos os recursos necessários de peças de reposição, mão-de-obra, transporte, comunicações, instalações, armazenamento, entre outros que são necessários para cumprir essa tarefa.
- A Contratada deverá estabelecer seu plano de manutenção e desenvolver todas as atividades necessárias para manter as portas fornecidas e instaladas em operação correta.
- A MOBIRIO fará a revisão e verificação do funcionamento das portas automáticas e indicará à Contratada ocorrências ou não conformidades que identificar.
- Realizar atividades de manutenção corretiva de modo a garantir o pleno funcionamento das portas.



4.2.1 - SUPORTE TÉCNICO:

A contratada deverá fornecer todo o suporte técnico às equipes da CONTRATANTE, quais sejam:

- Instrução sobre todas as fases de montagem e desempenho dos equipamentos básicos e complementares que gerem demandas de reparo ou manutenção futuras de modo a direcionar corretamente os chamados pelas equipes da CONTRATANTE;
- Promover o treinamento das equipes de **Infraestrutura e Operações** sobre questões de natureza emergencial decorrentes dos funcionamentos dos equipamentos em sua interação com os coletivos de modo a se criar um protocolo de ações decisivas preliminares ao chamamento da empresa CONTRATADA, verificando-se circunstâncias que podem ser equacionadas sem a abertura de chamados;
- Elaborar um protocolo de ações de prevenção e sintomas de mal funcionamento dos equipamentos de modo a, da mesma forma, compor um protocolo de ações preventivas para casos fortuitos.
- Tais ações de orientação e suporte não isentam a CONTRATADA das suas responsabilidades de manutenção, seja preventiva e corretiva sobre os equipamentos, previstas em 4.2.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – QUANTIDADES DE PORTAS:

QUADRO GERAL DE PORTAS DO SISTEMA BRT	
TOTAL DE PORTAS DO SISTEMA BRT:	1356
PORTAS JÁ ADQUIRIDAS EM 2021:	576
PORTAS A ADQUIRIR EM 2022:	780



Observações:

- **PARTE I** apresenta a relação das estações e respectivas portas por estação a contratar em 2022.
- Não foram computadas portas referentes às estações Mato Alto, Magarça, Pingo D'Água Curral Falso e Santa Cruz, já em processo licitatório de reforma através da SMI – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6. FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 - FASE I - FORNECIMENTO.

O Pagamento pelo fornecimento e instalação de portas automáticas, será feito contra aprovação de instalação e testes técnicos de operação e cumprimento de todas as especificações e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência de acordo com o Edital.

6.2 - FASE II - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

- Pagamento de Instalação, Manutenção e Suporte Técnico será por valor fixo por porta automática fornecida e instalada, que devem cobrir todos os custos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, suporte técnico e outras atividades que garantam a atenção, o bom funcionamento e o cumprimento de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, e acordo com o Edital.



6.3 – CASOS FORTUITOS:

- Casos fortuitos comprovadamente decorrentes de ações de vandalismo, desastres naturais ou outros que não façam parte do funcionamento normal e interação das portas com o usuário, funcionamento ou natureza dos materiais componente se que já estariam cobertos pelo valor fixo mensal de manutenção e suporte, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e pagos pela MOBI-RIO com base nos preços unitários , conforme quadro abaixo, o que inclui valor das peças sobressalente, mão-de-obra, transporte, outros itens que forem considerados, se efetivamente fornecidos e aprovados, conforme cronograma praticado pela Prefeitura do Rio.
- Tais pagamentos serão autorizados e efetuados mediante a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência Policial e avaliação técnica conjunta de ambas as partes que comprove a natureza dolosa ou imprevisível do dano e a sua exclusão do que seria coberto em garantias.
- A TABELA ABAIXO deverá ser preenchida e encaminhada pelos LICITANTES, **juntamente com a proposta:**

COMPONENTES DO SISTEMA PARA FINS DE PAGAMENTO EM CASOS COMPROVADOS DE VANDALISMO				
ITEM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	COMPONENTES (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	% ESTIMADO	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIO
D. GUIAS E TRILHOS	conjunto de roldanas e acessórios	1%	8	
E. MOTORIZAÇÃO	motor	2%	16	
F. MECANISMO DE TRAÇÃO	correias dentadas ou similares	1%	8	
G. MECANISMO DE BLOQUEIO PARA O FECHAMENTO	fechadura da porta e seus componentes e acessórios.	5%	39	
L. SINALIZAÇÃO SONORA	sinaleira e acessórios.	1%	8	
M. SINALIZAÇÃO LUMINOSA	sinaleira e acessórios	1%	8	
N. BOTÃO DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA	conjunto de acionamento, componentes e encapsulamento.	0,5%	4	
O. MECANISMOS DE ALIMENTAÇÃO DE EMERGÊNCIA	baterias e conexões.	1%	8	
R. SENSOR	sensor de aproximação	5%	39	
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR VANDALISMO:				

- Estes valores **farão parte** da proposta global a ser apresentada.



7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.
- Proceder ao cumprimento de todas as fases referentes ao objeto da contratação nos termos deste Termo de Referência.
- Obter e providenciar, por sua conta exclusiva, o pagamento e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RJ, todas as permissões, consentimentos, aprovações e licenças das entidades do setor público e/ou terceiros que sejam necessárias para o cumprimento dos serviços, devendo todos os documentos comprobatórios serem entregues antes do início dos serviços.
- Será responsável pelo transporte (embarque, desembarque, transbordo, etc.) de todos os equipamentos e ferramentas, bem como empregados para o local dos serviços pelo meio de transporte que julgar mais apropriado
- Deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos aos equipamentos e a terceiros, em consequência da execução dos serviços.
- Deverá responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à MOBIRIO ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Deverá atender às determinações e exigências formuladas pela MOBIRIO.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens da MOBIRIO danificados por incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos



os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços:

- Repor, obrigatoriamente, os funcionários que porventura se ausentarem ou faltarem, em até 12 horas.
- Manter equipe uniformizada, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, devendo ser fornecidos conjuntos de uniformes completos, incluindo botas de segurança, no início da contratação, ou quando solicitados por flagrante necessidade, visando a indispensável manutenção da boa apresentação de seus funcionários.
- Disponibilizar recursos humanos suficientes para suprir as demandas, nos casos de férias, afastamentos médicos ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços.

7.2. OBRIGAÇÕES DA MOBI-RIO:

- A MOBI-RIO compromete-se a pagar o valor do contrato, de acordo com as disposições do mesmo.
- Assinar em tempo hábil o memorando de início.
- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento adequado de suas obrigações e o desenvolvimento do objeto contratado.
- Monitorar e supervisionar o cumprimento das obrigações acordadas.
- Garantir o acesso e realizar os procedimentos que possibilitem e facilitem a instalação das portas nas estações, sempre sob o princípio de não gerar efeitos sobre o funcionamento do Sistema.
- Verificar o cumprimento das especificações técnicas exigidas e oferecidas.
- Fornecer a programação de serviços extraordinários a serem executados, com antecedência mínima de 48 horas à Contratada.
- Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

8. PROTÓTIPO

A confiabilidade nos sistemas de portas a serem implantadas é o ponto principal de todo o programa municipal de REFORMA DAS ESTAÇÕES. É o componente físico mais importante na busca incessante do controle e



erradicação da evasão de recursos e segurança aos usuários. Dessa forma, é fundamental que os agentes contratantes tenham uma clara percepção objetiva **preliminar** do que será implantado e pago através dos recursos públicos.

A apresentação do protótipo tem como objetivo assegurar que a solução ofertada pela LICITANTE, cumpre os requisitos exigidos nesse Termo de Referência, para fins de verificação de compatibilidade e desempenho mínimo esperado, conforme as especificações descritas no presente.

A MOBI-Rio exigirá do licitante classificado provisoriamente em 1º lugar, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** a partir da convocação, a instalação de um protótipo da solução ofertada, em uma estação a ser determinada pela Companhia, para realização de testes e verificação do atendimento de cada uma das especificações e funcionalidades exigidas nesse Termo de Referência.

A não apresentação do Protótipo ou a não aprovação do mesmo pelos técnicos da MOBI-RIO, mediante Relatório devidamente fundamentado, ensejará a **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

Ao término da avaliação do protótipo através de registro da MOBIRIO, este deverá imediatamente ser **desmontado e seus componentes recolhidos**, por conta da licitante, deixando-se o local na mesma condição anterior ao teste.

9. GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA garantirá por 12 (doze) meses a partir da instalação e aprovação de cada porta, mediante laudo de entrega do equipamento, a cobertura de todos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva individualizados para cada porta instalada, o que corresponde a todos os problemas desde a entrega do equipamento, sua instalação, funcionamento e necessidades de reposição, incluindo todas as demais garantias técnicas de materiais e de fabricação previstas na lei, exceto pelo previsto no item 6.3 – Vandalismo.



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1 – Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que demonstre que a licitante prestou serviço similar pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 - Em caso de materiais importados, declaração da LICITANTE no sentido de que tem experiência e capacidade de lidar com todas as etapas referentes aos processos de importação, de modo a que, desde a aquisição dos bens na origem, tratativas de transporte, tratativas aduaneiras e efetiva entrega, sejam nulas as intercorrências de sua responsabilidade e minimizadas ao máximo as intercorrências de natureza eventual alfandegária.

11. ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

A MOBIRIO poderá a qualquer momento, preservadas as quantidades previstas neste Termo de Referência, alterar após contrato, a sequência das estações, por força de planejamento físico-operacional, desde que devidamente comunicado à contratada com no mínimo uma semana de antecedência.

12. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os equipamentos deverão ser entregues na GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - Terminal Centro Olímpico - Av Salvador Allende s/n e/f 3055, Barra da Tijuca, CEP.: 22783-127.
- Os serviços serão prestados tanto no Terminal Centro Olímpico quanto nas estações, cujos endereços constam na **PARTE II**.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002, na Lei Federal 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

14.2 - A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

14.3 - As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem* 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

14.4 - Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 14.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos



demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

14.5 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 14.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 - As multas previstas nos incisos II e III do subitem 14.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15 – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante da **PARTE III** deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

15.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.



15.3 - Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

15.4 - A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

16 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 – A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

16.2 - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.

17 – DA VISITA TÉCNICA

17.1 - É facultativa a realização de visita técnica nas estações do sistema BRT em uma das seguintes estações: Estação Barra Shopping módulo parador e Estação Lourenço Jorge, sendo de inteira responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de onde serão executados os serviços.

17.2 - Para as empresas que optarem pela realização de visita técnica, será necessária a apresentação de **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**, conforme modelo que integrar o Edital, comprovando que a licitante tomou conhecimento das condições pertinentes a prestação dos serviços.

17.3 – Os representantes das empresas interessadas na visita técnica devem se dirigir à estação pretendida, em horário comercial, se identificar para os operadores das estações, esclarecendo o motivo da vistoria, quando será adotado o procedimento interno para autorização e, em seguida, fraqueado o acesso.

PARTE I - ESTAÇÕES A REFORMAR – PORTAS

ESTAÇÕES - PORTAS AUTOMÁTICAS A IMPLANTAR JANEIRO 2022		
1	Estação Aeroporto de Jacarepaguá	8
2	Estação Afrânio Costa	16
3	Estação Américas Park	16
4	Estação André Rocha	8
5	Estação Asa Branca	16
6	Estação Boiúna	16
7	Estação Bosque da Barra	8
8	Estação Bosque Marapendi EXPRESSO	20
9	Estação Bosque Marapendi PARADOR	16
10	Estação Campinho	8
11	Estação Centro Metropolitano	8
12	Estação Colônia	8
13	Estação Ctex.	4
14	Estação Curicica	16
15	Estação Galeão 1	4
16	Estação Galeão 2	4
17	Estação Gastão Rangel	8
18	Estação General Olímpio	8
19	Estação Gláucio Gil EXPRESSO	16
20	Estação Gláucio Gil PARADOR	16
21	Estação Ilha de Guaratiba	16
22	Estação Ilha Pura	8
23	Estação Interlagos	8
24	Estação Leila Diniz	16
25	Estação Maré	8
26	Estação Marechal Fontenelle EXPRESSO	20
27	Estação Marechal Fontenelle PARADOR	16
28	Estação Mercadão	16
29	Estação Morro do Outeiro PRINCIPAL	16
30	Estação Morro do Outeiro EXPANSÃO	16
31	Estação Notre Dame	8
32	Estação Novo Leblon	16
33	Estação Olof Palme	8
34	Estação Padre João Chribbin	8
35	Estação Parque das Rosas	16



PARTE I (CONTINUAÇÃO) - ESTAÇÕES A REFORMAR – PORTAS

35	Estação Parque das Rosas	16
36	Estação Parque Olímpico	16
37	Estação Paulo Malta Rezende	8
38	Estação Pedra de Itaúna	16
39	Estação Pedro Correia	8
40	Estação Penha 1 EXPRESSO UM LADO	10
41	Estação Penha 1 PARADOR UM LADO	4
42	Estação Penha 2 EXPRESSO UM LADO	10
43	Estação Penha 2 PARADOR UM LADO	4
44	Estação Pinto Teles	8
45	Estação Pontal	8
46	Estação Pontões - Barra Sul	8
47	Estação Praça do Bandolim	8
48	Estação Rede Sarah	8
49	Estação Ricardo Marinho	8
50	Estação Rio Centro	8
51	Estação Riomar	8
52	Estação Riviera	8
53	Estação Salvador Allende EXPRESSO	16
54	Estação Salvador Allende PARADOR	16
55	Estação Santa Eugênia	8
56	Estação Santa Luzia EXPRESSO	20
57	Estação Santa Luzia PARADOR	16
58	Estação Santa Mônica Jardins	8
59	Estação Tanque	32
60	Estação Taquara EXPRESSO	16
61	Estação Taquara PARADOR	16
62	Estação Vaz Lobo	8
63	Estação Ventura	16
64	Estação Via Parque	16
65	Estação Vila Kosmos - Nossa Senhora do Carmo	8
66	Estação Vila Militar	8
67	Estação Vila Queiroz	8
TOTAL GERAL:		780
LEGENDA		
	CORREDOR TRANSOESTE	
	CORREDOR TRASCARIOCA	
	CORREDOR TRANSOLÍMPICA	



PARTE II - ESTAÇÕES A REFORMAR - ENDEREÇOS

- **Corredor Transcarioca**

Estação Aeroporto Jacarepaguá

Endereço: Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2550, Barra da Tijuca, 22775-900

Estação André Rocha

Endereço: Rua André Rocha, S/N, EF 687, Taquara, 22730-522

Estação Campinho

Endereço: Rua Domingos Lopes, S/N EF 77, Madureira – 21310-120

Estação Centro Metropolitano

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, próx 201, Barra da Tijuca – 22775-022

Estação Curicica

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, S/N, EF 5046, Jacarepaguá, 22780-080

Estação Galeão 1

Endereço: Av. Vinte de Janeiro, S/N, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Terminal 1 (nível 1 - desembarque), 21941-570

Estação Galeão 2

Endereço: Av. Vinte de Janeiro, S/N, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Terminal 2 (nível térreo - desembarque), 21941-570

Estação Rio 2

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, EF. 2200, Barra da Tijuca, 22775-040

Estação Maré

Endereço: Av. Brigadeiro Trompowski, Próx. 580, Maré, 21044-020

Estação Mercado

Endereço: Av. Minst. Edigar Romero, S/N, Prox. 245, Madureira, 21360-201



Estação Pedro Correia

Endereço: Est. Cel Pedro Correia, S/N, Prox. 870, Jacarepaguá, 22775-090

Estação Penha 1 Expresso

Endereço: Av. Braz de Pina, S/N, EF 11, Penha, 21070-031

Estação Penha 1 Parador

Endereço: Av. Braz de Pina, S/N, EF 44, Penha, 21070-031

Estação Penha 2 Expresso

Endereço: Rua Monsenhor Alves Rocha, S/N, EF 187, Penha, 21070-540

Estação Penha 2 Parador

Endereço: Rua Monsenhor Alves Rocha, S/N, EF 235, Penha, 21070-540

Estação Pinto Teles

Endereço: Rua Cândido Benício, S/N, Prox. 643, Campinho, 21320-060

Estação Praça do Bandolim

Endereço: Est. Dos Bandeirantes, S/N, EF. 4450, Curicica, 22775-114

Estação Rede Sarah

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, prox. 1500, Barra da Tijuca, 22775-023

Estação Santa Luzia Expresso e Parador

Endereço: Av. Campeões, S/N, próx. 46, Ramos, 21040-016

Estação Tanque Expresso

Endereço: Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 4183, Praça Seca, 22773-003

Estação Tanque Parador

Endereço: Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 3944, Praça Seca, 22773-003

Estação Taquara Expresso

Endereço: Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF.175, Taquara, 22710-570

Estação Taquara Parador

Endereço: Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 27, Taquara, 22710-570



Estação Vaz Lobo

Endereço: Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 27, Vila Cosmos, 21371-121

Estação Via Parque

Endereço: Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2541, Barra da Tijuca, 22775-904

Estação Vila Kosmos

Endereço: Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 970, Vila Cosmos, 21210-623

Estação Vila Queiróz

Endereço: Av. Minist. Edigar Romero, S/N, EF. 730, Madureira, 21360-201

- **Corredor Transoeste**

Estação Afrânio Costa

Endereço: Av. das Américas, S/N, EF 2000, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Américas Park

Endereço: Av. das Américas, S/N, próx. ao condomínio américas park, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Bosque Marapendi Expresso

Endereço: Av. das Américas, EF 700, Barra da Tijuca, 22640-100

Estação Bosque Marapendi Parador

Endereço: Av. das Américas, EF 700, Barra da Tijuca, 22640-100

Estação CTEX

Endereço: Avenida das Américas próximo ao Cetex-Centro Tecnológico do Exército, 22631-000

Estação Gastão Rangel

Endereço: Rua Felipe Cardoso, S/N, próx. a Rua Eng. Gastão Rangel, Santa Cruz, 23510-006



Estação General Olímpio

Endereço: Rua Felipe Cardoso próximo a Rua General Olímpio, Santa Cruz, 23510-006

Estação Ilha de Guaratiba

Endereço: Avenida das Américas com Estrada Roberto Burle Marx, Santa Cruz, 22631-000

Estação Interlagos

Endereço: Avenida das Américas próximo ao Condomínio Interlagos, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Notre Dame

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Novo Leblon

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Parque das Rosas

Endereço: Av. das Américas, SN, EF 3939, Barra as Tijuca, 22631-000

Estação Paulo Malta Rezende

Endereço: Av. das Américas, SN, EF 2091, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Pedra de Itaúna

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Pontal

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Pontões/Barra Sul

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Ricardo Marinho

Endereço: Av. das Américas, SN, EF 3301, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Riomar

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000



Estação Riviera

Endereço: Av. das Américas, S/N, EF 3201, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Salvador Allende Expresso

Endereço: Av. das Américas próx. a Av. Salvador Allende, Barra da Tijuca, 22631-00

Estação Salvador Allende Parador

Endereço: Av. das Américas próx. a Av. Salvador Allende, Barra da Tijuca, 22631-00

Estação Santa Eugênia

Endereço: Av. Cesário de Melo, SN, EF 10809, Santa Cruz, 23595-040

Estação Santa Mônica Jardins

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

- **Corredor Transolímpica**

Estação Asa Branca

Endereço: Av. Salvador Allende EF 4759, Curicica, 22780-160

Estação Boiúna

Endereço: Estrada da Boiúna EF 487, Taquara, 21922-060

Estação Colônia

Endereço: Av. Adauto Botelho EF 1045, Jacarepaguá, 22713-550

Estação Ilha Pura

Endereço: Av. Salvador Allende EF 80, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

Estação Leila Diniz

Endereço: Rua José Euzébio EF 156, Curicica, 22710-470

Estação Marechal Fontenelle Expresso e Parador

Endereço: Av. Marechal Fontenelle EF 3115, Sulcap, 21740-001



Estação Morro do Outeiro

Endereço: Av. Salvador Allende EF 1953, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

Estação Olof Palme

Endereço: Av. Salvador Allende EF 3200, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

Estação Pe. João Chribbin

Endereço: Rua Salustiano Silva EF 1511, Mallet, 21745-590

Estação Parque Olímpico

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno EF 3000, Curicica, 22775-040

Estação Rio Centro

Endereço: Av. Salvador Allende EF 2564, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

Estação Ventura

Endereço: Rua André Rocha EF 4690, Curicica, 21710-560

Estação Vila Militar

Endereço: Av. Ipê EF 01, Vila Militar, 21615-310

PARTE III - MATRIZ DE RISCOS

TABELA01-RISCOSECONÔMICO - FINANCEIROS				
	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações
1.	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	Compartilhado	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
2.	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõem a proposta Contratada, principalmente do dólar, combustível/aditivos e custos de manutenção.	Contratada	A Contratada deverá absorver tais variações.
3.	Custos adicionais	Surgimento eventual de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento	Contratante	Repactuação ou reequilíbrio do contrato.
4.	Taxas de Juros	Variação da taxa de juros	Contratada	A Contratada será responsável pelos custos financeiros de sua operação.
5.	Alteração da Carga Tributária	Risco de criação de novos tributos acarretando aumento dos custos da operação	Contratada	A Contratada deverá absorver alterações na carga tributária, inclusive relativamente a tributos do município do Rio de Janeiro.

6.	Custo trabalhista	Risco de ações trabalhistas movidas pelos empregados da Contratada	Contratada	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.
----	-------------------	--	-------------------	---

TABELA 02-RISCOS AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E CIVIS

	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações
1.	Existência de passivos ambientais não conhecidos na armazenagem dos produtos nas dependências da Contratada	Custos não previstos para a remediação do dano e atendimento das normas ambientais	Contratada	A Contratada deverá monitorar todos os passivos ambientais e evitar a ocorrência de danos.
2.	Descarte inadequado de resíduos oriundos da limpeza e Manutenção nas dependências da Contratada	Custos de multas ou ações cívicas públicas por descarte inadequado	Contratada	A Contratada deverá manter a observância da legislação ambiental.
3.	Riscos na entrega do produto	Falta de aterramento no veículo de entrega para os tanques de combustível, falta de extintores, vazamentos no caminhão, sinalizadores (cones e afins)	Contratada	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas.
4.	Riscos trabalhistas (equipamentos de proteção)	Ausência dos EPI's e uniforme completo	Contratada	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas.



5.	Riscos geológicos	Risco de condições adversas do solo ou terreno que poderiam acarretar crescentes riscos imprevistos nos custos dos serviços	Contratada	Repactuação e equilíbrio do contrato Art. 81, p 8, 13303/16
6.	Ocorrência de sinistros relativos ao transporte do objeto do contrato	Risco de ocorrência de acidentes envolvendo os equipamentos empregados da Contratada no transporte	Contratada	A Contratada será responsável pela contratação dos seguros pertinentes, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
7.	Ocorrência de outros sinistros	Risco de ocorrência de acidentes viários, estruturais e demais sinistros passíveis de cobertura por seguro, relacionados ao objeto do contrato	Contratada	A Contratada será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil e riscos operacionais, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
8.	Atos culposos da contratada	Risco de imperícia, imprudência ou negligência da Contratada que importe prejuízo para a Contratante ou para terceiros	Contratada	A Contratada deverá se responsabilizar pelas suas ações e de seus empregados na execução do objeto

TABELA3-RISCOS JURÍDICOS, POLÍTICOS E REGULATÓRIOS				
	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações para mitigação
1.	Mudança na legislação ou na regulamentação aplicáveis	Aumento dos custos por mudanças na legislação ou regulamentos	Contratada	A Contratada deverá arcar com o aumento de custos, relativo a seu objeto, derivado de alterações legais e infralegais, inclusive as de competência do Município do Rio de Janeiro.
2.	Descontinuidade da Contratante	Risco de decisão judicial ou administrativa que venha a impedir ou restringir a prestação do serviço público executado pela Contratante	Contratante	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, e a eventual indenização à Contratada.
3.	Força maior ou caso fortuito	Risco de não cumprimento do contrato por consequência da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito	Compartilhado	Cada uma das partes deverá assumir proporcionalmente todos os riscos que não forem seguráveis ou que o valor do prêmio for incompatível.
4.	Término antecipado – Falência ou Extinção de uma das Partes	Risco de perda dos recursos e ativos por consequência de decretação de falência ou extinção de uma das partes	Compartilhado	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, ficando cada parte responsável por suas perdas.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 2022, na _____ a Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), seguir denominada CONTRATANTE, representado pelo _____ [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade adjudicatária*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*], (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) Nº 0611/2022, realizado por meio do processo administrativo nº 03/300.188/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO



(MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e Lei Complementar n. 235/2021, pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 43.612/2017, com suas alterações posteriores e 46.785/2019, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 03/300.188/2022, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____ reais), correspondendo a uma despesa mensal
estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).



Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po[(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da



apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO (MOBI-Rio). Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações,



próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.



Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 meses contados a partir da data estabelecida no memorando de início.

Os prazos para o início dos serviços, bem como de todas as etapas, se darão em estrita conformidade com o Cronograma constante do Item 3.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar



responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

XI – Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.



XII - A CONTRATADA garantirá por 12 (doze) meses a partir da instalação e aprovação de cada porta, mediante laudo de entrega do equipamento, a cobertura de todos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva individualizados para cada porta instalada, o que corresponde a todos os problemas desde a entrega do equipamento, sua instalação, funcionamento e necessidades de reposição, incluindo todas as demais garantias técnicas de materiais e de fabricação previstas na lei, exceto pelo previsto no item 6.3 – Vandalismo do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na cláusula sexta pela autoridade competente no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e pela legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;



Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos incisos “I” e “IV” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos “II” e “III”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV desta Cláusula, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos/entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na internet.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista no inciso “IV” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/18, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas previstas nos incisos “II” e “III” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nesta Cláusula é da competência do Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

Parágrafo Décimo Quarto – Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas nesta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSO

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade competente, recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades contidas nos incisos II e III da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, que poderá ocorrer através de:

I – Ato unilateral, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

II – Acordo entre as partes, desde que seja vantajoso para a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

III – Determinação judicial.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão unilateral promovida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades



anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Desde que previamente prevista e no limite indicado no edital de licitação, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese descrita no *caput*, a CONTRATADA não poderá efetivamente subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Segundo – A SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

Parágrafo Terceiro – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes



do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Quarto – É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- (a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- (b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do orçamento próprio da Companhia, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O (A) CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as vias do contrato assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de sanções administrativas cabíveis.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante da Parte III do Termo de Referência que integra o presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



Parágrafo Segundo - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e formalização da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

(a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

(b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

(c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

_____ [denominação/razão social
da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
– CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua)
representante _____ legal _____ o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas
Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
Aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 (em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

_____[nome completo do representante legal
da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a).
_____[nome completo do
profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa,
realizou visita para fins de conhecimento ao
_____[local ou equipamento visitado],
acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as
condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do
PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022, as quais serão
consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO
(MOBI-Rio), que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais,
trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__)
referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por
meio do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) n° 0611/2022
encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem _____ do
edital de PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) n° 0611/2022,
encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e
INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX****ANEXO I-C - AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019**

(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC – RIO (MOBI-Rio), representado (a) pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado eletronicamente por:

* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)

em 03/10/2023 16:00:23 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9137fbb0-63a8-4778-8207-e191af6967d6>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 28. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eb1f15a5-93f9-41c7-bae4-4f3048e1360c>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Pesquisa de Mercado - Pregão Eletrônico N° 026/2022 (Porto Alegre)
Restrições	



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000089688-0
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, através da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – SMAP**, com sede na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora constantes no AVISO DE ABERTURA publicado, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 20.587/20, pela Lei Complementar Municipal n.º 881/2020 e pela Lei Municipal n. 12.827/21, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS DE PORTO ALEGRE	
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.189.061,84 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)	MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DA DISPUTA: Conforme aviso de abertura	BENEFÍCIO ME/EPP: DESEMPATE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção de terminais de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO VI – Termo de Referência** integrante do presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta Licitação as empresas prestadoras de serviços que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Estarão **impedidas** de participar da presente licitação as empresas:

2.2.1 - proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.3 - que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4 - que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

2.2.5 - que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

2.2.6 - que tenham como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre;

2.2.7 - que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

2.2.8 - nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

c) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.2.8.1. - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.3 – As licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

2.4. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

2.4.1. Entrega de documentação completa prevista no item 6 deste edital;

2.4.2. Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, a apresentação de atestados das empresas consorciadas, em conjunto ou separadamente;

2.4.3. Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma Licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio;

2.4.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte integrantes de consórcio somente usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, se consorciadas exclusivamente entre si e desde que o somatório das receitas brutas de suas integrantes seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido na referida Lei Complementar e suas alterações.

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

3.2 - O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.4 - Impugnações ao ato convocatório do pregão e Recursos caberão na forma especificada nos itens 5 e 12 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, devendo as pessoas jurídicas participantes em CONSÓRCIO indicá-lo conjuntamente, com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados

4.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.8 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.10 - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos do **artigos 43 a 49**, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.10.1 - As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO** serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.10.2 - A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos no **ANEXO I – Documentação Habilitatória** deste edital;

5 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão **serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.**

5.1.1 - As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e somente será efetivado mediante as seguintes declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema:

6.2.1 - Declaração de Conhecimento do Edital;

6.2.2 - Declaração de Inexistência de Impeditivos;

6.2.3 - Declaração de Não-Emprego de Menores;

6.2.4 - Declaração Negativa de Doação Eleitoral.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Porto Alegre/RS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor do **ITEM, correspondente ao VALOR TOTAL GLOBAL da execução do objeto.**

7.1.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

7.2. O VALOR MÁXIMO estimado para a prestação de serviços citados no item 1.1 deste edital é de **R\$ 2.189.061,84 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

7.2.1 - O serviço deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO VI – Termo de Referência** integrante do presente Edital.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

7.4 - O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital;

7.4.1 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do objeto licitado, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O **MUNICÍPIO** é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

8.2.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** dos serviços em disputa.

8.5.2 - **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

8.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O critério de julgamento adotado será o menor valor **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, conforme descrito nos **itens 8.20 a 8.24**.

8.19.1- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 8.19**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.19.2- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 8.19.3-** Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 8.20 a 8.23.
- 8.20** - Será assegurada como primeiro critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 8.21** - O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.21.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.2** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 8.24-** Persistindo o empate ou havendo o empate em licitação exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.24.1** - produzidos no País;
- 8.24.2-** produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- 8.24.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.24.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.2** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.27** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 20.587/20.
- 9.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 9.2.1** - não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.2.2** - contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.3** - não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 9.2.4** - apresentar preço final superior ao preço estimado pelo Município (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.4.1** - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.2.4.1.1** - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3** - A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 45, *caput*, do Decreto n.º 20.587/20.

9.4 - Será desclassificada a proposta de preços que for manifestamente inexequível (art. 48, II, § 1º e art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações). Consideram-se manifestamente inexequíveis (nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993) as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou

9.4.2. Valor estimado pela Administração.

9.4.3. Dos Licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 9.4. será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5 - O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, quando houver, vigente na publicação deste edital.

9.6 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

9.6.1 - A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

9.6.2 - O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

9.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3 - Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.5.1 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.5.2 - Quando solicitada, a documentação física original ou autenticada deverá ser encaminhada à Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, situada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, nos seguintes horários de atendimento: Manhã: 09 h 00 min às 11 h 30 min e Tarde: 13 h 30 min as 17 h 00 min. Os documentos deverão ser enviados em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

10.6 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.7 - Quando da verificação dos documentos para habilitação arrolados no **ANEXO I - Documentação Habilitatória** do Edital, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.7.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados pelos licitantes ou pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre/RS**, nos documentos por ele abrangidos;

10.7.1.1 - Maiores informações sobre o CRC e a forma/documentos necessários para se cadastrar estão disponíveis no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195.

10.7.1.2 - Os documentos de habilitação não abrangidos pelo CRC deverão ser enviados conforme o item 10.7.2.

10.7.2 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no **item 6.1**;

10.7.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **item 9.7** e a possibilidade de prorrogação prevista no **item 9.7.1**;

10.7.4 - A verificação pelo Pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.7.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.7.6 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

10.7.6.1 - A planilha deverá ser padronizada para permitir o envio dos seus dados ao TCE-RS. Para tanto, recomenda-se que a planilha seja encaminhada no modelo disponibilizado pelo Município e seja preenchida nos termos das instruções nela constante, sem excluir qualquer dado ou aba do orçamento base.

10.7.6.2 - O arrematante que utilizar padronização própria para a apresentação da proposta deverá observar que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento. A planilha da proposta também deverá vir acompanhada da planilha padrão para envio ao TCE-RS, corretamente preenchida com base na proposta.

10.7.7 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

10.7.8 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.9 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

10.10 - A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros mencionados no item 10.1 não elide a inabilitação da licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

10.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

11 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Apresentada em conformidade com o modelo **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço**, discriminando o preço do lance final ofertado e demais dados solicitados nas observações do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço** do Edital.

11.1.2.1 - Os valores unitários (inclusive as parcelas que o compõe) da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos do **ANEXO VI - Termo de Referência**.

11.1.2.2 - Tanto os valores unitários quanto os cálculos da planilha de custos/formação de preços deverão estar truncados na segunda casa decimal.

11.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **FORNECEDOR**.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 - Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail pregoeiros.slc@portoalegre.rs.gov.br, cabendo ao Pregoeiro disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município - SEI por prazo determinado.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, em termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.1.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores (CRC), quando existente, ou através dos dados contidos nos documentos de habilitação enviados na forma do item 6, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A homologação poderá ser revogada nos termos do Decreto n.º 20.587/20 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, não atendimento do item 16 ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

15. DA GARANTIA

15.1 - Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

15.1.1 - A referida garantia será reduzida ao percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, na forma do art. 33, § 5º, da Lei Municipal 12.827/2021, se a CONTRATADA já possuir o Programa de Integridade antes da celebração do presente CONTRATO.

15.2 – A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da Lei; seguro-garantia ou fiança bancária.

15.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da **CONTRATADA** em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

15.3.1 - Na hipótese de utilização da modalidade de seguro-garantia, esta deverá ter validade durante a execução do contrato, perdurando no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.4 – A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do Contrato.

15.5 - O recolhimento da caução em dinheiro ocorrerá mediante agendamento no Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda localizado na Rua Siqueira Campos, nº 1300, sala 412, 4º andar. Informações sobre trâmites para garantia em moeda corrente e agendamentos devem ser solicitadas pelo e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br.

15.6 – A garantia nas demais modalidades deverá ser enviada preferencialmente para o e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br ou agendado atendimento presencial no mesmo endereço indicado no subitem anterior.

15.7 - Em caso de dúvidas, referentes à garantia, poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no subitem acima.

15.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito para a Fiscalização do Contrato, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

16 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

16.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, de acordo com **ANEXO V– Modelo Minuta de Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.2 – O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

16.2.1 - Caso o vencedor do certame seja consórcio, fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no subitem **2.1.1.4.1. do Anexo I**, tendo como objeto social previsão de atividade compatível com o objeto licitado, nos do parágrafo 2º, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A assinatura do CONTRATO poderá ser realizada mediante a apresentação do protocolo de requerimento da constituição e do registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

16.3 – Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

16.4 – O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** a contar da **ASSINATURA do CONTRATO**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4.1 - O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** à fiscalização da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do **CONTRATO**, tendo por base o cronograma físico-financeiro presente no **Termo de Referência - ANEXO VI** do Edital, os valores discriminados na proposta vencedora e o prazo de execução previsto no Edital.

16.4.2 - A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá recusar o Cronograma Físico-Financeiro em razão do não atendimento dos requisitos mínimos do item 16.4.1, quando será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação do documento corrigido.

16.4.3 - A Ordem de Início dos serviços somente será emitida pela fiscalização da **CONTRATANTE** após a emissão da nota de empenho, a publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre e a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, que dela constará como anexo.

16.5 – Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, através de requerimento escrito da **CONTRATADA** encaminhado à **CONTRATANTE**.

16.5.1 - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** poderão ser reajustados de acordo com o estabelecido na minuta constante no **ANEXO V – Modelo Minuta de Contrato**, deste Edital.

16.6 – O Objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8 - São condições para assinatura do contrato:

16.8.1 - Prestação de Garantia nos termos do item 15;

16.8.2 - Quando a contratação estiver dentro das condições previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021, o licitante vencedor também deverá apresentar, previamente à celebração da relação contratual, a comprovação da implementação do Programa de Integridade, por meio dos relatórios previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município - **ANEXO**

IV.A; podendo apresentar o Termo de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade, na hipótese prevista no § 3º do Art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município - **ANEXO IV.A**.

16.8.3 - Manutenção das mesmas condições de habilitação, prestação das informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferência a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

16.8.4 - Demais condições previstas no **ANEXO VI – Termo de Referência**, se existentes.

16.9 – O licitante vencedor poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 65 da Lei 8666/93, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, encaminhado à **CONTRATANTE**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do Contrato será exercida de forma periódica e sistemática sobre a empresa, através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

17.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

17.3 - A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

17.4 - A fiscalização do Contrato terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, objetivando:

17.4.1 - Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

17.4.2 - Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

17.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sob os códigos 8301-4179-339039160100-1.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pela **CONTRATANTE**, no prazo 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua realização.

19.1.1 – **Considera-se como realização dos serviços, na forma da Lei Municipal 12.827/2021, os serviços executados e atestados pela fiscalização.**

19.2 – Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

19.3 – O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital;

19.3.1 – A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

19.4 – O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

19.5 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão **CONTRATANTE**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

19.6 - A **CONTRATADA** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

19.7 - Os serviços prestados devem ser mantidos caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores (FOR), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

20.1.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

20.1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3 - apresentar documentação falsa;

20.1.4 - não mantiver a proposta;

20.1.5 - comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6 - declarar informações falsas;

20.1.7 - cometer fraude fiscal.

20.2 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

20.3 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

20.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

20.5 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

20.8 - As sanções decorrentes da execução do objeto estão previstas no **ANEXO V - Modelo Minuta de Contrato**.

21. DA RESCISÃO

21.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93 e do artigo 38, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021.

21.1.1 – O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

21.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

21.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

22. DOS ANEXOS

22.1 – São anexos deste Edital, fazendo parte integrante os seguintes documentos:

22.1.1 – **ANEXO I** – Documentação Habilitatória;

22.1.1.1 - **ANEXO I-A** - Modelo de Declaração Específica de Qualificação para a Execução do Objeto;

22.1.2 – **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preço;

22.1.3 – **ANEXO III** - Decreto nº 19.224/2015.;

22.1.4 - **ANEXO IV** - Ordem de Serviço nº 003/2021;

22.1.4.1 - **ANEXO IV.A** - Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município;

22.1.5 – **ANEXO V** – Modelo Minuta de Contrato;

22.1.6 – **ANEXO VI** - Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.1.1 – A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.1.2 - Em caso de divergências entre o EDITAL e o Termo de Referência, prevalecerá o EDITAL.

23.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.2.1** – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
- 23.2.2**– A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.
- 23.2.3** – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 23.3** - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme previsto nos termos do **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93**.
- 23.4** - Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site www.portaldecompraspublicas.com.br na forma do Edital.
- 23.5** – Após a homologação, o resultado final do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, on line, podendo ser consultados no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/dopa
- 23.6** – A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.
- 23.6.1** – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 23.6.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
- 23.7** – É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.
- 23.8** – Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1 - PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

- 1.1** – Os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o **subitem 6.1 do Edital**.
- 1.2** - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 1.3** - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 1.3.1** - A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.
- 1.4** - A verificação do atendimento dos requisitos de habilitação dar-se-á na nos termos do **item 10 do Edital**.
- 1.5** - Maiores informações sobre o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre/RS** e a forma/documentos necessários para se cadastrar estão disponíveis no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195 .

2. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE:

2.1 – Documentos Relativos à :

2.1.1 – **Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1.1** – Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 2.1.1.1.1** – O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- 2.1.1.2** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.1.3 –No caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.1.1.4 - No caso de empresas reunidas em consórcio deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

2.1.1.4.1 Compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas contendo:

- a) denominação do consórcio;
- b) composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e o compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) organização do consórcio;
- d) objetivo do consórcio;
- e) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;
- f) a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o CONTRATANTE, pelos atos praticados no âmbito desta licitação e na execução do Contrato;
- g) indicação da empresa líder como responsável junto ao CONTRATANTE por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio;

2.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

2.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo **ESTADO**, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

2.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo **MUNICÍPIO**, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

2.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

2.1.2.8 – As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

2.1.2.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

2.1.2.8.2 – A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.3 - Qualificação Técnica:

2.1.3.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

2.1.3.2. Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) civil(is) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra, , que deverá constar na Declaração Específica de Qualificação para a Execução do Objeto - **ANEXO I.A** do Edital

2.1.3.2.1. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item anterior possui(em) vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) da LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital.

2.1.3.2.2. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU);

2.1.3.3. Atestado(s) de **capacidade técnica-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a) Serviços contínuos de reforma ou manutenção de edificações que tenham acesso ao público com área construída mínima de 400,00m², acompanhada de declaração pela fornecedora do atestado de que os serviços foram executados com isolamento parcial de áreas, ou seja, que a edificação não teve o acesso ao público totalmente interrompido para a realização dos serviços especificados.

2.1.3.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitida(s) pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

2.1.3.4. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no item 2.1.3.2, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Execução, reforma ou serviço de engenharia de manutenção de edificações.

2.1.3.5. O(s) atestado(s) referido(s) nos itens **2.1.3.3** e **2.1.3.4** deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O(s) documento(s) deverá(ão) permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele(s) o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

2.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.4.1 - Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

2.1.4.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.1.4.2 – Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO IV - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

2.1.4.3 - Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

2.1.4.3.1 - Recibo de entrega de livro digital;

2.1.4.3.2 - Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);

2.1.4.3.3- Demonstração do Resultado do Exercício;

2.1.4.4 - Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no **ANEXO IV - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.

2.1.4.4.1 - Deve ser considerada para atendimento das exigências referidas, a tabela que faz referência a EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA do ANEXO I da **O.S. 003/2021- ANEXO IV**.

2.1.4.5 – Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

2.1.4.6 - Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. III da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

2.1.4.7 - As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme **ANEXO IV - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

2.1.4.8 - As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme **ANEXO IV - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

2.2 – DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.2.1 – **ANEXO II** – Proposta de Preço.

2.2.2 – **ANEXO I-A** – Modelo de Declaração Específica de Qualificação para a Execução do Objeto.

2.3– DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.3.1 - Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emissor. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line.

2.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

2.3.3 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

2.3.4 - As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

2.3.5 - As licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão inabilitadas.

2.3.6 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

ANEXO I.A

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DE QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(Nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei como interessada na
licitação em epígrafe:

a) a disponibilidade de materiais, veículos, equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e específicas, conforme item 5.4 do **ANEXO VI - Termo de Referência**.

b) que para a execução do objeto e para fins de análise da qualificação técnica profissional exigida no Edital, apresenta o(s) seguinte(s) Responsável(is) Técnico(s):

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	CONSELHO PROFISSIONAL (CREA/CAU)

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: (Banco - Agência - Conta)

2. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

2.1. Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços indicados no item 1.1 do edital, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no **ANEXO VI – Termo de Referência** – integrante deste Edital.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ (.....)

2.1.1. Conforme descrito nas especificações técnicas, projetos e orçamentos anexos ao Edital, o preço global dos serviços é de R\$ (preço escrito por extenso), sendo R\$ (preço escrito por extenso) referente à prestação de serviço, R\$.....(preço escrito por extenso) referente ao emprego de material e R\$ (preço escrito por extenso) referente à utilização de equipamentos, de acordo com a O.S. nº 007/2001;

OBSERVAÇÕES:

- 1) A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA PELA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 2) O VALOR ACIMA NÃO PODE SER SUPERIOR AO VALOR INDICADO NA PLANILHA CONSTANTE NO **ANEXO VI** DO EDITAL.
- 3) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS PLANILHAS DE CUSTOS JUNTO DESTA PROPOSTA, CONFORME ABAIXO:

3.1) A PLANILHA DEVERÁ SER PADRONIZADA PARA PERMITIR O ENVIO DOS SEUS DADOS AO TCE-RS. PARA TANTO, RECOMENDA-SE QUE A PLANILHA SEJA ENCAMINHADA NO MODELO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO E SEJA PREENCHIDA NOS TERMOS DAS INSTRUÇÕES NELA CONSTANTE, SEM EXCLUIR QUALQUER DADO OU ABA DO ORÇAMENTO BASE.

3.2) O ARREMATANTE QUE UTILIZAR A PADRONIZAÇÃO PRÓPRIA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ OBSERVAR QUE, NAS DESCRIÇÕES APRESENTADAS, HAJA A TOTALIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA O COMPLETO ATENDIMENTO E ENTENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO. A PLANILHA DA PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA PLANILHA PADRÃO PARA ENVIO AO TCE-RS, CORRETAMENTE PREENCHIDA COM BASE NA PROPOSTA.

4) OS VALORES UNITÁRIOS (INCLUSIVE AS PARCELAS QUE O COMPÕE) NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS CONSTANTES NA PLANILHA DE CUSTOS CONSTANTE NO **ANEXO VI** DO EDITAL, CONFORME **ITEM 11.1.2.1 DO EDITAL**.

2.1.2 – O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

4. Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Município, indicando para esse fim como representante legal desta empresa o(a) **Sr(a)**, **CPF**.....

4.1. Estamos cientes da necessidade de cadastrar o mencionado representante no sistema **SEI** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para assinar os documentos eletronicamente, conforme instruções disponibilizadas em http://sei.procempa.com.br/usuario_externo, devendo tal cadastramento ocorrer a partir da data da HOMOLOGAÇÃO do certame.

5. Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-

..... de de

(Nome e assinatura do responsável legal).

(RG)

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO A

ENCARGOS SOCIAIS E BDI

(A SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE)

Encargos Sociais	
Grupo A	
INSS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SEBRAE	
Salário Educação	
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
FGTS	
SECONCI	
TOTAL	
Grupo B	
Repouso Semanal Remunerado	
Feridos	
Auxílio - Enfermidade	
13º Salário	
Licença Paternidade	
Faltas Justificadas	
Dias de Chuvas	
Auxílio Acidente de Trabalho	
Férias Gozadas	
Salário Maternidade	
TOTAL	
Grupo C	
Aviso Prévio Indenizado	
Aviso Prévio Trabalhado	
Férias Indenizadas	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
Indenização Adicional	
TOTAL	
Grupo D	
Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
TOTAL	
TOTAL (A+B+C+D)	

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	
Administração Central	AC
Seguros e Garantia	S + G
Risco	R
Despesas Financeiras	DF
Lucro	L
Impostos (I1+I2+I3+I4)	I
I1	PIS
I2	COFINS
I3	ISSQN
I4	Contribuição Previdenciária (CPRB)
Fórmula para o cálculo do BDI:	
$\frac{[(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)]}{(1-I)} - 1$	
Resultado do cálculo do BDI:	

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eb1f15a5-93f9-41c7-bae4-4f3048e1360c>.

ANEXO III

DECRETO Nº 19.224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece os critérios e os percentuais máximos, relativos às taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a serem aplicados na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e revoga o Decreto Municipal nº 19.142, de 18 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II e IV, da Lei Orgânica do Município, Considerando o Acórdão 2622/2013 – TCU - Plenário e a requisição nº CB 03/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE, referente à Tabela de preços para Obras Viárias SMOV – para justificar o valor utilizado em cada parcela dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); considerando que foi formalizado um Grupo de Trabalho por intermédio da Portaria nº 313, de 11 de julho de 2014, para elaboração de estudos técnicos com vistas à construção de composições referenciais para os itens orçamentários que compõe o BDI, bem como com a finalidade de atualizar e normatizar o caderno de encargos da Secretaria de Obras e Viação (SMOV); considerando que o Grupo de Trabalho nominado pela Portaria nº 313, de 2014, tem como objetivo apresentar estudos e conclusões acerca da metodologia e taxas a serem empregadas na composição dos custos de mão de obra relativos aos Encargos Sociais e Complementares; considerando que o Grupo de Trabalho, após estudo e análise do tema, propõe a adoção das taxas de Encargos Sociais e de metodologia de cálculo dos Encargos Complementares estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotados pela Caixa Econômica Federal, por entender que já foram amplamente estudadas e perfeitamente aplicáveis as contratações da PMPA; considerando os Decretos n. 15.416, de 20 de dezembro de 2006 e 16.869, de 29 de novembro de 2010, que regulamentam a Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); e considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n. 12.844, de 19 de julho de 2013, e 13.161, de 31 de agosto de 2015, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os percentuais máximos, relativos às taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a serem aplicados na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º Fica excepcionado ao disposto no caput do presente artigo, obras que, por sua singularidade, poderão apresentar BDI específico.

§ 2º Para fins deste Decreto, BDI é a taxa correspondente ao lucro e às despesas indiretas, tais como Administração Central, seguro e garantia, taxa de risco, despesas financeiras e tributos (PIS, COFINS, CPRB e ISSQN) e que, quando aplicada ao custo direto de um empreendimento, eleva-o ao seu valor final.

§ 3º Nas taxas de BDI, determinadas neste Decreto, não estão inclusos os custos relativos à administração local, canteiros de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos e sinalização provisória, os quais deverão constar na planilha de orçamento.

§ 4º Os percentuais de BDI previstos na tabela a que se refere o caput foram obtidos através da aplicação da fórmula proposta pelo Acórdão 2.622/2013 do TCU assim descrita:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R)(1 + DF)(1 + I)}{(1 - I)} - 1$$

§ 5º Os índices do BDI poderão ser revistos a qualquer momento pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 313, de 11 de julho de 2014, e alterações posteriores (GT/BDI/PMPA).

Art. 2º Para fins deste Decreto, até 30 de novembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, consideram-se:

TIPO DE CONTRATAÇÃO	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO
Obras e serviços de engenharia, incluindo pavimentação urbana, obras de arte, edificações, iluminação pública, praças, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	- administração central 4,03% - seguro e garantia 0,65% - taxa de risco 1,33% - custo financeiro 1,25% - lucro 8,00% - tributos 6,98%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 1,33%; CPRB 2,00%	- administração central 4,03% - seguro e garantia 0,65% - taxa de risco 1,33% - custo financeiro 1,25% - lucro 8,00% - tributos 4,98%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 1,33%; CPRB 0,00%
	TOTAL 24,62%	TOTAL 21,99%
Fornecimento de materiais e equipamentos para obras e serviços de engenharia	- administração central 1,00% - seguro e garantia 0,00% - taxa de risco 0,50% - custo financeiro 1,25% - lucro 5,00% - tributos 5,65%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 0,00%; CPRB 2,00%	- administração central 1,00% - seguro e garantia 0,00% - taxa de risco 0,50% - custo financeiro 1,25% - lucro 5,00% - tributos 3,65%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 0,00%; CPRB 0,00%
	TOTAL 14,36%	TOTAL 11,99%
Projetos e consultorias de engenharia	- administração central 1,00% - seguro e garantia 0,28% - risco 0,00% - custo financeiro 1,25% - lucro 6,16% - tributos 7,65%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 4,00%; CPRB não é aplicável, conforme Decreto nº 18.844/2013.	
	TOTAL 17,88%	

Art. 3º Na contratação de Obras e Serviços, considerando a tributação do ISSQN no Regime de Dedução de Materiais Presumida, o índice de BDI Diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos deverá ser aplicado nos itens do orçamento referencial com natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas da empresa a ser contratada e que representem percentual significativo do preço global da obra, quando comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, ou nos casos definidos por acordãos específicos do Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 1º Nos demais itens que compõem o orçamento referencial, aplica-se o índice BDI para contratação de obras e serviços.

§ 2º Para fins deste Decreto, a contar de 1º de dezembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, aplicáveis ao Regime de Dedução de Materiais Presumida de que trata este artigo, consideram-se:

TIPO DE OBRA	BDI para contratação de obras e serviços		BDI Diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos	
	EDIFICAÇÕES residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	INFRAESTRUTURA, incluindo pavimentação, iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	EDIFICAÇÕES residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	INFRAESTRUTURA, incluindo pavimentação, iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção
Parcelas				
(AC) - Administração Central	4,03	4,03	1,00	1,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,65	0,65	0,00	0,00
(R) - Risco	1,33	1,33	0,50	0,50
(DF) - Despesas Financeiras	1,52	1,52	1,52	1,52
(L) - Lucro	8,00	8,00	5,00	5,00
Impostos (I= I1+I2+I3+I4):				
(I1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I3) - ISSQN	1,60	1,20	1,60	1,20
(I4) - Contribuição Previdenciária (CPRB)	4,50	4,50	4,50	4,50
BDI com Desoneração (incluindo I4)	28,78%	28,21%	19,88%	19,35%
BDI sem Desoneração (desconsiderando I4)	22,67%	22,15%	14,18%	13,70%

Art. 4º Na Contratação de obras e serviços, considerando a tributação do ISSQN no Regime de Dedução de Materiais Comprovada, o BDI para materiais e equipamentos deverá ser aplicado sobre o valor de aquisição de todos os materiais e equipamentos agregados de forma permanente à obra, excluindo-se os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos que forem empregados ou consumidos durante a realização dos trabalhos.

§ 1º Nos demais itens, como a totalidade da mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e insumos que forem empregados ou consumidos durante a realização dos trabalhos, deverá ser aplicado o índice BDI para serviços.

§ 2º Para fins deste Decreto, a contar de 1º de dezembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, aplicáveis ao Regime de Dedução de Materiais Comprovada de que trata este artigo, consideram-se:

Contratação de obras e serviços				
TIPO DE OBRA	BDI para serviços		BDI para materiais e equipamentos	
	EDIFICAÇÕES residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	INFRAESTRUTURA, incluindo pavimentação, iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	EDIFICAÇÕES residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	INFRAESTRUTURA, incluindo pavimentação, iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção
Parcelas				
(AC) - Administração Central		4,03		1,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia		0,65		0,00
(R) - Risco		1,33		0,50
(DF) - Despesas Financeiras		1,52		1,52
(L) - Lucro		8,00		5,00
Impostos (I= I1+I2+I3+I4):				
(I1) - PIS		0,65		0,65
(I2) - COFINS		3,00		3,00
(I3) - ISSQN		4,00		0,00
(I4) - Contribuição Previdenciária (CPRB)		4,50		4,50
BDI com Desoneração (incluindo I4)		32,30%		17,79%
BDI sem Desoneração (desconsiderando I4)		25,85%		12,29%

Art. 5º Para fins deste Decreto, a contar de 1º de dezembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, aplicáveis para a contratação de projetos e serviços técnicos, consideram-se:

Tipo de Contratação	BDI para Projetos e Serviços Técnicos de Engenharia relativos às atividades 7.03, 7.19 e 7.20 (Decreto 16.869/2010)	BDI para Consultorias e Serviços de Apoio Técnico relativos às atividades 7.01, 17.01, 17.03, 17.09 e 17.16 (Decreto 15.416/2006)
Parcelas		
(AC) - Administração Central	1,00	1,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,28	0,28
(R) - Risco	0,00	0,00
(DF) - Despesas Financeiras	1,25	1,25
(L) - Lucro	6,16	6,16
Impostos (I= I1+I2+I3+I4):		
(I1) - PIS	0,65	0,65
(I2) - COFINS	3,00	3,00
(I3) - ISSQN	2,00	5,00
BDI	15,38%	19,17%

Art. 6º Os Encargos Complementares (alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas, exames e seguros), considerados seus insumos, coeficientes e valores, deverão ser incluídos, no custo horário alocado diretamente à mão-de-obra, nas tabelas de composição de custos dos serviços, de cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme a metodologia adotada pelo SINAPI, para o Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão as atualizações periódicas, feitas pela Caixa Econômica Federal, das taxas referentes aos Encargos Sociais do SINAPI, para garantir a sua imediata adoção concomitantemente à renovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 19.142, de 18 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de novembro de 2015.

José Fortunati,

Prefeito.

Jorge Luis Tonetto,

Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,

Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO IV

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação;

D E T E R M I N O:

Art. 1º A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.

Art. 2º Para as aquisições e contratações de obras e serviços de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizado o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Índice De Liquidez Corrente (LC);

II – Índice De Liquidez Geral (LG);

III – Solvência Geral (SG);

§ 1º Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo.

§ 2º Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

§ 3º A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida nas licitações para o Sistema de Registro de Preços destinados a aquisição de bens e materiais e a prestação de serviços, inclusive de engenharia; independentemente do valor estimado da licitação.

Art. 3º Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

a) Índice De Liquidez Corrente (LC);

b) Índice De Liquidez Geral (LG);

c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, deduzidos os insumos dos serviços; **(alterado pela Ordem de Serviço 14, de 28 de dezembro de 2021)**

Art. 4º Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

I – o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

II - o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

III – o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

Art. 5º Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

Art. 6º As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:

I – para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

II – para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa constituída há menos de 1 (um) ano deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

Art. 7º As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

Art. 8º As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**.

Parágrafo único. Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no *caput*, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos artigos 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

§ 1º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.

Art. 10. A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviços poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre/RS somente em casos excepcionais, devidamente justificados em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de agosto de 2019;

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE,

Sebastião de Araújo Melo,

Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1
----	---	-----------------	-----------------------

LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1
SG	=	$\frac{A REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,5

COMPRAS E SERVIÇOS

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 0,8
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 0,8
SG	=	$\frac{A REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,2

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

ANEXO IV.A

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2021 DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Estabelece procedimentos para avaliação e fiscalização do Programa de Integridade das Pessoas Jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos Termos da Lei nº 12.827/2021

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Controladoria-Geral do Município (CGM) fiscalizar o Programa de Integridade das Pessoas Jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos Termos do art. 42 da Lei nº 12.827/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos a serem adotados para avaliação do Programa de Integridade, quanto aos indicadores e parâmetros mínimos necessários para o cumprimento da Lei nº 12.827/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os Programas de Integridade das Pessoas Jurídicas, para fins da aplicação do disposto no art. 33 da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, serão avaliados nos Termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, será considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Pessoa Jurídica que cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º Para fins de avaliação, a Pessoa Jurídica que já possuir o Programa de Integridade, antes da celebração de relação contratual com o Município de Porto Alegre, deverá apresentar:

I - Relatório de Perfil; e

II - Relatório de Conformidade do programa.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, considera-se relação contratual inclusive a renovação contratual ou outro Aditivo por prazo igual ou superior ao previsto no § 1º do art. 29 da Lei nº 12.827/2021.

§ 2º O Edital da Licitação, a Minuta do Termo de Renovação ou de outro Aditivo fará constar a exigência dos Relatórios dispostos nos incisos I e II do art. 3º.

§ 3º Na hipótese da Pessoa Jurídica celebrar relação contratual com o Município pela primeira vez e não possuir um Programa de Integridade implementado, deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

§ 4º A CGM realizará visita durante a implementação do plano disposto no § 3º, a fim de orientar quanto ao sanamento de eventuais inconformidades detectadas, relacionadas ao não atendimento do cronograma de trabalho.

§ 5º Os modelos de Relatórios mencionados nos incisos I e II estão disponíveis na página *web* da Prefeitura de Porto Alegre, por meio do *link* http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smtc/default.php?p_secao=2393.

Art. 4º No Relatório de Perfil, a Pessoa Jurídica deverá informar:

I – a descrição dos setores do mercado em que atua;

II – a estrutura organizacional;

III – o número de funcionários próprios e terceirizados;

IV – os principais clientes, com a composição do faturamento em Contratos públicos e privados;

V – a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com o objeto do Contrato;

VI – a participação em outras empresas;

VII – a definição do porte empresarial, de acordo com a Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007; e

VIII – as interações com a administração pública nacional ou estrangeira.

Art. 5º No Relatório de conformidade do programa, a Pessoa Jurídica deverá:

I - informar a estrutura do Programa de Integridade, com:

a) indicação de quais parâmetros previstos nos incisos do *caput* do art. 34, da Lei nº 12.827/2021, foram implementados;

b) descrição de como os parâmetros previstos na alínea “a” foram implementados;

c) explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea “a”, frente às especificidades da Pessoa Jurídica, para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II - demonstrar o funcionamento do Programa de Integridade na rotina da Pessoa Jurídica, com histórico de dados, indicadores de *compliance* e casos concretos; e

III - demonstrar a atuação do Programa de Integridade na prevenção, detecção e remediação de atos lesivos.

§ 1º A Pessoa Jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger Documentos Oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, Memorandos, Atas de Reunião, Relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, Notas Fiscais, Registros Contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Art. 6º A implementação, por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa, bem como o § 2º e o *caput* do art. 34 da Lei nº 12.827/2021, poderá ser efetivada por meio de medidas de integridade mais simples, com menor rigor formal, que demonstrem o comprometimento com a ética e a integridade na condução de suas atividades.

Art. 7º A avaliação do Programa de Integridade, de que trata o § 5º do art. 33 da Lei nº 12.827/2021, deverá levar em consideração as informações prestadas pela Pessoa Jurídica, e sua comprovação, nos Relatórios de perfil e de conformidade do programa.

§ 1º As medidas de integridade implementadas deverão considerar o atendimento dos parâmetros dispostos nesta Instrução Normativa e sua adequação ao perfil da empresa.

§ 2º O cumprimento dos parâmetros adotados pela Pessoa Jurídica será considerado como implementado, quando atingida pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, conforme avaliação estabelecida nos Anexos I e II.

§ 3º A avaliação será disponibilizada à Pessoa Jurídica, que poderá manifestar-se e/ou apresentar documentos complementares que entender necessários, uma única vez, no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias, a contar da data do recebimento da avaliação.

§ 4º Findo o prazo estabelecido no § 3º e na ausência de um dos pré-requisitos estabelecidos nos artigos 4º e 5º e, ainda, no não cumprimento dos parâmetros do § 2º, a Pessoa Jurídica deverá apresentar Plano de Implementação.

§ 5º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, não será reconhecido, devendo a CGM apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

§ 6º O Plano de Implementação do Programa de Integridade que se mostrar ineficaz ou em constante atraso ao cronograma apresentado, não será certificado, devendo a CGM apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

§ 7º A CGM poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2021.

SÍLVIO LUIS DA SILVA ZAGO, Controlador-Geral do Município.

[Anexo I - Planilha de Avaliação Geral](#)

[Anexo II - Planilha de Avaliação ME e EPP](#)

[Anexo III - Termo de Compromisso](#)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **Empresa** (.....), para a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção de terminais de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº **92.963.560/0001-60**, neste ato representado pelo, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, tendo sede na, cidade de, legalmente representada pelo(a) sr.(a), aqui denominada **CONTRATADA**, celebram presente **CONTRATO**, advindo do **Pregão Eletrônico nº 026/2022** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal n. 12.827/2021, o Decreto n.º 20.587/20 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes a matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção de terminais de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre

- 1.2** – Os serviços serão executados conforme Termo de Referência que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.
- 1.3** – Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.
- 1.4** – Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**, através do órgão demandante dos serviços.
- 1.5** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

- 2.1** – O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** a contar da **ASSINATURA do CONTRATO**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2** – A Ordem de Início dos serviços somente poderá ser entregue após a emissão da nota de empenho, a publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre e a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, que dela constará como anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1** – Pela execução dos serviços, objeto do presente, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor máximo de R\$ (...), o qual será pago conforme a efetiva realização dos serviços, **conforme planilha de custos presente no Anexo A**.
- 3.1.1.** – O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução.
- 3.1.2.** - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato, nos termos e condições do art. 18 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.
- 3.2** - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.
- 3.2.1** - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.
- 3.2.2** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 3.3** – A **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.
- 3.4** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar o número do banco, da agência da conta bancária ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 3.5** - A **CONTRATADA** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.
- 3.6** - Os serviços prestados devem ser mantidos caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE

- 4.1** – A **CONTRATADA** poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro à **CONTRATANTE**, conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 4.2** – Os valores contratados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Custo da Construção/FGV (INCC-DI/FGV) ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa por um ano, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo da Lei Federal.
- 4.2.1** – Na hipótese de concessão do primeiro reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção/FGV (INCC-DI/FGV), abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.
- 4.3** - Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em Contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no Contrato.
- 4.4** – Para obtenção dos itens previstos nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá formalizar, durante a vigência contratual, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Compete à CONTRATADA:

5.1.1 – Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada.

5.1.1.1- Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.2 – Cumprir as obrigações previstas no **Termo de Referência**, integrante do presente Contrato;

5.1.2.1 – No cumprimento das obrigações, deverão ser obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do **ANEXO B - Compromisso de Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados**.

5.1.3 – Assumir responsabilidades **legais, administrativas e técnicas** pela execução dos serviços.

5.1.4 – Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do responsável técnico, designado, pelo órgão demandante dos serviços.

5.1.4.1 - Disponibilizar mensalmente à fiscalização do contrato, por meio de arquivo eletrônico, todas as informações sobre a quantidade e a qualidade do serviço, tais como cronograma dos trabalhos realizados, número de metros quadrados limpos, áreas vigiadas, quantidade de lixo recolhido e atendimentos prestados, conforme as características do objeto licitado, em atendimento ao inciso V do art. 49 da Lei Complementar Municipal n.º 881/2020.

5.1.5 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

5.1.6 – Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.

5.1.7 – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

5.1.8 – Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

5.1.9 – Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

5.1.10 – Submeter-se às disposições legais em vigor.

5.1.11 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.12 – A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.1.13 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório.

5.1.14 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.15 – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.1.16 – Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.1.17 – Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

5.2 – Não contratar empregado para prestar serviços para a contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

5.2.1 – Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.3 – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**, ressalvado o disposto da cláusula 5.4.

5.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

5.4.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata o subitem anterior na hipótese de subcontratação.

5.5 - Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.

5.5.1 - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até a data de sua assinatura, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

5.5.2 - A **CONTRATADA** que celebrar relação contratual com o **CONTRATANTE** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral

do Município, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

5.5.3 - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

5.5.4 - O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 – Emitir, no processo que originou a contratação, a Ordem de Início em formato digital (documento SEI: “Ordem de Início C151”), devidamente preenchida e assinada eletronicamente.

6.1.2 – Emitir prévio empenho anteriormente ao início da prestação de serviços da **CONTRATADA**.

6.1.3 – Atender as solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**.

6.1.4 – Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

6.1.5 – Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações para a **CONTRATADA**, a fim de que produza efeitos.

6.1.6 – Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

6.1.7 – Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

6.1.8 – Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

6.1.9 – Decidir sobre casos omissos nas especificações;

6.1.10 – Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

6.1.11 – Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

6.1.12 – Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

6.1.13 – É facultado ao **CONTRATANTE**, em qualquer fase do Contrato, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.1.14 - Providenciar a publicação do **Extrato de Contrato** e de seus **Termos Aditivos** no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização do Contrato será exercida, através de responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMMU.

7.2 – A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

7.2.1 - Compete à fiscalização disponibilizar todas as informações sobre a quantidade e a qualidade do serviço enviadas pela Contratada por meio de arquivos eletrônicos (tais como cronograma dos trabalhos realizados, número de metros quadrados limpos, áreas vigiadas, quantidade de lixo recolhido e atendimentos prestados, conforme as características do objeto contratado) de modo transparente e objetivo, na *internet*, para que a sociedade possa auxiliar no controle e na fiscalização do serviço prestado.

7.3 - O órgão contratante terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua fiscalização, objetivando:

7.3.1 - Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

7.3.2 - Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

7.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

8.1.1 - não manter a habilitação exigida no edital;

8.1.2 - apresentar documentação falsa;

8.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

8.1.4 - não manter a proposta;

8.1.5 - falhar na execução do contrato;

8.1.6 - fraudar a execução do contrato;

8.1.7- comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8 - declarar informações falsas; e

8.1.9 - cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. **Multa de:**

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

8.2.2.5. 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021;

8.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 1% por fato
02	0,4% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 2% por fato
03	0,8% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 4% por fato
04	1,6% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 8% por fato
05	3,2% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 16% por fato
06	4% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% por fato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 03 ou menor, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação;	01

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município ou Ente poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

9.1.1 - A referida garantia será reduzida ao percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, na forma do art. 33, § 5º, da Lei Municipal 12.827/2021, se a CONTRATADA já possuir o Programa de Integridade antes da celebração do presente CONTRATO.

9.2 – A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

9.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da **CONTRATADA** em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

9.4 – A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do Contrato.

9.5 - O recolhimento da caução em dinheiro ocorrerá mediante agendamento no Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda localizado na Rua Siqueira Campos, nº 1300, sala 412, 4º andar. Informações sobre trâmites para garantia em moeda corrente e agendamentos devem ser solicitadas pelo e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br.

9.6 – A garantia nas demais modalidades deverá ser enviada preferencialmente para o e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br ou agendado atendimento presencial no mesmo endereço indicado no subitem anterior.

9.7 - Em caso de dúvidas, referentes à garantia, poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no subitem acima.

9.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito para a Fiscalização do Contrato, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93 e do artigo 38, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021.

10.1.1 – O Contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sob os códigos 8301-4179-339039160100-1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento

12.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

12.2.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022 com todos os seus Anexos;

12.2.2 - Proposta da **CONTRATADA**;

12.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO A

PLANILHA DE CUSTOS

A ser preenchido pela Administração de acordo com a Proposta de preços a ser entregue pelo Contratante.

ANEXO B

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

- 1.2.** A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.
- 1.3.** O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.
- 1.4.** Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.
- 1.5.** Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:
- a)** tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;
 - b)** tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;
 - c)** conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
 - d)** implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;
 - e)** assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.
- 1.6.** A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.
- 1.7.** A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.
- 1.8.** O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.
- 1.9.** A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento”.

ANEXO VI

Termo de Referência

O Termo de Referência na íntegra se encontra no(s) documento(s) SEI nº 18247970, Planilha de Custos e Cronograma Físico-Financeiro - doc. SEI nº 17243232, Composição do BDI e dos Encargos Sociais - doc. SEI nº 17243207



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 20/04/2022, às 19:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18280613** e o código CRC **51E0CFAB**.

Assinado eletronicamente por:

* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)

em 03/10/2023 16:00:23 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eb1f15a5-93f9-41c7-bae4-4f3048e1360c>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 29. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/311bc105-c938-4fb9-b4c5-2dedb2932b92>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Comparação entre os Editais de Pregão Eletrônico
Restrições	

EMPRESAS	CONTRATO 25/2022 (REAJUSTE)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 611/2022
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das estações BHLS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS DE PORTO ALEGRE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
IMAGEM			
VALOR	R\$ 2.508.423,47	R\$ 2.189.061,84	R\$ 13.650.003,00
DATA	2023	2022	2022
MANUTENÇÃO	✓	✓	✓
CONSERVAÇÃO	✓	✓	✓
REPAROS	✓	✓	✓
RECUPERAÇÃO	✓	✓	✓
MELHORIAS	✓	✓	✓
PINTURA	✓	✓	✓
MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS	✓	✓	✓

Assinado eletronicamente por:

* Lucas José da Fonseca Marins (***.230.487-**) em 03/10/2023 16:00:32 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/311bc105-c938-4fb9-b4c5-2dedb2932b92>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

**Peça 30. Mapa de Cotação nº 114/2023/99 -
SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS
(26.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dde71df5-1ebe-468f-a89e-ad1d0500d14b>

Espécie/Tipo	Mapa de Cotação
Número	114/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	Mapa de Cotação de Preços do Contrato vigente com dois orçamentos e dois Pregões eletrônicos
Restrições	



Aquisição de Material	Contrato 25-2022			Média 01		Média 02		Média 03	
	Luke's Engenharia Ltda Me.	APP ENGENHARIA LTDA	SUDESTE COMERCIO E SOLUCOES	Pregão Eletrônico Nº 0611/2022 - MOBI Rio	Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - Porto Alegre	MÉDIA GERAL			
	VALOR			VALOR	VALOR	VALOR			
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES	R\$ 2.508.423,47	R\$ 2.875.551,93	R\$ 2.953.638,65	R\$ 13.650.003,00	R\$ 2.189.061,84	R\$	5.417.069,86		
TOTAL	R\$ 2.508.423,47	R\$ 2.875.551,93	R\$ 2.953.638,65	R\$ 13.650.003,00	R\$ 2.189.061,84	R\$	5.417.069,86		

*A média 01 foi extraída de valores obtidos pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e não pode ser utilizado devido ao objeto ser similar.

*A média 02 foi extraída de valores obtidos pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre e não pode ser utilizado devido ao lapso temporal de 1 ano.

*A média 03 foi extraída da média dos valores resultante da pesquisa de mercado sem levar em consideração a proposta de reajuste do contrato vigente.

Assinado eletronicamente por:

* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)

em 03/10/2023 16:00:22 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dde71df5-1ebe-468f-a89e-ad1d0500d14b>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 31. Despacho nº 99000118350438/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a04bb0b4-bafd-43fe-ba90-4cf6cea7b9e1>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118350438/2023
Assunto	Ao Setor de Orçamento
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

AO SETOR DE ORÇAMENTO

Para as providências cabíveis ao setor.

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**))

em 03/10/2023 15:59:57 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a04bb0b4-bafd-43fe-ba90-4cf6cea7b9e1>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 32. Solicitação de Compra nº 118608/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a15b2877-5579-4454-b83f-4e4be47ef785>

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	118608/2023
Assunto	
Restrições	



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 118705

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
118705

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TUDO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo : PREGÃO**
Data : 20/10/2023 **Val. Aprox.: R\$ 20.000,00** **P.A. : 9900027025/2023**

Resumo : PROC ADM: 9900027025/2023
PREGÃO
ID:N/A
NT/FICHA:
CONTRATO: 25/2022

Termo aditivo ao contrato de nº 25/2022 de contratação de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói. 12/2023 até 12/2023

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1209399	LUKES ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 30678636000158	R ATOR PAULO GUSTAVO, 426	NITEROI	(21) 99954012

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	<p>Dotação: 16735/2023 - 26.01.04.122.0145.6337.333904000000.170400 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 6337 - Aquisição ou contratação de equipamentos de TIC Elemento: SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ Recurso: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</p> <p>3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC Plano Orçamentario: 14972 - A Definir C.O: 0000 - Não se Aplica 7032 - SERVIÇO DE BACKUP</p> <p>RESERVA: TOTAL - R\$</p> <p>RESUMO: Termo aditivo ao contrato de nº 25/2022 de contratação de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói. 12/2023 até 12/2023</p>	20.000,000000	20.000,00
TOTAL					20.000,00

NITEROI, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/at15877-5579-4454-b83f-4e4b47e17812

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (**.121.577-**)

em 23/10/2023 10:52:27 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a15b2877-5579-4454-b83f-4e4be47ef785>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 33. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c6e5e7b-32ed-4270-8dcb-2400fb53fb80>


Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	
Restrições	

RE: [Modificação Orçamentária] - 1846 - SECONSER - 04/10/2023

SSO Alterações Orçamentárias <alteracoes.orcamentarias@seplag.niteroi.rj.gov.br>

Qua, 18/10/2023 12:20

Para: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS <orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>

 1 anexos (44 KB)

1846 - SECONSER - 2023.10.11.xlsx;

Prezados,

Atesto o recebimento do formulário alterado, visto ter sido informado que a NT se encontra em trâmite, aguardo sua indicação ou atualização sobre seu andamento em até 30 dias e, caso não haja resposta no prazo estabelecido, o pedido será cancelado.

Att,

Coordenação de Modificação Orçamentária

*Lembramos que os Decretos Ordinários são efetivados às quartas-feiras pela manhã e informamos que estarão aptos a ingressar no Decreto Ordinário os pedidos que estiverem integralmente adequados até a **terça-feira da semana anterior**.*

Lembramos, também, que apenas serão admitidas aos e-mails da Diretoria de Execução as solicitações encaminhadas por meio do e-mail institucional de orçamento setorial disponibilizado pela SEPLAG (caso sua unidade não tenha recebido o mesmo, segue-se o trâmite anterior).

Em caso de dúvidas, todos podem acessar o material disponível para dúvidas no

SAVIO: <http://egg.seplag.niteroi.rj.gov.br/savio/>

Aviso Importante: A SSO/SEPLAG solicita que todas as UOs atentem para suas disponibilidades e que planejem seus gastos conforme sua restrição orçamentária.

PREFEITURA
DE NITERÓI

SEPLAG

De: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS <orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 11 de outubro de 2023 14:13**Para:** SSO Alterações Orçamentárias <alteracoes.orcamentarias@seplag.niteroi.rj.gov.br>**Assunto:** RE: [Modificação Orçamentária] - 1846 - SECONSER - 04/10/2023

Prezados,

Segue formulário com a justificativa.

Atenciosamente,

Setor de orçamento.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Rua Visconde do Rio Branco, nº 11 - Ponta da Areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020.000

(21) 2719-5113 - ramal 267.

De: SSO Alterações Orçamentárias <alteracoes.orcamentarias@seplag.niteroi.rj.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de outubro de 2023 13:54

Para: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS <orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>

Assunto: RE: [Modificação Orçamentária] - 1846 - SECONSER - 04/10/2023

Prezados,

Solicito revisão da informação contida na coluna NT na segunda linha do formulário, dado que historicamente, vide PMOs nº1213 e 1341, que versam de despesas com o sistema BHLS, foram contemplados pela NT 1270/2022/CGM. Peço que revisem a informação indicada.

Aguardo posicionamento quanto às questões levantadas, assim como os ajustes no formulário em caso de anuência.

Caso não sejam atendidos os pontos elencados acima, o pedido será cancelado em 10 dias úteis.

Att,

Coordenação de Modificação Orçamentária

*Lembramos que os Decretos Ordinários são efetivados às quartas-feiras pela manhã e informamos que estarão aptos a ingressar no Decreto Ordinário os pedidos que estiverem integralmente adequados até a **terça-feira da semana anterior**.*

Lembramos, também, que apenas serão admitidas aos e-mails da Diretoria de Execução as solicitações encaminhadas por meio do e-mail institucional de orçamento setorial disponibilizado pela SEPLAG (caso sua unidade não tenha recebido o mesmo, segue-se o trâmite anterior).

Em caso de dúvidas, todos podem acessar o material disponível para dúvidas no

SAVIO: <http://egg.seplag.niteroi.rj.gov.br/savio/>

Aviso Importante: A SSO/SEPLAG solicita que todas as UOs atentem para suas disponibilidades e que planejem seus gastos conforme sua restrição orçamentária.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SEPLAG

De: SSO Alterações Orçamentárias <alteracoes.orcamentarias@seplag.niteroi.rj.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de outubro de 2023 10:45

Para: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS <orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>

Assunto: [Modificação Orçamentária] - 1846 - SECONSER - 04/10/2023

Prezados,

Atesto o recebimento do pedido de Modificação Orçamentária nº 1846, e informo que o mesmo será encaminhado para análise.

Att,

Coordenação de Modificação Orçamentária

Lembramos que os Decretos Ordinários são efetivados às quartas-feiras pela manhã e informamos que estarão aptos a ingressar no Decreto Ordinário os pedidos que estiverem integralmente adequados até a **terça-feira da semana anterior**.

Lembramos, também, que apenas serão admitidas aos e-mails da Diretoria de Execução as solicitações encaminhadas por meio do e-mail institucional de orçamento setorial disponibilizado pela SEPLAG (caso sua unidade não tenha recebido o mesmo, segue-se o trâmite anterior).

Em caso de dúvidas, todos podem acessar o material disponível para dúvidas no

SAVIO: <http://egg.seplag.niteroi.rj.gov.br/savio/>

Aviso Importante: A SSO/SEPLAG solicita que todas as UOs atentem para suas disponibilidades e que planejem seus gastos conforme sua restrição orçamentária.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SEPLAG

De: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS <orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de outubro de 2023 12:36

Para: SSO Alterações Orçamentárias <alteracoes.orcamentarias@seplag.niteroi.rj.gov.br>

Assunto: Modificação Orçamentária - BHLS

Prezados,

Segue o formulário com o pedido de suplementação orçamentária.

Atenciosamente,

Setor de orçamento.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Rua Visconde do Rio Branco, nº 11 - Ponta da Areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020.000

(21) 2719-5113 - ramal 267.

Assinado eletronicamente por:

* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**) em 20/10/2023 16:03:00 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c6e5e7b-32ed-4270-8dcb-2400fb53fb80>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 34. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a1da903b-a3bd-4d38-9bdf-e6e0cf881ef6>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	
Restrições	



PREFEITURA
DE NITERÓI

PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E
IMPLEMENTAÇÃO
DO GESTÃO

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO

seconser/864

DATA

04/10/2023

ENVIADO POR

Estefania
114472

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido (dotação)	Programa de Trabalho ¹	Natureza da Despesa (apenas 6 dígitos)	Fonte	Objeto (Descrição da Despesa)	Serviço Continuado ou Pontual?	Plano Orçamentário (PO)	Justificativa - Motivo do saldo estar livre na dotação (cancelamento) ou não ter sido previsto (suplementação)?	Aprovação da CPFGE ² ?		
								Número Nota Técnica	Suplementar	Cancelar
16797	260115.451.0010.5189	33.90.40	1.704.00	Contratação de empresa para fornecimento de rede Wi-fi em Praças do Município de Niterói	Pontual	023.00001 - Serviços de Comunicação - Internet	O valor está disponível para remanejamento, pois o processo esta em trâmite inicial e sem previsão que se realize o prego neste ano de 2023. Informo que a modificação orçamentária não irá comprometer nenhuma despesa utilizada neste reduzido e que a SECONSER se responsabiliza por esta modificação.	N/A		RS 20.000,00
18171	260115.451.0011.6184	33.90.39	1.704.00	Contratação de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói. de 29/12/2023 até 31/12/2023	Continuado	007.00087 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção BHLS	O valor foi previsto, porém não em sua totalidade, faltando o valor de R\$20.000,00 para os 3 últimos dias do exercício de 2023. De acordo com o Decreto 15.040/2023, os processos de Renovação Contratual que não tenham mudança em seu valor não mais necessitam ser apreciados pela CGM, necessitando apenas da Ficha da CPFGE junto a Seplag. Informo que a modificação orçamentária não irá comprometer nenhuma despesa utilizada neste reduzido e que a SECONSER se responsabiliza por esta modificação.	em trâmite	RS 20.000,00	

¹Exemplo: 0000.00.000.0000.0000

² "Redequeação orçamentária", "valor sobrando", descrição da relevância da despesa e correlatos não serão aceitos como justificativa.

³ Ver casos aplicáveis em Decreto 11.573/2014 e suas modificações.

Assinado eletronicamente por:

* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**) em 20/10/2023 16:03:11 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a1da903b-a3bd-4d38-9bdf-e6e0cf881ef6>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 35. Despacho nº 99000118369082/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/46474585-ccfe-4a0b-b35f-57b29b80d47e>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118369082/2023
Assunto	
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A Diretoria de Compras e Orçamento,

Segue a SC de nº 118705 com reserva orçamentária *provisória* para a despesa, tendo em vista a necessidade da "**FICHA CPFGE**" para darmos prosseguimento a modificação orçamentária necessária para a despesa.

Após a emissão da ficha pela SEPLAG, solito que o presente processo seja devolvido o mais breve possível a este setor para darmos continuidade as obrigações orçamentárias necessárias para a renovação.

Att.te,

Estefania Figueiredo

Setor de Orçamento - SECONSER

Assinado eletronicamente por:

* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**) em 20/10/2023 10:24:41 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/46474585-ccfe-4a0b-b35f-57b29b80d47e>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 36. Declaração de adequação orçamentária



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c1390ca3-547f-469e-8fd9-8aeb8d4e2f85>

Espécie/Tipo	Declaração de adequação orçamentária
Número	
Assunto	
Restrições	



Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
-----------	-------	----------	---------

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)

em 23/10/2023 10:50:32 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c1390ca3-547f-469e-8fd9-8aeb8d4e2f85>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 37. Despacho nº 99000118370106/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0968932e-91c6-4692-a5ae-466ed4c8a3ae>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118370106/2023
Assunto	Instrução processual
Restrições	



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 9900027025/2023	Data: 29/06/2023
------------------------------	---------------------

A SSINLOG,

Segue o presente processo devidamente instruído.

Sugiro, s.m.j., encaminhamento a Assessoria Jurídica para providências cabíveis.

Rafael Amaral

Diretor de Compras e Orçamento
Mat. 123.711-10

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**))

em 20/10/2023 16:01:51 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0968932e-91c6-4692-a5ae-466ed4c8a3ae>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 38. Despacho nº 99000118370140/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c66c659d-f30f-4631-b8c8-ebcf4caae7d8>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118370140/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Assessoria Jurídica,

Segue o p.p para providências à seu cargo .

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 20/10/2023 17:40:36 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c66c659d-f30f-4631-b8c8-ebcf4caae7d8>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 39. Despacho nº 99000118377892/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1f403b7d-bd3d-44c6-a1e4-ed3495c4c90f>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118377892/2023
Assunto	Despacho prorrogação contrato 25/2022
Restrições	

Processo	Data	Peças
9900027025/2023	29/06/2023	

AO GABINETE,

Vieram-me os autos para emitir análise, sobre a legalidade do pedido de PRORROGAÇÃO do contrato nº25/2022, com vencimento 29/12/2023, firmado com a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói.

Esclareço, que existe previsão de prorrogação do supracitado contrato e no edital de origem, na forma prevista do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93, encontra previsão na cláusula segunda, parágrafo primeiro do Contrato nº 25/2022:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato e/ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

1 – Dos requisitos previstos no Enunciado nº 8 da PGM, que versa sobre prorrogação de prazo contratual:

Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos:(i) contrato em vigor; (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação;(iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;(iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato; (v) autorização da autoridade competente; (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;(vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;(viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).

2-Quanto aos documentos contratuais, seguem:

- Contrato nº25/2022, assinado em 29/12/2022: (peças 12)
- Edital de Licitação: (peças 14)
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços - **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME** (peças 40)
- Minuta do T.A 01/2023 ao Contrato 25/2022 (peças 41)

Processo	Data	Peças
9900027025/2023	29/06/2023	

3- Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, conforme documento as peças 02.

Ainda as peças 02, a empresa contratada, esclarece, que irá protocolar, junto a SECONSER, um pedido formal de reajuste de preços relativo ao período de 2022-2023, como forma da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e preços atualmente pactuados.

Averiguo as peças 03, a existência de um conjunto de certidões, que buscam comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, todavia verifico que as fls.05, 06, 08,09, 10,11 e 12 as certidões, encontram-se com o prazo de validade expirado, foi solicitado a empresa reapresentação das mesmas dentro do prazo de validade antes da assinatura da prorrogação.

4- Pesquisa de Mercado:

Verifico que a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística juntou documentos de peças 24 a 30 referentes a pesquisa de mercado, para que haja demonstração da vantajosidade da prorrogação antes da assinatura do Termo Aditivo.

5- Informação de Disponibilidade Orçamentária:

Verifico o Setor de Orçamento, juntou documentações de peças 32 a 36 que informa sob qual dotação orçamentária correrá a presente despesa, bem como demais informações orçamentárias pertinentes.

6 - Cumprimento do art. 38 da Lei Federal 8.666/93

Em atendimento ao que dispõe o mencionado no art. 38, §ú, da Lei Federal 8666/93, é imprescindível que a PGM emita o devido e competente parecer jurídico e para tanto, anexo para análise jurídica a MINUTA DO TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO 25/2022,

Ressalto, que a minuta acostada refere-se ao modelo relativo a prorrogação de prazo sem renúncia de reajuste, vez que, conforme mencionado as peças 02, a empresa **irá protocolar, junto a SECONSER, pedido formal de reajuste de preços relativo ao período de 2022-2023, ocorre que até a presente data, não localizamos no sistema e-ciga, processo administrativo referente a pedido de reajuste de preço protocolado pela empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, na forma estipulada na cláusula nona do contrato 25/2022.**

Neste passo, sugiro, s.m.j, que o presente processo administrativo seja encaminhado a PGM, em cumprimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93, para emissão de competente Parecer.

Niterói, 26 de setembro de 2023.

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por:

* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**) em 26/10/2023 16:08:30 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1f403b7d-bd3d-44c6-a1e4-ed3495c4c90f>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 40. Justificativa do Processo



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/545501f3-fe7c-41c2-8cf0-fa6b4b1ab44d>

Espécie/Tipo	Justificativa do Processo
Número	
Assunto	Cópia do anexo III Modelo Proposta de Preço da empresa
Restrições	



LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 40/1111/22
DATA 13/06/22 FLS 990
RUBRICA Marco Silva de Brito

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Luke's Engenharia Ltda CNPJ: 30.678.636/0001-58
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3021819 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0
ENDEREÇO: Av. Anita Nilo Peçanha 106
BAIRRO: São Francisco CEP: 24.360-210
CIDADE: Niterói ESTADO: RJ
TELEFONE: 21-3587-9781 E-MAIL: contato@lukesengenharia.com.br

Valor total: R\$ 2.508.423,47

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo						
ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR (CÓDIGO SIMILAR)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.	LN	14		R\$ 179.173,105	R\$ 2.508.423,47
Total Global R\$					R\$	2.508.423,47

DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 21 de dezembro de 2022

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

30.678.636/0001-58

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

AV ANITA NILO PECANHA, 106
SÃO FRANCISCO - NITERÓI/RJ
(21) 3587-9781
(21) 9 9995-4012

Assinado eletronicamente por:

* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**) em 26/10/2023 16:08:43 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/545501f3-fe7c-41c2-8cf0-fa6b4b1ab44d>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 41. Minuta de Aditivo Contratual



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c0f98b67-3b65-48e3-845f-bc5ee93c9ad6>

Espécie/Tipo	Minuta de Aditivo Contratual
Número	
Assunto	MINUTA T.A 01-2023 BHLS.
Restrições	

MINUTA

TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 25/2022, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, nº426/1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 25/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nºs . 9900027025/2023 e _____, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº25/2022, relativo contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo nono, da cláusula nona do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339040

Fonte de Recurso : 1.704.00

Programa de Trabalho n.º 26.01.04.122.0145.6337

Nota de empenho: _____

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____/2023, no valor de R\$ _____ (_____), referente ao período de _____ de 2023 a _____ de 2023. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 209.035,28 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), **totalizando o contrato o valor de R\$ 5.016.846,94 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 29/12/2023 a 29/12/2024, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de dezembro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Luke's Engenharia Ltda Me

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**))

em 26/10/2023 15:49:26 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c0f98b67-3b65-48e3-845f-bc5ee93c9ad6>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 42. Declaração de Conformidade



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1699267e-4f78-4ee3-888d-ff062d2dfd63>

Espécie/Tipo	Declaração de Conformidade
Número	
Assunto	Declaração de conformidade
Restrições	

Processo:

9900027025/2023

Data:

26/06/2023

Rubrica

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de peças 41 do Processo Administrativo nº9900027025/2023, com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 26 de outubro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)

em 26/10/2023 17:19:27 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1699267e-4f78-4ee3-888d-ff062d2dfd63>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 43. Despacho nº 99000118378081/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f4aaa1d1-1274-44ee-94c5-fbc0a2e46197>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118378081/2023
Assunto	Despacho para envio do p.p a PGM
Restrições	

Processo:

9900027025/2023

Data:

26/06/2023

Rubrica

A PGM,

Solicito parecer na forma da Lei.

Em:26/10/2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**))

em 26/10/2023 17:19:26 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f4aaa1d1-1274-44ee-94c5-fbc0a2e46197>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

**Peça 44. Parecer da Procuradoria Geral do
Município nº 235/2023/2488 - PGM - PPLC -
PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25cf5bda-e067-4cbc-808f-2174a8b5b29b>

Espécie/Tipo	Parecer da Procuradoria Geral do Município
Número	235/2023/2488 - PGM - PPLC - PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)
Assunto	Parecer nº 72/MVSC/PPLC/2023
Restrições	

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

PARECER Nº 72/MVSC/PPLC/2023

EMENTA: SECONSER. Contrato nº 025/2022. Serviços de Manutenção, Conservação, Reparos, Recuperação, Melhorias e Pinturas com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Peças de Substituição das Estações BHLS. Primeiro Termo Aditivo. Prorrogação Contratual sem Renúncia ao Reajuste. Enunciado nº 08 da PGM/Niterói. Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93. Análise dos Requisitos e da Minuta do 1º Termo Aditivo. Ausência de análise crítica da pesquisa de preços. Recomendações.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER cujo objetivo é a prorrogação por 12 (doze) meses, através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2022 celebrado entre o Município do Niterói e empresa Lukes Engenharia LTDA ME, para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS com prazo de encerramento em 28/12/2023.

O procedimento é inaugurado à Peça 1, com o Ofício nº 202/2023 da Secretaria indagando à contratada sobre o interesse na renovação, seguida de resposta

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

positiva da contratada à Peça 2, informando que, em relação aos preços pactuados, será protocolado pedido formal de reajuste referente ao período de 2022-2023.

À Peça 3 constam os documentos da empresas, os quais se destacam: i) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/RJ; ii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (com validade expirada); iii) Certidão de Regularidade do FGTS (com validade expirada); iv) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; v) Certidão de Distribuidor de Ações de Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais; vi) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Niterói (com validade expirada); vii) Certidão Negativa de Ofícios de Justiça e Distribuidores.

À Peça 5 consta autorização da Secretária da Pasta para renovação do contrato.

Na Peça 12 encontra-se o Contrato nº 025/2022, indicando o objeto, o prazo de duração, bem como prevendo a possibilidade de prorrogação e possibilidade de reajuste pelo IPCA a contar da data da apresentação da proposta, dentre outras cláusulas. O Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2022 encontra-se à Peça 14.

A Declaração do Fiscal do Contrato encontra-se na peça 15, afirmando que a contratada vem prestando o serviço de forma eficiente sem qualquer fato que desabone a conduta.

Às Peças 16 e 21 constam as planilhas dos custos dos serviços.

A pesquisa de mercado encontra-se às Peças 24/29, seguido do mapa de cotação de Peça 30, o qual obteve o valor médio de R\$ 5.417.063,86 (cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Na Peça 36 encontra-se a Declaração do Ordenador de Despesa, afirmando possuir adequação orçamentária e financeira com a LOA, a LDO e o PPA.

A Peça 39 contém a manifestação da assessoria da SECONSER.

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

A proposta de preços da empresa contratada encontra-se à Peça 40, datada de 21/12/2022.

Na peça 41 consta a minuta do Termo Aditivo nº 01/2023 ao contrato de 25/2022, seguida da Declaração de Conformidade à peça 42.

Por fim, na peça 43 consta encaminhamento formal à PGM.

É o relatório. Passo à análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Antes de adentrarmos ao objeto da presente consulta, cabe ressaltar que este parecer não analisará a correção e a regularidade dos procedimentos de licitação, já analisados anteriormente por esta Especializada no Parecer nº 070/SPCES/PPLC/2022, aprovado pelo VISTO/Nº 219/MVSC/PPLC/2022¹, de nossa lavra, os quais se presume que tenham seguido as orientações jurídicas desta Procuradoria ou devidamente justificadas a sua inaplicabilidade no caso.

II.A. Prorrogação do prazo contratual – Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Conforme exposto no capítulo anterior, o presente processo administrativo objetiva a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022, celebrado entre o Município do Niterói e a LUKES ENGANHARIA LTDA ME., para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS.

A vigência inicial do contrato era de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato, conforme cláusula segunda, prevendo o parágrafo primeiro a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

¹ Nos autos do PA nº 040/1111/2022.

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

Verifica-se na peça 12 que a assinatura do contrato foi datada em 29/12/2022, estando ausente cópia do extrato de publicação.

Já o valor global original do contrato era de **R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**, em 12 (doze) parcelas; e a possibilidade de reajuste anual pelo índice IPCA foi prevista no parágrafo décimo primeiro da cláusula nona.

Pois bem. Acerca da possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, esta Procuradoria possui entendimento consolidado sobre a matéria, em seu **Enunciado nº 08**, publicado em 28/01/2020, *in verbis*:

“1. Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- (i) contrato em vigor;
- (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação;
- (iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;
- (iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato;
- (v) autorização da autoridade competente;
- (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;
- (vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;
- (viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).

2. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

3. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.

4. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

5. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo.”

(Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.).

Assim, a fim de otimizar as respostas a consultas sobre o tema, passou-se a dispensar a apresentação teórica acerca do assunto, bastando a constatação de presença dos requisitos mencionados no Enunciado.

Note-se que no item 1 do Enunciado estão elencados os requisitos autorizadores da prorrogação contratual, em conformidade com a previsão do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Após a análise da documentação juntada ao presente processo administrativo, conclui-se que a maioria dos requisitos está presentes nestes autos, cabendo a essa Procuradoria Especializada, ainda assim, tecer alguns comentários e recomendações acerca do assunto.

Em relação ao primeiro requisito **(i)**, nos adiantamos a recomendar à Secretaria contratante que cuide para que o termo aditivo seja firmado antes do término do prazo de vigência contratual, dia 28/12/2023.

Quanto ao segundo requisito **(ii)**, observa-se que o Contrato nº 025/2022 contém, no parágrafo primeiro da cláusula segunda, a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e no item 22.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2022.

Em relação aos requisitos **(iii)** e **(iv)**, é importante destacar que no presente processo administrativo se pretende celebrar a primeira extensão contratual pelo prazo de 12 (doze) meses. Disso depreende-se que a prorrogação contratual será por período

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

idêntico ao definido para a vigência original do contrato, o que resulta em duração de, então, **24 (vinte e quatro) meses**.

Dessa forma, está observado o limite temporal para a presente prorrogação, em seus dois aspectos, considerando que: (a) o período total de vigência do contrato está dentro do limite legal de 60 (sessenta) meses; e (b) o prazo da prorrogação pretendida, se considerada individualmente, não ultrapassa o tempo estipulado para a vigência inicial (12 meses).

No tocante aos requisitos orçamentários (requisitos **v** e **vii**) consta à peça 42 a Declaração do Ordenador de Despesa, afirmando possuir adequação orçamentária e financeira com a LOA, a LDO e o PPA.

Quanto ao requisito (**vi**), verifica-se que a empresa apresentou documentos que visam comprovar a manutenção de suas condições de habilitação à peça 3, listados no capítulo do Relatório. **Frise-se, neste diapasão, que a certidão negativa de débitos trabalhistas, a certidão de regularidade do FGTS e a certidão negativa de débitos com o Município de Niterói encontram-se com prazo de validade vencido, devendo os respectivos documentos serem reapresentados antes da assinatura do Termo Aditivo.**

Em relação ao último requisito autorizativo (**viii**), qual seja, a **vantajosidade**, é importante lembrar que o inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos dispõe categoricamente que um dos requisitos para a prorrogação do contrato de prestação de serviço contínuo é “a obtenção de **preços e condições mais vantajosas para a administração**”.

Vejamos o que ensina o Professor e Procurador do Estado Flávio Amaral Garcia sobre esta previsão:

“O critério que orienta a vantajosidade na prorrogação é, como regra, o preço. Mas outros fatores devem ser sopesados, como o desempenho anterior do contratado, as atuais condições concorrenciais de mercado, o

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

conhecimento do objeto do contrato e outros aspectos que se inserem no espectro de competências discricionárias do gestor, sujeitos a motivação clara e transparente.

Nada obsta a que a prorrogação do contrato ocorra mesmo que, após pesquisa de preços, se comprove que o preço do contratado não é o menor. Isso porque o critério econômico não é o único que deve prevalecer na avaliação discricionária do gestor. (...) É claro que em hipóteses como essas o ônus argumentativo deve ser maior, tudo com vistas a demonstrar que o princípio da eficiência foi atendido e que não houve qualquer tipo de favorecimento indevido ao atual contratado.”²
(grifou-se)

Portanto, a vantajosidade da prorrogação se mede pelo custo-benefício, levando-se em consideração, dentre outros fatores, o preço, os custos de uma nova licitação, a prestação do serviço até o momento e os benefícios com a prorrogação.

Dentro desse cenário, o **Enunciado nº 08** citado acima orienta que a justificativa da vantajosidade para a Administração Pública deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes, como por exemplo, desempenho satisfatório prévio do contratado na execução do contrato originário, (in)ocorrência de faltas e sanções contratuais à empresa contratada, conhecimento do objeto contratual, dentre outras.

Isto é, a vantajosidade pode ser aferida também pela informação do gestor do contrato de que os serviços vêm sendo prestados de forma ininterrupta e satisfatória pela empresa contratada, bem como se houve ocorrência de faltas e aplicação de sanções contratuais.

² GARCIA, Flávio Amaral. *Licitações e Contratos Administrativos: Casos e Polêmicas* – 4ª edição, São Paulo: Malheiros, 2016, p. 423.

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

Ademais, no item 2 do Enunciado há previsão, também, da necessidade de se realizar pesquisa de preços, a qual deverá ser a mais ampla possível, nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017, para se aferir se os preços da empresa contratada continuam condizentes com o praticado pelo mercado, de forma que seja possível analisar se a prorrogação pretendida é realmente vantajosa ao interesse público do município.

In casu, o mapa de cotação de preços de Peça 30 contém 2 (dois) orçamentos de empresas do ramo, bem como editais de outros entes públicos, alcançando-se a média geral no valor de R\$ 5.417.063,86 (cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Verifica-se à peça 24 a tentativa de busca em site especializado em 03/10/2023, onde a pesquisa se limitou a busca por “*manutenção e conservação estação brt*”, sem que tivesse retorno positivo para a busca.

Em primeiro lugar, vale ressaltar que não há necessidade de que o resultado da pesquisa localize itens de maneira idêntica ao descrito no Termo de Referência da contratação originária, podendo ser analisado objeto semelhante, desde que feita uma análise crítica por parte do setor técnico competente, podendo ser feita, por exemplo, uma decomposição do preço de contratos.

Ademais, verificamos que a expressão “BRT”, utilizada para parâmetro de pesquisa, restringe a gama de resultados possíveis. Assim, entendemos possível e necessária a pesquisa de forma individualizada pelos itens de serviços e equipamentos contratados. Vale ressaltar, mais uma vez, que não se exige que as contratações consultadas sejam idênticas, basta que sejam semelhantes à pretendida, com possibilidade de análise crítica dos mesmos, justificando-se se é ou não possível considerá-los no cálculo.

Ademais, ainda sobre a pesquisa de preços, chama atenção a discrepância entre os valores do Edital de Pregão Eletrônico da MOBI-Rio (R\$13.650.003,00) e o Edital de

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

Pregão Eletrônico de Porto Alegre (R\$ 2.189.061,84), que representa uma diferença de mais de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Assim, ao considerar o valor do Edital de Pregão Eletrônico da MOBI-Rio para fins de aferição da vantajosidade, a Secretaria consultante elevou a média de preço, resultando em R\$5.417.063,86, valor superior aos das propostas 2 (duas) propostas das empresas APP ENGENHARIA e SUDESTE COMÉRCIO E SOLUÇÕES.

Nesse contexto, cabe ressaltar que o Tribunal de Contas da União consolidou a orientação no sentido de que a pesquisa de preços demanda avaliação crítica dos valores obtidos, especialmente quando há uma grande discrepância os valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais, comprometendo, assim, a estimativa do preço de referência. *In verbis*:

“Segundo a autora da representação, a estimativa de preços que integrou o projeto básico da licitação revelou-se inconsistente, visto que os valores pesquisados apresentaram grandes variações de preços, "suficientes para se afirmar que a média desses preços não se presta para representar os preços praticados no mercado". Anotou, a esse respeito, que o órgão poderia ter-se valido dos preços praticados em outros contratos celebrados pelo órgão com objetos similares. Tal fragilidade teria ficado patente a partir da verificação de que a proposta vencedora (R\$ 3.292.668,90) apresentou valor muito menor do que o estimado pela COGRL/MF e que constou do edital (R\$ 6.423.490,12). O relator, ao endossar a avaliação da unidade técnica, considerou ser indispensável que a Administração "avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores a ela apresentados". E fez menção à ementa do Acórdão 1.108/2007-Plenário: "Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado". Concluiu, por isso, ter havido violação ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

Anotou, no entanto, que desse vício não resultou dano ao erário, porque a disputa entre as licitantes conduziu à contratação do serviço por valor adequado. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu anelar os responsáveis com multa do art. 58 da Lei nº 8.443/1992. Precedente mencionado: Acórdão 1.108/2007-Plenário. Acórdão 403/2013-Primeira Câmara, TC 013.319/2011-6, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.2.2013.” (Grifei).

Mesmo diante da discrepância entre os valores obtidos na pesquisa de mercado, não houve a avaliação crítica dos preços obtidos pela equipe técnica a justificar a diferença entre os valores e sua conformidade com os preços praticados no mercado.

Com o objetivo de auxiliar o gestor público na análise crítica dos valores obtidos, ressaltamos que prevalece no Tribunal de Contas da União o entendimento no sentido de que, em regra, “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado” (Acórdão no 3.068/2010).

A média dos preços representa a soma dos mesmos dividida pela quantidade de preços coletados, enquanto a mediana é o preço que está no meio dos preços coletados, quando os ordenamos do menor para o maior (ou do maior para o menor). Quando estamos diante de um número par, deve-se obter a média dos dois números mais próximos do centro.

Em relação aos valores excessivos ou irrisórios, podem ser assim considerados aqueles 30% superiores ou 70% inferiores à média dos demais valores, respectivamente, os quais deveriam ser desconsiderados do cálculo.

Ademais, a análise crítica dos preços obtidos e sua inclusão ou não para o cálculo da média pode sim levar em consideração produtos ou serviços *similares*. Itens que se apresentam de forma diferente em outros contratos públicos são precificáveis, sendo possível, a nosso sentir, a composição dos itens do contrato para a estimativa do preço

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

total leve em consideração, também, as outras fontes incompletas, preenchendo-se a lacuna com uma média justificada. Também podem ser levados em consideração editais e contratos mais antigos, desde que, por exemplo, seja feita a atualização do valor pela própria Secretaria consulente.

Pelo exposto, recomenda-se seja realizada a análise crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços, de modo a refletir os valores praticados no mercado. Recomenda-se, para isso, a adoção da metodologia indicada no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, calculando-se o valor médio dentre 3 propostas, excluindo-se aqueles com variação acima de 25%, bem como avaliadas as situações aconselháveis para a adoção do valor médio, mediano ou do preço mínimo, justificada a escolha pela Secretaria.

Em avanço, passemos à análise do **requisito ix** citado acima.

II.B. Da minuta do Termo Aditivo:

Em relação à minuta do TA de Peça 41, foi juntada Declaração de Conformidade com as minutas-padrão da PGM à Peça 42, e verificamos que ela atende aos fins a que se destina, razão pela qual não temos comentários a tecer.

III – CONCLUSÃO

Face o acima exposto, **OPINAMOS** pela possibilidade jurídica de se prorrogar o Contrato nº 025/2022, por mais 12 (doze) meses, desde que adotadas as recomendações feitas no teor do presente parecer, que podem ser assim resumidas:

1. Sobre a documentação que visa comprovar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, deve ser atualizada a certidão negativa de débitos trabalhista, a certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o Município de Niterói; e
2. seja realizada a análise crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços, de modo a refletir os valores praticados no mercado.

Processo nº 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

Recomenda-se, para isso, a adoção da metodologia indicada no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, calculando-se o valor médio dentre 3 propostas, excluindo-se aqueles com variação acima de 25%, bem como avaliadas as situações aconselháveis para a adoção do valor médio, mediano ou do preço mínimo, justificada a escolha pela Secretaria.

É o Parecer, que ora remeto à SECONSER, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, ressaltando que este órgão jurídico não adentrou na análise dos aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados, nem na oportunidade e conveniência das decisões políticas.

Niterói, 1º de novembro de 2023.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

Assinado eletronicamente por:

* MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO (***.575.187-**) em 01/11/2023 13:03:39 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25cf5bda-e067-4cbc-808f-2174a8b5b29b>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 45. Despacho nº 99000118385848/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5bd9f6e6-bfd7-410a-847b-e9cbfa071081>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118385848/2023
Assunto	
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

AO GABINETE,

EM PROSSEGUIMENTO.

PROTOCOLO, 01/11/2023.

Assinado eletronicamente por:

* Glaucia Ferreira Moreira (***.651.247-**)

em 01/11/2023 13:41:11 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5bd9f6e6-bfd7-410a-847b-e9cbfa071081>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 46. Despacho nº 99000118389456/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3263f167-b619-4f1a-9cd9-3019044e2d7a>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118389456/2023
Assunto	PRORROGAÇÃO CONTRATO
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A DRA MARA PEREIRA

PROVIDENCIAS O CUMPRIMENTO DO PARECER DA DOUTA PGM PARA A
PRORROGAÇÃO DO CONTATO

06/11/2023

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)

em 06/11/2023 17:30:35 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3263f167-b619-4f1a-9cd9-3019044e2d7a>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 47. Despacho nº 99000118391235/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4337fbbf-2157-4ac4-9ed5-d346c3b28042>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118391235/2023
Assunto	Despacho para cumprimento das recomendações da PGM
Restrições	

Processo	Data	Peças
9900027025/2023	29/06/2023	

A Subsecretaria de Pavimentação e Conservação,

Considerando o Parecer nº 72/MVSC/PPLC/2023 do Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as peças 44, páginas 01 à 12, sugiro, s.m.j., que sejam atendidos os requisitos constantes as páginas 06, itens “vi”.

Logo em seguida, solicito que o p.p. seja enviado a **Subsecretaria de Infraestrutura e Logística**, para cumprimento das recomendação dos item “viii” das páginas 06 à 11 e demais providências a seu cargo.

Após, atendidas todas as recomendações da PGM, solicito outrossim, retorno do p.p. a esta Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as demais providências pertinentes.

Em, 07/11/2023.

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18131016

Assinado eletronicamente por:

* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**) em 07/11/2023 15:23:56 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4337fbbf-2157-4ac4-9ed5-d346c3b28042>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 48. Despacho nº 99000118391986/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/160f8b6c-d428-4dda-95fb-02531458f314>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118391986/2023
Assunto	Em retorno
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Departamento Jurídico,

Conforme solicitado, segue certidões devidamente atualizadas.

Marcelo Serieiro Serra

Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Mat. 1242247-3

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 07/11/2023 16:48:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/160f8b6c-d428-4dda-95fb-02531458f314>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 49. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3b4318fb-684a-478e-abce-9ac75e38059a>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Restrições	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.678.636/0001-58

Certidão nº: 32184975/2023

Expedição: 03/07/2023, às 18:46:29

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.678.636/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 07/11/2023 16:48:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3b4318fb-684a-478e-abce-9ac75e38059a>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 50. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/66428413-8b14-40e6-a858-59becc1586d2>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Restrições	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.678.636/0001-58
Razão Social: LUKES ENGENHARIA LTDA
Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102804080598095701

Informação obtida em 07/11/2023 16:44:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 07/11/2023 16:48:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/66428413-8b14-40e6-a858-59becc1586d2>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 51. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b9f9410e-b268-43d6-a5e6-83afa634313b>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
Restrições	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 322744

CGM:1209399 - Nome: LUKES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO, 426, SALA:1503;:PRIME ICARAI BUSINES
Bairro: ICARAI
Cidade: NITERÓI - CEP: 24230-065

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 13 de Outubro de 2023

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: GagEgUpn

Assinado eletronicamente por Marcelo Serifeiro Serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b9f9410e-b268-43d6-a5e6-83afa634313b>.

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 07/11/2023 16:48:41 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b9f9410e-b268-43d6-a5e6-83afa634313b>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 52. Despacho nº 99000118392033/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/504b1628-251e-44e3-97ee-e61eafd95471>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118392033/2023
Assunto	Para atendimento a peça 47
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Para atendimento a peça 47.

Assinado eletronicamente por:

* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)

em 07/11/2023 16:48:41 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/504b1628-251e-44e3-97ee-e61eafd95471>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 53. Despacho nº 99000118392085/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/345a009f-2a9d-40f4-94e3-b08ede86482d>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118392085/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento,

Segue o presente processo para atendimento as solicitações da Assessoria Jurídica contidas na peça 47, em consonância com o parecer da PGM, atendo-se às atribuições de cada setor.

Em, 07/11/2023

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 07/11/2023 17:02:33 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/345a009f-2a9d-40f4-94e3-b08ede86482d>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

**Peça 54. Mapa de Cotação nº 125/2023/99 -
SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS
(26.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fec6a572-6e14-43a1-95bc-5d017be17b87>

Espécie/Tipo	Mapa de Cotação
Número	125/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	MAPA DE COTAÇÃO ATUALIZADO
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Mapa de Cotação nº 125/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Por	Rafael De Melo Amaral
Em	08/11/2023 16:27:18
Razão	ERRO DE DIGITAÇÃO



**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 55. Certidão Negativa de débitos nº 5322/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c64c674-17b2-475e-b370-c6d04b198c2f>

Espécie/Tipo	Certidão Negativa de débitos
Número	5322/2023
Assunto	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
Restrições	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.678.636/0001-58
Razão Social: LUKES ENGENHARIA LTDA
Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102804080598095701

Informação obtida em 08/11/2023 16:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**))

em 08/11/2023 16:15:42 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c64c674-17b2-475e-b370-c6d04b198c2f>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 56. Certidão Negativa de débitos nº 5323/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a83d38fb-7dee-4955-94ca-6b1cce244edf>

Espécie/Tipo	Certidão Negativa de débitos
Número	5323/2023
Assunto	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
Restrições	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 330141

CGM:1209399 - Nome: LUKE"S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Endereço: ATOR PAULO GUSTAVO, 426, SALA:1503
Bairro: ICARAI
Cidade: NITERÓI - CEP: 24230-065

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 8 de Novembro de 2023

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: 5X6Zr9j3

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a83d38fb-7dee-4955-94ca-6b1cce244edf>.

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**))

em 08/11/2023 16:15:42 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a83d38fb-7dee-4955-94ca-6b1cce244edf>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 57. Despacho nº 99000118394053/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9374ca64-f527-45b7-8961-319fd0fd3052>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118394053/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 9900027025/2023	Data: 29/06/2023
------------------------------	---------------------

A SSINLOG,

Segue o presente processo com as recomendações da PGM atendidas.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
Mat. 1237111-0

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**))

em 08/11/2023 16:15:42 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9374ca64-f527-45b7-8961-319fd0fd3052>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

**Peça 58. Mapa de Cotação nº 126/2023/99 -
SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS
(26.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/71da8f1d-a905-4dc5-8a58-ee4dc7461d71>

Espécie/Tipo	Mapa de Cotação
Número	126/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	
Restrições	



PROCESSO: 9900027025/2023

OBJETO:	DEMONSTRAÇÃO DE VATAJOSIDADE		
	LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME.	APP ENGENHARIA LTDA	SUDESTE COMERCIO E SOLUCOES
	VALOR	VALOR	VALOR
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES	R\$ 2.508.423,47	R\$ 2.875.551,93	R\$ 2.953.638,65
TOTAL	R\$ 2.508.423,47	R\$ 2.875.551,93	R\$ 2.953.638,65

PESQUISA 01 - Pregão Eletrônico Nº 0611/2022 - MOBI Rio	PESQUISA 02 - Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - Porto Alegre
VALOR	VALOR
R\$ 13.650.003,00	R\$ 2.189.061,84
R\$ 13.650.003,00	R\$ 2.189.061,84

PESQUISA 01 - foi extraída de valores obtidos pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e **não pode ser utilizado** devido a ausência de itens na planilha de serviços.

PESQUISA 02 - foi extraída de valores obtidos pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre e **não pode ser utilizado** devido ao lapso temporal de 1 ano, e também devido a ausência de itens na planilha de serviços.

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**))

em 08/11/2023 16:51:20 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/71da8f1d-a905-4dc5-8a58-ee4dc7461d71>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 59. Despacho nº 99000118394254/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/aa90d793-3082-4f92-866f-e16afb97f72a>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118394254/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Assessoria Jurídica,

Retorno o presente processo, com a solicitação da peça 47 atendida.

Em, 08/11/2023

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 08/11/2023 16:50:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/aa90d793-3082-4f92-866f-e16afb97f72a>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 60. Despacho nº 99000118395528/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/75251275-ce44-43c7-84ea-8b6722a930e6>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118395528/2023
Assunto	Despacho para cumprimento recomendações PGM processo 9900027025/2023
Restrições	

Processo	Data	Peças
9900027025/2023	29/06/2023	

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Para cumprimento das recomendações do item “viii” das páginas 06 à 11 e demais providências a seu cargo, conforme despacho peça 47, pois não identificamos a existência de **análise crítica** dos valores obtidos na pesquisa de preços, de modo a refletir os valores praticados no mercado, **conforme recomendado pela Procuradoria Geral do Município no item “viii” das páginas 06 à 11 (peça 44).**

Importante salientar, que o cumprimento de tal recomendação é **fator condicionante** para o prosseguimento do feito, segundo a PGM, sendo temerária a continuidade do Instrumento Jurídico a ser celebrado sem que seja juntada tal análise.

Na oportunidade, suscito dúvida, quanto à necessidade ou não do envio do presente processo ao órgão de controle interno do Município (CGM/SEPLAG).

Caso não seja necessário, informo que para que seja dado prosseguimento ao feito, essa Assessoria necessita que o processo seja instruído com as informações da dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após, solicito que o presente processo retorne a esta Assessoria para providências cabíveis.

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18131016

Assinado eletronicamente por:

* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**) em 09/11/2023 12:55:09 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/75251275-ce44-43c7-84ea-8b6722a930e6>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 61. Despacho nº 99000118398515/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4832aa22-d92e-41bf-af87-239655c240f2>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118398515/2023
Assunto	Atendimento a peça 60
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento,

Solicito atendimento a peça 60.

Em, 10/11/2023

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)

em 10/11/2023 16:00:45 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4832aa22-d92e-41bf-af87-239655c240f2>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 62. Pesquisa de Mercado nº 1759/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2d74a652-a19e-4e6e-af3b-d34621105e5c>

Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	1759/2023
Assunto	Edital de Licitação - Belém - PA
Restrições	



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO 01

1. GLOSSÁRIO

1.1 Neste Edital e seus Anexos, considera-se o seguinte glossário:

- I. **ACESSIBILIDADE:** facilidade facultada às pessoas para atingirem um destino, utilizando um determinado sistema de transportes ou não, dependente da escolha do modo de transporte, do custo ocasionado pelo deslocamento, do tempo de percurso, da segurança e da compatibilidade das limitações individuais relativas a horários e capacidades físicas.
- II. **ADJUDICATÁRIO:** concorrente declarado vencedor da licitação pela Comissão Especial de Licitação, mediante homologação da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB.
- III. **ÁREA DE MANUTENÇÃO:** área utilizada para intervenções mecânicas, elétricas, funilaria e pintura, setores de reparação em geral, almoxarifados, borracharia, lavagem de peças, veículos e de chassi, local de descarte de sucata e resíduos sólidos, contendo banheiros, vestiários e outras estruturas afins pertinentes ao pessoal que trabalha no local.
- IV. **ÁREA DE OPERAÇÃO:** área que compreende os bairros e vias que devem ser atendidas pelos serviços de transporte público coletivo de passageiros associados a determinada categoria de lotes de serviços, conforme diretrizes técnicas vigentes.
- V. **ÁREA TOTAL DE GARAGEM:** área total destinada às atividades de administração geral, operação, portaria, manutenção em geral, estacionamento, lavagem, abastecimento, geração de energia, reciclagem de águas etc.
- VI. **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** todos os bens, de qualquer natureza, integrantes ou não do patrimônio da concessionária necessários à prestação adequada e contínua dos serviços.
- VII. **BENS REVERSÍVEIS:** os bens que ao término do Contrato de Concessão serão devolvidos ao Poder Público com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços, com destaque para Terminais de ônibus e estações do BRT/BRS, conforme discriminados no Plano de Exploração da Concessão.
- VIII. **BUS RAPID SYSTEM – BRS:** sistema de ônibus convencional operados em faixas exclusivas, exercendo paradas em pontos escalonados identificados por padronização de identidade visual própria.
- IX. **BUS RAPID TRANSIT – BRT:** sistema de ônibus de alta capacidade que provê um serviço rápido, confiável e eficiente por meio da utilização de canaletas exclusivas, pagamento antecipado, estações no mesmo nível dos veículos e tecnologias de

Sistemas Inteligentes de Transporte (*Intelligent Transport Systems – ITS*), cuja operação se aproxima a sistemas de transporte urbano sobre trilhos.

- X. **CANALETAS EXCLUSIVAS PARA BRT:** infraestrutura viária de pavimento rígido destinada exclusivamente à operação do BRT, dotadas de separação física dos outros veículos no tráfego.
- XI. **CATEGORIA DE SERVIÇOS:** conjunto de serviços constituintes do Sistema Integrado de Transporte Público de Passageiros de Belém, associados ou não a uma área de operação.
- XII. **CATEGORIA BRT:** conjunto de serviços destinados à operação do Sistema Integrado de Transporte Público de Passageiros de Belém por meio da tecnologia *Bus Rapid Transit* (BRT), constituído dos serviços: Troncal Principal; Troncal Secundária e Alimentador.
- XIII. **CATEGORIA BÁSICO:** conjunto de serviços destinados à operação convencional do Sistema Integrado de Transporte Público de Passageiros de Belém, constituído dos serviços: Básico, Local, Seletivo Turístico e Semiurbano.
- XIV. **CATEGORIA FLUVIAL:** composto pelos serviços do Sistema Fluvial de Transportes
- XV. **CATEGORIA COMPLEMENTAR:** composto por serviços complementares ao transporte público coletivo convencional por ônibus.
- XVI. **CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL:** infraestrutura física a ser estruturada pelas Concessionárias, nos moldes do estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo prover informações básicas para o atendimento das necessidades básicas de locomoção dos usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Belém, no que diz respeito à regularidade e a pontualidade prevista no Quadro de Horários e o cumprimento do itinerário de cada linha. As informações, em tempo real, devem permitir às Concessionárias, no mínimo, o acompanhamento da circulação dos veículos de sua frota e os ajustes necessários para uma operação eficiente.
- XVII. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** comissão designada pelo Poder Concedente para conduzir os trabalhos necessários à realização da licitação.
- XVIII. **CONCESSÃO:** concessão dos Lotes de Serviços para as Áreas de Operação objeto do contrato.
- XIX. **CONCESSIONÁRIA:** empresa, consórcio de empresas ou sociedade de propósito específico, criados pelos adjudicatários da licitação, com os quais é celebrado o contrato.

- XX. **CONSÓRCIO:** conjunto de pessoas jurídicas que se reuniram para participar da licitação, mediante celebração de compromisso público ou particular de constituição definitiva de consórcio.
- XXI. **CONTRATO:** contrato de concessão dos Lotes de Serviços para cada Área de Operação objeto da presente licitação, celebrado entre a Concessionária e o Poder Concedente.
- XXII. **CUSTO DE GERENCIAMENTO DA SEMOB:** valor estabelecidos como um percentual da receita tarifária total do sistema de transporte a ser repassado ao Órgão Gestor, conforme legislação e regulamentos vigentes, para apoio às atividades de fiscalização e gestão dos serviços de transporte
- XXIII. **DATA CENTER:** localidade onde serão hospedados os sistemas e serviços de armazenamento e processamento de dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), do Centro de Controle Operacional (CCO), e/ou outros sistemas e serviços de Tecnologia da Informação vinculados ao objeto desta Concessão, devendo obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo III deste Edital.
- XXIV. **DEMANDA:** quantidade de pessoas que necessitam se locomover em Belém, por meio dos serviços de transporte público prestados.
- XXV. **DISTÂNCIA MENSAL PERCORRIDA – DMP:** quilometragem total percorrida para execução do serviço ao longo de um mês.
- XXVI. **ESTAÇÕES DO BRT:** espaço criado nos espaços destinados para os corredores exclusivos, destinado a oferecer conforto e segurança aos usuários do transporte público de Belém durante a efetuação de transbordo, viabilizando a integração física e tarifária entre os serviços do Sistema Integrado de Transporte Público de Passageiros de Belém.
- XXVII. **FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS:** uma ou duas faixas de tráfego do lado direito da pista, identificadas por sinalização horizontal e vertical, podendo trafegar apenas os ônibus do Sistema Integrado de Transporte Público de Passageiros de Belém.
- XXVIII. **FROTA:** quantidade de veículos necessários para operação do serviço.
- XXIX. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** valor pago ao Poder Concedente como garantia que a proposta vencedora será cumprida pela Concessionária nos moldes estabelecidos em contrato, a qual poderá ser executada no caso da inobservância dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- XXX. **HORÁRIO DE PICO:** horário de maior demanda pelo serviço de transporte público.
- XXXI. **HORÁRIO ENTRE PICOS:** horário cuja demanda é menor que a observada nos horários de pico, existentes entre um horário de pico e outro.

- XXXII. **ÍNDICE DE PASSAGEIRO POR QUILOMETRO – IPK:** índice medido pela razão entre o total de passageiros efetivos transportados na linha e a quilometragem total da linha.
- XXXIII. **INTELLIGENT TRANSPORT SYSTEMS – ITS:** sistema que, através de novas técnicas de automação e informática, incluem funcionalidades integradas em tempo real como Sistema de Bilhetagem Eletrônica, Centro de Controle Operacional e Sistema de Informações aos Usuários.
- XXXIV. **INTERVALO (HEADWAY):** é o período de tempo transcorrido entre a saída de duas viagens sucessivas de uma mesma linha.
- XXXV. **ITINERÁRIO:** percurso de uma linha, em ordem sequencial, das vias por onde circula o veículo de transporte coletivo.
- XXXVI. **LOTES DE SERVIÇOS:** conjunto de serviços ofertados por meio de linhas, constituintes de uma determinada categoria associada a uma área de operação, delegadas a uma Concessionária, com viabilidade de exploração econômica.
- XXXVII. **LINHAS:** unidade básica de prestação dos serviços, composta por itinerário, frota e quadro de horários próprios.
- XXXVIII. **LINHAS COMPARTILHADAS:** definidas pelo compartilhamento das viagens entre as Áreas de Operação atravessadas, por meio da proporção da extensão da linha, desde que se alcance o mínimo de 12 viagens para cada operador.
- XXXIX. **MOBILIDADE:** capacidade individual de deslocamento em função das necessidades e do interesse em viajar dos indivíduos.
- XL. **MODICIDADE TARIFÁRIA:** direito dos usuários de utilizar os serviços mediante pagamento de tarifas acessíveis, observado, conforme o caso, o direito a gratuidades e descontos tarifários.
- XLI. **NÍVEL DE SERVIÇO:** indicador em escala de A à F relacionado à taxa de ocupação do serviço ofertado, sendo A relativo à taxa de ocupação menor que 1 passageiro/m² e F à taxas maiores que 5 passageiros/m².
- XLII. **OCUPAÇÃO:** é a razão entre quantidade de passageiros considerada em uma viagem e a capacidade total do veículo
- XLIII. **PASSAGEIROS EFETIVOS:** todo e qualquer passageiro transportado por uma linha, independente dos benefícios sobre a tarifa pública concedidos à parcela da população por parte do Poder Concedente.
- XLIV. **PERCURSO MÉDIO MENSAL - PMM:** quilometragem total percorrida por veículo ao longo de um mês, calculado pela razão entre o DMP e a Frota.
- XLV. **PODER CONCEDENTE:** Município de Belém.

- XLVI. **PONTO DE PARADA:** qualquer ponto da rede de transporte coletivo onde é permitido executar operações de embarque e desembarque de passageiros.
- XLVII. **PONTO FINAL DE LINHA:** ponto de parada inicial e final do itinerário de cada linha da rede de transporte coletivo.
- XLVIII. **PROPOSTA COMERCIAL:** proposta oferecida pela Concessionária, na presente Concorrência, nos moldes do Anexo IV deste Edital.
- XLIX. **QUILOMETRAGEM TOTAL:** quantidade total de quilômetros percorridos na linha, calculado pela multiplicação entre a extensão da linha em quilômetros e seu número de viagens.
- L. **RECEITA EXTRAORDINÁRIA:** receita auferida por atividades econômicas associadas à prestação do transporte público, que necessitam de prévia autorização do órgão Gestor para serem realizadas e que serão revertidas parcialmente para modicidade da tarifa, conforme especificações do Anexo III deste Edital.
- LI. **RECEITA OPERACIONAL:** receita tarifária obtida pelo valor da tarifa de remuneração multiplicado pelo total de passageiros efetivos transportados.
- LII. **REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO:** será realizado anualmente com vistas a atualizar os valores dos insumos necessários à execução do serviço de transporte público, conforme fórmula constante no contrato.
- LIII. **REVISÃO DA REMUNERAÇÃO:** reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Contrato, ocorrendo de forma ordinária a cada 2 anos e de forma extraordinária a qualquer tempo por fato imprevisível e superveniente à apresentação das propostas.
- LIV. **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** revisão de remuneração, que podem ser solicitadas por qualquer uma das partes contratuais mediante comprovação de sua necessidade, de modo a fornecer as informações necessárias para sustentar sua solicitação.
- LV. **REVISÃO ORDINÁRIA:** também possuem o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, causado por eventos não contemplados pelo Reajuste tarifário e ocorridos durante um determinado período. Essa revisão pode ocorrer de acordo com a periodicidade especificada no contrato, por exemplo a cada quatro anos.
- LVI. **SERVIÇOS:** serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus, destinados a possibilitar a mobilidade e a acessibilidade da população de Belém e de seus visitantes.

- LVII. **SERVIÇO TRONCAL PRINCIPAL:** serviço que percorrerá apenas os corredores troncais, não havendo percurso fora das canaletas exclusivas, sendo operado por veículo Articulado.
- LVIII. **SERVIÇO TRONCAL SECUNDÁRIA:** serviços híbridos, que percorrerão uma parte do seu itinerário dentro dos corredores troncais e outra parte em tráfego misto, exercendo paradas em algumas estações dos corredores existentes, reduzindo a necessidade de transbordos para os usuários destas linhas; terão forte participação enquanto a infraestrutura do troncal principal ainda não estiver consolidada, sendo gradualmente reduzidos à medida que a infraestrutura seja consolidada, e estes serviços possam ser substituídos por troncais principais sem transbordo. Serão operados por veículos do tipo Padron com porta dos dois lados.
- LIX. **SERVIÇO ALIMENTADOR:** serviços que percorrerão apenas um trecho curto entre o Bairro e o Terminal a que alimenta (até 12 km), podendo ou não haver movimentação de descida ao longo de seu itinerário, a depender de futuras avaliações, servindo para carregamento das linhas troncais principais. Serão operados por veículo do tipo Micro, Midi ou Convencional.
- LX. **SERVIÇO BÁSICO:** linhas convencionais atendendo aos pontos onde não há influência direta das linhas do Sistema BRT/BRS. Será operado por veículo do tipo convencional.
- LXI. **SERVIÇO LOCAL:** serviço com percursos menores, usualmente dentro de uma mesma área de operação, destinado ao atendimento de locais com infraestrutura viária de difícil acesso. Será operado por veículo do tipo Micro ou Midi.
- LXII. **SERVIÇO SEMIURBANO:** serviço convencional cuja extensão exceda 75 km.
- LXIII. **SERVIÇO COMPLEMENTAR:** serviço que atende a pontos onde as vias são mais estreitas, exigindo tecnologia veicular compatível. Será operado prioritariamente por veículos do tipo Micro e terão sua área de atuação restrita a itinerários fixos e áreas de operação reduzidas.
- LXIV. **SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS:** serviços de táxi e mototáxi, que poderão ter operação individualizada, mediante seus regulamentos específicos, ou podem vir a ser futuramente integrados ao sistema de transporte coletivo, realizando atendimentos que os demais serviços coletivos não possam.
- LXV. **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** irá avaliar o cumprimento de normas gerais e de padrões de serviço, o desempenho técnico e operacional da

concessionária com relação aos serviços prestados e a ocorrência de panes e acidentes, nos moldes definidos no Anexo III deste Edital.

- LXVI. **SISTEMAS DE ATRACAÇÃO:** sensor de comunicação de abertura das portas das estações e terminais, a ser implantado nos veículos do serviço BRT e nas portas das estações/terminais do BRT com a finalidade de identificar a chegada dos veículos nas estações e executar a abertura das portas.
- LXVII. **SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - SBE:** sistemas eletrônicos de cobrança, onde o pagamento é realizado de forma prévia e o comprovante é um cartão com informações magnéticas ou eletrônicas gravadas, que são detectados por dispositivo eletrônico (validador) no momento de acesso. Os bilhetes (cartões com chip) estão associados a validadores eletrônicos colocados no interior dos veículos ou nas estações e terminais de integração. É, portanto, constituído de um conjunto de tecnologias e serviços integrados à comercialização de créditos, desde a geração, passando pela distribuição, validação e efetiva arrecadação. Deverá seguir as especificações estabelecidas no Anexo III deste Edital.
- LXVIII. **SISTEMA DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS:** sistema constituído de 3 subsistemas: Sistema Mobile, com objetivo de mostrar linhas e paradas próximas ao usuários por meio do GPS do dispositivo móvel, possuir filtros de linha, ponto de parada, sentido de viagem, dentre outras especificações; Portal na Internet, devendo possuir as mesmas funcionalidades do Sistema Mobile e estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana e Painéis Eletrônicos, que deverão estar presente em estações, terminais e veículos e apresentar no mínimo as especificações e funcionalidades constantes no **Plano de Exploração da Concessão**.
- LXIX. **SISTEMAS EMBARCADOS:** conjunto de equipamentos, hardware e software, que deverão ser alocados em todos os veículos e nas estações/terminais do BRT, conforme especificado na seção de ITS do **Plano de Exploração da Concessão**.
- LXX. **SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE BELÉM:** sistema de transporte público de passageiros com integração física e tarifária entre os serviços de todas as categorias existentes no sistema, de forma a oferecer um sistema mais eficiente e econômico, por meio da oferta de inúmeras alternativas de percurso e escolhas de modos de transporte ao usuário final.
- LXXI. **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB:** Órgão Gestor do contrato caracterizada por autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Gabinete do Prefeito de Belém.

- LXXII. **TARIFA DE REMUNERAÇÃO:** tarifa paga às Concessionárias pela execução dos serviços de transporte público de passageiros.
- LXXIII. **TARIFA PÚBLICA:** tarifa cobrada do usuário pelo usufruto do serviço de transporte público de passageiros.
- LXXIV. **TAXA DE OCUPAÇÃO:** razão entre o número de passageiros em pé e a área útil a eles destinada no interior do veículo, medida pelo número de passageiros por metro quadrado.
- LXXV. **TAXA DE RENOVAÇÃO:** taxa apurada para uma determinada viagem, que corresponde ao resultado da divisão do total de passageiros transportados pelo número de passageiros do trecho mais carregado, significando o número de vezes em que um mesmo lugar do veículo foi ocupado.
- LXXVI. **TRANSBORDO:** mudança de meio de transporte, ou de veículo dentro do mesmo meio, no decurso de uma viagem.
- LXXVII. **TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO:** modo de transporte realizado por meio de tração humana, por exemplo bicicletas.
- LXXVIII. **USUÁRIOS:** qualquer pessoa que usufrua dos serviços prestados pela Concessionária e delegados por este Edital.
- LXXIX. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** total estimado das receitas tarifárias da concessionária durante o prazo de vigência da concessão.
- LXXX. **VIAGEM VEICULAR:** deslocamento entre um par origem-destino constituindo um ciclo completo (ida e volta).

EDITAL RETIFICADO 01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/SeMOB/2022

Processo nº 12951/2022-SeMOB

2. PREÂMBULO

- 2.1 O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n. 105.290, de 28 de setembro de 2022, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto nº 75.004/2013-PMB bem como na Lei Municipal nº 9.403 de 06.09.2018, torna público que de ordem do Poder Concedente, através do Exmo. Prefeito Municipal, e, conforme exercício de competência do Órgão Gestor do Sistema de Mobilidade Urbana, a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB, no dia **26 de dezembro de 2022**, às 09hrs00min. (horário local), no Auditório da SEGEP, sito Av. Governador José Malcher, 2110, Bairro de São Brás - Belém/PA, CEP: 66.060-230, receberá os envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Proposta Comercial dos interessados em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/SeMOB/2022, do tipo MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO POR LOTE (art. 18, I da Lei nº 8987/95 c/c art. 9º, §1º da Lei nº 12.587/2012), com inversão de fases, que tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para DELEGAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, BEM COMO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ESTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BELÉM E OUTROS SERVIÇOS CONEXOS.
- 2.2 Esta Concorrência rege-se pela Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n. 8.987/1995, Lei Federal n. 12.587/2012, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Orgânica do Município de Belém e demais normas aplicáveis, em especial as disposições contidas neste Edital, no Contrato de Concessão e seus Anexos.
- 2.3 A presente licitação foi precedida de audiência(s) pública(s), nos termos do Art. 39 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, sendo a mais recente publicada no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2019, Diário Oficial do Município de 14 de agosto de 2019, para divulgação de todas as informações pertinentes ao presente certame,

oportunidade em que os interessados puderam se manifestar, seguida, ainda, do ato justificador previsto no Art. 5º da Lei n. 8.987/1955, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2019 (Seção 3 fl.256), Diário Oficial do Município de 18 de dezembro de 2019 (nº 13.897, fl. 16.)

- 2.4 Os interessados deverão entregar os envelopes A (Habilitação), B (Proposta de Preços), devidamente fechados e lacrados, no Auditório da Secretaria Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP/PMB, Belém - PA, no horário de 09:00h (Hora Local) do dia 26/12/2022, horário agendado para início efetivo da sessão pública, onde se realizará a sessão de abertura da presente concorrência, impreterivelmente.
- 2.5 Este Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e retirada gratuita por qualquer cidadão ou interessado no site da Prefeitura Municipal de Belém (www.belem.pa.gov.br – **Editais/Licitações - Segep**) assim como no site de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). Poderá, ainda, o Instrumento Convocatório ser retirado na sede da SEGEP (1º andar), mediante a apresentação de mídia gravável (CD-R), nos dias úteis, de 08:00h às 17:00h.
- 2.6 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, acaso importem em alterações nas formulações das propostas, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade do presente Edital.
- 2.7 A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.
- 2.8 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, ou eventuais impugnações, bem como as relativas à operação dos serviços, poderão ser obtidos pelo e-mail: cplcglsegep@gmail.com da Comissão Especial de Licitação ou na SEGEP, com sede na Av. Governador José Malcher, n.º 2.110, Bairro São Brás - Belém/PA, CEP 66.060-230, das 09:00 às 17:00 horas, protocolado em até 5 (cinco) dias antes da data da apresentação das propostas da presente Concorrência.
 - 2.8.1 Caberá à Comissão Especial de Licitação prestar todas as informações necessárias e responder aos pedidos de esclarecimentos de dúvidas formulados pelos interessados até a véspera da abertura do certame, juntando as respostas aos autos

do processo administrativo respectivo, bem como disponibilizando-os na internet, para amplo conhecimento consulta pelos interessados.

3. DO OBJETO DA CONCESSÃO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto a delegação, por meio de CONCESSÃO, dos Serviços de Transporte Público de Passageiros por ônibus no Município de Belém, agrupados em 02 (dois) Lotes de serviços cada um contemplando um conjunto de serviços de transporte de passageiros, bem como a operação e manutenção das infraestruturas a ele vinculadas e outros serviços conexos, conforme especificado no Projeto Básico e demais anexos componentes deste Edital, especialmente o Projeto Operacional, o Plano de Exploração da Concessão e o Contrato de Concessão.
- 3.2 Cada Lote de serviços é composto por uma Área de Operação, sendo: Lote 1: Marajó e Lote 2: Guamá, que deve ser atendida pelo respectivo concessionário, além de um conjunto de serviços de transporte, conforme apresentado abaixo bem como o mapa de cada Área de Operação contido no Projeto Básico:

Lote	Área de Operação	Serviços a serem prestados
1	1 – Marajó	<p>Categoria Básico</p> <p>i) serviço básico; ii) serviço semiurbano; iii) serviço local;</p> <p>Categoria BRT/BRS</p> <p>i) serviço BRT/BRS Troncal Principal; ii) serviço BRT/BRS Troncal Secundário; iii) serviço Alimentador</p>
2	2 – Guamá	<p>Categoria Básico</p> <p>i) serviço básico; ii) serviço local.</p>

- 3.3 É vedada a cessão ou transferência total do objeto do contrato de concessão, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços de transporte, limitada a 30% (trinta por cento) destes serviços, desde que autorizada pelo poder concedente.
- 3.4 Também fazem parte da presente Concessão, mas na forma de Serviços Conexos, possuindo remuneração adicional regulamentada distinta da Tarifa de Remuneração, a prestação de serviços de Gerenciamento Financeiro e Operacional, e a prestação de serviços de Operação e Manutenção das Infraestruturas vinculadas (terminais e estações, conforme termos estabelecidos nos anexos referentes ao Contrato de Concessão, ao Plano de Exploração da Concessão, e ao Regulamento Tarifário.

4. SERVIÇOS CONEXOS À CONCESSÃO

- 4.1 São considerados Serviços Conexos à concessão, devendo ser prestados pelos concessionários no âmbito de seus respectivos lotes, a Operação e Manutenção das Infraestruturas vinculadas à concessão, e a prestação de serviços e fornecimento de tecnologias para apoio ao Gerenciamento Financeiro e Operacional.
- 4.2 São aspectos da manutenção de infraestrutura:
- 4.2.1 Os Concessionários serão responsáveis pela administração, manutenção, conservação, limpeza e segurança dos terminais e estações utilizadas pelos usuários do sistema, pertencentes à sua área de operação.
- 4.2.2 Será considerado como manutenção, todos os custos necessários para a que os terminais e estações sejam mantidos limpos, com sinalização e em bom estado de conservação, nas mesmas condições em que foram recebidos no início da concessão.
- 4.2.3 A manutenção dos sistemas, instalações e equipamentos que comporão a rede de linhas, após o início da operação comercial, seja parcial ou total, e durante todo o período de concessão, será de responsabilidade exclusiva da Concessionária.
- 4.3 São aspectos do gerenciamento financeiro e operacional.
- 4.3.1 A presente concessão estabelece como parte das atividades concedidas aos Concessionários a implantação e operação de serviços, tecnologias e atividades de apoio à Gestão Financeira e Operacional, doravante denominados serviços de Gerenciamento Financeiro e Operacional.
- 4.3.2 O Gerenciamento Operacional deve abranger serviços de rastreamento veicular, controle eletrônico da operação, comunicação com motoristas, câmeras veiculares embarcadas, e disponibilização de sistemas de informação ao usuário.
- 4.3.3 O Gerenciamento Financeiro deve abranger serviços de controle de emissão e distribuição de Cartões; controle da comercialização de crédito, incluindo implantação de postos e equipamentos de atendimento aos usuários; implantação de sistemas de bilhetagem eletrônica com integração temporal; Administração Financeira dos recursos arrecadados; contratação de auditoria externa definida em comum acordo ou indicada pelo Órgão Gestor; e prestação de contas periódicas.

- 4.4 Os serviços conexos aqui estabelecidos devem ser prestados conforme disposições estabelecidas no Contrato de Concessão, no Plano de Exploração da Concessão, e no Regulamento Tarifário.
- 4.4.1 Os serviços conexos aqui estabelecidos podem ser integralmente subcontratados conforme disposições estabelecidas no Contrato de Concessão, no Plano de Exploração da Concessão, e na Regulamento Tarifário.
- 4.5 Para os fins da presente concessão, todas as Infraestruturas aqui indicadas são consideradas Bens Reversíveis, aplicando-se todas as disposições sobre o tema indicados no Contrato de Concessão e demais anexos.
- 4.6 O Anexo III.C do Plano de Exploração da Concessão apresenta a relação de Estações e Terminais delegados, bem como outras disposições relacionadas aos bens reversíveis.
- 4.7 Em caso de comprovado interesse público (ex. com vistas a promover a integração com sistema metropolitano, promover a modicidade dos serviços, ou identificação de alternativa com notável evolução tecnológica) ou ainda em caso de identificação de irregularidades na prestação dos serviços conexos, o Poder Concedente poderá assumir a prestação dos serviços conexos, ou delegá-la a terceiros, com consequente suspensão do pagamento da remuneração adicional correspondente aos concessionários, resguardado o direito de ressarcimento aos concessionários por investimentos ainda não amortizados.

5. PRAZO DA CONCESSÃO

- 5.1 O prazo da concessão será de 6 (seis) anos, contados a partir da data de publicação do extrato de Contrato de Concessão no Diário Oficial do Município de Belém.
- 5.2 O prazo referido do subitem 5.1 poderá ser prorrogado, por novo período de 6 (seis) anos, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Cumprimento regular pela CONCESSIONÁRIA das normas de operação dos serviços (Regulamento dos Serviços);

II – Realização de novos estudos pelo Poder Público, ou terceiro por este autorizado, de viabilidade técnica e econômica da concessão que estabeleçam os parâmetros mínimos da nova contrapartida, da execução dos serviços e o valor da remuneração e que demonstrem a eventual vantagem em prorrogar o contrato vigente em comparação a uma nova licitação. Caso a concessionária tenha interesse em realizar

os estudos, e apresentá-los ao Poder Concedente, ela pode solicitar autorização específica, atendendo ao que está disposto no contrato;

III - Solicitação formal pela CONCESSIONÁRIA, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da expiração da vigência do contrato, e não anterior a um ano;

IV – Obter as notas exigidas no Anexo III.D – Requisitos Mínimos para a Prestação dos Serviços (Avaliação de Desempenho), incluindo a obtenção do Certificado de Excelência;

V – Para a renovação do contrato é exigido que a CONCESSIONÁRIA mantenha todas as condições de habilitação descritas neste Edital e seus Anexos.

- 5.3 Os estudos mencionados no inciso II do item anterior, deverão ser apresentados com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração da vigência do contrato, e em data não anterior a um ano dessa expiração;
- 5.3.1 Os referidos estudos poderão seguir qualquer metodologia reconhecida pelo mercado, desde que apresentem, no mínimo: premissas operacionais consideradas; investimentos adicionais a serem realizados; custos de insumos considerados; fluxo de caixa descontado; Taxa Interna de Retorno (TIR) estimada.
- 5.3.2 A princípio, serão considerados economicamente viáveis projetos operacionais que apresentem TIR igual ou superior a Taxa SELIC média do ano anterior ao da data de renovação, sendo aceitos cenários de projeção econômica e critérios de viabilidade distintos, desde que demonstrados e embasados no estudo de viabilidade.
- 5.4 Em caso de não apresentação em tempo hábil da solicitação do subitem III do item 5.2, o órgão gestor pode realizar consulta de interesse por parte do concessionário, fixando novo prazo de até 30 (trinta) dias para a manifestação da resposta.
- 5.5 A aferição dos requisitos mencionados nos incisos I a III do item 5.2 será realizada com relação a cada um dos Lotes de Serviços e respectivos Concessionários individualmente considerados, de forma que a eventual prorrogação da concessão deferida a um dos Lotes de Serviços e respectivo concessionário não será necessariamente estendida aos demais.

6. DIRETRIZES E METAS

6.1 A presente concessão tem por diretrizes e metas:

I - promover a organização e a racionalização do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BELÉM de forma a atender aos anseios de deslocamento da população em conformidade com os princípios da licitação, transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, cortesia na sua prestação, modicidade das tarifas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários e dos concessionários, com os quais devem estar comprometidos tanto o Poder Público como o concessionário dos serviços;

II – promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, inclusive no que se refere ao emprego de novas tecnologias tanto na prestação dos serviços quanto na gestão operacional e financeira, por parte do Poder Público ou ente a ele delegado, dos mesmos;

III – promover a integração entre os diferentes operadores, permissionários e concessionários do sistema municipal de transporte coletivo, bem como com outros meios de transporte como o fluvial;

IV - Aperfeiçoar a regulação do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

6.2 A presente concessão tem por metas:

I – Implantar a Operação Plena, que inclui os serviços integrados de BRS, em até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação do extrato do contrato no diário oficial, sendo que tal meta poderá ser revista caso não ocorra a disponibilização de infraestrutura por parte do Poder Público.

7. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1 No dia 26 de dezembro de 2022, às 09:00 horas (local), a Comissão Especial de Licitação estará reunida em sessão pública na sede da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, à Av. Gov. José Malcher, 2.110, Bairro São Brás - Belém/PA, CEP 66.060-230, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/SeMOB/2022.

7.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Especial de Licitação.

8. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 A presente licitação foi previamente autorizada pelo Poder Concedente, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, mediante o Decreto nº 95.175 de 06 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Belém, de 09 de dezembro de 2019, que autorizou a realização do certame, conforme instrução processual constante do Processo Administrativo nº 1815001, de 28 de fevereiro de 2019.

9. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Todas as condições necessárias à prestação adequada dos serviços se encontram expressamente previstas neste Edital especialmente, nos Anexos I, II.A, II.B, III, V e VI.

10. ÓRGÃO GESTOR

10.1 O órgão gestor dos Serviços de Transporte Público de Passageiros do Município de Belém será a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, ou outro órgão que porventura vier a substituí-la com a devida regulamentação municipal, devendo o Concessionário acatar suas determinações e normativos.

11. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

11.1 O Valor Estimado do Contrato para cada Lote de Serviços é de:

LOTE DE SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)	% DO VALOR TOTAL DO MERCADO
Lote de Serviços 1	1.472.804.308,80	53,10%
Lote de Serviços 2	1.300.779.333,36	46,90%

11.1.1 Considera-se Valor Estimado do Contrato o total estimado das receitas tarifárias da concessionária durante o prazo de vigência da concessão.

11.2 Fica expressamente esclarecido que os valores de faturamento referidos foram fixados com base em cálculos e projeções elaborados pelo Poder Público, constando do presente Edital em cumprimento das normas financeiras e orçamentárias impostas ao Poder Público, não servindo para assegurar qualquer direito aos licitantes ou ao

concessionário ou a quem quer que seja, que deverão elaborar seus próprios cálculos e projeções, por sua conta e risco.

11.2.1 Todas as projeções e estimativas dos licitantes devem levar em consideração o disposto nos anexos ao presente Edital, especialmente os anexos III – Plano de Exploração da Concessão e V – Regulamento Tarifário, Modelo de Remuneração e Gestão de Riscos.

11.3 Fica também expressamente esclarecido que a remuneração anual estimada pode sofrer alterações (revisões e reajustes) em decorrência do disposto no presente Edital e na regulamentação aplicável, de forma a refletir o acompanhamento da demanda manifesta a evolução dos custos de produção, o que pode fazer a receita esperada de cada contratada flutuar para mais ou para menos.

11.4 Variações significativas e recorrentes nos percentuais de cada Lote, em relação ao mercado total, podem ensejar Revisões Extraordinárias, para mais ou para menos.

12. REMUNERAÇÃO E TARIFA

12.1 O Concessionário será remunerado por passageiro transportado em viagem concluída, independente do usuário do transporte fazer jus ao benefício legal de gratuidade.

12.2 Nos termos da Lei Federal 12.587/2012, será adotada separação entre a Tarifa Pública, a ser cobrada dos usuários, e o valor da Remuneração dos serviços (tarifa de remuneração), a ser repassado aos concessionários pelos serviços prestados.

12.3 Ainda nos termos da Lei Federal 12.587/2012, caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos e indicadas pelo poder público delegante. Já na ocorrência de superávit tarifário proveniente de receita adicional originada em determinados serviços delegados, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema Integrado de Transporte Público de Passageiros de Belém.

12.4 A Tarifa Pública será calculada de forma a equilibrar os custos de operação e gestão do sistema.

12.5 A fixação da tarifa pública é de competência do Poder Executivo Municipal.

- 12.6 O Concessionário não deverá ter participação nos processos de cálculo e estabelecimento das tarifas públicas, salvo se expressamente convidado pelo órgão gestor, especialmente no que se refere à prestação de esclarecimentos operacionais ou informações complementares.
- 12.7 Na Categoria Básico (linhas convencionais), mesmo que haja transbordo, o operador será remunerado por passageiro transportado em cada serviço utilizado.
- 12.8 Na Categoria BRT/BRS, o operador será remunerado uma única vez, quando o passageiro ingressar no sistema BRT/BRS (linhas troncais e/ou locais), independentemente da quantidade de transbordos que realizar, dentro do sistema BRT/BRS.
- 12.9 O valor da remuneração por passageiro transportado será reajustado anualmente, de forma paramétrica, ou na periodicidade que vier a ser fixada na legislação, de acordo com os critérios estabelecidos no Contrato de Concessão.
- 12.9.1 Nos anos em que ocorrer processo de revisão de remuneração, não será aplicado reajuste de remuneração.
- 12.10 As receitas extraordinárias serão revertidas parcialmente para modicidade da tarifa, conforme especificações do Plano de Exploração da Concessão e na Regulamento Tarifário vigente, sempre respeitando os termos do contrato de concessão.
- 12.11 Os valores máximos de remuneração para cada lote de serviços correspondente a cada Área de Operação, para a Fase Inicial de Operação, estão especificados abaixo:

Lote	Serviço	Remuneração
1	Todos	R\$ 3,79
2	Todos	R\$ 4,66

- 12.11.1 Será declarado vencedor, em cada Lote de Serviços, o licitante que apresentar o maior desconto sobre os valores acima estabelecidos, conforme estabelecido na seção 20 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, do presente edital.
- 12.11.2 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, Propostas Comerciais com valores de proposta acima dos aqui estabelecidos, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 12.12 Uma vez decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar do vencimento do prazo fixado para início da operação dos serviços, o PODER CONCEDENTE realizará

processo ordinário de revisão da tarifa de remuneração com o objetivo de rever seu valor em função da verificação da produtividade e eficiência na prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.

12.13 Os recursos financeiros arrecadados pelo Sistema ficarão sob a guarda do Concessionário, ou a ente por ele autorizado ou delegado, em conta especial para este fim, que providenciará, por meio de sistema de gerenciamento e compensação financeira, a compensação e repartição das remunerações devidas a cada Concessionário, ao órgão gestor, e aos demais agentes envolvidos na operação ou gestão do Sistema Integrado de Transporte Público de Passageiros de Belém, conforme estabelecido no Regulamento Tarifário e no Plano de Exploração da Concessão.

12.14 Assegura-se ao Concessionário e ao Órgão Gestor acesso aos dados de arrecadação das tarifas cobradas dos usuários a serem gerenciados pelo Órgão Gestor, ou entidade por este delegado.

Nota: O Anexo referente ao Regulamento Tarifário apresenta com mais detalhes os principais conceitos e metodologias que nortearão o Regulamento Tarifário do Sistema Integrado de Transporte Público de Passageiros de Belém, bem como as Diretrizes gerais para o Modelo de Remuneração dos serviços prestados. Nesse documento também é descrita a metodologia de cálculo das tarifas de remuneração.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar da presente Concorrência as pessoas jurídicas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, isoladamente ou organizadas em consórcios, EXCETO as:

- a) Que explorem atividade econômica incompatível com o objeto da licitação;
- b) Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) Em processo de falência ou, em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nessas duas últimas hipóteses, com autorização judicial;
- e) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

- f) Que tenham em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Belém;
- g) Que se enquadrem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- h) Constituídas sob a forma de cooperativas, eis que, nos termos da Lei Orgânica Municipal a estas foi reservado o serviço alternativo, sob a forma de permissão por até 10 (dez) anos;
- i) Que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

13.2 Fica, ainda, vedada a participação:

- a) Da Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico desta licitação;
- b) Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- c) De licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação desta Concorrência;
- d) Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

13.3 É vedada a apresentação de propostas diferentes para um mesmo lote, por pessoas jurídicas distintas, mas pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou compostas com identidade de sócios entre si, para que não se frustre o caráter competitivo do certame

13.3.1 Para fins do disposto no subitem 13.3 acima, considera-se mesmo grupo econômico a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

13.4 Na hipótese de caracterização das hipóteses previstas no item 13.3 acima, e seus subitens, caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a EMPRESA Licitante

ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na Lei nº 12.486/13, por frustrar o caráter competitivo do certame (art. 5º, IV, "a" da LAC);

13.5 O disposto no Subitem 13.2 aplica-se aos membros da COMISSÃO.

13.6 A simples participação da pessoa jurídica implica no dever de assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

13.7 Fica permitida a participação de empresas distintas, pertencentes a mesmo grupo econômico, desde que consorciadas entre si.

13.8 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, também:

13.9 EMPRESA cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

13.10 Na participação de consórcios, os licitantes ficam sujeitos às seguintes regras:

13.10.1 Somente admite-se a participação consórcios constituídos por empresas do setor de transporte, devendo ser designada uma empresa líder para representar o Consórcio.

13.10.2 As sociedades consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio (Modelo 11 do Anexo IV), subscrito por todos os integrantes, indicando a sociedade líder, que será a responsável principal, perante o Município, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista no item 13.10.8. A sociedade líder deverá ser dotada de poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

13.10.3 O instrumento de constituição de consórcio de que trata o item 13.10.2 deverá indicar o percentual de participação de cada empresa no consórcio.

13.10.3.1 Exige-se que a empresa líder do consórcio seja, necessariamente, a sócia majoritária do consórcio.

13.10.4 O consórcio vencedor ficará obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do Contrato de Concessão, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal 8.987/95, e poderá ter sua constituição e/ou composição alterada desde que seja observado o disposto no item 13.10.10 do presente Edital.

- 13.10.5 Será exigida a apresentação conjunta, mas de forma individualizada para cada componente do consórcio, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira.
- 13.10.6 Será vedada a dupla participação de uma empresa na disputa por determinado Lote, seja por participação em consórcio ou isoladamente.
- 13.10.7 Apenas o líder do Consórcio tem prerrogativa de comunicação formal com o Órgão Gestor e com a Comissão Especial de Licitação.
- 13.10.8 As sociedades consorciadas responderão solidariamente perante o Poder Concedente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da concorrência, quanto na da execução do contrato.
- 13.10.9 Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da licitação e até que seja assinado o Contrato de Concessão.
- 13.10.10 O licitante vencedor poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação até o término do contrato, mediante prévia e expressa anuência do Município, devidamente justificada, observado o disposto no presente Edital e nos respectivos Anexos.
- 13.10.11 Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do presente Edital e respectivos anexos, como autoras ou colaboradoras, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador dos citados documentos (Edital e respectivos anexos).

14. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 14.1 O licitante se fará representar através de Carta de Credenciamento de Representante, nos moldes do Modelo nº 1, constante do Anexo IV, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- (i) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome do licitante, todos os atos referentes à licitação, acompanhado dos documentos que

comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente);

(ii) no caso de consórcio, o instrumento de procuração outorgado pela empresa líder e acompanhado de (a) procurações dos consorciados à empresa líder; e (b) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente).

- 14.2 No momento do credenciamento, o representante deverá estar munido de documento hábil de identificação pessoal.
- 14.3 O representante credenciado terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua representada.
- 14.4 Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de um único licitante.
- 14.5 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, salvo em substituição aos anteriormente credenciados, nas sessões públicas subsequentes.
- 14.6 No ato do credenciamento, cada representante entregará à Comissão Especial de Licitação 2 (dois) envelopes fechados, na forma descrita nos itens deste Edital.
- 14.7 Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital poderão ser enviados para protocolo via correio ou Sedex, desde que a documentação esteja em acordo com os procedimentos definidos neste Edital, com a exceção de falhas formais, comprovadas no ato de abertura da sessão pública.

15. DO CONTEÚDO DA - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

- 15.1 As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE “A” os documentos especificados a seguir:
- (a) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - (b) - Documentação relativa à qualificação técnica;
 - (c) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
 - (d) - Documentação relativa à regularidade fiscal;
 - (e) - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

15.2 Em caso de Consórcios, exige-se a apresentação da documentação referente a todas as empresas participantes do Consórcio.

15.2.1 Salvo onde disposto em contrário, os índices a serem apresentados ou comprovados pelos Licitantes serão calculados para o Consórcio na proporção de participação de cada empresa no Consórcio.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou Registro Comercial, no caso de empresário individual.

(A.2) - Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

(A.3) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4) – Em se tratando de participação através de consórcio, além dos atos constitutivos das pessoas jurídicas integrantes, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, conforme Modelo 11 do Anexo IV deste Edital.

(A.5) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma atualizada e consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(B.1) – A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

(B.1.1) – Atestado, em nome do licitante ou de empresa(s) integrante(s) do consórcio licitante, firmado por ente público ou privado, que comprove desempenho anterior na prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, compatível com o objeto da licitação, com, frota operante mínima de 50% (cinquenta por cento) da frota mínima prevista para operar cada Lote de Serviços, segundo Projeto Operacional da Fase Inicial (Anexo II.A) em anexo, por prazo igual ou superior a 3 (três) anos (período mínimo de 50% do prazo contratual), de forma contínua;

(B.1.1.1) – O atestado deverá informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço regular, bem como assinalar o prazo pelo qual a licitante presta, ou prestou o serviço, registrando que o serviço foi prestado de forma adequada.

(B.1.1.3) – Poderão ser somados dois ou mais atestados distintos para o atingimento do prazo acima estabelecido, desde que não sejam simultâneos, para empresas individuais ou consórcios.

(B.1.1.2) – Em caso de Consórcios, poderão ser somados atestados das diferentes empresas consorciadas, sendo seus quantitativos considerados proporcionalmente, observando as participações de cada empresa no Consórcio.

(B.1.2) – Declaração de Compromisso de Disponibilidade de Pessoal, conforme Modelo 8 do Anexo IV e de Compromisso de Disponibilidade de Frota, conforme Modelo 9 do Anexo IV, de acordo com a necessidade de operação dos serviços.

(B.1.3) - Declaração de Compromisso de Disponibilização de Garagem e Imóvel, no Município de Belém, conforme Modelo 10 do Anexo IV, de acordo com a necessidade de operação dos serviços.

(B1.4) – Atestado de Visita técnica (NÃO OBRIGATÓRIA), em nome da Licitante (pessoa jurídica isolada, ou no caso do Consórcio, em nome da Empresa Líder ou de todas as consorciadas), de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o quinto dia útil imediatamente anterior à data a abertura desta Licitação (Modelo 16 do Anexo IV);

(B.1.4.1) - Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar a SEMOB, agendando previamente sua solicitação através do e-mail: cel.semob@gmail.com e telefones: 91-3202-9920 – 3202-9919. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência para ocorrer até os 5 (cinco) dias úteis anteriores a abertura desta licitação;

(B.1.4.2) - A Empresa Licitante, a seu critério, poderá DECLINAR DA VISITA, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL (Modelo 17 apresentado no Anexo IV) assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira correlata a ausência da realização de visita técnica.

(B.1.5) – Apresentação de Responsável Técnico pela Proposta apresentada. O Responsável Técnico irá responder solidariamente ao proponente, em todos os aspectos civis e penais cabíveis, estabelecidos pela legislação e regulamento vigentes.

(B.1.5.1) – Será considerado apto, para os fins aqui dispostos, qualquer profissional de nível superior com formação em área afim aos serviços concedidos (preferencialmente engenharia, geografia, urbanismo, economia, administração ou direito), ou outro devidamente reconhecido por entidades competentes (CREA, CAU, CORECON, OAB, CRA) e que possua pós-graduação específica na área de transportes. Caso o profissional não possua pós graduação na área, será considerado como equivalente, experiência demonstrada de 3 (três) anos atuando no setor de transporte coletivo. Sempre que aplicável, o Responsável Técnico deve ser um profissional registrado em seu respectivo Conselho de Classe.

(B.1.5.2) – O Responsável Técnico deverá comprovar sua experiência através da apresentação de Diploma(s) de graduação e pós-graduação (quando aplicável), atestados de capacitação emitidos por empresas públicas ou privadas, cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho, além de currículo resumido, apresentando as principais experiências relevantes. Toda a documentação apresentada é passível de diligência, a critério da Comissão de Licitação.

(B.1.5.3) - O Responsável Técnico deverá assinar solidariamente a Proposta Comercial apresentada.

(B.1.5.4) – Um mesmo profissional não poderá atuar como Responsável Técnico para diferentes proponentes, sob pena de inabilitação de todos eles.

(B.1.5.5) – O Responsável Técnico deverá demonstrar seu vínculo com a empresa licitante, podendo este vínculo ser demonstrado por vínculo societário, registro empregatício formal, bem como por Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação civil comum, ou outro documento com mesmo valor probatório.

(C) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(C.1) - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo apresentar neste balanço Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior ou igual a 1,0 (um). Será considerado como Índice de Endividamento Geral o quociente da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total.

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

(C.2) – O balanço patrimonial deverá comprovar, ainda, a boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 0,75 (setenta e cinco centésimos), podendo, referidos índices, ser substituído pela existência de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou iguais a 0,75 (setenta e cinco centésimos), aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

(C.3) - As sociedades com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

(C.4) – No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado por cópia autenticada, constando os números das páginas transcritas no Livro Diário.

(C.5) – No caso das Sociedades Anônimas (L.6.404/76), o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhados, quando couber, da publicação em órgão oficial da imprensa, conforme exigido em lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil;

(C.6) - Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

(C.6.1.) - As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

(C.6.2) - Empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

(C.7) - Certidões negativas de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede do licitante.

(C.7.1) - Havendo alguma ação judicial distribuída, deverá a licitante apresentar certidão circunstanciada.

(D) - REGULARIDADE FISCAL

(D.1) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao objeto desta Concorrência.

(D.2) - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(D.2.1) - Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, inclusive Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Dívida Ativa da União;

(D.2.2) - Certidões de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

(D.3) - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

(D.4) – Os documentos referidos nos itens anteriores (itens D.1 a D.3) poderão ser apresentados por meio de documento original, ou através de documentos emitidos pela internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência da respectiva autenticidade pelo Município.

(E) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(E.1) - Declaração firmada pelo licitante, na forma prevista no Modelo 7 do Anexo IV deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

(E.2) - Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

(E.3) - Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável, em decorrência da prática de trabalho infantil;

(F) – LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF

(F.1) - As licitantes regularmente cadastradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal) poderão ter sua habilitação parcial suprida mediante consulta ao referido sistema, desde que os níveis de regularidade (credenciamento, jurídica, fiscal e econômico-financeira) estejam em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº. 03 de 26 de abril de 2018 da SEGES do Governo Federal, aplicando-se as disposições do referido normativo para os licitantes que estiverem cadastrados e credenciados junto ao SICAF.

16. DECLARAÇÕES

16.1 O licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação:

- (i) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme Modelo 2, constante no Anexo IV;
- (ii) Em caso de participação em consórcio, compromisso de constituição e registro do consórcio antes da celebração do Contrato de Concessão, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal 8.987/95, conforme Modelo 11 do Anexo IV;
- (iii) Declaração de concordância e compromisso de transição e manutenção de infraestruturas, conforme Modelo 12 do Anexo IV, e;
- (iv) Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme Modelo 3 do Anexo IV.
- (v) Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme Modelo 15 do Anexo IV;
- (vi) Declaração de sede ou escritório no Município de Belém ou Região Metropolitana sendo que, caso possua sede em Estado distinto ou fora da região da Região Metropolitana de Belém, e, sagre-se vencedora do certame, de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SeMOB/PMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato Concessão no Diário Oficial do Município de Belém, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de rescisão (Modelo 14 do Anexo IV). Caso a empresa ou Consórcio vencedor NÃO POSSUA representante na Região a licitante fica ciente de que a estrutura de pessoal e de veículos deverá ser implementada em conformidade com o Projeto Operacional Fase Inicial e Fase Plena (Anexos II A e II B) deste Edital.

17. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

- 17.1 A PROPOSTA COMERCIAL, integrante do ENVELOPE “B”, será elaborada de acordo com as disposições do presente Edital, e, especificamente, com o disposto no Modelo 13 do Anexo IV, devendo o licitante indicar expressamente:
- (i) o Lote de Serviços que pretende disputar, na Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
 - (ii) o desconto proposto sobre o valor da remuneração máxima prevista para o Lote pretendido, a ser pago em decorrência do transporte de passageiros.
 - (iii) o valor absoluto da remuneração pretendida para o lote (considerando o desconto proposto);
 - (iv) as principais premissas técnicas adotadas para a elaboração da proposta;
 - (v) o fluxo de caixa estimado para a proposta;
- 17.2 A PROPOSTA COMERCIAL terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 17.3 O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL de que trata o item 17.2 será prorrogável automaticamente, por igual período, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, anterior ao próximo período de prorrogação automática, até a contratação.
- 17.4 Na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL o licitante deverá utilizar, por sua conta e risco, projeções próprias relativas à evolução da demanda, estudos próprios de viabilidade e os demais levantamentos que julgar necessário.
- 17.4.1 Os estudos de referência apresentados para a elaboração deste Edital e seus anexos não constituem garantia de faturamento ou de demanda, não podendo ser utilizados como motivação para revisão ou reajuste da remuneração em cada Lote.

17.4.2 Em caso de variação da demanda manifesta, para mais ou para menos, com relação aos estudos de referência apresentados, a efetiva oferta de serviços deverá ser ajustada proporcionalmente, de forma a se garantir o equilíbrio do contrato. Este ajuste deverá ser proposto pelo concessionário e homologado pelo Órgão Gestor.

18. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

18.1 Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/SeMOB/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

NOME COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

(b) ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

“SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/SeMOB/2022

ÁREA DE OPERAÇÃO/LOTE:

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

NOME COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

18.2 Os documentos dos ENVELOPES “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e “B” – PROPOSTA COMERCIAL serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

18.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acompanhados do Modelo 4 do Anexo IV – Carta de Encaminhamento de Documentação de Habilitação, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e rubricados

pelo representante legal do licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante do licitante, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “A”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado constitui causa suficiente para inabilitação do licitante.

- 18.3.1 No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá estar lotado na Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, devendo os documentos ser apresentados e autenticados após o início da sessão pública.
- 18.3.2 A Comissão Especial de Licitação poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 18.4 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 3 (três) meses, contados até a data da realização da licitação.
- 18.5 Os documentos do ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL, acompanhada do Modelo 6 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial, do Anexo IV, serão apresentados em modelos na forma dos Anexos, e elaborados pelo licitante, devidamente datilografados, sendo datados e assinados pelos seus representantes legais, com indicação expressa do nome, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico (e-mail) e fax do licitante e de seus representantes legais.
- 18.5.1 Somente serão aceitas as propostas cujos modelos estiverem em conformidade com os Anexos deste Edital, desde que não apresentem divergência quanto ao referido conteúdo, nem digam respeito a propostas e/ou ofertas apresentadas pelas demais participantes.
- 18.6 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

- 18.7 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- 18.7.1 Os documentos deverão ser rubricados em todas as suas páginas por representantes legais dos licitantes.
- 18.8 A prática de atos pelos licitantes em cada etapa (fase) da licitação está sujeita à preclusão, sendo vedada a interposição de recursos referentes a etapas já consumadas do certame, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 18.9 Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB nem a Secretaria de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na concorrência ou os seus resultados.
- 18.10 Deverá ser apresentada uma única PROPOSTA COMERCIAL para cada Lote de Serviços à qual o licitante pretenda concorrer.

19. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 19.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO POR LOTE (art. 18, I, da Lei nº 8987/95 c/c art. 9º, §1º da Lei nº 12.587/2012), desde que atenda as especificações técnicas e demais exigências constantes do Edital desta licitação, particularmente no que tange aos requisitos específicos estabelecidos para a conformidade da proposta de preços.
- 19.2 Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou superiores às tarifas máximas de remuneração de cada lote ou sejam manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 19.3 Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

20. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 20.1 Após a recepção dos envelopes dos licitantes que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão

- Especial de Licitação dará início à sessão pública de abertura dos envelopes, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outros licitantes.
- 20.2 Todos os atos praticados nas sessões de abertura de envelopes e de julgamento serão lavrados em ata assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 20.3 Os licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.
- 20.4 Após o credenciamento dos representantes legais serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada licitante por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes que assim desejarem.
- 20.5 Efetivadas as providências referidas nos itens anteriores e, na forma prevista na Lei 8.987, de 13.02.95, será iniciada a abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA COMERCIAL.
- 20.6 A abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes credenciados será iniciado pelas propostas referentes ao Lote de Serviços 1 e seguindo com as propostas referentes ao Lote de Serviços 2.
- 20.7 A Comissão Especial de Licitação dará vista das PROPOSTAS COMERCIAIS a todos os licitantes presentes colhendo eventuais manifestações e impugnações e consignando-as em ata, procedendo, após, ao respectivo julgamento.
- 20.8 A análise, o cotejamento e o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, serão realizados, a critério da Comissão Especial de Licitação, na própria Sessão Pública ou em Sessão Interna, sendo o resultado divulgado na própria sessão ou, se for o caso, no Diário Oficial do Município de Belém.
- 20.9 Na hipótese de serem divulgados o resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS na própria Sessão de abertura dos ENVELOPES “B” e, havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, a Comissão Especial de Licitação passará à abertura dos ENVELOPES “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apenas dos licitante classificados, procedendo à devolução dos envelopes de habilitação aos licitantes desclassificados; caso contrário, a Comissão Especial de Licitação interromperá os trabalhos para eventual interposição de recurso(s) e respectiva(s) impugnação(ões).

- 20.9.1 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8666/93.
- 20.10A Sessão Pública de abertura dos ENVELOPES “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO se iniciará com a devolução dos envelopes aos licitantes desclassificados para, então, ser realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados, respeitada a ordem classificatória das propostas de preços (na ordem crescente) em cada Lote de Serviços (licitantes classificados em primeiro lugar).
- 20.11 A Comissão Especial de Licitação dará vista da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a todos os licitantes presentes classificados colhendo eventuais manifestações e impugnações e consignando-as em ata, procedendo, após, ao respectivo julgamento.
- 20.12 Constatado o atendimento das exigências formuladas no presente edital no que se refere à habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor da licitação no que se refere ao respectivo Lote de Serviços. Será declarado um vencedor para cada Lote de Serviços.
- 20.12.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação da PROPOSTA COMERCIAL até que se dê a devida habilitação de um dos licitantes por cada Lote de Serviços, mediante o atendimento das exigências formuladas no presente Edital.
- 20.12.2 Os ENVELOPES “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que não forem abertos serão devolvidos, fechados, aos licitantes até o encerramento da licitação, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o comparecimento para sua retirada, após comunicação formalizada pela Comissão.
- 20.13 Julgados os recursos eventualmente interpostos e após a apreciação do processo licitatório pelos órgãos e autoridades competentes, o objeto da presente Licitação será adjudicado ao vencedor da licitação no que se refere a cada Lote de Serviços, observada a estrita ordem de classificação, sendo o resultado da licitação homologado pelas autoridades competentes e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

- 20.13.1 Havendo empate em qualquer fase ou por qualquer motivo, será realizado sorteio em sessão pública previamente designada para este fim, não cabendo, em razão da natureza aleatória do sorteio, recurso de qualquer espécie. Os licitantes serão convocados para o sorteio através de publicação no Diário Oficial do Município de Belém.
- 20.13.2 O Lote de Serviços escolhido do licitante será indicado em caráter irrevogável e irretroatável na CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo 6 do Anexo IV), nos termos do presente Edital.
- 20.14 O procedimento adotado com relação a um Lote de Serviços não prejudicará as demais.
- 20.15 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.16 A Comissão Especial de Licitação poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, suspender as sessões de licitação, convocando os licitantes a se apresentarem em outro horário ou data.
- 20.17 Os julgamentos serão feitos por Lote de Serviços, sendo que para cada Lote de Serviços haverá apenas um licitante vencedor.
- 20.18 A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:
- I - não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.
 - II – sejam manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no presente Edital e à disposição de todos os licitantes.
 - III – estejam incompletas ou que apresentem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou, ainda, que contenham informações incompatíveis, bem com aquelas que apresentem linguagem que dificulte ou impeça sua exata compreensão;
 - IV – sejam incertas;
 - V – sejam formuladas por entidade estatal alheia à esfera político administrativa do Poder Concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade;

- 20.18.1 Para efeito do disposto nos incisos II e V do item anterior, aplicar-se-á a regra contida no § 2º, do artigo 17, da Lei 8.987/95.
- 20.19 Havendo dúvida sobre a viabilidade de uma ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes comprovem sua adequação através de dados técnicos, quantitativos e qualitativos.
- 20.20 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º. da Lei 8666/93, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 20.21 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações, desde que autorizado pela Autoridade Superior competente.
- 20.22 Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, e havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.
- 20.23 No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).
- 20.24 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou da desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos e fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 O licitante vencedor prestará garantia de 1% (um por cento) do Valor Estimado do Contrato, a ser prestada em até 2 (dois) dias úteis antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.2 Eventuais reforços do seguro garantia de execução do contrato poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no §1º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 21.2.1 Caso o licitante opte por seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor do Município, fornecido pela companhia seguradora, devendo o prêmio estar devidamente quitado. O seguro deverá incluir a cobertura de multas eventualmente aplicadas.
- 21.3 O valor da garantia poderá ser utilizado para, dentre outros objetivos, realizar, em favor do Poder Público, o pagamento de penalidades e verbas indenizatórias devidos pelo concessionário.
- 21.3.1 Se no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência do concessionário, não for feita a prova do recolhimento de eventual penalidade ou verba indenizatória, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.
- 21.3.2 Caso o valor da garantia não seja suficiente para o pagamento das penalidades ou verbas indenizatórias, o concessionário permanecerá pessoalmente responsável pela diferença.
- 21.4 Na hipótese da execução da garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá repô-la nos níveis estabelecidos nesta cláusula, devendo esta garantia ser recomposta pela CONCESSIONÁRIA no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 21.4.1 A não recomposição da garantia no prazo estipulado, sem justificativa válida reconhecida pelo Órgão Gestor, importará na rescisão do contrato de concessão, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5 A garantia contratual só será liberada ou restituída após o integral e satisfatório cumprimento do Contrato de Concessão, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações do licitante.

22. DA REGULAMENTAÇÃO TARIFÁRIA

- 22.1 Com vistas a garantir a segurança jurídica para os futuros concessionários, o Executivo Municipal deverá estabelecer Regulamento Tarifário apresentado no Anexo V deste Edital, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, com prazo de vigência diferido para a data da assinatura do Contrato de Concessão.
- 22.2 O decreto supramencionado, além de estabelecer o novo Regulamento Tarifário, deverá estabelecer as condições e prazos limite para a substituição de vigência entre

os serviços atualmente prestados segundo o modelo tarifário atual, e a entrada em operação do novo modelo tarifário.

22.3 Apenas após o estabelecimento e regulamentação do presente Regulamento Tarifário, o Contrato de Concessão poderá ser assinado.

23. CONTRATO DE CONCESSÃO

23.1 Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo VI, a minuta do Contrato de Concessão, cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de Belém e o Concessionário.

23.1.1 O presente Edital e respectivos Anexos, assim como a proposta do licitante, constituem parte integrante e inseparável do Contrato de Concessão, independentemente de transcrição.

23.2 O licitante deverá, dentro do prazo de validade de sua proposta, atender, em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação em Diário Oficial do Município de Belém ou da comunicação formal, à convocação da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB para assinar o Contrato de Concessão.

23.3 Havendo recusa na assinatura do Contrato de Concessão, é facultado à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.4 O licitante declarado vencedor da licitação deverá, como condição para assinatura do Contrato de Concessão:

- (i) comprovar a constituição e o registro do consórcio nos termos dos artigos 18 e 19, da Lei Federal 8.987/95, especialmente as condições de liderança do Consórcio;
- (ii) A constituição do Consórcio deverá obedecer ao disposto na Lei Federal 11.795/2008, especialmente o art. 5º;

(ii) comprovar o oferecimento da garantia contratual.

23.4.1 O não atendimento dos requisitos constantes do item 23.4 no prazo previsto no item 23.2, constituem eventos impeditivos à assinatura do Contrato de Concessão, autorizando o Poder Público a adotar as medidas previstas no item 23.3.

23.5 A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a operação dos SERVIÇOS no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do extrato de Contrato de Concessão no Diário Oficial do Município de Belém, sob pena de perda do direito à concessão, sendo chamadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, a contar da data de sua convocação, e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.5.1 O prazo do item 23.5 poderá ser renovado uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pela Concessionária e homologado pelo órgão gestor.

23.6 No período compreendido entre a data da assinatura do presente CONTRATO DE CONCESSÃO e o início da operação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA não poderá praticar qualquer ato que possa direta ou indiretamente prejudicar o bom andamento dos atuais serviços de transporte coletivo por ônibus, envidando seus melhores esforços com a finalidade de não estabelecer condicionantes administrativas e operacionais para que não ocorra qualquer descontinuidade no atendimento à população.

23.7 A CONCESSIONÁRIA responderá perante o PODER CONCEDENTE, bem como, se for o caso, perante terceiros, usuários e/ou prestadores de serviços de transporte coletivo por ônibus a qualquer título, pelos danos decorrentes do descumprimento do disposto nos itens 23.5 e 23.6, sem prejuízo da imposição das demais penalidades cabíveis, e, ainda, da perda do direito à concessão, podendo ser chamados os licitantes remanescentes, a critério do PODER CONCEDENTE.

23.8 A nulidade da licitação importa a nulidade do Contrato de Concessão, não gerando obrigação de indenizar por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

24. BENS VINCULADOS À CONCESSÃO E BENS REVERSÍVEIS

24.1 Consideram-se BENS VINCULADOS À CONCESSÃO todos os bens, de qualquer natureza, integrantes ou não do patrimônio da concessionária necessários à prestação adequada e contínua dos serviços.

24.1.1 Na data de início da operação dos SERVIÇOS e ao longo da vigência do Contrato de Concessão, a concessionária deverá dispor dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO (apresentados no PLANO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO – Anexo III.C) em condições de operação, em conformidade com o presente Edital e

respectivos Anexos, bem como com a regulamentação baixada pelo Poder Público a qualquer tempo.

24.1.2 Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO sujeitam-se ao disposto no Edital de Licitação e em seus demais anexos.

24.2 Consideram-se BENS REVERSÍVEIS os bens que ao término do Contrato de Concessão serão devolvidos ao Poder Público com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços, com destaque para Terminais e estações.

24.2.1 Os BENS REVERSÍVEIS estão arrolados no Plano de Exploração da Concessão, sujeitando-se ao disposto no citado Anexo, no presente Edital e em seus demais anexos.

25. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

25.1 Constituem direitos do Poder Público, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

I – regulamentar os serviços e fiscalizar permanentemente sua prestação;

II - determinar alterações nos serviços, modificando itens operacionais relacionados aos mesmos com a finalidade de melhor atender ao interesse público;

III – zelar pela boa qualidade dos serviços com base nos princípios da licitação, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, cortesia na sua prestação, modicidade das tarifas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários e dos prestadores de serviços, permissionários ou concessionários;

IV – exigir o constante aperfeiçoamento técnico, tecnológico e operacional dos serviços;

V – garantir a oferta da prestação do serviço aos usuários, incluindo a possibilidade de intervenção;

VI - auditar a qualquer tempo as contas dos concessionários, individualmente ou em conjunto;

VII - exigir a implantação de elementos de governança empresarial em concessionários que não estejam atendendo os índices de desempenho operacional.

25.2 Constitui obrigação do Poder Público assegurar aos concessionários as condições necessárias ao exercício da concessão e garantir os direitos dos concessionários, em especial garantir a remuneração pelo serviço efetivamente prestado, e na preservação das participações de mercado.

25.3 Constituem direitos do concessionário, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

I – receber remuneração equivalente para cada passageiro efetivo transportado de forma adequada relativa à prestação dos serviços nos termos da legislação e normas regulamentares aplicáveis;

I.A – Será considerado como transporte adequado apenas o passageiro transportado em viagem concluída;

I.B – Será considerada viagem concluída aquela cuja conclusão for aferida por sistema de monitoramento eletrônico adotado pelo Poder Público, ou outra forma de aferição a ser regulamentada;

II – ter mantida a equação econômico-financeira do contrato ao longo de sua operação de acordo com a legislação e normas aplicáveis;

III – peticionar ao Poder Público sobre assuntos pertinentes à operação dos serviços;

IV - Apresentar propostas de evolução e melhorias técnico-operacionais nos serviços delegados, submetendo-as ao Órgão Gestor na forma de estudos e projetos técnicos, que poderá ou não as acatar mediante avaliação do impacto na eficiência operacional, modicidade tarifária e interesse público.

V - Apresentar propostas de implantação de novos serviços vinculados à Concessão, que possam ser enquadrados com Receitas Extraordinárias, submetendo-as ao Órgão Gestor na forma de estudos e projetos técnicos, que poderá ou não as acatar mediante avaliação do impacto na eficiência operacional, modicidade tarifária e interesse público.

25.4 Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos ANEXOS ao EDITAL:

I – cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições do edital da licitação e respectivos anexos, bem como da legislação aplicável, mantendo durante toda a vigência da concessão as condições de habilitação e qualificação exigidas nos citados instrumentos;

II - operar os serviços de forma a garantir a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, conforto, cortesia, modicidade tarifária e comodidade defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários, na forma da lei e normas regulamentares;

III - cumprir as regras de operação e arrecadação baixadas pelo Poder Público;

IV – fornecer, pleno acesso, por qualquer meio físico ou eletrônico solicitado, para as equipes do ÓRGÃO GESTOR, a todos os dados do Gerenciamento Financeiro e Operacional., nos termos do Anexo III.E do Edital;

V – promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços, bem como a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas utilizados, com vistas a assegurar eficiência máxima na qualidade do serviço;

VI - operar somente com pessoal devidamente uniformizado, capacitado, treinado, habilitado e devidamente cadastrado, portando documentos de identificação, com observância das normas municipais aplicáveis, bem como da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, de segurança e medicina do trabalho;

VII - contar com quadro pessoal próprio de empregados, realizando contratações, inclusive de mão de obra, com observância das normas de direito privado e trabalhista, não havendo qualquer relação ou vínculo jurídico entre terceirizados e ou contratados pelo particular e o Poder Público;

VIII - responder pelo correto comportamento e eficiência de seu pessoal;

IX - adequar as instalações, equipamentos e sistemas utilizados às necessidades do serviço, guardando-os, conservando-os, e mantendo-os em perfeitas condições, de acordo com as especificações dos serviços e as normas técnicas aplicáveis;

X - prestar contas diariamente, de forma eletrônica, e mensalmente, em relatório impresso ao Poder Público, com observância das normas aplicáveis;

XI - permitir o livre acesso da fiscalização e auditoria instituídas pelo Poder Público, prestando todas as informações solicitadas;

XII - manter sua escrituração contábil sempre atualizada e à disposição da fiscalização, publicando o respectivo balanço social anualmente;

XIII - cumprir pontualmente todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, de cadastro de pessoal e demais obrigações legais ou regulamentares, mantendo a documentação pertinente à disposição da fiscalização;

XIV - arcar com todas as despesas necessárias à fiel prestação dos serviços;

XV - responder por eventuais danos ou prejuízos causados, por si ou por seus empregados, agentes ou prepostos, a terceiros em decorrência da operação dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público exclua ou atenuie essa responsabilidade;

XVI - ressarcir o Município por quaisquer danos ou prejuízos causados pela concessionária decorrentes da operação dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público exclua ou atenuie essa responsabilidade;

XVII - garantir a segurança do transporte, bem como a integridade física e o conforto dos usuários;

XVIII – prestar assistência e informações aos usuários e à população em geral sobre a operação dos serviços, especialmente no que se refere ao valor da tarifa, que deverá ser afixada em local estabelecido pelo Poder Público;

XIX - acatar as determinações do Poder Público no que se refere à adoção de operações especiais de trânsito, zelando por sua divulgação aos usuários dos serviços;

XX – acatar e cumprir fielmente, sem prejuízo à operação dos serviços, todas as normas baixadas pelo Poder Público;

XXI – cooperar com a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB no desenvolvimento tecnológico do serviço no Município de Belém;

XXII - tratar os usuários dos serviços e o público em geral com urbanidade e educação;

XXIII - não fazer uso de equipamento sonoro, salvo quando autorizado pelo Poder Público;

XXIV - assegurar a fiel observância dos direitos dos usuários dos serviços;

XXV - substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de comunicação escrita do Poder Público nesse sentido, qualquer funcionário, empregado, auxiliar, preposto, subcontratado ou qualquer terceiro contratado para

operação dos serviços, que esteja infringindo as normas regulamentares ou qualquer disposição legal aplicável à concessão;

XXVI – manter o Poder Público permanentemente informado sobre os funcionários cadastrados para prestação dos serviços concedidos;

XXVII – buscar a constante expansão do número de passageiros servidos pela concessionária, bem como a ampliação e a modernização dos bens vinculados à concessão, para adequado atendimento da demanda atual e futura, respeitando as prioridades de cada Área de Operação;

XXVIII – zelar pela perfeita manutenção dos bens vinculados à concessão;

XXIX – manter serviço de sugestões e reclamações à disposição dos usuários, capaz de atender suficientemente à demanda de reclamações e pedidos que lhe forem dirigidos;

XXX – autuar e processar as reclamações feitas pelos usuários a respeito dos serviços, de modo a respondê-las motivadamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, adotando as providências que se fizerem necessárias;

XXXI – transmitir as reclamações autuadas e processadas ao Poder Público por meio de relatórios mensais, que deverão conter as respostas fornecidas e as providências adotadas e, ainda, informações das companhias telefônicas sobre eventuais ligações não atendidas;

XXXII – implementar, nos prazos estabelecidos, as alterações nos serviços e modificações nos itens operacionais relacionados aos serviços impostas pelo Poder Público;

XXXIII – buscar, em conjunto com o Poder Concedente, soluções tecnológicas e operacionais que promovam a sustentabilidade ambiental do serviço.

25.5 Constituem direitos dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

I - dispor dos serviços de forma adequada, em condições de regularidade, eficiência, segurança, higiene, conforto, cortesia, generalidade e liberdade de escolha;

II - obter todas as informações necessárias para o bom uso do serviço;

III - receber informações sobre qualquer modificação ocorrida no serviço com a antecedência necessária, conforme determinação do Poder Público;

IV - externar reclamações e sugestões através de canais próprios instituídos pelo Poder Público e pelos concessionários;

V - ser tratado com urbanidade e respeito;

VI - beneficiar-se das gratuidades e abatimentos de tarifa previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis;

VII - levar ao conhecimento do Poder Público as irregularidades de que tenha conhecimento referentes à operação dos serviços, participando, de forma ativa, de sua fiscalização;

VIII - receber a devolução correta e integral do troco;

IX - livre acesso e circulação das pessoas com deficiência físico-motora e facilidade de acesso e circulação dos usuários, especialmente gestantes e idosos, na forma da regulamentação aplicável;

X - exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações dos concessionários impostas pelo Poder Público.

25.6 Constituem obrigações dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I – pagar pelo serviço utilizado de acordo com a legislação e normas regulamentares aplicáveis;

II – preservar e zelar pela preservação dos bens vinculados à prestação do serviço;

III – portar-se de maneira adequada e utilizar o serviço de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público;

IV – zelar pela eficiência do serviço, não praticando qualquer ato que possa prejudicar o serviço ou os demais usuários, utilizando-o de forma adequada;

V – preencher os cadastros necessários, quando cabíveis, para a utilização de sistemas e ferramentas de ITS, incluindo a bilhetagem eletrônica, sempre nos termos da legislação aplicável.

26. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REVISÃO DA REMUNERAÇÃO

26.1 Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no presente Edital e nos respectivos Anexos constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato de Concessão.

- 26.2 Observados os pressupostos estabelecidos no Anexo VI (Contrato de Concessão), na legislação aplicável, bem como no presente Edital e em seus demais Anexos, o Contrato de Concessão poderá ser objeto de revisão a qualquer tempo, a fim de que seja restaurado seu equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 26.3 O processo de revisão de remuneração obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo VI (Contrato de Concessão).

27. SANÇÕES

- 27.1 A recusa do licitante vencedor em assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO dentro do prazo estabelecido no item 23.2 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 23.3, sujeitando-a às penalidades previstas no presente Edital e na legislação aplicável, bem como à execução da garantia de execução do contrato.
- 27.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, ainda, das obrigações decorrentes do presente Edital e de seus Anexos, e das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, o Município, por meio da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, poderá aplicar as sanções previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 27.3 No ato da assinatura do Contrato de Concessão, o adjudicatário deverá manifestar expressamente sua concordância em se submeter às sanções impostas pelo Poder Público, através da instauração do devido processo legal, com fundamento na legislação, nos regulamentos vigentes e no Anexo VI, bem como nas suas futuras alterações.

28. RECURSOS

- 28.1 Dos atos da Administração decorrentes da presente licitação e da legislação aplicável, bem como de qualquer ato decisório da Comissão Especial de Licitação, cabem:
- I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes.
 - b) Julgamento das propostas.
 - c) Aplicação das penas de advertência ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

28.2 A intimação dos atos referidos nos incisos I, II e III será feita mediante publicação na imprensa oficial.

28.2.1 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a” e “b” do inciso I e do inciso II poderá ser feita por comunicação direta aos interessados se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, devendo ser lavrada em ata.

28.3 O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

28.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

28.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

29. DA DISPONIBILIDADE DOS ESTUDOS E LEVANTAMENTO TÉCNICOS

29.1 Estão disponíveis como material de apoio e referência complementar para a elaboração das propostas de preço, entre outros dados pertinentes, o Regulamento atual dos serviços de transporte de Belém (RESOLUÇÃO Nº 026/91-CONSAD/CTBEL), os projetos técnicos dos terminais, o Estudo de Viabilidade da presente concessão e outros documentos de referência, para consulta e retirada gratuita por qualquer cidadão ou interessado no site da Superintendência Executiva de Mobilidade de Belém (www.belem.pa.gov.br/semob)

29.1.1 Todo o material de apoio aqui indicado não constitui anexo ao presente Edital, não tendo caráter vinculante, sendo livre para consulta e uso dos licitantes por sua

exclusiva conta e risco.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 Caso o Poder Público seja, por qualquer forma, chamado a responder por obrigações de responsabilidade da concessão, o Poder Público terá direito de regresso contra a concessionária, ficando autorizado a reter a garantia contratual.
- 30.2 A prestação dos serviços e sua execução, operação e exploração estão sujeitas às incidências tributárias previstas na legislação aplicável.
- 30.3 O não cumprimento ou o atraso no cumprimento do dever de operação na forma estabelecida pelo Poder Público configura hipótese de violação de obrigação contratual, sujeitando o concessionário à caducidade da concessão e/ou aplicação das demais sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, ficando o Poder Público autorizado a instaurar os competentes processos licitatórios com o fim de evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1 Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do presente Edital e respectivos Anexos, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
- 31.2 Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação de proposta nos termos da presente licitação indica que o licitante tem pleno conhecimento e manifesta sua inteira concordância com o presente Edital e respectivos Anexos, bem como com a regulação do serviço.
- 31.3 Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 31.4 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 31.5 Na contagem dos prazos referidos no presente Edital é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.
- 31.5.1 Os prazos estabelecidos em dias no presente Edital e respectivos Anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

31.6 A Comissão Especial de Licitação dará ciência aos licitantes das decisões pertinentes à presente licitação através de publicação no Diário Oficial do Município de Belém, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os licitantes ou aos respectivos representantes legais.

31.7 Havendo inconsistências, incoerências, contradições ou conflitos entre o que consta do texto do presente Edital e o texto dos respectivos Anexos, bem como entre textos dos Anexos entre si, deverá prevalecer o significado constante do documento considerado, ou seja, aquele no qual o texto estiver inserido.

31.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém.

32. FORO

32.1 É competente o foro da Comarca da Capital do Município de Belém, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Concorrência e da adjudicação dela decorrente.

33. ANEXOS

33.1 Constituem-se em Anexos do Presente Edital, fazendo parte integrante de seu corpo como se transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II-A – Plano Operacional – Fase Inicial
- Anexo II-B – Plano Operacional – Fase Plena
- Anexo III – Plano De Exploração da Concessão
- Anexo IV – Modelos
- Anexo V – Regulamento Tarifário
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Concessão
- Anexo VII – Estudo de Viabilidade

Belém, 18 de novembro de 2022.

SILVIO NAZARENO
LEAL
COSTA26389983204

Assinado de forma digital
por SILVIO NAZARENO
LEAL COSTA26389983204
Data: 2022.11.18 17:30:58
+02'00'

Silvio Nazareno Leal Costa
Presidente da CPL/PMB
Decreto nº 105.290/2022-PMB

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**))

em 17/11/2023 11:09:20 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2d74a652-a19e-4e6e-af3b-d34621105e5c>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 63. Despacho nº 99000118406579/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b35fc025-a7fb-428e-94be-d2f83c9700be>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118406579/2023
Assunto	Instrução Processual - Análise crítica
Restrições	



Processo: 9900027025/2023	Data: 29/06/2023
------------------------------	---------------------

A SSINLOG,

Segue o presente processo devidamente instruído com análise crítica e documentação comprobatória de novas tentativas de Pesquisa de Mercado, visando atender todas as recomendações da PGM.

Informamos que, após realizarmos Pesquisa de Mercado em sites públicos, foram feitas diversas buscas pela sigla "BRT", para se ter uma maior gama de resultados, tendo em vista que, diversas cidades brasileiras usam desse sistema e que o Município de Niterói adota o padrão "BHLS", que é único em toda a América Latina.

Foram encontrados alguns Editais similares onde podemos observar diferença entre os valores do Edital 61/2022 (MOBI-RJ) e o 26/2022 (Porto Alegre) devido ao fato de que, as Estações na cidade do RJ são maiores e mais complexas, possuindo maior quantidade de serviços demandados, como também ao fato de possuir um grande número de Estações do BRT, enquanto Porto Alegre possui estações mais simples e com quantidades substancialmente menores, comparadas ao Rio de Janeiro. Ressaltamos que os Editais elencados servem apenas como exemplos comparativos, pois as suas datas estão acima do limite permitido para que possam ter validade para quaisquer balizamentos.

Em pesquisa a rede pública de navegação), foi encontrado um Edital de Licitação (peça 62), realizado pela Prefeitura de Belém, no qual é contemplado objeto com algumas peculiaridades similares ao em questão.

Ocorre que, os serviços não estão, naquele processo, especificamente discriminados, afastando a possibilidade de tratarmos de valores unitários, para serem utilizados com balizadores de preços. Todavia, em breve análise ao preço médio estabelecido (página 17 da peça 62), nota-se que o objeto é expressamente superior ao necessário para o Município de Niterói, uma vez que o valor da Contratação se aproxima da casa de 3 bilhões de reais, pelo prazo de 06 (seis) anos, haja vista que se trata de um Contrato de Concessão.

Portanto, diante dos fatos supramencionados, consideramos a Pesquisa de Mercado com preços apresentados por empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração, peça 58.

Rafael de Melo Amaral

Diretor de Compras e Orçamento
Mat. 1237111-0

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**))

em 17/11/2023 11:09:20 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b35fc025-a7fb-428e-94be-d2f83c9700be>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 64. Despacho nº 99000118406609/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1c828621-1c54-4a40-baec-a1e800bd7472>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118406609/2023
Assunto	Instrução processual
Restrições	



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 9900027025/2023	Data: 29/06/2023
------------------------------	---------------------

À Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo, em prosseguimento, com a análise crítica realizada pela Diretoria de Compras e Orçamento, peça 63.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)

em 17/11/2023 15:18:04 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1c828621-1c54-4a40-baec-a1e800bd7472>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 65. Despacho nº 99000118414040/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0c5b525f-1be3-4fa7-b63b-fb942448b87b>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118414040/2023
Assunto	Despacho
Restrições	

Processo	Data	Peças
9900027025/2023	29/06/2023	64

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Retorno o p.p para que seja esclarecido por essa Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, os questionamentos solicitados por essa Assessoria constantes a peça 60, no que tange à necessidade ou não do envio do P.A aos órgãos de **Controle Interno do Município (CGM/SEPLAG)** do contrário, foi requisitado que o p.p fosse instruído com as informações da dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa, conforme previsto na **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Após, solicito que o presente processo retorne a esta Assessoria para as providências cabíveis.

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18131016

Assinado eletronicamente por:

* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**) em 23/11/2023 14:29:54 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0c5b525f-1be3-4fa7-b63b-fb942448b87b>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 66. Despacho nº 99000118414798/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/88692000-dcce-46a6-9d7d-660edcf4822b>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118414798/2023
Assunto	Atendimento a peça 65
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento,

Solicito atendimento a peça 65.

Em, 23/11/2023

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 23/11/2023 17:04:51 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/88692000-dcce-46a6-9d7d-660edcf4822b>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 67. Despacho nº 99000118415828/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7d02b54e-3e26-4342-b07d-70b3abff388f>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118415828/2023
Assunto	Atendimento a peça 65
Restrições	



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 9900027025/2023	Data: 29/06/2023
------------------------------	---------------------

A SSINLOG,

Em atendimento ao despacho da Assessoria Jurídica desta SECONSER (peça 65), esclarecendo quanto a necessidade do presente processo passar pela Controladoria Geral do Município, informamos que no dia 06 de setembro do corrente ano foi publicado o Decreto Municipal nº 15.040/2023, onde em seu artigo 6º, parágrafo 7º, "*Dispensam a consultoria prévia da CGM a disposição do inciso VI do Artigo 9º deste decreto bem como, **prorrogações de prazos contratuais sem acréscimo de valor, contratações oriundas de processos licitatórios por meio de pregão eletrônico e minutas de Leis e Decretos Municipais e Despesas de Exercício Anteriores referente à pagamento de pessoal.***"

Em tempo, segue abaixo dotação orçamentária pela qual ocorrerá a presente despesa:

Programa de Trabalho: 260115.451.0011.6184

Fonte: 1.704.00

Natureza da Despesa: 339039

Em, 24 de novembro de 2023.

Rafael de Melo Amaral

Diretor de Compras e Orçamento
Mat. 1237111-0

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**))

em 24/11/2023 16:10:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7d02b54e-3e26-4342-b07d-70b3abff388f>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 68. Despacho nº 99000118416549/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ff2abd1d-fc03-4bdd-b5f0-3396a886e451>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118416549/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Assessoria Jurídica,

Retorno o presente processo, conforme solicitação da peça 65, com as informações solicitadas.

Em, 24/11/2023

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)

em 24/11/2023 16:12:47 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ff2abd1d-fc03-4bdd-b5f0-3396a886e451>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 69. Despacho nº 99000118418622/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dae56770-b0c2-4246-8cfe-0bd4e514ac1e>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118418622/2023
Assunto	AO GABINETE PARA ENVIO A SEPLAG CPFGE
Restrições	

Processo	Data	Peças
9900027025/2023	29/06/2023	64

Ao Gabinete,

Encaminho o p.p com a Minuta do T.A 01/2023 ao contrato nº25/2022, atualizada com a dotação orçamentária, informada as peças 67.

Sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a SEPLAG para aprovação da despesa junto a CPFGE.

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18131016

Assinado eletronicamente por:

* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**) em 27/11/2023 16:17:31 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dae56770-b0c2-4246-8cfe-0bd4e514ac1e>





**Processo (de Aditivo Contratual) n.º
9900027025/2023**

Peça 70. Minuta de Aditivo Contratual



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2e15eb3e-b81e-4fc8-9cbf-752881020868>

Espécie/Tipo	Minuta de Aditivo Contratual
N.º	
Assunto	MINUTA T.A 01-2023 AO CONTRATO 25-2022 BHLS RENOVAÇÃO
Restrições	

MINUTA

TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 25/2022, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, nº426/1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 25/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nºs . 9900027025/2023 e _____, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº25/2022, relativo contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo nono, da cláusula nona do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso : 1.704.00

Programa de Trabalho n.º 26.01.15.451.0011.6184

Nota de empenho: _____

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____/2023, no valor de R\$ _____ (_____), referente ao período de _____ de 2023 a _____ de 2023. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 209.035,28 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), **totalizando o contrato o valor de R\$ 5.016.846,94 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 29/12/2023 a 29/12/2024, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de dezembro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Luke's Engenharia Ltda Me

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Assinado eletronicamente por:

* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**) em 27/11/2023 16:17:42 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2e15eb3e-b81e-4fc8-9cbf-752881020868>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 71. Despacho nº 99000118418980/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/64ee1b79-8c1f-4720-98f2-37930f1af9af>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118418980/2023
Assunto	Análise CPFGE
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A.

SEPLAG.

Seguem informações do presente processo, para que o mesmo seja submetido à CPFGEF.

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (**.121.577-**))

em 29/11/2023 16:36:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/64ee1b79-8c1f-4720-98f2-37930f1af9af>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

**Peça 72. Ficha CPFGE nº 212/2023/2596 - SEPLAG -
CPFGE - COM PROG FIN GEST FISC (23.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a7dd97f5-787a-4821-afe0-4db3c645dd30>

Espécie/Tipo	Ficha CPFGE
Número	212/2023/2596 - SEPLAG - CPFGE - COM PROG FIN GEST FISC (23.1)
Assunto	Ficha de Aprovação da CPFGE
Restrições	



Processo Nº: 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	Rubrica:	Folha:
--	----------------------------	-----------------	---------------

Ficha CPFGEF nº 0037/2023

1. Quadro resumo

Detalhamento processual	
Ordenador de despesa: SECONSER	
Favorecido: LUKE'S ENGENHARIA LTDA MT	
Instrumento: 1º Termo Aditivo	
Objeto de solicitação: Trata-se de solicitação da Seconser para prorrogação de prazo, sem renúncia de reajuste, do Contrato nº 25/2022 pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), cujo objeto é referente a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói.	
Valor R\$ 2.508.423,47	
Contrato: Nº 025/2022	Aditivos:
Data prevista para início da despesa: 29/12/2023	
Prazo da despesa: 12 meses	
Solicitação de compra ou reserva manual: Nº 118705 – R\$ 20.000,00.	
Suplementação orçamentária: -	
Fonte: 1.501.02	ND: 33.90.40



SECRETARIA EXECUTIVA DA CPEGO

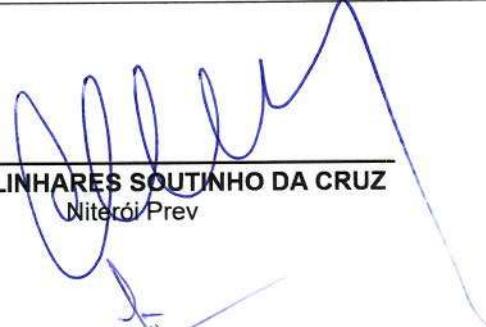
Processo Nº: 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	Rubrica: Isabela S. Nascimento SEPLAG / Matr. 1246.858-0	Folha:
--	----------------------------	---	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGE)

Ficha CPFGE-0037/2023

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Aprovado parcialmente	<input type="checkbox"/> Não aprovado
Valor total aprovado:		
Valor máximo para liquidação no exercício de:		


ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Secretaria Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
 Niterói/Prev


MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
 Secretaria Municipal de Fazenda

Heitor Pereira Moreira
 Respondendo pela Secretaria
 Municipal de Fazenda
 Matrícula 1245.247-0
 Portaria nº 1319/2023
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
 Secretaria Municipal de Administração

À Seconser,
 Para providências, face à APPROVAÇÃO da CPFGE, em 08 / 12 /2023.
 Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Secretaria Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva
 da CPFGE)

Por meio deste, manifesta-se a posição desta Comissão, em sua função de zelo pelo equilíbrio das contas públicas, conforme artigo 2º do Decreto nº 15.040/2023.

Salienta-se o papel do Gestor, enquanto Ordenador de Despesas, de realizar o pleno e imperativo cumprimento das indicações que constem neste documento, bem como ao manifestado pelos órgãos jurídicos e de controle ao longo do processo administrativo.

Assinado eletronicamente por:

* ISABELA SILVA DO NASCIMENTO (***.582.137-**)

em 11/12/2023 17:36:17 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a7dd97f5-787a-4821-afe0-4db3c645dd30>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 73. Despacho nº 99000118443695/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b143dcd9-ebd5-41f4-b400-facd189d5557>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118443695/2023
Assunto	
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

AO GABINETE,

EM PROSSEGUIMENTO.

PROTOCOLO, 12/12/2023.

Assinado eletronicamente por:

* Glaucia Ferreira Moreira (***.651.247-**)

em 12/12/2023 09:12:46 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b143dcd9-ebd5-41f4-b400-facd189d5557>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 74. Despacho nº 99000118449905/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b12606a-568e-4b20-a69e-f4ddcd302af2>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118449905/2023
Assunto	CPGF/aprovo
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A.

SSINLOG.

Com o aprovo, peça 72/ CPFGE e em prosseguimento para atribuições ao seu cargo.

Leila Rodrigues.

Assinado eletronicamente por:

* Leila Desiderio Rodrigues (***.037.377-**))

em 21/12/2023 13:13:09 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b12606a-568e-4b20-a69e-f4ddcd302af2>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 75. Despacho nº 99000118450601/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c3dd21a4-c46f-4d9c-b75e-b1aff7ea085d>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118450601/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Setor de Orçamento,

Segue o presente processo para providências ao seu cargo.

Em, 14/12/2023

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)

em 14/12/2023 16:04:09 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c3dd21a4-c46f-4d9c-b75e-b1aff7ea085d>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 76. Solicitação de Compra nº 121144/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f816d797-a58f-46bc-b635-e4c0b1e3513c>

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	121144/2023
Assunto	
Restrições	



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 120981

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
 UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
 USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
 120981

**QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE**

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo** : PREGÃO
Data : 13/12/2023 **Val. Aprox.:** R\$ 20.000,00 **P.A.** : 9900027025/2023

Resumo : PROC ADM: 9900027025/2023

ID:N/A
 FICHA 0037/2023
 CONTRATO: 25/2022
 PREGÃO

Termo Aditivo ao contrato de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói. 12/2023 até 12/2023

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1209399	LUKE'S ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 30678636000158	ATOR PAULO GUSTAVO, 426	NITEROI	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	<p>Dotação: 18171/2023 - 26.01.15.451.0011.6184.333903900000.170400 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 6184 - Manutenção e conservação dos terminais de ônibus do sistema BHLS (Bus of High Level of Service) Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</p> <p>3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 16291 - 007.00087 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção BHLS C.O: 0000 - Não se Aplica 3297 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</p> <p>RESERVA: TOTAL - R\$</p> <p>RESUMO: serviço de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói.</p>	20.000,000000	20.000,00
TOTAL					20.000,00

NITEROI, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documentos/16d797-a58f-46bc-b635-e4c0b1fe35f13c.

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**))

em 15/12/2023 13:17:34 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f816d797-a58f-46bc-b635-e4c0b1e3513c>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 77. Autorização de Empenho nº 119113/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dd9f9046-6347-4497-a9c0-17793b4b9e4d>

Espécie/Tipo	Autorização de Empenho
Número	119113/2023
Assunto	
Restrições	



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 117854
PROCESSO DE COMPRA Nº 107702

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGÃO ELETRONICO
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 9900027025/2023

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.15.451.0011.6184.3339039000000.170400
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 6184 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Prog. : 11 - MOBILIDADE URBANA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.704.00 - Transferência da União Referente **Reduz** : 18171-4
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Endereço : ATOR PAULO GUSTAVO, 426
Município : NITERÓI-RJ
Contato :
Numcgm: 1209399
Numero : 426
Bairro : ICARAI
Telefone :
CNPJ : 30.678.636/0001-58
Complemento : SALA:1503
CEP : 24230065
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3297	1,00	<p>3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SOLICITAÇÃO: 120981</p> <p>serviço de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói.</p>	20.000,00	20.000,00
RESUMO: PROC ADM: 9900027025/2023 ID:N/A FICHA 0037/2023 CONTRATO: 25/2022 PREGÃO Termo Aditivo ao contrato de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói. 12/2023 até 12/2023					
TOTAL					20.000,00

NITERÓI, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZO _____

AUTORIZO

VISTO

Assinado eletronicamente por D. S. Nogueira Monassa. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dd9f9046-6347-4497-a9c0-17793b4b9e4d.

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**))

em 15/12/2023 13:17:33 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dd9f9046-6347-4497-a9c0-17793b4b9e4d>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 78. Nota de Empenho nº 12467/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/82caef91-6051-4177-ad46-63ec65cbe3c8>

Espécie/Tipo	Nota de Empenho
Número	12467/2023
Assunto	
Restrições	



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 003597
DATA DE EMISSÃO : 15/12/2023
TIPO : GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0011 - MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ : 6184 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES
 DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Reduzido : 18171 **C.O:** 0000 - NÃO SE APLICA
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1209399 **CNPJ** : 30.678.636/0001-58
Nome : LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Endereço : ATOR PAULO GUSTAVO, 426
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24230065
Telefone : **Fax** :
Banco/Conta : BZL 30198084709 (NÍVEL DE SERVIÇO)

PROCESSO DE COMPRA Nº 107702 SEQ. DO EMPENHO Nº 124125
 AUTORIZAÇÃO Nº 117854 PROC. ADMIN (P.A.) : 9900027025/2023

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	20.000,00
--------------	------	----------------	-----------

Valor Empenhado	20.000,00	Saldo Atual	0,00
-----------------	-----------	-------------	------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (serviço de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói.) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 120981	20.000,00	20.000,00
RESUMO : PROC ADM: 9900027025/2023 . ID:N/A. FICHA 0037/2023. CONTRATO: 25/2022. PREGÃO. Termo Aditivo ao contrato de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói. 12/2023 até 12/2023.			
DESTINO :		TOTAL	20.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
_____ VISTO	DATA ____/____/_____ _____ ORDENADOR

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
 Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/82caef91-6051-4177-ad46-63ec65cbe3c8.

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (**.121.577-**)

em 15/12/2023 13:17:33 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/82caef91-6051-4177-ad46-63ec65cbe3c8>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 79. Despacho nº 99000118451842/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/701bfeba-4d8c-4953-b5ad-b1f1a7b95002>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118451842/2023
Assunto	
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A Secretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue SC, autorização de compras e nota de empenho para a despesa.

Assinado eletronicamente por:

* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**) em 15/12/2023 11:53:19 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/701bfeba-4d8c-4953-b5ad-b1f1a7b95002>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 80. Despacho nº 99000118451979/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0266d157-a17e-4286-bdaf-1130c6de9123>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118451979/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 15/12/2023

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)

em 15/12/2023 12:16:16 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0266d157-a17e-4286-bdaf-1130c6de9123>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 81. Despacho nº 4581/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d66ebdc7-e94f-457a-bd05-2142c2c1a8e5>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	4581/2024
Assunto	Encaminhamento p.p para que seja providenciado a publicação do T.A 01/2023 ao contrato 25/2022
Restrições	

Processo	Data	Peça
9900027025/2023	29/06/2023	

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Controle Interno,

De ordem da responsável pelo setor.

Encaminho o p.p para que seja providenciado a publicação do **Termo Aditivo 01/2023 ao Contrato 25/2022**, que entre si celebram de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER**, e do outro a empresa **Luke's Engenharia Ltda-Me**, que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual sem renúncia de reajuste.

Após encaminhar para o setor responsável pelo lançamento no SIGFIS.

SULAMITA VICENTE DOS SANTOS
Agente - Administrativo
Assessoria Jurídica-Seconser

Assinado eletronicamente por:

* Sulamita Vicente Dos Santos (***.331.317-**))

em 04/01/2024 11:38:55 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d66ebdc7-e94f-457a-bd05-2142c2c1a8e5>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 82. Termo Aditivo



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a677abf1-dc1c-43ef-851e-96feeb5d7bce>

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	Termo Aditivo 01/2023 ao contrato 25/2022 - Manutenção das estações BHLS
Restrições	

TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 25/2022, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, nº426/1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 25/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900027025/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº25/2022, relativo contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo nono, da cláusula nona do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039
Fonte de Recurso : 1.704.00
Programa de Trabalho n.º 26.01.15.451.0011.6184
Nota de empenho:003597



Com cobertura inicial através da nota de empenho nº003597/2023, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), referente ao período de dezembro de 2023. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 209.035,28 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.016.846,94 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 29/12/2023 a 29/12/2024, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 29 de dezembro de 2023.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos



JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Luke's Engenharia Ltda Me

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 83. Despacho nº 5640/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/12f2bd6d-5003-4ce0-81f5-348a89673311>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	5640/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Controle Interno

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 04/01/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 04/01/2024 16:55:16 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/12f2bd6d-5003-4ce0-81f5-348a89673311>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 84. Publicação em Diário Oficial nº 198/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1c205a5c-425d-468e-8f0c-2f5dab2c294a>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	198/2024
Assunto	Diário Oficial - 05/01/2024
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portarias

Port. Nº 21/2024- Exonera, a pedido, **POLLYANNA CRISTINA SILVA**, do cargo de Assistente A, CC-4, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Governo.

Corrigenda

Na publicação da Portaria nº 1946/2023, publicada no DO de 28/12/2023, onde se lê "...Arthur Bernardo da Silva Ferreira...", leia-se "...Artur Bernardo da Silva Ferreira...".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITA PRORROGAÇÃO DE POSSE - 9900069563/2023 – Deferido.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI – SECONSER

Despacho da Secretária

PORT. Nº 008/2023 – A Secretária de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, Designa os servidores abaixo identificados, para fiscalizar a execução do Contrato SECONSER nº 19/2023, relativo à prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias públicas do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos. Processo nº 040/1470/2022. **Fiscais:** Marcelo Serieiro - Matrícula 1242.247-3, Ricardo Lanzellotti – Matrícula 124.533-60 e Leandro Alves Cecchetti – Matrícula 1243077-0.

PORT. Nº 009/2023 – A Secretária de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, Designa os servidores abaixo identificados, para fiscalizar a execução do Contrato SECONSER nº 18/2023, relativo à prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de- obra necessários a execução dos serviços. Processo nº 040/1288/2022. **Fiscais:** Marcelo Serieiro - Matrícula 1242.247-3, Ricardo Lanzellotti – Matrícula 124.533-60 e Leandro Alves Cecchetti – Matrícula 1243077-0.

EXTRATO Nº 001/2024 – Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 25/2022 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2022, relativo à prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, na cláusula 2ª, do supracitado contrato e Proc. Administrativo nº: 9900026037/2023, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 29 de dezembro de 2023, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. **VERBA:** Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho n.º 26.01.15.451.0011.6184. **Elemento de Despesa nº 33.90.39. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.508.423,47 (dois milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).** **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023. **NOTA DE EMPENHO:** 003597/2023. **DATA DE EMPENHO:** 15/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº 138/2023.

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei Municipal nº 3.378/2018, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, conforme processo administrativo 090000280/2023, firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e **Ane Cristine Gomes da Cunha**.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281- Centro - Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.181/0001-16, neste ato representada por seu Secretário, Elton Teixeira Rosa da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 095.988.607-95, doravante denominado CONTRATANTE, e **Ane Cristine Gomes da Cunha**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o 101.345.457-02, selecionado no Processo Emergencial de Contratação de Pessoal regido pelo Edital nº 001/2023, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual será regido pela Lei Municipal nº 3.378/2018, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 89, inciso III, alínea a, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Niterói e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 3.378/2018, de 29 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) em caráter temporário e excepcional na função de Educador Social Dia, com jornada de trabalho conforme descrito no Edital nº 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, em caráter emergencial, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula, conforme previsto no Edital nº 001/2023, sendo possível a renovação contratual no caso de o motivo que ensejou a presente contratação temporária emergencial persistir.

Estão cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO (A) será de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), conforme previamente estabelecido no Edital nº 001/2023, perfazendo o gasto estimado de R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos) pelo período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O pessoal contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, em conformidade com o artigo 14, da Lei Municipal nº 3.378/2018. § 1º O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário ou, no caso de o contrato temporário de trabalho possuir duração inferior a 12 (doze) meses, ao seu pagamento proporcional, acrescido do terço constitucional.

§ 2º O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração total do(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante da tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no § 13º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime disciplinar previsto nos Títulos VI e VII da Lei Municipal nº 531/85 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói, no que couber.

§ 1º O(A) CONTRATADO(A) não poderá, ainda:

- I – Sofrer desvio de função, receber atribuições e encargos não previstos no Edital nº 001/2023 e no presente Contrato;
- II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III – ser cedido a qualquer título para órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, bem como para os Poderes Legislativo e Judiciário;
- IV – participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar ou de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

Assinado eletronicamente por:

* Helio Maturana Neto (***.371.827-**))

em 05/01/2024 09:10:57 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1c205a5c-425d-468e-8f0c-2f5dab2c294a>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 85. Despacho nº 6010/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4c6c14a4-d507-4e6f-aefa-c81cd64240f0>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	6010/2024
Assunto	Juntada de Publicação em D.O.
Restrições	

À SSINLOG

Segue o presente processo, devidamente instruído com a Publicação do ato em Diário Oficial, conforme determinado.

Sugiro, s.m.j., encaminhamento ao CPD para inclusão no SigFis e disponibilização no sítio eletrônico da SECONSER, em atendimento à Lei da Transparência.

Em, 05/01/2024.

HELIO MATURANA NETO
Diretor – Controle Interno
SSINLOG – Matr.: 124.641-10

Assinado eletronicamente por:

* Helio Maturana Neto (***.371.827-**))

em 05/01/2024 09:18:53 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4c6c14a4-d507-4e6f-aefa-c81cd64240f0>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 86. Despacho nº 9900074249/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bef0be70-c7e4-444f-b3aa-5b870a98f12b>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900074249/2024
Assunto	Enviar ao SigFis e publicar no Site
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao CPD,

Considerando a publicação do ato no Diário Oficial e a finalização dos trâmites processuais ordinários, segue o presente processo para ser lançado no SigFis e disponibilizado no endereço eletrônico da SECONSER, em atendimento à Lei de Transparência.

Após, retornar à SSINLOG.

Em, 09/01/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 09/01/2024 11:07:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bef0be70-c7e4-444f-b3aa-5b870a98f12b>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**


Peça 87. Recibo de Entrega de Documentos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/be8cc07c-626f-4338-a0c1-59e8b313442e>

Espécie/Tipo	Recibo de Entrega de Documentos
Número	
Assunto	Enviado ao SIGFIS
Restrições	

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** PREFEITURA NITEROI

Ato Retificado desde 25/01/2024 10:37. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 409791-0/2024. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60

Ato:	Contrato
Número do Ato:	SECONSER25/2022
Processo Administrativo:	040001111/2022
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das estações BHLS.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
9900027025-NE.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo
9900027025-DO.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo
9900027025-TA_assinado_25012024103215.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

25/01/2024 10:36

Assinado eletronicamente por:

* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**))

em 25/01/2024 10:39:13 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/be8cc07c-626f-4338-a0c1-59e8b313442e>





**Processo (de Aditivo Contratual) nº
9900027025/2023**

Peça 88. Despacho nº 9900099363/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f960755d-e172-4752-bdaf-0ac95be5743d>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900099363/2024
Assunto	
Restrições	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À SSINLOG,

o p.p. foi enviado ao SIGFIS e disponibilizado no site da SECONSER

Marcus
CPD-SECONSER

Assinado eletronicamente por:

* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**))

em 25/01/2024 10:39:12 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f960755d-e172-4752-bdaf-0ac95be5743d>

